Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1189 | Segunda-feira - 04 de Março de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos 1
Arroio Trinta 2
Bela Vista do Toldo 7
Biguaçu 7
Caçador 11
Camboriú 13
Campo Alegre 16
Campos Novos 23
Canoinhas 26
Capinzal 27
Chapadão do Lageado 29
Concórdia 37
Cordilheira Alta 38
Corupá 39
Curitibanos 40
Forquilhinha 47
Fraiburgo 49
Garopaba 55
Gaspar 55
Guaramirim 109
Herval d'Oeste 110
Ibiam 111
Imbituba 116
Iomerê 122
Ipumirim 124
Irineópolis 125
Itaiópolis 214
Itapoá 221
Joaçaba 222
Lebon Regis 230
Leoberto Leal 230
Lindóia do Sul 243
Luzerna 245
Maracajá 249
Maravilha 249
Massaranduba 250
Meleiro 251
Navegantes 252
Nova Trento 258
Novo Horizonte 258
Palhoça 259
Passo de Torres 260
Paulo Lopes 261
Pescaria Brava 261
Pinheiro Preto 266
Porto Belo 267
Porto União 268
Rio do Sul 268
Salto Veloso 272
Santa Rosa do Sul 272
Santa Terezinha do Progresso 274
São Bento do Sul 274
São Domingos 279
São Lourenço do Oeste 280
Schroeder 281
Timbó 292
Três Barras 294
Tunápolis 297
Turvo 298
Vargeão 298
Videira 298
Vitor Meireles 299

Associações

AMOSC 300

Consórcios

CIDEMA 300
CIGA 300
CIM-AMAVI 301
CINCO 302
CIS/AMARP 315
CIS/AMAUC 316
CIS/AMOSC 316
CISAMA 317

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria Nº 156/2013

PORTARIA Nº 156/2013
Admiti ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, GRACIELE CONCEIÇÃO BESEN, para o cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a partir de 04 de março de 2013 a 18 de dezembro de 2013, para atuar no N.E.M. Pe. Alfredo Junkes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Danilo Murilo Chagas da Silva e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 04 de março de 2013.

Portaria Nº 157/2013
PORTARIA Nº 157/2013
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a IVONE SCHVARTZ SCHMITT, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a partir de 04 de março de 2013, referente ao período aquisitivo de 13/07/2011 a 12/07/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 04 de março de 2013.

Portaria Nº 158/2013
PORTARIA Nº 158/2013
Concede Licença Premio a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 30 dias, a MARIA DAS GRAÇAS HOFFMANN MULLER, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a partir de 04 de março de 2013, referente ao período aquisitivo de Fevereiro/2007 a Fevereiro/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 04 de março de 2013.

Extrato de Contrato N° 16/2013
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 016/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 006/2013 - Pregão Presencial nº. 004/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: ROSSANE SERAFIM MATOS EPP; Objeto: aquisição parcelada de leite em pó e alimentos especiais para crianças carentes, idosos e pessoas com deficiência em caso grave de saúde do município de Antônio Carlos; Valor Total: R$ 5.545,00 (Cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais). Prazo: 6 (seis) meses.

Antônio Carlos, 15 de Fevereiro de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Autorizo a empresa "DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS". DOM a publicar o Extrato de Contrato nº 016/2013.

Antônio Carlos, 15 de fevereiro de 2013.
Atenciosamente:
JOSÉ ROBERTO DE AMORIM
Secretário de Administração e Finanças

Arroio Trinta

Prefeitura

Lei Complementar Nº 1625, de 28/02/2013.
LEI COMPLEMENTAR Nº 1625, DE 28/02/2013.
Autoriza Modificações no Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo (Lei Nº 1.102 de 11/04/2005), Altera Carga Horária, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 100, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a efetuar alterações na Lei Municipal nº 1.102/2005, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Arroio Trinta – SC, e dá outras providências, nos seguintes termos:

IV – Altera o Anexo I - Grupo IV - Atividades de Nível Superior, alterando a Carga horária do Cargo de Psicopedagogo de 20:00 (vinte) horas semanas para 40:00 (quarenta) horas semanais.

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO IV – Atividades de Nível Superior

CARGO	CÓDIGO NÍVEL	VAGAS EM ABERTO	VAGAS PROVIDAS	TOTAL VAGAS	CARGA HOR/ SEMAN
Controlador Interno	CE-13	00	01	01	40
Psicopedagogo	CE-15	00	01	01	40
Fonoaudiólogo	CE-15	01	00	01	20
Nutricionista	CE-15	00	01	01	30
Assistente Social	CE-15	00	01	01	30
Psicólogo	CE-15	00	01	01	20
Biólogo	CE-15	00	01	01	40
Advogado	CE-16	00	01	01	30
Fisioterapeuta	CE-17	01	01	02	30
Contador	CE-17	00	01	01	40
Médico Veterinário	CE-17	00	01	01	40
Enfermeira	CE-17	00	02	02	40
Bioquímico	CE-18	00	01	01	40
Odontólogo	CE-19	00	03	03	40
Médico	CE-20	00	02	02	40

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as medidas que se fizerem necessárias para a compatibilização da lei orçamentária com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 28 de fevereiro de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 28 de fevereiro de 2013.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei N° 1623, de 28/02/2013.

LEI N° 1623, DE 28/02/2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Subvencionar a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arroio Trinta, e da outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de Suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Arroio Trinta autorizado a subvencionar a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARROIO TRINTA, com sede na Rua XV de Novembro, Município de Arroio Trinta - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.923.159/0001-40, com a importância financeira de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

§1º. Os recursos deverão ser destinados ao pagamento de despesas com fisioterapeuta para alunos da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
§2º. O valor mencionado no caput deste Artigo será repassado mensalmente, em 06 (seis) parcelas de R$ 1.000,00 (um mil reais), após a aprovação da presente Lei.
§3º. O auxílio ficará vinculado à apresentação das Certidões Negativas de débito junto ao INSS e FGTS.
§4º. A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, deverá prestar contas do valor recebido na forma legal e exigências da Resolução TC 16/94, sob pena de não receber a parcela seguinte.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações do Orçamento Municipal vigente:

02. CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0204.12 - EDUCAÇÃO
0204.12367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
0204.123671201 - ENSINO PARA TODOS
0204.123671201.2036 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
3350.0000 - 0100 - TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 28 de fevereiro de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 28 de fevereiro de 2013.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº 1624, de 28/02/2013.

LEI Nº 1624, DE 28/02/2013.
Autoriza Celebrar Termo de Convênio de Cooperação Técnica com o Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para propiciar a promoção da integração ao mercado de trabalho e a formação para o trabalho, através de ESTÁGIO, tudo em conformidade com o Termo de Convênio anexo ao presente Projeto de LEI.
Art. 2º Com a celebração do TERMO DE CONVÊNIO de que trata o artigo 1º, implicará por parte do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC e do Município as obrigações descritas nas cláusulas SEGUNDA e TERCEIRA do TERMO DE CONVÊNIO, respectivamente.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 28 de fevereiro de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 28 de fevereiro de 2013.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto N° 1521, de 24 de Janeiro de 2013.

DECRETO N° 1521, de 24 de janeiro de 2013.
Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 1618 de 24/01/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano 2013, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais).

Art. 2º O crédito adicional especial definido no Artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

02.07.22.661.2201.1051 PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
31900000 - 0100.00 Aplicações Diretas R$ 47.200,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 47.200,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo 2º será feita anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.07.22.661.2201.1051 PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
33900000 - 0100.00 Aplicações Diretas R$ 7.200,00
44900000 - 0100.00 Aplicações Diretas R$ 40.000,00
TOTAL ANULADO R$ 47.200,00

Art. 4º Este decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Arroio Trinta - SC, 24 de janeiro de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 24 de janeiro de 2013.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto N° 1524, de 01 de Fevereiro de 2013.

DECRETO N° 1524, de 01 de fevereiro de 2013.
Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013 do Município de Arroio Trinta – SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 001/2013, de acordo com o Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de fevereiro de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

ANEXO I
RESULTADO PARA PROFESSOR

Nº	INSCRITO	NOTA
1°	Marieli Marli Perico	7,75
2°	Thais NoelliArigoni	7,0
3°	Renata Manenti	6,75
4°	Juliana Campos	6,25
5°	Fernanda Consoni	6,0
6°	Angela Cristina Cividini	6,0
7°	Veridiana di Domenico	5,75
8°	Luiz Altamir Rodrigues	5,75
9°	Vânia Carla Kozlowski	5,5
10°	Daniela Carla Bridi	5,5
11°	Miriam Pereira Wilpert	5,25
12°	Salete Czerniak	5,25
13°	Bernadete Scopel	5,0
14°	Simone Texeira Locatelli	5,0
15°	Lucimar da Soler Grifante	4,5
16°	Maria Iracema De Oliveira Sonego	4,5
17°	Maiara Priscila De Oliveira	4,5
18°	Marli Pires	4,25
19°	Taciane Nesi	4,25
20°	Gabriela Favarin	4,25
21°	Lindamir Barbacovi Constantini	4,0
22°	Valéria Locatelli	3,5
23°	Sirlei PassoniSpricigo	3,25
24°	Sandra Canonica	3,25
25°	Geneci Serighelli Bolzon	3,00
26°	Marcia Biava	2,75
27°	Glaucia Betinelli	2,25
28°	Ana Paula Cordeiro	2,25
29°	Margarida de Bortoli Alvez	----------

RESULTADO PARA PROFESSOR ITALIANO

Nº	INSCRITO	NOTA
1°	Renata Manenti	8,6
2°	Fernanda Consoni	8,2

RESULTADO AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	INSCRITO	NOTA
1°	Marieli Marli Perico	8,57
2°	Juliana Campos	8,28
3°	Geneci Serighelli Bolzon	7,99
4°	Maria Iracema De Oliveira Sonego	7,99
5°	Thais Noelli Arigoni	7,99
6°	Vânia Carla Kozlowski	7,99
7°	Renata Manenti	7,71
8°	Daniela Carla Bridi	7,42
9°	Marcia Biava	7,42
10°	Salete Czerniak	7,14
11°	Valéria Locatelli	7,14
12°	Diego Lazarri	7,14
13°	Angela Cristina Cividini	6,85
14°	Miriam Pereira Wilpert	6,57
15°	Maiara Priscila De Oliveira	6,57
16°	Lindamir Barbacovi Constantini	6,28
17°	Simone Texeira Locatelli	6,28
18°	Taciane Nesi	6,28
19°	Luiz Altamir Rodrigues Junior	6,28
20°	Magda Copini	6,28
21°	Bernardete Scopel	6,0
22°	Ana Paula Cordeiro	6,0
23°	Sandra Canônica	5,14
24°	Marli Pires	4,85
25°	Glaucia Betinelli	4,57
26°	Samaria Bonato	4,57
27°	Gabriela Favarin	4,28
28°	Cibele Vigolo	4,28
29°	Sirlei Passoni Spricigo	4,00

30°	Margarida de Bortoli Alvez	----------

Arroio Trinta – SC, 01 de fevereiro de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1520, de 16 de Janeiro de 2013.

DECRETO Nº 1520, de 16 de janeiro de 2013.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6°, item III da Lei nº 1.603 de 24/10/2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 298.928,01 (Duzentos e noventa e oito mil novecentos e vinte e oito reais e um centavo), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

SERVIÇOS URBANOS
0202.04.122.0402.1041 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
44900000-0183-000 Aplicações Diretas R$ 206.372,53
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 206.372,53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0202.04.122.0402.2067 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIOS
31710000-0100-000 Aplicações Diretas R$ 1.500,00
44710000-0100-000 Aplicações Diretas R$ 1.900,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 3.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0204.12.361.1201.2032 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
31910000-0118-000 Aplicações Diretas R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0212.08.244.0801.2010 MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33900000-0364-000 Aplicações Diretas R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 10.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0301.10.301.1001.2025 MANUT. DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA
33900000-0364-000 Aplicações Diretas R$ 34.537,37
33900000-0367-000 Aplicações Diretas R$ 7.793,65
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 42.331,02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0301.10.301.1001.2020 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
33900000-0364-000 Aplicações Diretas R$ 26.824,46
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 26.824,46

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste
decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

§1°. R$ 206.372,53 (Duzentos e seis mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), por conta do Excesso de Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, na Fonte 0183- Operações de Crédito, destinação de Recursos 000 - Sem destinação de recursos.

§2°. R$ 10.000,00 (Dez mil reais), pelo superávit do exercício anterior, da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, na Fonte 00352 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS, Destinação de Recursos 000 - Sem detalhamento de destinação de recursos.

§3°. R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0202.04.122.0402.2067 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIOS
33710000-0100-000 Aplicações Diretas R$ 3.400,00
TOTAL ANULADO R$ 3.400,00

§4°. R$ 10.000,00 (Dez mil reais), por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0204.12.361.1201.2032 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
31900000-0118-000 Aplicações Diretas R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 10.000,00
§5°. R$ 7.793,65 (Sete mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), pelo superávit do exercício anterior, da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, na Fonte 00367 - Assistência Farmacêutica Básica, Destinação de Recursos 000 - Sem detalhamento de destinação de recursos.

§6°. R$ 61.361,83 (Sessenta e um mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos), pelo superávit do exercício anterior, da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, na Fonte 00364 - Atenção Básica, Destinação de Recursos 000 - Sem detalhamento de destinação de recursos.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 16 de janeiro de 2013.
ALCIDIRFELCHILCHER
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 16 de janeiro de 2013.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 1522, de 25 de Janeiro de 2013.

DECRETO Nº 1522, de 25 de janeiro de 2013.
ANULA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2012, REFERENTE DE PREGÃO 0012/2012.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 38 e 39 da Lei 8.6666/93, com suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis à matéria,

CONSIDERANDO a importância e o zelo que a administração municipal deve dedicar no que tange a contratação de serviços relacionados à saúde da população;

CONSIDERANDO que por ocasião da abertura das propostas, a Licitante INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IEAS - HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR, manifestou interesse em recorrer, tendo em vista, que os lances chegaram a um preço abaixo da tabela SUS;

CONSIDERANDO o interesse em recorrer pela empresa IEAS, o Pregoeiro e Equipe de apoio, suspendeu a continuidade do certame e abriu prazo para o recurso;

CONSIDERANDO a diferença elevada nos valores orçados, em relação aos que foram apresentados pelos licitantes, especialmente no que se refere ao último lance, aonde os preços chegaram a um valor muito aquém do orçado, ensejando inexequibilidade;

CONSIDERANDO que o Município celebrou termo Aditivo até 31 de março de 2013 com o Laboratório Pasteur e, portanto não haverá prejuízo a população;

CONSIDERANDO que o recurso Administrativo apresentado pela Empresa INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IEAS - HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR, alegando filantropia e que, portanto teria preferência em complementar os serviços de usuários do SUS. (Lei 8.808/90.);

CONSIDERANDO, as contra-razões apresentadas pela Empresa PASTEUR LABORATÓRIO, contestando o que foi alegado pela empresa IEAS;

CONSIDERANDO principalmente, que houve omissão, por parte do Poder Público Municipal, deixando de incluir do Edital de Pregão 0012/2012, itens importantes, como: OBRIGATORIEDADE DA EMPRESA VENCEDORA DE OFERECER OS SERVIÇOS DE COLETA DE EXAME 24 HORAS POR DIA;

CONSIDERANDO que foi realizada no Gabinete do Prefeito, reunião, com representantes das Empresas INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IEAS - HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR e LABORATÓRIO PASTEUR, em 21 de janeiro de 2013, juntamente com o Secretário da Saúde, TARCISIO LIDANI, VICE-PREFEITO - DR. HÉLIO RENATO MARTINS FOGLIATTO, RESPONSÁVEL PELO SETOR JURÍDICO DA PREFEITURA, DR. SANTO POSSATO, O PREGOEIRO, RONIVAN BRANDALISE, SERVIDORA DO POSTO, JULIANA SERIGHELLI e SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NELSON CAMPAGNIN, onde houve explanação de todo o ocorrido e exposição de motivos;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei de Licitações, sendo que o procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 que este princípio se confirma na licitação:

DECRETA
Art. 1º - Fica anulado, como anulado está o Processo Licitatório nº 0012/2012, referente Edital Pregão Presencial 0012/2012, o qual tinha como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA MUNÍCIPES USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto serão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 25 de janeiro de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração, em 25 de janeiro de 2013.

NELSON CAMPAGNIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Decreto Nº 1523, de 29 de Janeiro de 2013.

DECRETO Nº 1523, de 29 de janeiro de 2013.
ANULA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2012, REFERENTE DE PREGÃO 00021/2012.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 38 e 39 da Lei 8.6666/93, com suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis à matéria,

CONSIDERANDO a importância e o zelo que a administração municipal deve dedicar no que tange a contratação de empresa para realização de concurso público e teste seletivo.
CONSIDERANDO a diferença elevada nos valores orçados, em relação aos que foram apresentados pelos licitantes, especialmente no que se refere ao último lance.
CONSIDERANDO que a empresa vencedora do certame certamente não terá condições de realizar o objeto da licitação, pela peculiaridade do mesmo, pelo preço apresentado.
CONSIDERANDO que, em análise do art.48 da Lei 8.666/93,

Art. 48. Serão desclassificadas:
I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
§ 1º. Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração ou
b) valor orçado pela Administração.

DECRETA
Art. 1º - Fica anulado, como anulado está o Processo Licitatório nº 0081/2012, referente Edital Pregão Presencial 0021/2012, o qual tinha como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR, ORGANIZAR E EXECUTAR CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto serão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 29 de janeiro de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração, em 29 de janeiro de 2013.

NELSON CAMPAGNIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Decreto Nº 1525, de 22 de Fevereiro de 2013.
DECRETO Nº 1525, de 22 de fevereiro de 2013.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6°, item III da Lei nº 1.603 de 24/10/2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.568,15 (Dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0204.12.361.1201.2032 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
33900000-0619-000 Aplicações Diretas R$ 2.568,15
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 2.568,15

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste
decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo único. R$ 2.568,15 (Dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), por conta do superávit do exercício anterior, da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, na Fonte 00619 - Transferências do FUNDEB, Destinação de Recursos 000 - Sem detalhamento de destinação de recursos.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 22 de fevereiro de 2013.
ALCIDIRFELCHILCHER
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 22 de fevereiro de 2013.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

Revogação de Licitação
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua: Estanislau Schumann, 839, Centro - CEP: 89478-000
FONE: 47 3629-0066 RAMAL 246.

DESPACHO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 03/2013, que tem como objetivo contração de serviços horas/máquinas com operador e manutenção para as seguintes máquinas: escavadeira hidráulica, motoniveladora, pá carregadeira, rolo compactador e serviço de transporte com caminhão basculante por km rodado, destinado a suprir as previsões de trabalho da secretaria de obras e agricultura, no Município de Bela Vista do Toldo.
CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO que há necessidade de sanar as falhas encontradas nas especificações Editalícias;
RESOLVE Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 03/2013.

Bela Vista do Toldo, 01de março de 2013.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Decreto Nº 21/2013
DECRETO Nº 021/2013 DE: 25 DE FEVEREIRO DE 2013.
ALTERA O ARTIGO 1º E O INCISO II DO ARTIGO 2º, DO DECRETO Nº 162/2011, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011, QUE NOMEIA E HOMOLOGA OS MEMBROS NÃO NATOS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2011/2013.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VIII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, com o artigo 223, parágrafo único da Lei Complementar n° 12/2009, com o Decreto n° 82/2009, e ainda com o artigo 11, § 1° do regimento interno do CONDEN.

DECRETA:Art. 1º - Ficam alterados o Artigo 1º e o Inciso II do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 162/2011, de 03 de outubro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ( )

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Titular: Luana Schmitt Monteiro
Suplente: João Carlos Dorosz

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: Adriano Hoffmann Westphal

REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU - FAMABI
Titular: Andréa Felipe
Suplente: Décio Baixo Alves

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS
Titular: Matheus Hoffmann Machado
Suplente: Bruno Souza de Faria Wildner

Art. 2º - ( )

II - SECRETÁRIO - MATHEUS HOFFMANN MACHADO, representante titular da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica".

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 162/20111.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 206/2012 e demais disposições em contrário.

Biguaçu, 25 de fevereiro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal
Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Portaria Nº 421 de 04 de Fevereiro de 2013

PORTARIA nº 421 de 04 de fevereiro de 2013
Designa o Servidor Alex José de Andrade, detentor do cargo comissionado de Diretor Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças, inscrito na matrícula funcional nº 12190, para responder pela Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Infância e Adolescência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Alex José de Andrade, detentor do cargo comissionado de Diretor Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças, inscrito na matrícula funcional nº 12190, para responder pela Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Infância e Adolescência, na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 02/01/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2013.

Biguaçu, 04 de fevereiro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 657 de 28 de Fevereiro de 2013

PORTARIA nº 657 de 28 de fevereiro de 2013
Designa a Servidora Ariani Leitis Motter Griss Costa, detentora do cargo efetivo de Escriturário, inscrita na matrícula funcional nº 7604, exercendo a Função de Confiança de Gerente Financeira, para responder pela Gerência de Tesouraria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Ariani Leitis Motter Griss Costa, detentora do cargo efetivo de Escriturário, inscrita na matrícula funcional nº 7604, exercendo a Função de Confiança de Gerente Financeira, para responder pela Gerência de Tesouraria, no período de 01/03/2013 a 29/04/2013, em substituição do servidor Ivani Nicodemus Martins, que se encontra em férias no determinado período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 01/03/2013.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria SMS N°. 02 de 01 de Março de 2013

PORTARIA SMS n°. 02 de 01 de março de 2013
Dispõe sobre a criação da Central de Abastecimento Farmacêutico municipal - CAF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Leandro Adriano de Barros, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 116, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina,

Considerando a necessidade de regularização do armazenamento e distribuição de medicamentos no âmbito do Município de Biguaçu.

RESOLVE:
Art. 1º - Afirmar a existência da Central de Abastecimento Farmacêutico do município de Biguaçu, para atender os serviços de farmácia sob gestão municipal, bem como garantir o suprimento de medicamentos de toda a rede, dentro dos padrões que garanta a qualidade e segurança dos mesmos.

Art. 2º - A Central de Abastecimento Farmacêutico funcionará à Rua Emídio Amorim Veríssimo, nº. 114, bairro Praia João Rosa, na cidade de Biguaçu, SC.

Art. 3º - A Central de Abastecimento Farmacêutico tem como finalidade garantir o abastecimento da rede municipal de saúde, com os medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, conforme Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, SC, 01 de março de 2013.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário de Saúde

Aviso de Pregão (Presencial) 01/2013 FUNREBOM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO (PRESENCIAL) 01/2013 FUNREBOM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COZINHEIRA PARA O QUARTEL DE BOMBEIRO DE BIGUAÇU.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 17:15 horas, do dia 14 março, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 17:30 horas, do dia 14 março, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010, 8019.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Contrato Número 10.002/2013 - Dl 18/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO NÚMERO 10. 002/2013
PROCESSO: DL 18/2013 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BIGUAÇU (UNIDADE CENTRAL, PRONTO ATENDIMENTO, PRADO, JARDIM JANAÍNA, BOM VIVER, SAVEIRO, MARCOS ANTONIO, SOROCABA DE DENTRO, SOROCABA DE FORA, CACHOEIRAS, ESTIVA, FAZENDA, SANTA CATARINA, TIJUQUINHAS, TRÊS RIACHOS, VENDAVAL, CENTRO, FUNDOS, CIABS, CEO, VIG. SANITARIA E VIG. EPIDEMIOLÓGICA, CAPS E SECRETARIA DE SAÚDE.CONVÉM DESTACAR QUE ESTA DISPENSA SE DÁ EM FORMA DO ART 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/93.

Contratado: IMUNIZADORA RIBEIRO LTDA.

Valor: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Prazo de vigência: até 31/12/2013.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10.003/2013 - PP 03/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO NÚMERO 10. 003/2013/FMS
PROCESSO: PP 03/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Contratado: ESTÂNCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA.

Valor: 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).
Prazo de vigência: até 31/12/2013.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10.004/2013 - PP 08/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO NÚMERO 10. 004/2013/FMS
PROCESSO: PP 08/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO COM AS DEVIDAS INSTALAÇÕES PARA MUROS E JANELAS, BEM COMO GRADES PANTOGRÁFICAS, EM MATERIAL ZINCADO, OBJETIVANDO A SEGURANÇA DAS UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Contratado: SERRALHERIA CHAPECÓ LTDA ME.

Valor: 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).
Prazo de vigência: até 31/12/2013.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10.005/2013 - PP 08/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO NÚMERO 10.005/2013/FMS
PROCESSO: PP 08/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO COM AS DEVIDAS INSTALAÇÕES PARA MUROS E JANELAS, BEM COMO GRADES PANTOGRÁFICAS, EM MATERIAL ZINCADO, OBJETIVANDO A SEGURANÇA DAS UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Contratado: STF BRASIL - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Valor: 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Prazo de vigência: até 31/12/2013.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10.006/2013 - PP 17/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO NÚMERO 10.006/2013/FMS
PROCESSO: PP 17/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O PROGRAMA DST/HIV/AIDS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Contratado: SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA EPP

Valor: 49.524,00 (quarenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais).
Prazo de vigência: até 31/12/2013.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10.007/2013 - PP 13/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO NÚMERO 10. 007/2013
PROCESSO: PP 13/2013-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: ZAMPIRON REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Valor: 18.949,00 (Dezoito mil novecentos e quarenta e nove reais).
Prazo de vigência: até 31/12/2013.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10.008/2013 - PP 14/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO NÚMERO 10.008/2013/FMS
PROCESSO: PP 14/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA RADIOLOGIA PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA).

Contratado: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

Valor: 72.634,40 (setenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
Prazo de vigência: até 31/12/2013.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10.009/2013 - PP 07/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO NÚMERO 10.009/2013/FMS
PROCESSO: PP 07/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS PARA SEREM UTILIZADOS PELA VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICIÍPIO DE BIGUAÇU.

Contratado: PANDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA EPP

Valor: 4.622,00 (quatro mil seiscentos e vinte e dois reais).
Prazo de vigência: até 31/12/2013.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10.012/2013 - PP 05/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO NÚMERO 10.012/2013/FMS
PROCESSO: PP 05/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.
Contratado: CRISTIANI LOURI RODRIGUES E CIA LTDA ME

Valor: 82.083,07 (oitenta e dois mil e oitenta e três reais e sete centavos).
Prazo de vigência: até 31/12/2013.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10.014/2013 - PP 05/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO NÚMERO 10.014/2013/FMS
PROCESSO: PP 05/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: JMC-JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Valor: 7.252,85 (sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo de vigência: até 31/12/2013.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10.015/2013 - PP 05/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO NÚMERO 10.015/2013/FMS
PROCESSO: PP 05/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: TROIANA EQUIPAMENTOS LTDA ME

Valor: 34,00 (trinta e quatro reais).
Prazo de vigência: até 31/12/2013.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10.016/2013 - PP 21/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO NÚMERO 10.016/2013/FMS
PROCESSO: PP 21/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA POLICLÍNICA MINUCIPAL DE BIGUAÇU.

Contratado: CEPENGE ENGENHARIA LTDA EPP

Valor: 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais).

Prazo de vigência: até 31/12/2013.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10.018/2013 - PP 09/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO NÚMERO 10.018/2013/FMS
PROCESSO: PP 9/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: CPS COMÉRCIO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME

Valor: 3.373,90 (três mil trezentos e setenta e três reais e noventa centavos).
Prazo de vigência: até 31/12/2013.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Caçador

Prefeitura

Portaria Nº 22.419
PORTARIA nº 22.419, de 27 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 90, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, R E S O L V E:

CONCEDER aos Servidores públicos Municipais a seguir relacionados, férias regulamentares nos meses de fevereiro e março de 2013, acrescido do adicional de férias, especificando: código, nome, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Còd	Nome	Período aquisição	Período gozo
1003	Antonio Medeiros de Oliveira	01/01/2012 a 31/12/2012	12/02/2013 a 15/03/2013
478	Joacir Antunes de Oliveira	01/12/2008 a 30/11/2009	21/02/2013 a 22/03/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de fevereiro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Aviso de Licitação PR 17-2013 Prefeitura
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR/SC
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM EXTENSÃO TERRITORIAL EM TODO O MUNICÍPIO DE CAÇADOR PARA VEICULAÇÃO DE PROGRAMA INFORMATIVO DE INTERESSE PÚBLICO.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14h00min do dia 18/03/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 18/03/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Avenida Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor ou no site do Município de Caçador: www.cacador.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br.

Caçador, 28 de Fevereiro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal.

Aviso Licitação PR 10-2013 Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Solicitar este Edital pelo e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br

EDITAL: Pregão Presencial nº 10/2013 - FMS
TIPO: Menor Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PRÉ ANESTISICAS PARA CIRURGIAS ELETIVAS
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 18/03/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 18/03/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 28 de fevereiro de 2013.
REJANE SERAFINI
Secretária Municipal de Saúde

Aviso Licitação PR 16-2013 Prefeitura
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 16/2013
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS DESTINADAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 15/03/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:30 Horas do Dia 15/03/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na

Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 28 de fevereiro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Marcas Aprovadas Na Pré-Qualificação Técnica PR 02/2013 Prefeitura

Marcas aprovadas na pré-qualificação técnica do PR 02/2013 da Prefeitura Municipal de Caçador, SC, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E INSUMOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO REDUZIDA	MARCAS APROVADAS
1	Doce de frutas.	Néctar, Piá
2	Doce de Leite em pasta	Tirol
3	Margarina vegetal	Coamo
4	Sal refinado iodado	Miramar, Cruzeiro, 5 estrelas
5	Óleo de soja refinado	Cocomar, Coamo
6	Farinha de milho (fubá)	Libardoni, Nega Maluca,
7	Canjiquinha de milho (quirera)	Carol, Nega Maluca
8	Feijão preto tipo 1	Caldão, Terra Viva
9	Lentilha	Pinduca, Carol,
10	Arroz parbolizado	Minutinho, Kika, Chinês
11	Arroz integral	Fumacense, Uncle Beans, Vitão
12	Açúcar refinado	Alto Alegre, Duçula,
13	Extrato de tomate	Elefante, Quero - lata
14	Milho verde em conserva	Quero - tetra pak
15	Ervilha em conserva	Quero - tetra pak
16	Leite UHT integral longa vida	Aurora, Tirol, Piracanjuba, Terra Viva
17	Macarrão com ovos (tipo penne)	Isabela, Ninfa
18	Macarrão com ovos (tipo parafuso) com vegetais	Todeschini, Casaredo, Ninfa
19	Macarrão c/ ovos tipo cabelo de anjo	Todeschini, Galo, Isabela
20	Macarrão com ovos (tipo espaguete)	Parati, Galo
21	Macarrão letrinha	Isabela, Todeschini, Germani
22	Macarrão com ovos, tipo caracol	Todeschini, Isabela
23	Macarrão de arroz (tipo parafuso)	Urbano
24	Leite em pó integral instantâneo	Ninho
25	Farinha de trigo especia.	Marx, Libardoni, Beatriz
26	Farinha de milho branca, tipo biju	Stroparo,
27	Aveia em flocos finos	Vitão
28	Amido de milho	Lorenz, Maisena, Maiscerta
29	Fermento biológico seco instantâneo para pão	Saft, Fleischman, Tok
30	Fermento químico em pó	Bolopol, Royal,
31	Sagu	Prata, Carol, Pinduca
32	Canjica de milho (branca)	Pinduca, Yoki, Carol
33	Café torrado moído tradicional	Melita
34	Milho de pipoca	Pinduca, Carol, Cevcalli
35	Amendoim	Pinduca, Carol
36	Polvilho azedo	Pinduca, Lages, Prata
37	Trigo para kibe	Zaeli, Yoki, Carol
38	Queijo parmesão ralado	Parmíssimo, Cedrense, Teixeira
39	Alimento achocolatado em pó instantâneo	Chocoshow
40	Pó para pudim sabor chocolate	Nutrimental
41	Pó para pudim sabor coco	Nutrimental
42	Cereal à base de arroz pré-cozido para alimentação infantil	Nutrilon
43	Farinha Láctea	Nutrimental
44	Flocos de 3 cereais (trigo, cevada e aveia)	Nutry
45	Cereal à base de milho pré-cozido para alimentação infantil	Nutrilon
46	Biscoito doce (tipo Maria)	Isabela, Parati
47	Biscoito doce (tipo rosquinha de chocolate)	Parati
48	Biscoito doce tipo laminado de leite	Isabela, Prodasa
49	Biscoito Cream Cracker Integral	Parati, Isabela
50	Biscoito Cream Cracker com gergelim	Isabela
51	Pó para o preparo de gelatina com corante natural	Boa Safra
52	Creme de baunilha	Boa Safra
53	Creme de brigadeiro	Boa Safra
54	Bebida láctea capuccino com creme de leite.	Boa Safra
55	Mistura para Bolo Nega Maluca	Boa Safra
56	Mistura para Bolo Cuca de Coco	Boa Safra
57	Mistura para bolo integral de banana, aveia e canela.	Boa Safra
58	Chá mate de saquinho	Chileno, Mate Leão, Leão
59	Chá de capim cidreira (folhas)	Chileno
60	Chá de camomila (flores)	Chileno
61	Chá de erva doce (frutos)	Incas, Chileno
62	Chá de hortelã (folhas e flores)	Chileno, Incas
63	Canela em pó	Apti
64	Canela em rama	Incas, Apti, Danabela
65	Orégano	Apti
66	Cravo da índia	Neilar, Apti
67	Louro em folhas	Incas, Apti
68	Leite condensado	Itambé, Mococa
69	Chocolate granulado	Apti, Incas
70	Vinagre de maçã	Chemim, Hening, Koller
71	Suco de uva 100% natural	Zottonelli
72	Cereal matinal de milho com açúcar	Alcafoods, Gold Flakes
73	Cereal matinal de milho sem açúcar	Gold Flakes
74	Preparado líquido para refresco	Gotas da Fruta
75	Bebida láctea fermentada	Tirol
76 a 104	Frutas, legumes e verduras	Produtos naturais frescos
105	Coxa e sobrecoxa congeladas, sem tempero	Gui Bon, Seva, Danieli
106	Carne bovina moída de 1 ª congelada	Verdi
107	Carne suína em cubos (paleta) congelada	Friguzzi, Do Valle
108	Carne bovina, corte coração de paleta, sem osso ou cartilagem congelada	Verdi
109	Carne bovina – Músculo congelada	Verdi
110	Carne bovina - Bife de coxão mole congelada	Verdi

111	Peito de frango congelado sem osso	Seara, Danielli, Aurora
112	Carne bovina em cubos – patinho, sem osso congelada	Verdi
113	Salsicha a granel	Nat, Aurora, Frimesa
114	Apresuntado fatiado	Frimesa, Friguzzi
115	Queijo tipo mussarela fatiado	Carlitos, Predileto
116	Fórmula infantil com ferro para lactentes (0 a 6 meses)	Nan 1
117	Fórmula infantil com ferro para lactentes (a partir do 6º mês)	Nan 2
118	Adoçante em pó forno e fogão	Linea
119	Extrato de soja, sabor original	Ades
120	Pão de aipim (sem glúten, sem lactose e sem conservante)	Bem Nutrir
121	Pudim diet sabores chocolate e baunilha	Dr. Oetker
122	Cookies integrais sem glúten de castanha do Pará	Jasmine
123	Achocolatado diet	Lowsucar
124	Brownie com soja (sem glúten e sem lactose)	Good Soy
125	Bolo de cenoura	Santelmo
126	Bolo de fubá	Santelmo
127	Bolo de laranja	Cereal, Santelmo
128	Bolo formigueiro	Santelmo
129	Pão francês com fibras (acrescido de farelo de trigo integral)	Cereal, Santelmo
130	Pão francês	Cereal, Santelmo
131	Pão para cachorro quente	Cereal, Santelmo

Termo de Aditamento PR 13-2013 Prefeitura
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC.
1º TERMO DE ADITAMENTO AO EDITAL DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2013

Através do presente TERMO DE ADITAMENTO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2013 referente ao processo licitatório nº 18/2012 para Contratação de empresa (s) especializada (s) para a realização dos festejos de comemoração de aniversário de 79 anos de emancipação político-administrativa do Município de Caçador, nos dias de 22 a 25 de março de 2013, no Parque das Araucárias, conforme quantitativos e especificações estabelecidas nos termos do Edital seus anexos.

Fica acrescido ao Lote nº 03 do Edital referido, as seguintes informações adicionais:

- O inicio das atividades de Segurança será das 17h30min até o horário de fechamento do Parque de Exposição, que deverá ocorrer aproximadamente às 01h00min da madrugada ou até o fechamento dos portões, no dia 22 de março de 2013, nos demais dias: 23,24 e 25 será das 14h30min até o encerramento no horário aproximado de 01h00min da madrugada;
- O trabalho dos 50 seguranças, em todos os dias do evento deverá ser neste horário da abertura até o encerramento dos festejos;
- As atividades dos seguranças serão para o horário de funcionamento do estacionamento, ou seja, nos horários previstos acima e também para a bilheteria, não sendo necessário para os expositores;
- O estacionamento funcionará no somente nos horários descritos acima.

As demais cláusulas do Edital Pregão Presencial nº 13/2013, permanecem inalteradas, pois as alterações no Edital não alteram a formulação das propostas, apenas esclarecem dúvidas.

Caçador/SC, 28 de fevereiro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal.

Camboriú

Prefeitura

Lei N.° 2.515/2013
LEI N.º 2.515/2013
Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) no corrente exercício financeiro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que o orçamento será aberto por meio de decreto municipal, o qual regulamentará a funcional programática, natureza da despesa, órgão e a unidade a que se destina para o empenhamento das despesas das referias Fundações, que terá a seguinte classificação e codificação para fins de contabilização:

Órgão: 13 - Fundação Municipal de Cultura
Unidade: 13.01 - Fundação Municipal de Cultura
Função: 13 - Cultura
Programa: 06 - Gestão e Apoio ao Desenvolvimento da Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
Projeto/Atividade: 2.081 Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Elemento: 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 13 - Fundação Municipal de Cultura
Unidade: 13.01 - Fundação Municipal de Cultura
Função: 13 - Cultura
Programa: 06 - Gestão e Apoio ao Desenvolvimento da Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
Projeto/Atividade: 2.081 Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Elemento: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Valor: R$ 149.000,00

Órgão: 13 - Fundação Municipal de Cultura
Unidade: 13.01 - Fundação Municipal de Cultura
Função: 13 - Cultura
Programa: 06 - Gestão e Apoio ao Desenvolvimento da Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
Projeto/Atividade: 2.081 Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Elemento: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 13 - Fundação Municipal de Cultura

Unidade: 13.01 - Fundação Municipal de Cultura
Função: 13 - Cultura
Programa: 06 - Gestão e Apoio ao Desenvolvimento da Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
Projeto/Atividade: 2.081 Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Elemento: 3.3.50.00 - Aplicações Diretas
Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 14 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
Unidade: 14.01 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
Função: 18 - Gestão Ambiental
Programa: 10 - Gestão da Política de Meio Ambiente
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
Projeto/Atividade: 2.082 Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
Elemento: 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 14 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
Unidade: 14.01 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
Função: 18 - Gestão Ambiental
Programa: 10 - Gestão da Política de Meio Ambiente
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
Projeto/Atividade: 2.082 Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Valor: R$ 149.000,00

Órgão: 14 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
Unidade: 14.01 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
Função: 18 - Gestão Ambiental
Programa: 10 - Gestão da Política de Meio Ambiente
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
Projeto/Atividade: 2.082 Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.50.00 - Aplicações Diretas
Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 14 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
Unidade: 14.01 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
Função: 18 - Gestão Ambiental
Programa: 10 - Gestão da Política de Meio Ambiente
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
Projeto/Atividade: 2.082 Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
Elemento: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para abertura dos créditos autorizados no artigo 1º desta Lei são os indicados no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que serão especificados no decreto de abertura, conforme determina o artigo 46 do citado diploma legal, especificados abaixo:

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação
Unidade: 05.02 - Departamento de Cultura
Função: 13 - Cultura
Programa: 06 - Gestão e Apoio ao Desenvolvimento da Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
Projeto/Atividade: 2.025 Manutenção das Atividades de Apoio a Cultura
Elemento: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Valor: R$ 148.000,00

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação
Unidade: 05.02 - Departamento de Cultura
Função: 13 - Cultura
Programa: 06 - Gestão e Apoio ao Desenvolvimento da Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
Projeto/Atividade: 2.025 Manutenção das Atividades de Apoio a Cultura
Elemento: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade: 02.07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Programa: 08 - Gestão de Obras e Infraestrutura Urbana
Subfunção: 451 - Difusão Cultural
Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
Projeto/Atividade: 2.026 Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Elemento: 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Agricultura
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 18 - Gestão Ambiental
Programa: 10 - Gestão da Política Agropecuária e Meio Ambiente
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
Projeto/Atividade: 1.006 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Equipamentos de Lazer
Elemento: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Agricultura
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Programa: 10 - Gestão da Política Agropecuária e Meio Ambiente
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Elemento: 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Agricultura
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Programa: 10 - Gestão da Política Agropecuária e Meio Ambiente
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Elemento: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Valor: R$ 140.000,00

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Agricultura
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 18 - Gestão Ambiental
Programa: 10 - Gestão da Política Agropecuária e Meio Ambiente
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
Projeto/Atividade: 2.032 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Agricultura
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 18 - Gestão Ambiental

Programa: 10 - Gestão da Política Agropecuária e Meio Ambiente
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
Projeto/Atividade: 2.074 - Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses Elemento: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Agricultura
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 18 - Gestão Ambiental
Programa: 10 - Gestão da Política Agropecuária e Meio Ambiente
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários
Projeto/Atividade: 2.074 - Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses Elemento: 3.3.50.00 - Aplicações Diretas
Valor: R$ 1.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a alteração por meio de decreto no Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA vigentes, para a inclusão das despesas, projetos e programas previstos no artigo 1º desta LEI.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 01 de março de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.601/2013

DECRETO N.º 1.601/2013
Estabelece novo horário de funcionamento das repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Camboriú.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a adoção do novo horário, em turno único, contribui para a redução das despesas com a manutenção e o custeio dos serviços realizados pelo Município, sem perda de produtividade;

CONSIDERANDO que tal medida vem ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000, na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido novo horário de funcionamento das repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Camboriú a partir do dia 1º de março de 2013, em turno único, que será das 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas), de segunda-feira a sexta-feira.

Parágrafo único. Ficam excluídos do novo horário estabelecido no artigo 1º deste Decreto, em razão da natureza dos serviços prestados, os seguintes órgãos e serviços municipais:
I - Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que funcionarão das 07h (sete horas) às 13h (treze horas);
II - Secretaria Municipal de Saneamento Básico - SESB, que funcionará em dois turnos, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos);
III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, quanto ao funcionamento do Portal Turístico;
IV - serviços não administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo as unidades de saúde, marcação e agendamento de consultas e exames, Farmácias Municipal e Popular, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e transporte de pacientes;
V - serviços não administrativos da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a Biblioteca Municipal, bem como as Escolas Básicas e os Centros de Educação Infantil Municipais;
VI - demais serviços que, por sua natureza, já obedecem turno especial de trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 28 de fevereiro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

PR 11/13 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2013-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADO AO CONSERTO DE TRATORES, MICRO TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, UTILIZADOS NA LIMPEZA E APLICAÇÃO DE HERBICIDA NAS RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 14 (Catorze) de Março de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 28 de Fevereiro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 12/2013 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº.

8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 13 (Treze) de Março de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 28 de Fevereiro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 8/13 - FMS
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2013-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS A POPULAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 15 (Quinze) de Março de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 28 de Fevereiro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 7.620 de 21 de Fevereiro de 2013
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.620 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013
DISPÕE SOBRE FECHAMENTO DE RUAS NO PERÍODO DA 15ª FESTA ESTADUAL DA OVELHA E 10ª FESTA DA AGROPECUÁRIA CAMPO-ALEGRENSE, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art.1º) Fica autorizado o fechamento da Av. Dr. Getúlio Vargas e das Ruas Cel. Bento d'Amorim, Cél. Raymundo Munhoz, Rua Cel. Bueno Franco, Rua José Gomes Munhoz e Waldomiro Schroeder no Centro do Município, nas imediações do Calçadão Cascatinha, para realização da 15ª FESTA ESTADUAL DA OVELHA e 10ª FESTA DA AGROPECUÁRIA CAMPO-ALEGRENSE, que acontecerá de 15 a 18 de março de 2013.

§ 1º - A Rua Cél. Raymundo Munhoz será interditada da esquina da rua Benjamin Constant até a esquina da rua Nereu Ramos das 07:00 hs do dia 11/03/2013 (segunda-feira), até as 17:00 hs do dia 20/03/2013 (quarta-feira).
§ 2º - A Rua Cél. Bento D'Amorim será interditada entre da esquina da |rua Adolfo Konder até a esquina com a Avenida Dr. Getúlio Vargas a partir das 07:00 hs do dia 15/03/2013 (sexta-feira) até as 17:00 hs do dia 18/03/2013 (segunda-feira).
§ 3º - A Avenida Dr. Getúlio Vargas será interditada: entre as ruas Nereu Ramos e Benjamin Constant a partir das 07:00 hs no dia 15/03/2013 (sexta-feira) até as 17:00 hs do dia 18/03/2013 (segunda-feira); entre a Rua Altamiro Lobo Guimarães até a esquina com a Rua Cél. Bueno Franco das 13:00 hs até as 16:30 hs do dia 16/03/2013 (sábado), para concentração do Desfile "Campo Alegre teu Progresso é nossa Glória".
§ 4º - As Ruas Waldomiro Schroeder e José Gomes Munhoz e serão interditadas das 06:00 hs ás 12:00hs do dia 17/03/2012 (domingo), para a concentração dos participantes do 4º Encontro de Trilheiros "Trilha da Ovelha".
§5º - A Rua Cél. Bueno Franco será interditada das 07:00 hs até as 12:00 hs do dia 17/03/2012 (domingo), para a largada do 4º Encontro de Trilheiros "Trilha da Ovelha".

Art.2º) As Polícias Militar, Rodoviária e Civil deverão ser informadas do fechamento das ruas e da realização das festividades, a fim de promoverem a segurança pública no local.

Art.3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416 em: 21/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.643 de 26 de Fevereiro de 2013
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.643 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VI; e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar a Srª. CLAUDICÉIA FRANCO DE OLIVEIRA TERRES, para exercer o cargo de Professor I - Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema sob o nº 955218; Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 1.880,49 (um mil, oitocentos e oitenta reais, quarenta e nove centavos) mensais, pelo período de 26 de fevereiro de 2013 a 05 de agosto de 2013, em substituição a servidora titular JOELISE IENSEN, Matrícula Funcional nº 000659, Registro no Sistema sob nº 955085, a qual encontra-se em Licença Maternidade.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 013/2012, em 13º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 26 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416 em: 26/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.644 de 26 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.644 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013
REGULAMENTA O INTERRESE PROCESSUAL DO MUNICÍPIO EM AÇÕES JUDICIAIS DE USUCAPIÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Este Decreto regulamenta a averiguação de interesse processual do Município de Campo Alegre/SC., nas ações judiciais de usucapião de que trata o art. 943 do Código de Processo Civil Brasileiro.

Art.2º) Sempre que o Município de Campo Alegre/SC., for intimado na forma do art. 943 do Código de Processo Civil Brasileiro, o mandato, uma vez despachado pelo representante legal do município (Prefeito Municipal), será autuado em processo administrativo e encaminhado, em até 02 (dois) dias, à Assessoria Jurídica.

Art.3º) A Assessoria Jurídica despachará o recebimento, anotará o prazo para responder em juízo e encaminhará os autos do processo administrativo à Diretoria de Planejamento, Transporte e Obras, que procederá conforme o seguinte:
I - verificará se o imóvel que se pretende usucapir, em toda a sua extensão, é de propriedade do Município de Campo Alegre/SC., ou se há algum outro motivo, de ordem urbanística ou ambiental, que justifique oposição à aquisição do imóvel em questão;
II - em caso positivo, informará à Assessoria Jurídica, com informações detalhadas;
III - em caso negativo, certificará conforme o modelo do Anexo Único do presente Decreto.

Art.4º) Retornado o processo administrativo à Assessoria Jurídica, esta peticionará, no prazo processual concedido, juntando a certidão emitida conforme os incisos II ou III do artigo anterior.

Art.5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 26 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416 em: 26/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 7.644

CERTIDÃO PARA FINS DE INTERESSE EM AÇÃO DE USUCAPIÃO

Nome do Autor:
Nº. da Ação:
Descrição do Imóvel:
Local do Imóvel:

Certifico para os fins do art. 943 do Código de Processo Civil Brasileiro e do Decreto Municipal nº 7.644 de 26 de fevereiro de 2013, que o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, NÃO TEM qualquer interesse na ação de usucapião referida acima.

Campo Alegre/SC, de fevereiro de 201 .

DIRETOR DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS.

Portaria Nº 9.862 de 18 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.862 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público de Auxiliar de Educador, BÁRBARA BRÜSKI, Matrícula Funcional nº 000008, Registro no Sistema sob nº 291730, referente ao período aquisitivo: 01 de abril de 2011 a 11 de abril de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 18 de fevereiro de 2013 á 19 de março de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art4º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.862 de 18 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 18/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.865 de 18 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.865 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público de Agente Administrativo I, VERÔNICA GORNIACK SCHROEDER, Matrícula Funcional nº 0203, Registro no Sistema sob nº 308050, referente ao período aquisitivo: 01 de abril de 2010 a 31 de março de 2011 = 20 (vinte) dias, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de fevereiro de 2013 á 11 de março de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.859 de 15 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 18/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.866 de 18 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.866 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 9.512 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art.1º) Alterar as disposições do Art. 1º da Portaria nº 9.512 de 10 de dezembro de 2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Agente Operacional I, EDELA FUCKNER, Matrícula Funcional nº 0221, Registro no Sistema sob nº 587801, referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 2012 a 02 de fevereiro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2012.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 18/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.867 de 18 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.867 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 9.512 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art.1º) Alterar as disposições do Art. 1º da Portaria nº 9.549 de 11 de dezembro de 2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I, MARGARIDA TELMA SUOMINSKI, Matrícula Funcional nº 000178, Registro no Sistema sob nº 300230, referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2011 a 31 de março de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2012.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 18/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.868 de 18 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.868 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 9.550 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art.1º) Alterar as disposições do Art. 1º da Portaria nº 9.550 de 11 de dezembro de 2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Agente Operacional I, MARIA OLÍVIA DOS SANTOS FRANCO, Matrícula Funcional nº 0223, Registro no Sistema sob nº 549500, referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 2012 a 02 de fevereiro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2012.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 18/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.869 de 18 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.869 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 9.577 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art.1º) Alterar as disposições do Art. 2º da Portaria nº 9.550 de 11 de dezembro de 2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2012 á 03 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2012.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 18/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.870 de 18 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.870 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 9.582 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art.1º) Alterar as disposições do Art. 1º da Portaria nº 9.582 de 12 de dezembro de 2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Professor I, SIMONE IRENE FUCKNER WALTMANN, Matrícula Funcional nº 000596, Registro no Sistema sob nº 954829, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2012.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 18/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.871 de 18 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.871 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 9.622 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art.1º) Alterar as disposições do Art. 1º da Portaria nº 9.622 de 12 de dezembro de 2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público ocupante do cargo de Agente Operacional III, VALMIR ADÃO DE SOUZA LUZ, Matrícula Funcional nº 000074, Registro no Sistema sob nº 294590, referente ao período aquisitivo 15 de janeiro de 2011 a 14 de janeiro de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2012.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 18/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.873 de 18 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.873 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 9.658 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art.1º) Alterar as disposições do Art. 1º da Portaria nº 9.658 de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Agente Comunitário de Saúde, DANIELA CARLA BRESOLA, Matrícula Funcional nº 000411, Registro no Sistema sob nº 954262, referente ao período aquisitivo 16 de abril de 2011 a 15 de abril de 2012, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2012.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 18/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.874 de 18 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.874 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 9.674 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art.1º) Alterar as disposições do Art. 1º da Portaria nº 9.674 de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público na função de Agente Administrativo II, LUCIELLE KAROLYNE CUBAS, Matrícula Funcional nº 000500, Registro no Sistema sob nº 954556, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2012.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 18/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.875 de 18 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.875 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 9.792 DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art.1º) Alterar as disposições do Art. 1º da Portaria nº 9.792 de 08 de janeiro de 2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo de Professor I, SANDRA PAULA SCHWEDLER, Matrícula Funcional nº 000602, Registro no Sistema sob nº 954837, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 = 05 (zero cinco) dias; 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 = 40 (quarenta) dias, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2013.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 18/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.876 de 18 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.876 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 9.808 DE 18 DE JANEIRO DE 2013.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art.1º) Alterar as disposições do Art. 1º da Portaria nº 9.808 de 18 de janeiro de 2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público ocupante do cargo público na função de Terapeuta Ocupacional, MÁRIO CÉSAR DEUNISIO, Matrícula Funcional nº 000457, Registro no Sistema sob nº 954493, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2013.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 18/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.877 de 18 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.877 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 9.811 DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art.1º) Alterar as disposições do Art. 1º da Portaria nº 9.811 de 21 de janeiro de 2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao servidor público ocupante do cargo de Motorista - LUIZ CARLOS COTHOVISKY, Matrícula Funcional nº 000040, Registro no Sistema sob nº 292970, referente ao período aquisitivo 04 de janeiro de 2011 á 03 de janeiro de 2012, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2013.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 18/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.878 de 18 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.878 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 9.817 DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art.1º) Alterar as disposições do Art. 1º da Portaria nº 9.817 de 21 de janeiro de 2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao servidor público ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional - MARIO CESAR DEUNISO, Matrícula Funcional nº 000457, Registro no Sistema sob nº 954493, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 á 31 de dezembro de 2012, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2013.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 18/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.879 de 18 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.879 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 9.858 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art.1º) Alterar as disposições do Art. 1º da Portaria nº 9.858 de 14 de fevereiro de 2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao servidor público ocupante do cargo de Agente Operacional II, na função de Vigia - ALTEVIR FRANCISCO COHTOVISKI, Matrícula Funcional nº 000375, Registro no Sistema sob nº 831270, referente ao período aquisitivo 03 de março de 2011 á 02 de março de 2012, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2013.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 18/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Aviso de Licitação - Pregão (Presencial) Nº 26/2013

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 26/2013
O objeto da licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) destinados a alimentação escolar, para o Ensino Infantil, Fundamental e APAE, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.780	KG	CARNE BOVINA MOÍDA e CONGELADA, produto obtido a partir da moagem de massas musculares (carne pura) corte acém com teor máximo de 10% de gordura, com embalo e congelamento imediato a temperatura de aproximadamente -18ºC, em embalagem primária de Polietileno resistente. Embalagem primária de 1 kg. Industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega e com validade mínima de 90 dias. Elaborado em frigorífico inspecionado no mínimo pela esfera estadual, de boa procedência, garantido rigoroso padrão de higiene. Produto registrado no Ministério da Agricultura. Embalagem original da indústria, com selos de inspeção, rótulo e marcas do fabricante. Entrega mensal, conforme cronograma. "O transporte deste produto deve ser feito em veículos frigoríficos, ou ainda veículo refrigerado, mas ambos devem respeitar a temperatura de transporte para carne congelada, de -18ºC. Ambos os veículos são isotérmicos, mas o primeiro possui um mecanismo de produção do frio, enquanto o segundo possui uma fonte de frio. Ambos permitem manter o alimentos a temperaturas menores de -18ºC. A entrega deste produto deverá incondicionalmente ser realizada nas unidades de ensino, em qualquer localidade, de acordo com o cronograma de entrega."	8,30	14.774,00
02	2.200	KG	CARNE DE FRANGO, coxa e sobrecoxa, produto IN NATURA, congelado, em embalagem oriunda da indústria, com inspeção federal, com no máximo 5% de injeção de água na carcaça; Embalagem variando entre 2,0 a 2,5 Kg, Industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega e com validade mínima de 90 dias; Embalagem com selo de inspeção, rótulo da indústria, registro do produto no Ministério da Agricultura. Entrega mensal, conforme cronograma. "O transporte deste produto deve ser feito em veículos frigoríficos, ou ainda veículo refrigerado, mas ambos devem respeitar a temperatura de transporte para carne congelada, de -18ºC. Ambos os veículos são isotérmicos, mas o primeiro possui um mecanismo de produção do frio, enquanto o segundo possui uma fonte de frio. Ambos permitem manter o alimentos a temperaturas menores de -18ºC. A entrega deste produto deverá incondicionalmente ser realizada nas unidades de ensino, em qualquer localidade, de acordo com o cronograma de entrega."	10,40	22.880,00
03	1.530	KG	CARNE DE MÚSCULO BOVINO, em pedaços e congelado. O produto deve ser obtido com teor de gordura máximo de 20% do peso, embalado em saco de polietileno resistente e congelado imediatamente após o corte na temperatura de -18ºC. Cada pacote deve conter 1 Kg de carne já cortada em pedaços e o processo de industrialização deve acontecer com, no máximo, 20 dias antes da entrega e a validade mínima estabelecida é de 90 dias. O produto deve ser elaborado em frigorífico inspecionado, no mínimo, pela esfera Estadual, de boa procedência e garantia de rigoroso padrão de higiene; registrado no Ministério da Agricultura, com selos de inspeção, rotulagem e marca do fabricante. ENTREGA MENSAL, conforme cronograma. "O transporte deste produto deve ser feito em veículos frigoríficos, ou ainda veículo refrigerado, mas ambos devem respeitar a temperatura de transporte para carne congelada, de -18ºC. Ambos os veículos são isotérmicos, mas o primeiro possui um mecanismo de produção do frio, enquanto o segundo possui uma fonte de frio. Ambos permitem manter o alimentos a temperaturas menores de -18ºC. A entrega deste produto deverá incondicionalmente ser realizada nas unidades de ensino, em qualquer localidade, de acordo com o cronograma de entrega."	5,50	8.415,00
VALOR GLOBAL					46.069,00

- Critério julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL (soma de todos os itens).
- Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 15/03/2013, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até as 9 horas e 45 minutos, do dia 15/03/2013, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

· Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.05 – Serviço de Controle da Merenda Escolar; Função: 12 – Educação; Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição; Programa: – Merenda Escolar; Projeto: 2.015 – Merenda Escolar; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recurso: 0.1.0080 – Recursos Ordinários

· Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.05 – Serviço de Controle da Merenda Escolar; Função: 12 – Educação; Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição; Programa: – Merenda Escolar; Projeto: 2.015 – Merenda Escolar; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recurso: 0.1.0113 – PNAEF Merenda Escolar

· Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.05 – Serviço de Controle da Merenda Escolar; Função: 12 – Educação; Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição; Programa: – Merenda Escolar; Projeto: 2.015 – Merenda Escolar; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recurso: 0.1.0119 – PNAEC - Programa de Alimentação de Creche

· Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.05 – Serviço de Controle da Merenda Escolar; Função: 12 – Educação; Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição; Programa: – Merenda Escolar; Projeto: 2.015 – Merenda Escolar; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recurso: 0.1.0764 – PNAEP Merenda Escolar

- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br , no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 26/2013" .
- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 28 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

Lei Nº 3.827/13 - Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro ao Motoclube Campos Novos

LEI Nº 3.827/13 DE 28/02/2013
AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da LEI,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Motoclube Campos Novos, CNPJ 04.545.092/0001-46, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para promoção dos eventos nas festas do aniversário do município.

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária.
ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJ./ATIV.: Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
ELEM. DE DESPESA: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000
VALOR: R$ 15.000,00

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 28 de fevereiro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3828/13 - Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro ao Ctg Porteira Camponovense

LEI Nº 3.828/13 DE 28/02/2013
AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da LEI,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas - CTG Porteira Camponovense, CNPJ 01.355.490/0001-01, no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) para participar do Festival Catarinense de Arte e Tradição - FECART.

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária.
ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJ./ATIV.: Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
ELEM. DE DESPESA: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000
VALOR: R$ 4.300,00

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 28 de fevereiro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3829 - Institui Contribuição de Melhorias Nas Ruas Zenóbio Falção, Manoel Antunes e José Correia da Silva

LEI Nº 3.829/2013 DE 28/02/13
INSTITUI CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da LEI,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica instituída a Contribuição de Melhoria, decorrente da pavimentação asfáltica, realizada em ruas da cidade, conforme descrição constante no anexo I desta LEI.
Art. 2º. O Poder Executivo fará publicar edital de lançamento, na forma dos artigos 420 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2002 - Código Tributário, contendo os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo total ou parcial da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do beneficio da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - relação dos proprietários de imóveis atingidos pela contribuição de melhoria;
VII - prazo e condições de pagamento;
VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação;
IX - percentual de participação do Município;
X - parcela de contribuição de melhoria, referente a cada imóvel beneficiado, na forma do plano de rateio.

§ 1°. O edital poderá ser publicado após a realização parcial ou total da obra, porém, obrigatoriamente antes da efetiva cobrança da contribuição de melhoria do contribuinte.

§ 2°. As impugnações deverão ser dirigidas à Administração em petição fundamentada, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 3°. A petição do parágrafo anterior, com fins de impugnar o edital, suspenderá os efeitos do mesmo sobre o requerente em quanto não for julgado o mérito, sendo vedada à cobrança da contribuição de melhoria durante a suspensão.

§ 4°. Uma vez julgada a petição nas instâncias administrativas cabíveis só poderá o interessado recorrer na esfera judicial.

§ 5°. Não será, novamente, atualizado o valor devido pela contribuição de melhoria, após a publicação do edital mesmo quando o requerimento não for provido.

§ 6°. No prazo da impugnação o contribuinte poderá reclamar sobre:

I - erro na localização e metragem da testada do imóvel;
II - divergência sobre os materiais citados no memorial descritivo e os aplicados na obra;
III - valor da parcela da Contribuição de Melhoria;
IV - Divergência sobre a valorização imobiliária decorrente da obra pública;

Art. 3º. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
Parágrafo único. O cálculo da Contribuição de Melhoria será, individualmente, determinado pelo rateio das despesas realizadas, tendo como limite o custo da obra, que será determinada pelo que se refere o inciso "III", caput, do artigo 2º, pelos imóveis situados na zona beneficiada direta ou indiretamente.

Art. 4°. Na fase de execução das obras, cada contribuinte ou responsável será notificado no montante da contribuição, da forma e dos prazos de pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 5°. Os pagamentos da contribuição ora instituída, poderão ser realizados nos seguintes planos:
a) PLANO A: À vista, com desconto de 15% (quinze por cento), com vencimento a partir de 30 (trinta) dias, após a publicação do edital, desde que notificado o contribuinte.
b) PLANO B: Parcelamento de até 24 (vinte e quatro) parcelas sem benefício de desconto.
Art. 6°. O Município fica autorizado a suplementar crédito adicional especial se necessário, para suportar os custos da execução desta obra pública.

Art. 7º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 28 de fevereiro de 2013.
Nelson Cruz
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 3.829/2013 DE 28/02/13

RUAS PAVIMENTADAS COM ASFALTO

NOME DA RUA	TRECHO
Zenóbio Falcão	Da Rua João Cordeiro do Santos até a Rua Frei Rogério
Manoel Antunes	Da Rua Erci Dick até a Rua Dep. Iraí Zílio
José Correia da Silva	Da Rua Manoel Antunes até a Rua João Gonçalves de Araújo

Aviso de Inexibilidade N°03/2013.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2013.
INEXIGIBILIDADE 03/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A CANTORA GABRIELA ROCHA, ESTILO GOSPEL, PARA O DIA 23 DE MARÇO DE 2013, ÀS 21 HORAS, NO GALPÃO CRIOULO, PARA FESTAS ALUSIVAS AOS 132 ANOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS. DE ACORDO COM LEI 8.666/93 ARTIGO 25, INCISO III .
VALOR: R$ 19.900,00(Dezenove mil e novecentos reais).

Campos Novos, 01 de março de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Aviso de PP 15/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 15/2013

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 15 de março de 2013 às 09.30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS SUB SECRETARIA E SECRETARIA DE ESPORTES, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA. .O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, diariamente.

Campos Novos, 26 de fevereiro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 01/2013 - Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO 01/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: ELADIR TEREZINHA MACHADO DEBASTIANI

OBJETO: Locação ao locatário uma casa em alvenaria, com área aproximada de 200,00 m2, situada na Rua XV de Novembro, nº 892 nesta cidade, que será destinado ao funcionamento do SAMU - Serviço Medico de
Atendimento as Urgências.
VALOR: R$ 1.397,00 (HUM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS) MENSAIS.
DATA: 02/01/2013
VIGÊNCIA: 31/12/2013
CONTRATO Nº 01/2013

Extrato de Contrato 02/2013 - Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO 02/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: CLEMIR MARIA MANTOVANI ZAMBONIN

OBJETO locação ao locatário uma sala em alvenaria, com área de 140,00 m2, situada na Rua Cel. Lucidoro, nº 2032 nesta cidade, que será destinado ao funcionamento de um posto do Programa

Saúde da Família - São Sebastião.
VALOR: R$ 1.200,00 (Hum mil e dezentos reais) mensais.
DATA: 02/01/2013
VIGÊNCIA: 31/12/2013
CONTRATO Nº 02/2013

Extrato de Contrato 03/2013 - Fundo Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATO 03/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: ANILDO LUIZ MECABO

OBJETO Locação ao locatário uma casa de alvenaria, com área de 128,00 m2, situada na Rua São João Batista, nº 1026, nesta cidade, que será destinado ao funcionamento de um posto do Programa Saúde da Família - Santo Antonio.
VALOR: R$ 862,00 (Oitocentos e sessenta e dois reais) mensais.
DATA: 02/01/2013
VIGÊNCIA: 31/12/2013
CONTRATO Nº 03/2013

Extrato de Contrato 04/2013 - Fundo Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATO 04/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: RISCALA MIGUEL FADEL

OBJETO Locação ao locatário o imóvel descrito junto a matricula nº 39.038 do Cartório de Registro de Imoveis desta, situada na Rua Coronel Lucidoro nº 439, centro, nesta cidade, que será destinado ao funcionamento do CAPS.
VALOR: R$ 1.940,00 (Hum mil e novecentos e quarenta reais) mensais.
DATA: 02/01/2013
VIGÊNCIA: 31/12/2013
CONTRATO Nº 04/2013

Extrato de Contrato 05/2013 - Fundo Munici´Pal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATO 05/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: AUTO POSTO TROPEIRO LTDA

OBJETO: Aquisição de Combustivel para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde
- 30.000 litros de GASOLINA COMUM com valor unitário de R$ 2,69 (Dois reais e sessenta e nove centavos) e valor total de R$ 80.700,00(Oitenta mil e setecentos reais).
- 35.000 litros de OLEO DIESEL COMUM com valor unitário de R$ 2,09 (Dois reais e nove centavos) e valor total de R$ 73.150,00(Setenta e três mil e cento e cinquenta reais).
- 3.000 litros de ETANOL com valor unitário de R$ 2,27 (Dois reais e vinte e sete centavos) e valor total de R$ 6.810,00(Seis mil e oitocentos e dez reais).
- 7.000 litros de OLEO DIESEL S-50 com valor unitário de R$ 2,25 (Dois reais e vinte e cinco centavos) e valor total de R$ 15.750,00(Quinze mil e setecentos e cinquenta reais).
DATA: 23/01/2013
VIGÊNCIA: 31/12/2013
Processo: 01/2013
Pregão: 01/2013
CONTRATO Nº 05/2013

Extrato de Contrato 06/2013 - Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos
EXTRATO DE CONTRATO 06/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: CENTERLABSC COM DE PROD LABORATORIASIS LTDA

OBJETO MATERIAL LABORATORIAL PARA USO NO LABORATORIO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL.
VALOR: R$ 5.418,45 (cinco mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)
DATA: 20/02/2013
VIGÊNCIA: 31/12/2013
Processo:02/2013
Pregão:02/2013
CONTRATO Nº 06/2013

Extrato de Contrato 07/2013 - Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos
EXTRATO DE CONTRATO 07/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: DM PRODUTOS DIAGNOSTICA E SOLUÇÕES LTDA ME

OBJETO MATERIAL LABORATORIAL PARA USO NO LABORATORIO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL.
VALOR: R$ 7.115,50 (sete mil cento e quinze reais e quinze centavos)
DATA: 20/02/2013
VIGÊNCIA: 31/12/2013
Processo:02/2013
Pregão:02/2013
CONTRATO Nº 07/2013

Extrato de Contrato 08/2013 - Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos
EXTRATO DE CONTRATO 08/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: METROMED COM DE MAT MED HOSP

OBJETO MATERIAL LABORATORIAL PARA USO NO LABORATORIO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL.
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
DATA: 20/02/2013
VIGÊNCIA: 31/12/2013
Processo:02/2013
Pregão:02/2013
CONTRATO Nº 08/2013

Extrato de Contrato 09/2013 - Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos
EXTRATO DE CONTRATO 09/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: CN SYSTEM INFORMATICA LTDA

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR SUPORTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE INFORMATICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DAS ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA.
VALOR: R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais) mensais
DATA: 21/02/2013
VIGÊNCIA: 31/12/2013

Processo:04/2013
CV:01/2013
CONTRATO Nº 09/2013

Extrato de Contrato 10/2013 - Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos
EXTRATO DE CONTRATO 10/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: FUFA DIST HOSP LTDA

OBJETO AQUISIÇÃO DE FITAS PARA TESTE DE GLICOSE PARA USO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA E PARA DOAÇÃO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO E FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE 250 APARELHOS GLICOSIMÉTRICOS COM PILHAS NO APARELHO E 100 PILHAS SOBRESSALENTES PARA O MESMO APARELHO, PELO PRAZO DE UM ANO.
VALOR: R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).
DATA: 22/02/2013
VIGÊNCIA: 31/12/2013
Processo:03/2013
Pregão:03/2013
CONTRATO Nº 10/2013

Câmara Municipal

Portaria Nº 20/2013
Portaria Nº 20/2013
NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O cidadão Dirceu José Kaiper, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, o Senhor CIRILO RUPP, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 5399-B, portador do RG nº 11/C 3676051 - SSP/SC, CPF nº 026.814.638-15, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 01 de Março de 2013.
DIRCEU JOSÉ KAIPER
Presidente da Mesa

Portaria Nº. 19/2013
Portaria Nº 19/2013
EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O cidadão Dirceu José Kaiper, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a Senhora RAQUEL DA COSTA VIEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 22.751, portadora do RG nº 4.244.592 - SSP/SC, CPF nº 036.636.029-90, do cargo em comissão de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 28 de Fevereiro de 2013.
DIRCEU JOSÉ KAIPER
Presidente da Mesa

Canoinhas

Prefeitura

Publicação de Inexigibilidade de Licitação N.º 02/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Processo Licitatório n.º 23/2013
Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2013

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80 sito à rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A. (CNPJ: 92.821.701/0057-64). Aquisição de 18 (dezoito) exemplares do jornal a notícia, com o suplemento AN Escola.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Edital de Pregão Presencial Nº 17/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 26/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 17/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 15/03/2013, às 14h05min, a abertura das propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA, SOLVENTE, MICRO ESFERA DE VIDRO, TACHAS E TACHOES BIDIRECIONAIS, CALOTAS, COLA, E TUBOS GALVANIZADOS, DESTINADOS A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DO MUNICIPIO. Entrega dos envelopes até às 14h00min do dia 15/03/2013. Informações 3621 7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Edital 04/Fcc/2013 - Convoca Candidatos Aprovados No Processo Seletivo Previsto No Edital Nº 01/Fcc/2013
EDITAL 04/FCC/2013
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/FCC/2013

A Fundação Cultural de Canoinhas "Helmy Wendt Mayer", através de sua Direção, no uso de suas atribuições legais e de acordo com

a Lei Municipal n° 3.869/2005,
RESOLVE:
1 - Ficam convocados os aprovados no processo seletivo previsto no Edital nº 001/FCC/2013 - PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE ARTES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, conforme relacionado no Anexo I deste edital.
2 - Os candidatos devem se apresentar no Setor Administrativo da Casa da Cultura, situado na Rua Major Vieira, nº 307, centro - Canoinhas-SC, no horário das 8:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, munidos da seguinte documentação para contratação:
a) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
b) Atestado de Saúde Ocupacional (ver item 3);
c) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
d) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
e) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos a qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitidas pelo respectivo órgão;
f) Declaração de ter ou não sofrido no exercício de função pública, penalidades disciplinares conforme legislação aplicável;
g) Cédula de Identidade - RG (cópia e original);
h) CPF (cópia e original);
i) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Físicas);
j) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (cópia e original);
k) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição; (cópia e original);
l) Comprovante de Residência atualizado; (cópia);
m) Certidão de Nascimento e/ou Casamento; (original e cópia);
n) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 anos); (original e cópia);
o) Número de inscrição no Pis/Pasep; (original);
p) 1 Foto 3X4 recente;
q) Comprovante de abertura de conta corrente junto a Caixa Econômica Federal, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.
3 - O exame médico (Item b) é eliminatório, sendo excluído o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público, ficando a cargo do candidato as despesas para realização do mesmo.
4 - O não comparecimento ou manifestação por escrito, junto ao Setor Administrativo da Casa da Cultura, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do edital, configurará como desistência da vaga.

Canoinhas, 28 de fevereiro de 2013.
VIVIANE MARIA BUENO BORGES DE SOUZA
Gestora de Cultura

ALFREDO EIKE BACK
Presidente

EDITAL 04/FCC/2013 A N E X O I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: Professor I - Música - Banda Musical Novos Talentos (20 horas)
PAULO CÉSAR PADILHA

CARGO: Professor I - Música - Banda Musical Novos Talentos (40 horas)
EVANDRO NOVAK

CARGO: Professor I - Professor I - Violão (20 horas)
WILLIAN RODRIGUES DE CARVALHO

TIAGO SCHERMAK

CARGO: Professor I - Violino (20 horas)
LEANDRO DE OLIVEIRA IZÍDIO

CARGO: Professor III - Coord./Supervisão (20 horas)
YASUSHI YAMASAKI

Canoinhas, 28 de fevereiro de 2013.
VIVIANE MARIA BUENO BORGES DE SOUZA
Gestora de Cultura

ALFREDO EIKE BACK
Presidente

Capinzal

Prefeitura

FMS Contrato 0012/2013
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0012/2013
Pregão Presencial Nº 1/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: DESINSECT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de Serviço de dedetização e desratização, como ação preventiva do Departamento da Vigilância Epidemiológica no combate á proliferação de insetos vetores, para prevenção de doenças e melhoria da saúde pública, durante o ano de 2013, recursos próprios.
VALOR R$: 5.119,00
VIGÊNCIA: 26/02/2013 ate 31/12/2013

SIMAE

Balancete Financeiro - por Categoria Econômica - Janeiro/2013

SANTA CATARINA

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Janeiro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	451.587,22	Despesa Orçamentária	155.098,07
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.849,95	Despesas exceto Intra-orçamentárias	155.098,07
RECEITA PATRIMONIAL	17.166,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	123.349,87
RECEITA DE SERVIÇOS	279.533,88	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.898,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.037,39	INVESTIMENTOS	850,00
Receita Extra - Orçamentária	292.106,68	Despesa Extra - Orçamentária	343.614,28
DEPOSITOS	43.543,24	DEPOSITOS	2.162,71
CONSIGNACOES	12.892,33	CONSIGNACOES	2.162,71
PREVIDENCIA SOCIAL	10.439,49	PENSAO ALIMENTICIA	2.162,71
PENSAO ALIMENTICIA	2.162,71	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	341.451,57
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	290,13	OBRIGACOES A PAGAR	341.451,57
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	30.650,91	FORNECEDORES	32.319,98
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	30.650,91	PESSOAL A PAGAR	117.833,33
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	248.557,98	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	185.781,72
OBRIGACOES A PAGAR	248.557,98	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	5.516,54
FORNECEDORES	32.319,98		
PESSOAL A PAGAR	117.833,33		
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	92.888,13		
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	5.516,54		
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	5,46		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	5,46		
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES	5,46		
Saldos anteriores	2.485.101,54	Saldos atuais	2.730.083,09
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	2.394.127,98	BANCO C/ MOVIMENTO	2.627.830,36
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	90.973,56	POUPANÇA	102.252,73
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	3.228.795,44	Total	3.228.795,44

CAPINZAL , 27/02/2013

SIDNEI PENZO
DIRETOR

MARIZA BRESSAN R. DE MORAES
Téc.Contab. 1 SC-017818-O-1

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Lei N.° 0567 de 01.03.2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
LEI N.º 0567 DE 01.03.2013
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO A RECEBER DOAÇÃO, COM ENCARGO, DE BEM IMÓVEL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DA COMUNIDADE SEDE E RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Allan Régis Inácio, nº 15, Centro, Município de Chapadão do Lageado, autorizado a receber, com encargo, a título de doação proveniente da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DA COMUNIDADE SEDE E RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.604.820/0001-43, com sede na Avenida 29 de Novembro, s/n, Centro, Município de Chapadão do Lageado - SC, o bem imóvel matriculado sob o nº 23.023, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do Município de Ituporanga, sem benfeitorias, localizado no Centro do Município de Chapadão do Lageado - SC, com área total de 2.077,96 m² (dois mil e setenta e sete metros e noventa e seis decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE - com a Avenida 29 de Novembro, onde mede 38,48 metros; Ao SUL: com Afonso Vieira, onde mede 30,00 metros, e com Mitra Diocesana de Rio do Sul, onde mede 8,00 metros; ao LESTE: com Mitra Diocesana de Rio do Sul, onde mede 52,00 metros; e, ao OESTE: com Afonso Vieira, onde mede 56,65 metros.
Art. 2º A doação de que trata o art. 1º tem por encargo a construção e instalação, no prazo de 08 (oito) anos, contados a partir da efetivação da doação, de um Centro de Eventos.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do encargo de que trata o caput, o imóvel deve retornar ao patrimônio do doador, na forma e condições estipuladas em escritura pública de doação de imóvel com encargo.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 03 de março de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Decreo N° 08/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 08/2013
"CONSTITUI A COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL E APROVA O REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 08/2013, de 26 de fevereiro de 2013, que convoca a 5ª Conferencia Municipal da Cidade de Chapadão do Lageado,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade, cujo inteiro teor constitui o Anexo I deste Decreto.
Art. 2º A Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade, com o objetivo de propor medidas e ações necessárias à realização da referida Conferência, obedecendo a representação dos segmentos conforme o art. 17 da Resolução Normativa n° 14 do Conselho das Cidades, de 06 de junho de 2012, que dispõe sobre o Regimento da 5ª Conferencia Nacional das Cidades e do art. 15 do Regimento da 5º Conferencia Estadual das Cidades, será constituída por representantes dos diversos segmentos da sociedade civil, indicados 10 (dez) representantes titulares e 10 (dez) representantes suplentes para o exercício dessa representação, como segue:

I - GESTORES, ADMINISTRADORES PÚBLICOS E LEGISLATIVOS - ESTADUAIS, MUNICIPAIS:
Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Assistência Social
Titular: Marlise Neuhaus
Suplente: Josmar Monteiro dos Santos

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
Titular: Neusa Francisco Luckmann
Suplente: Sinara Regina Prim de Mello

Câmara de Vereadores
Titular: Marcos Aurélio Jasper
Suplente: Valcenir José de Oliveira

CASAN/CELESC/EPAGRI/SDR
Titular: Acácio Marian
Suplente: Rodrigo Francisco

II - MOVIMENTOS POPULARES:

Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade Centro de Chapadão do Lageado
Titular: Eugenio Antonio Roling
Suplente: Guilhermino Bilk

Associação do Grupo de Mulheres Florestal
Titular: Graciela Michels
Suplente: Cleia Freitas

Associação de Moradores e Pequenos Agricultores das Comunidades de Chapadão Rio do Meio, Alto Rio Saltinhho e Ranchinho
Titular: Amilton Chiquio
Suplente: Guilherme Rodrigues

III - TRABALHADORES, POR SUAS ENTIDADES SINDICAIS:

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Glória Grah Bilk
Suplente: Olivério Pereira da Siva

IV - EMPRESÁRIOS RELACIONADOS À PRODUÇÃO E AO FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO:

Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL/Associações Comerciais e Industriais, etc
Titular: Valério Hintemann
Suplente: Adenicio Andrade

V - ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA OU ONG´S COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO

URBANO:

Associação de Pais e Professores do Colégio Estadual
Titular: Dalvino Mafra
Suplente: Valdevino Heirich
Art. 3º Fica ainda designado, para o exercício das atividades de Coordenador Geral, responsável pelo melhor desenvolvimento das atividades da Comissão Preparatória Municipal, o Sr. Mario da Silva.
Art. 4º As atividades da Comissão Preparatória, instituída por este Decreto, não serão remuneradas.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 26 de fevereiro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CHAPADÃO DO LAGEADO

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. A 5ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Decreto n° 07/2013, de 26 de fevereiro de 2013, nos termos do Decreto Federal nº. 5.790, de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa n° 14 de. 06, de Junho de 2012, do Ministério das Cidades, será realizada no dia 09 de abril de 2013, sob a coordenação do Município de Chapadão do Lageado, com o apoio da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI e Secretarias de Desenvolvimento Regional e terá os seguintes objetivos e finalidades:
I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
II - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no Município;
III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
IV - propiciar e estimular a organização das conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;
V - avançar na construção e consolidação da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;
VI - indicar prioridades de atuação ao CONCIDADES/SC, ao Conselho Nacional das Cidades e ao Ministério das Cidades;
VII - realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Conferências das Cidades, e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação; e
VIII - eleger e indicar delegados municipais à 5º Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2°. A 5ª Conferência Municipal das Cidades, que será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas Municipais e sua implementação no Município.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 3º. A 5ª Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do Tema: "QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS: REFORMA URBANA JÁ" e construirá propostas para subsidiar as discussões da 5ª Conferência Estadual de Cidades.

§1. São temas a serem trabalhados na Conferencia:

- Planos Estadual e Municipal de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos;

- Plano Catarinense e Municipal de Habitação de Interesse Social;

- Integração e Fortalecimento do Conselho Municipal das Cidades;

- Aplicação dos Instrumentos do Estatuto da Cidade nos Plano Diretor Municipal; e

- Elaboração do Plano Estadual e Municipal de Mobilidade Urbana.

§2. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

Art. 4º. A 5ª Conferência Municipal das Cidades será composta de palestra com mesas de debates, painéis, grupos de debate e aprovação das propostas.

Art. 5º. Cabe a Comissão Preparatória Municipal deliberar, sobre documentos e textos de apoio, que subsidiarão as discussões da Conferência.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º. A 5ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Prefeito e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário da Administração e Planejamento.

Art. 7º. A organização e realização da 5ª Conferência Municipal das Cidades será coordenada pelo Município de Chapadão do Lageado, com apoio da AMAVI - Associação dos Municípios do Alto e Secretarias de Desenvolvimento Regional.
Art. 8º. Compete a Comissão Preparatória Municipal referente à 5ª Conferência das Cidades:

I - elaborar a programação da 5ª Conferência das Cidades;

II - elaborar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 5ª Conferência das Cidades;

III - designar facilitadores e relatores para a discussão das temáticas;

IV - mobilizar as diversas instâncias de governo e entidades da sociedade civil locais envolvidas no debate da política urbana;

V - promover ampla divulgação da 5ª Conferência Municipal das Cidades; e

VI - sistematizar o relatório final da 5ª Conferência Municipal das Cidades, e encaminhá-los ao CONCIDADES/SC, para validação da Conferência.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 9º. A 5ª Conferência das Cidades, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes de diversos

segmentos, conforme a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais, municipais, 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e

VI - Ong´s com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 10% para o legislativo, 12% para o Executivo Estadual e 20,3% para o Executivo Municipal.

§ 2º Para os fins do disposto no caput deste artigo, o enquadramento nos diversos segmentos deverá ser efetuado da seguinte forma:

I - Poder Público Executivo: Estão enquadradas as secretarias, empresas de economia mista, autarquias e fundações. Poder Público Legislativo: estão enquadrados os vereadores e deputados estaduais.

II - Movimentos sociais e populares: Estão enquadra das as organizações de associações de bairros, movimento por moradia, movi mento de luta por terra e as entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano.

III - Trabalhadores representados por suas entidades sindicais - Sindicatos e federações representativas dos trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano.

IV - Entidades representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano. Enquadram-se também cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano.

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos profissionais: Estão enquadradas entidades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano, representativas de associações de profissionais, autônomos ou de empresas, profissionais representantes de entidades de ensino, centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento e conselhos profissionais regionais;

VI - ONGs: Estão enquadradas entidades do terceiro setor, vinculadas à questão do desenvolvimento urbano.

§ 3º Não se enquadram nos segmentos acima descritos, partidos políticos, igrejas, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos e conselhos municipais e estaduais, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras e xenófobas, entre outras.

§4º Em caso de dúvida quanto à abrangência e atuação das entidades participantes na Conferência caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação.

Art. 10. A 5ª Conferência Municipal das Cidades será aberta ao público e deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 9º.

Art. 11. Serão eleitos durante a 5ª Conferência Municipal, 2 (dois) delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades, número este estabelecido em função da população, de acordo com o Regimento Estadual e em conformidade com o CENSO IBGE 2010.

§1º A eleição dos delegados municipais será por segmento, obedecendo a proporcionalidade da representação, conforme o disposto no art.9° deste Regimento, respeitando o âmbito municipal, sendo que 1(um) representará o Poder Público e 1 (um) representará a Sociedade Civil.

§2° Serão candidatos a delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades os representantes dos segmentos citados no art. 9°, indicados pelos diversos segmentos que representam, desde que regularmente inscritos e presentes na 5ª Conferência Municipal.

§3º O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 12. As despesas com a organização geral e com a realização da 5ª Conferência das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, com apoio da AMAVI - Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí.

Parágrafo único. As despesas dos delegados eleitos a participarem da 5ª Conferência Estadual das Cidades correrão por conta das entidades a que se vincularem ou ao Município.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Os resultados da Conferência serão remetidos ao CONCIDADES/SC, em até 5 (cinco) dias após sua realização, a fim de validá-la, em formulário próprio a ser distribuído, via internet, pelo Ministério das Cidades.

Art. 14. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso ao CONCIDADES/SC.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N ° 83/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N ° 83/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII, do art. 50 e Inciso II do art. 70, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado -SC e disposições do art.19, §§ 2º e 4º da Lei Complementar nº 006 de 23.12.99.

RESOLVE:
Art. 1º Designar EVA APARECIDA KEMPNER ABREU, ocupante do Cargo de Professora efetiva - 40 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para atuar na área de orientação pedagógica junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 04.03.2013 à 20.12.2013.

Art. 2º Em decorrência das disposições do art. 1º, fica concedida a Gratificação de Incentivo a Atividade Administrativa e a Gratificação de Assiduidade, prevista no art.19, §§ 2º e 4º da Lei

Complementar nº 006 de 23.12.99, com percentuais fixados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 01 de março de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 076/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 076/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2011/2012, a ERALDO LUIS MONTEIRO, matriculado sob o n° 249701, ocupante do cargo efetivo Engenheiro Agrônomo, na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 04.03.2013 à 02.04.2013, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de fevereiro de 2013.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 077/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 077/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99, e Lei Complementar nº. 0030 de 09.07.2007,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2012/2013, a servidora THAIS DE OLIVEIRA FARIA - Matricula n°2410/02, ocupante do Emprego Publico de Enfermeira - 40 (quarenta) horas, no Programa de Saúde da Família-PSF, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30(trinta) dias no período de 04.03.2013 à 02.04.2013, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art.46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de fevereiro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 078/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 078/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2011/2012, a JOÃO ALOIR FRANÇA DE OLIVEIRA, matriculado sob o n° 240303, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 04.03.2013 à 02.04.2013, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de fevereiro de 2013.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 079/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 079/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2011/2012, a SEBASTIÃO MACHADO, Matricula n°6303, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo, na condição de Agente Político na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 20 (vinte) dias no período de 04.03.2013 à 23.03.2013, acrescidas de 1/3 do abono constitucional e conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme Arts. 46 e 78, § 3º, da LC nº. 008 de 23/12/99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de fevereiro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 080/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 080/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2011/2012, a GERALDO SCHNEIDER, matriculado sob o n° 124803, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 04.03.2013 à 02.04.2013, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de fevereiro de 2013.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 081/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 081/2013

Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar 008 de 23.12.199 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear ELIOMAR SCHEIDT DE SOUZA, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, na Secretaria Municipal da Fazenda - Nível DAS-2, Anexo Único, da LC nº 047 de 01.12.2010, a partir de 04.03.2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 01 de março de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 082/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 082/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2011/2012, a CLEUSA FRANCISCO SCHNEIDER, matriculada sob o n° 24901, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 04.03.2013 à 02.04.2013, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de março de 2013.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Edital de Processo Seletivo Público N° 005/2013/SMECE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2013/SMECE
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

JOSÉ BRAULIO INÁCIO, Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2013/SMECE, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DO RECURSO: conforme parecer da Banca Examinadora, foi julgado procedente o recurso impetrado, fica RETIFICADO o Relatório de Notas da Prova de Títulos para as funções de Professor - Área I - Educação Infantil, Professor Área II - Ensino Fundamental Anos Iniciais e Professor Área VIII - Programa Especial - Segundo Professor, conforme Anexo I deste Edital.

1.2. O parecer está à disposição dos candidatos na Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.

2. HOMOLOGAÇÃO FINAL: fica HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO para as funções de Professor - Área I - Educação Infantil; Professor Área II - Ensino Fundamental Anos Iniciais; Professor Área III - Ensino Fundamental nas disciplinas de: Artes, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática; Professor Área IV - Programa Especial - Dança; Professor Área V - Programa Especial - Informática; Professor Área VII - Programa Especial - Música; Professor Área VIII - Programa Especial - Segundo Professor. O Anexo II deste Edital, contendo o Relatório de Classificação Final, está disponível no Mural Público da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.concursosss1.com.br.

Chapadão do Lageado, 04 de março de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

MARIA ZENAIDE SENEM SOUZA
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS - RETIFICADO
Para as funções de Professor - Área I - Educação Infantil (Habilitado), Professor Área II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (Habilitado) e Professor Área VIII - Programa Especial - Segundo Professor (Habilitado)

Professor Área I - Educação Infantil (HABILITADO)

Inscrição	Nome	PORT	MAT	INF	LEG	PED	Nota P O	Nota P T	Nota Total	Situação
3800020	VALDIRENE MOHR MARQUEZ	7,50	2,40	1,20	18,00	15,00	44,10	4,06	48,16	Classificado
3800037	MARY SILVIA KERSBAUM MEDEIROS	6,00	2,40	3,60	6,00	12,00	30,00	14,74	44,74	Classificado
3800046	NARA LIGIA VIEIRA DA SILVA.	7,50	2,40	3,60	12,00	12,00	37,50	4,90	42,40	Classificado
3800005	CLAUDIA LOPES SYPRIANI	3,00	3,60	1,20	9,00	12,00	28,80	13,44	42,24	Classificado
3800023	BEATRIZ KARNOSKI JASPER	0,00	4,80	2,40	12,00	12,00	31,20	10,06	41,26	Classificado
3800049	MARINELMA RAYMUNDO	6,00	4,80	2,40	6,00	6,00	25,20	15,22	40,42	Classificado
3800030	REGIANE MARQUEZ	4,50	3,60	2,40	6,00	12,00	28,50	11,24	39,74	Classificado
3800025	RITA DE CASSIA PEREIRA	3,00	3,60	1,20	6,00	12,00	25,80	12,86	38,66	Classificado
3800034	EVILANEA DE OLIVEIRA	7,50	1,20	2,40	9,00	12,00	32,10	4,76	36,86	Classificado
3800027	NEUZA SEBOLD DE ALMEIDA	4,50	1,20	0,00	9,00	15,00	29,70	6,50	36,20	Classificado
3800021	MARIA LUIZA GOEDERT JEREMIAS	4,50	0,00	2,40	9,00	3,00	18,90	14,12	33,02	Classificado
3800048	VANDERLI KRAUS MANENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Professor Área II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (HABILITADO)

Inscrição	Nome	PORT	MAT	INF	LEG	PED	Nota P O	Nota P T	Nota Total	Situação
3800020	VALDIRENE MOHR MARQUEZ	7,50	2,40	1,20	18,00	12,00	41,10	4,06	45,16	Classificado
3800031	ELZA STEIN PEREIRA	10,50	1,20	2,40	6,00	9,00	29,10	14,72	43,82	Classificado
3800049	MARINELMA RAYMUNDO	6,00	4,80	2,40	6,00	6,00	25,20	15,22	40,42	Classificado
3800023	BEATRIZ KARNOSKI JASPER	0,00	4,80	2,40	12,00	9,00	28,20	10,06	38,26	Classificado
3800034	EVILANEA DE OLIVEIRA	7,50	1,20	2,40	9,00	12,00	32,10	4,76	36,86	Classificado
3800046	NARA LIGIA VIEIRA DA SILVA.	7,50	2,40	3,60	12,00	6,00	31,50	4,90	36,40	Classificado
3800005	CLAUDIA LOPES SYPRIANI	3,00	3,60	1,20	9,00	6,00	22,80	13,44	36,24	Classificado
3800037	MARY SILVIA KERSBAUM MEDEIROS	6,00	2,40	3,60	6,00	3,00	21,00	14,74	35,74	Classificado

3800030	REGIANE MARQUEZ	4,50	3,60	2,40	6,00	6,00	22,50	11,24	33,74	Classificado
3800021	MARIA LUIZA GOEDERT JEREMIAS	4,50	0,00	2,40	9,00	3,00	18,90	14,12	33,02	Classificado
3800025	RITA DE CASSIA PEREIRA	3,00	3,60	1,20	6,00	6,00	19,80	12,86	32,66	Classificado
3800048	VANDERLI KRAUS MANENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Professor Área VII - Programa Especial - Segundo Professor (HABILITADO)

Inscrição	Nome	PORT	MAT	INF	LEG	PED	Nota P O	Nota P T	Nota Total	Situação
3800027	NEUZA SEBOLD DE ALMEIDA	4,50	1,20	0,00	9,00	18,00	32,70	6,50	39,20	Classificado
3800021	MARIA LUIZA GOEDERT JEREMIAS	4,50	0,00	2,40	9,00	9,00	24,90	14,12	39,02	Classificado
3800043	ELOIZA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

ANEXO II – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

36 - Professor Área I - Educação Infantil (HABILITADO)

Inscrição	Nome	Nota	Situação	Classificação
3800020	VALDIRENE MOHR MARQUEZ	48,16	Classificado	1º
3800037	MARY SILVIA KERSBAUM MEDEIROS	44,74	Classificado	2º
3800046	NARA LIGIA VIEIRA DA SILVA.	42,40	Classificado	3º
3800005	CLAUDIA LOPES SYPRIANI	42,24	Classificado	4º
3800023	BEATRIZ KARNOSKI JASPER	41,26	Classificado	5º
3800049	MARINELMA RAYMUNDO	40,42	Classificado	6º
3800030	REGIANE MARQUEZ	39,74	Classificado	7º
3800025	RITA DE CASSIA PEREIRA	38,66	Classificado	8º
3800034	EVILANEA DE OLIVEIRA	36,86	Classificado	9º
3800027	NEUZA SEBOLD DE ALMEIDA	36,20	Classificado	10º
3800021	MARIA LUIZA GOEDERT JEREMIAS	33,02	Classificado	11º
3800048	VANDERLI KRAUS MANENTI	0,00	Ausente	-

37 - Professor Área I - Educação Infantil (NAO HABILITADO)

Inscrição	Nome	Nota	Situação	Classificação
3800029	MONIQUE RAFAELA EDUARDO	50,30	Classificado	1º
3800024	FABIANA THOLL	48,98	Classificado	2º
3800031	ELZA STEIN PEREIRA	43,82	Classificado	3º
3800010	RAFAELA GUIMARAES	36,20	Classificado	4º
3800028	ELISANDRA SEBOLD	36,18	Classificado	5º
3800026	PATRICIA PEREIRA	34,68	Classificado	6º
3800035	TAINE RODE	31,20	Classificado	7º
3800003	SABRINA CABRAL	27,88	Classificado	8º
3800040	ANA ZILDA DE OLIVEIRA SEMANN	22,80	Classificado	9º
3800032	DENISE RAYMUNDO DA SILVA	0,00	Ausente	-

38 - Professor Área II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (HABILITADO)

Inscrição	Nome	Nota	Situação	Classificação
3800020	VALDIRENE MOHR MARQUEZ	45,16	Classificado	1º
3800031	ELZA STEIN PEREIRA	43,82	Classificado	2º
3800049	MARINELMA RAYMUNDO	40,42	Classificado	3º
3800023	BEATRIZ KARNOSKI JASPER	38,26	Classificado	4º
3800034	EVILANEA DE OLIVEIRA	36,86	Classificado	5º

3800046	NARA LIGIA VIEIRA DA SILVA.	36,40	Classificado	6º
3800005	CLAUDIA LOPES SYPRIANI	36,24	Classificado	7º
3800037	MARY SILVIA KERSBAUM MEDEIROS	35,74	Classificado	8º
3800030	REGIANE MARQUEZ	33,74	Classificado	9º
3800021	MARIA LUIZA GOEDERT JEREMIAS	33,02	Classificado	10º
3800025	RITA DE CASSIA PEREIRA	32,66	Classificado	11º
3800048	VANDERLI KRAUS MANENTI	0,00	Ausente	-

39 - Professor Área II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (NAO HABILITADO)

Inscrição	Nome	Nota	Situação	Classificação
3800029	MONIQUE RAFAELA EDUARDO	47,30	Classificado	1º
3800024	FABIANA THOLL	42,98	Classificado	2º
3800018	ADILSON HELENO DE SOUZA	36,88	Classificado	3º
3800010	RAFAELA GUIMARAES	33,20	Classificado	4º
3800028	ELISANDRA SEBOLD	30,18	Classificado	5º
3800026	PATRICIA PEREIRA	28,68	Classificado	6º
3800035	TAINE RODE	28,20	Classificado	7º
3800003	SABRINA CABRAL	27,88	Classificado	8º
3800040	ANA ZILDA DE OLIVEIRA SEMANN	19,80	Classificado	9º

40 - Professor Área III - Ensino Fundamental Artes (HABILITADO)

Inscrição	Nome	Nota	Situação	Classificação
3800019	SIMONE CORDEIRO DOS SANTOS	20,86	Classificado	1º

41 - Professor Área III - Ensino Fundamental Artes (NAO HABILITADO)

Inscrição	Nome	Nota	Situação	Classificação
3800046	NARA LIGIA VIEIRA DA SILVA.	42,40	Classificado	1º
3800045	ALISSON BORGES DOS SANTOS	39,30	Classificado	2º
3800034	EVILANEA DE OLIVEIRA	36,86	Classificado	3º
3800032	DENISE RAYMUNDO DA SILVA	0,00	Ausente	-

43 - Professor Área III - Ensino Fundamental Ciências (NAO HABILITADO)

Inscrição	Nome	Nota	Situação	Classificação
3800038	FERNANDO RENGEL	40,70	Classificado	1º
3800009	CAIO CESAR PEREIRA	28,80	Classificado	2º

44 - Professor Área III - Ensino Fundamental Educação Física (HABILITADO)

Inscrição	Nome	Nota	Situação	Classificação
3800041	MAURO CORDEIRO DOA SANTOS	39,96	Classificado	1º
3800014	DAIANA WEBER	37,80	Classificado	2º
3800047	PAULO CESAR MARTINS	0,00	Ausente	-

45 - Professor Área III - Ensino Fundamental Educação Física (NAO HABILITADO)

Inscrição	Nome	Nota	Situação	Classificação
3800018	ADILSON HELENO DE SOUZA	39,88	Classificado	1º
3800015	DEIVID DIONI MONTEIRO	39,32	Classificado	2º
3800045	ALISSON BORGES DOS SANTOS	39,30	Classificado	3º
3800003	SABRINA CABRAL	24,88	Classificado	4º

47 - Professor Área III - Ensino Fundamental Ensino Religioso (NAO HABILITADO)

Inscrição	Nome	Nota	Situação	Classificação
3800049	MARINELMA RAYMUNDO	43,42	Classificado	1º
3800014	DAIANA WEBER	37,80	Classificado	2º

49 - Professor Área III - Ensino Fundamental Geografia (NAO HABILITADO)

Inscrição	Nome	Nota	Situação	Classificação
3800039	RAFAEL RENGEL	55,10	Classificado	1º
3800006	LUAN FERNANDO PERERIRA	33,00	Classificado	2º

51 - Professor Área III - Ensino Fundamental História (NAO HABILITADO)

Inscrição	Nome	Nota	Situação	Classificação
3800039	RAFAEL RENGEL	55,10	Classificado	1º
3800006	LUAN FERNANDO PERERIRA	33,00	Classificado	2º

52 - Professor Área III - Ensino Fundamental Inglês (HABILITADO)

Inscrição	Nome	Nota	Situação	Classificação
3800004	JULIANA MARIA LONGEN	0,00	Ausente	-

53 - Professor Área III - Ensino Fundamental Inglês (NAO HABILITADO)

Inscrição	Nome	Nota	Situação	Classificação
3800030	REGIANE MARQUEZ	33,74	Classificado	1º
3800017	PATRINNY KAMMERS BIZATTO	0,00	Ausente	-

57 - Professor Área III - Ensino Fundamental Matemática (NAO HABILITADO)

Inscrição	Nome	Nota	Situação	Classificação
3800038	FERNANDO RENGEL	37,70	Classificado	1º
3800009	CAIO CESAR PEREIRA	31,80	Classificado	2º
3800044	JANAINA PEREIRA	27,90	Classificado	3º

61 - Professor Área V - Programa Especial - Informática (NAO HABILITADO)

Inscrição	Nome	Nota	Situação	Classificação
3800012	GUSTAVO PEREIRA	39,76	Classificado	1º
3800007	KEITY SEBOLD DA SILVA	39,60	Classificado	2º
3800045	ALISSON BORGES DOS SANTOS	36,30	Classificado	3º
3800006	LUAN FERNANDO PERERIRA	33,00	Classificado	4º
3800002	GESSICA SCHMIDT	29,76	Classificado	5º
3800009	CAIO CESAR PEREIRA	28,80	Classificado	6º
3800042	JANDERSON MACHADO	25,20	Classificado	7º
3800032	DENISE RAYMUNDO DA SILVA	0,00	Ausente	-

63 - Professor Área VI - Programa Especial - Música (NAO HABILITADO)

Inscrição	Nome	Nota	Situação	Classificação
3800028	ELISANDRA SEBOLD	30,18	Classificado	1º

64 - Professor Area VII - Programa Especial - Segundo Professor (HABILITADO)

Inscrição	Nome	Nota	Situação	Classificação
3800027	NEUZA SEBOLD DE ALMEIDA	39,20	Classificado	1º
3800021	MARIA LUIZA GOEDERT JEREMIAS	39,02	Classificado	2º
3800043	ELOIZA DA SILVA	0,00	Ausente	-

65 - Professor Area VII - Programa Especial - Segundo Professor (NAO HABILITADO)

Inscrição	Nome	Nota	Situação	Classificação
3800029	MONIQUE RAFAELA EDUARDO	47,30	Classificado	1º
3800023	BEATRIZ KARNOSKI JASPER	38,26	Classificado	2º
3800026	PATRICIA PEREIRA	37,68	Classificado	3º
3800010	RAFAELA GUIMARAES	36,20	Classificado	4º
3800025	RITA DE CASSIA PEREIRA	35,66	Classificado	5º
3800035	TAINE RODE	31,20	Classificado	6º

Concórdia

Prefeitura

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 5/2013- PMC Registro de Preços

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2013- PMC
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível prestação de serviços, durante o exercício de 2013, de recapagem a frio de pneus, para manutenção da frota e veículos do Município de Concórdia, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 18/03/2013, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
Abertura: dia 18/03/2013 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 01 de fevereiro de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 7/2013 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2013 - FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, SC, torna público que ratificou o ato do Senhor Wilson Carlos Casagrande, Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput I da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 28 de fevereiro de 2013, para credenciamento de prestadores de serviço de saúde, para consultas especializadas de Alta Complexidade, exames de alto custo e cirurgias eletivas, a favor da BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL HOSPITAL SÃO FRANCISCO, no valor de R$ 1.283.337,00 (um milhão duzentos e oitenta e três mil trezentos e trinta e sete reais).

Concórdia, SC, 01 de março de 2013.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Extrato do Resultado do Julgamento e Classificação das Propostas - Tomada de Preços-Cs Nº 1/2013 - PMC
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS-CS Nº 1/2013 - PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público, conforme especificações constantes no anexo "D", "E" e "F" do Edital.
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: INSTITUTO BARRIGA VERDE sagrou-se vencedora com o menor valor Global de R$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais), a licitante SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DO BANDEIRANTES LTDA, ficou na segunda colocação com o menor valor global de R$ 15.470,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta reais), a licitante INSTITUTO VERDE HORIZONTE ficou na terceira colocação com o menor valor global de R$ 16.600,00 (dezesseis mil, seiscentos reais), a licitante S&B AUDITORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, ficou na quarta colocação com o menor valor global de R$ 17.710,00 (dezessete mil, setecentos e dez reais), a licitante PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA, ficou na quinta colocação com o menor valor global de R$ 18.804,16 (dezoito mil, oitocentos e quatro reais e dezesseis centavos), a licitante AVR ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - EPP, ficou na sexta colocação com o menor valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e a licitante COLÉGIO ALTO VALE LTDA, ficou na sétima colocação com o menor valor global de R$ 21.900,00 (vinte e um mil, novecentos reais). De ressaltar que o preço cotado pela licitante vencedora é inferior ao preço máximo estipulado no item 9.1 do Edital. Em atenção ao disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 do Edital que prevê o direito de preferência assegurado pela Lei Federal 123/2006, manifestou-se favoravelmente, usufruindo deste direito a empresa SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DO BANDEIRANTES LTDA, sendo, portanto, declarada como vencedora da licitação em epígrafe, com o menor preço global de R$ 14.970,00 (quatorze mil, novecentos e setenta reais). Em virtude da ausência dos responsáveis legais das licitantes, a Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da nova fase classificatória deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, será contado a partir da data que será veiculada a referida intimação.

Concórdia, SC, 1° de março de 2013.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto N. 195/2013
DECRETO Nº195/2013, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto Nº 067/2010,
DECRETA
Art. 1º Conceder 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a Servidora Municipal, Sra. ANA PAULA BREANCINI, ocupante do cargo de Professor , lotada na Secretaria Municipal da Educação, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 28 de Fevereiro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Extrato Aviso de Licitação- Pregão 05/2013 FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Cordilheira Alta, SC, vem através do seu Prefeito Muni¬cipal, tornar público a todos os interessados, que estará realizan¬do licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 19/2013 FMS
Edital: Pregão Presencial n. 05/2013 FMS
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: O presente edital tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços especializados na área de atendimento médico e odontólogo.
Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 15/03/2013
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 15/03/2013
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente ou pelo sitio www.pmcordi.sc.gov.br no link "licitações".
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. 49 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 28 de fevereiro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Extrato Aviso de Licitação- Pregão 06-FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Cordilheira Alta, SC, vem através do seu Prefeito Muni¬cipal, tornar público a todos os interessados, que estará realizan¬do licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 20/2013 FMS
Pregão Presencial n. 06/2013 FMS
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de Laboratório Químico para coleta e realização de exames.
Entrega dos Envelopes: até às 13:30 horas do dia 15/03/2013
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 15/03/2013
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente ou pelo sitio www.pmcordi.sc.gov.br no link "licitações".
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 28 de fevereiro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Edital Identificação Pública Processo Seletivo 002/2013
Edital de Processo Seletivo simplificado N°002/2013.
Alceu Mazzioni, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta (SC), no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que determina o item 11.7 do Edital do Processo Seletivo n. 002/2013, FAZ SABER aos que interessar possa, que a Identificação Pública dos candidatos ocorrerá no dia 04 de março de 2013 às 13h30 , junto a Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta/SC, sito a Rua Celso Tozzo, 27, centro, no Município de Cordilheira Alta/SC. Maiores informações ou a integra do Edital de Processo Seletivo Simplificado poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta sito a Rua Celso Tozzo, 27, centro, no Município de Cordilheira Alta (SC). Fone (49) - 3358-9100 ou Site www.pmcordi.sc.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, (SC), em 01 de março de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

Portaria Nº 2326/2013
PORTARIA Nº 2326/2013
SUBSTITUI A SERVIDORA PÚBLICA SIRLENE MARIA MORAIS DA COMISSÃO PROCESSANTE DESIGNADA PELA PORTARIA N. 2090/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal em exercício de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformi¬dade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a substituição, a pedido, da servidora pública municipal, Sra. Sirlene Maria Morais (com matrícula profissional n. 4181-02) da composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2012, designada pela Portaria n. 2090, de 17 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina n. 1101, de 19 de outubro de 2012, do qual exercia a função de vogal, pela servidora pública municipal, Sra. JOSIANE NUNES DA SILVA TEIXEIRA, brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 2.574.131 e do CPF n. 739.792.529-49, com matrícula profissional n. 2687-07, residente e domiciliada na Rua Frederico Severien, 60, na cidade de Corupá/SC, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art. 2º. Ante a substituição, a Comissão Processante será composta pelos servidores:

- JOSÉ WEIDNER, brasileiro, casado, motorista, portador do RG n. 715.811 e CPF n. 310.542.939-53, com matrícula profissional n. 910-03, residente e domiciliado à Rua João Tozini, na cidade de Corupá/SC - Presidente da Comissão Processante;

- DARCI RUTSATZ, brasileira, solteira, assistente pedagógica, portador do RG n. 1.587.567 e CPF n. 543.769.639-68, com matrícula profissional n. 2390-01, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, 60, na cidade de Corupá/SC;

- JOSIANE NUNES DA SILVA TEIXEIRA, brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 2.574.131 e do CPF n. 739.792.529-49, com matrícula profissional n. 2687-07, residente e domiciliada na Rua Frederico Severien, 60, na cidade de Corupá/SC, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais artigos constantes da Portaria n. 2109, de 05 de dezembro de 2012.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 01 de março de 2013.
LORIANO ROGÉRIO COSTA
Prefeito Municipal em exercício

Edital de Convocação Para Apresentação de Documentos Nº 021/2013
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS Nº 021/2013
(Edital de Concurso Público nº 001/2010)

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2010 e com fundamento no que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 014/09, de 15 de dezembro de 2009, resolve tornar Público:

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado na etapa de prova escrita, bem como no exame médico do concurso público de que trata o respectivo Edital, à comparecer no prazo de 07 (sete) dias, contados da data de publicação deste, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, Avenida Getúlio Vargas, nº. 443, nesta Cidade, para apresentar os documentos de que trata o presente edital, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

Cargo	Nome	Situação
Professor II - Séries Iniciais e Educação Infantil	Antônio Francisco de Souza	Apto

O aprovado no Concurso, ora convocado deverá apresentar a seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:
I. Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo (cópia autenticada em cartório), com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
II. Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
III. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
IV. Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
V. Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública as penalidades disciplinares;
VI. Cópia dos seguintes documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:
- Prova de identidade;
- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- CPF;
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovar idade mínima de 18 anos;
- Uma foto 3x4;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Trabalho com inscrição no PIS/PASEP;
- Folha Corrida Judicial;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Outros documentos exigidos por Lei, que venham a ser exigidos pelo setor de recursos humanos do município;
VII. O candidato, mesmo aprovado no concurso, será eliminado do mesmo se não apresentar os documentos constantes deste capítulo, no ato da posse.
Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido de 07 (sete) dias, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, 28 de fevereiro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Edital de Resultado de Exame Médico Nº 018/2013

EDITAL DE RESULTADO DE EXAME MÉDICO nº 018/2013
(Edital de Concurso Público nº 001/2010)

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2010 e com fundamento no que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 014, de 15 de dezembro de 2009, resolve tornar Público:

Divulga o resultado da 2º fase - Exame Médico pré-admissional, referente ao Edital de Convocação para Exame Médico nº 020/2013, de 17 de janeiro de 2013.

Cargo	Nome	Situação
Professor II - Séries Iniciais e Educação Infantil	Antônio Francisco de Souza	Apto

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 6/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2013

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO LOCAL DE ATIVIDADE DA VACA MECÂNICA PARA PERÍODO DE 2013, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 19/03/2013, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 15:00 horas do dia 19/03/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.

Curitibanos, 26 de fevereiro de 2013
JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Fevereiro/2013
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: RECAPADORA ROCHEMBACH LTDA
CNPJ: 81.327.868/0001-000
Modalidade:
Numero da Licitação: Numero do Processo:
Numero do Contrato: 78/2013
Fundamento Legal:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data da Assinatura: 19/02/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/02/2013
Vigência: 19/02/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS/ NR: 11
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 740,00
Forma de Pagamento: CFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Fevereiro/2013
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 20-2012 Numero do Processo: 20/2012
Numero do Contrato: 80/2013
Fundamento Legal:

Objeto: TERMO ADITIVO DE VALOR EM MAIS R$ 2.158,78, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE UM ANO, COM FRANQUIA NORMAL.

Data da Assinatura: 25/02/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/02/2013
Vigência: 25/02/2013 A 02/03/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS/ NR: 11
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.158,78
Forma de Pagamento: CFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Fevereiro/2013
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: DIAL DEPARTAMENTOS LTDA- ME
CNPJ: 09.008.570/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 230/2012 Numero do Processo: 230/2013
Numero do Contrato: 114/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADJUDICAÇÃO Nº 3- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, PLANEJAMENTO, ESPORTES E LAZER, IND. E COMERCIO, OBRAS, MEIO AMBIENTE, PROCURADORIA, GABINETE, PROCON, POLICIA MILITAR E CIVIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 19/02/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/02/2013
Vigência: 19/02/2013 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS/ NR:1
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 458,20
Forma de Pagamento: CFE ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Fevereiro/2013
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: DINÂMICA COM. DE SUP.P/ INFORMÁTICA ESCR. LTDA- ME
CNPJ: 07.072.908/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 230/2012 Numero do Processo: 230/2013
Numero do Contrato: 115/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADJUDICAÇÃO Nº 3- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, PLANEJAMENTO, ESPORTES E LAZER, IND. E COMERCIO, OBRAS, MEIO AMBIENTE, PROCURADORIA, GABINETE, PROCON, POLICIA MILITAR E CIVIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 19/02/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/02/2013
Vigência: 19/02/2013 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS/ NR:1
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 900,05
Forma de Pagamento: CFE ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Fevereiro/2013
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: ESCRIMATE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E IN
CNPJ: 00.748.569/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 230/2012 Numero do Processo: 230/2013
Numero do Contrato: 116/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADJUDICAÇÃO Nº 3- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, PLANEJAMENTO, ESPORTES E LAZER, IND. E COMERCIO, OBRAS, MEIO AMBIENTE, PROCURADORIA, GABINETE, PROCON, POLICIA MILITAR E CIVIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 19/02/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/02/2013
Vigência: 19/02/2013 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS/ NR:1
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 8.060,00
Forma de Pagamento: CFE ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Fevereiro/2013
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
CNPJ: 13.965.228/0001-68
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 230/2012 Numero do Processo: 230/2013
Numero do Contrato: 117/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADJUDICAÇÃO Nº 3- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, PLANEJAMENTO, ESPORTES E LAZER, IND. E COMERCIO, OBRAS, MEIO AMBIENTE, PROCURADORIA, GABINETE, PROCON, POLICIA MILITAR E CIVIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 19/02/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/02/2013
Vigência: 19/02/2013 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS/ NR:1
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 3.068,20
Forma de Pagamento: CFE ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Fevereiro/2013
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: NATALICIO DE JESUS GERALDO EPP
CNPJ: 78.216.058/0001-64
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 230/2012 Numero do Processo: 230/2013
Numero do Contrato: 118/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADJUDICAÇÃO Nº 3- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, PLANEJAMENTO, ESPORTES E LAZER, IND. E COMERCIO, OBRAS, MEIO AMBIENTE, PROCURADORIA, GABINETE, PROCON, POLICIA MILITAR E CIVIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 19/02/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/02/2013
Vigência: 19/02/2013 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS/ NR:1
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.324,90
Forma de Pagamento: CFE ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Fevereiro/2013
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 85.248.680/0001-10
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 230/2012 Numero do Processo: 230/2013
Numero do Contrato: 119/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADJUDICAÇÃO Nº 3- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, PLANEJAMENTO, ESPORTES E LAZER, IND. E COMERCIO, OBRAS, MEIO AMBIENTE, PROCURADORIA, GABINETE, PROCON, POLICIA MILITAR E CIVIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 19/02/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/02/2013
Vigência: 19/02/2013 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.130,34
Forma de Pagamento: CFE ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Fevereiro/2013
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.919.156/0001-94
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 227/2012 Numero do Processo: 227/2013
Numero do Contrato: 120/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DA POLICIA MILITAR, LIMPEZA PÚBLICA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PROCON, SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, RODOVIARIA DOROMEU BOSSARDI, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, POLICIA CIVIL, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 20/02/2013
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 20/02/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 801,45
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Fevereiro/2013
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CASA FAGUNDES COM VAR EM GERAL LTDA ME
CNPJ: 73.222.994/0001-64
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 227/2012 Numero do Processo: 227/2013
Numero do Contrato: 121/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DA POLICIA MILITAR, LIMPEZA PÚBLICA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PROCON, SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, RODOVIARIA DOROMEU BOSSARDI, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, POLICIA CIVIL, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 20/02/2013
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 20/02/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 3.357,70
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Fevereiro/2013
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: DINÂMICA COM.DE SUP.P/INFORMÁTICA ESCR. LTDA ME
CNPJ: 07.072.908/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 227/2012 Numero do Processo: 227/2013
Numero do Contrato: 122/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DA POLICIA MILITAR, LIMPEZA PÚBLICA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PROCON, SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, RODOVIARIA DOROMEU BOSSARDI, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, POLICIA CIVIL, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 20/02/2013
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 20/02/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 576,30
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Fevereiro/2013
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: ILLO QUIMICA LTDA EPP
CNPJ: 07.414.755/0001-81
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 227/2012 Numero do Processo: 227/2013
Numero do Contrato: 123/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DA POLICIA MILITAR, LIMPEZA PÚBLICA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PROCON, SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, RODOVIARIA DOROMEU BOSSARDI, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, POLICIA CIVIL, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 20/02/2013
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 20/02/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 20,64
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Fevereiro/2013
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 85.248.680/0001-10
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 227/2012 Numero do Processo: 227/2013
Numero do Contrato: 124/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DA POLICIA MILITAR, LIMPEZA PÚBLICA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PROCON, SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, RODOVIARIA DOROMEU BOSSARDI, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, POLICIA CIVIL, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 20/02/2013
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 20/02/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 266,10
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Fevereiro/2013
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SORDI PEÇAS E SERVIÇOS DIESEL LTDA
CNPJ: 83.039.115/0001-17
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 229/2012 Numero do Processo: 229/2013
Numero do Contrato: 125/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 20/02/2013
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 20/02/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 470,00
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Fevereiro/2013
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: JACY PEDRO PICOLLI-ME
CNPJ: 79.891.438/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 219/2012 Numero do Processo: 219/2013
Numero do Contrato: 126/2013
Fundamento Legal:

Objeto: CONRATAÇÃO DE SERVIÇO DA PARTE ELÉTRICA E MECANICA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DAS ESTRADAS VICINAIS, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, POLICIA MILITAR, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 21/02/2013
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 21/02/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 100,00
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Fevereiro/2013
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SORDI PEÇAS E SERVIÇOS DIESEL LTDA
CNPJ: 83.039.115/0001-17
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 219/2012 Numero do Processo: 219/2013
Numero do Contrato: 127/2013
Fundamento Legal:

Objeto: CONRATAÇÃO DE SERVIÇO DA PARTE ELÉTRICA E MECANICA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DAS ESTRADAS VICINAIS, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, POLICIA MILITAR, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 21/02/2013
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 21/02/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.050,00
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Fevereiro/2013
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 85.349.579/0001-55
Modalidade: Convite p/ compras e Serviços
Numero da Licitação: 221/2012 Numero do Processo: 221/2013
Numero do Contrato: 128/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE VALOR MAIS R$ 760,50, PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO HIDRAÚLICO A W46 PARA MAQUINA RK 406,

Data da Assinatura: 21/02/2013
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 21/02/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 760,50
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Fevereiro/2013
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA
CNPJ: 07.156..840/0001-97
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 16/2012 Numero do Processo: 16/2013
Numero do Contrato: 129/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA, PÓ DE PEDRA E BRITA CORRIDA, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS DO MUNICIPIO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 22/02/2013
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 22/02/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 10.000,00
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Fevereiro/2013
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: LZK CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.455.659/0001-81
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 16/2012 Numero do Processo: 16/2013
Numero do Contrato: 130/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA, PÓ DE PEDRA E BRITA CORRIDA, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS DO MUNICIPIO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 22/02/2013
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 22/02/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 3.650,00
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Fevereiro/2013
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: DA CAZ AUTO PEÇASLTDA
CNPJ: 85.349.579/00001-55
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 218/2012 Numero do Processo: 218/2013
Numero do Contrato: 111/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADJUDICAÇÃO 3- AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, ESTRADAS VICINAIS, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, GABIENETE, PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ESPORTE E ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 18/02/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/02/2013
Vigência: 18/02/2013 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS/ NR:1
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 979,00
Forma de Pagamento: CFE ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Fevereiro/2013
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SASSO E ORTIZ LTDA ME
CNPJ: 02.615.455/0001-47
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 219/2012 Numero do Processo: 219/2013
Numero do Contrato: 112/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADJUDICAÇÃO Nº 5- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DA PARTE ELÉTRICA E MECANICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS ESTRADAS VICINAIS, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, POLICIA MILITAR, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 19/02/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/02/2013
Vigência: 19/02/2013 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS/ NR:1
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 11.100,00
Forma de Pagamento: CFE ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Janeiro/2013
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CELIA REGINA WAMBOMMEL- LTDA
CNPJ: 04.195.853/0001-87
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 230/2013 Numero do Processo: 230/2013
Numero do Contrato: 113/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADJUDICAÇÃO Nº 3- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ESPORTE E LAZER IND. E COMERCIO, OBRAS, MEIO AMBIENTE, PROCURADORIA, GABINETE, PROCON, POLICIA MILITAR E CIVIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 19/02/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/02/2013
Vigência: 19/02/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho: 02.03 13.392.0017 2.074.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS/ NR:1
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 221,14
Forma de Pagamento: CFE ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Fevereiro/2013
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME
CNPJ: 10.314.036/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 217/2012 Numero do Processo: 217/2013
Numero do Contrato: 131/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADJUDICAÇÃO Nº 5- AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL EM BOTIJÕES DE 20 LITROS E AGUA MINERAL EM GARRAFAS DE 510 ML, COM GÁS E SEM GÁS, PARA USO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013.

Data da Assinatura: 25/02/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/02/2013
Vigência: 25/02/2013 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS/ NR:1
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 41,10
Forma de Pagamento: CFE ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Fevereiro/2013
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CASA FAGUNDES COM VAR EM GERAL LTDA ME
CNPJ: 73.222.994/0001-64
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 227/2012 Numero do Processo: 227/2013
Numero do Contrato: 132/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADJUDICAÇÃO Nº 6- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DA POLICIA MILITAR, LIMPEZA PÚBLICA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PROCON, SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, RODOVIARIA DOROMEU BOSSARDI, SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, POLICIA CIVIL, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 25/02/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/02/2013
Vigência: 25/02/2013 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS/ NR:1
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 15,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Fevereiro/2013
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA-CAÇADOR
CNPJ: 83.054.924/0001-06
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 224/2012 Numero do Processo: 224/2013
Numero do Contrato: 133/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADJUDICAÇÃO Nº 3- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS PARA CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESPORTES, TRANSPORTE E OBRAS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, PROCON, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 25/02/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/02/2013
Vigência: 25/02/2013 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS/ NR:1
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 51,72
Forma de Pagamento: CFE ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Fevereiro/2013
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME
CNPJ: 10.314.036/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 224/2012 Numero do Processo: 224/2013
Numero do Contrato: 134/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADJUDICAÇÃO Nº 3- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS PARA CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESPORTES, TRANSPORTE E OBRAS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, PROCON, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE O ANO DE 2013, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 25/02/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/02/2013
Vigência: 25/02/2013 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS/ NR:1
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 52,78
Forma de Pagamento: CFE ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Fevereiro/2013
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: MAURICIO DE TOFFOL BOCH
CNPJ: 10.595.439/0001-68
Modalidade:
Numero da Licitação: Numero do Processo:
Numero do Contrato: 135/2013
Fundamento Legal:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA RADIO 2MB, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR E DELEGACIA MILITAR, INSTALADAS NO TERMINAL RODOVIARIO, PELO PERIODO DE 1 ANO.

Data da Assinatura: 25/02/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/02/2013
Vigência: 25/02/2013 A 25/02/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS/ NR:1
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.198,80
Forma de Pagamento: MENSALMENTE CFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Fevereiro/2013
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: MADEIREIRA GIOVANI LTDA
CNPJ: 79.251.559/0001-44
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 13/2013 Numero do Processo: 13/2013
Numero do Contrato: 136/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPARO NA PONTE DA HORIZOLANDIA, PONTE DA LOMBA, REDE DE ESGOTO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 25/02/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/02/2013
Vigência: 25/02/2013 A 25/02/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS/ NR:1
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 20.031,21
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Forquilhinha

Prefeitura

Aviso de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 34/PMF/2013.
OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo a aquisição de "tonner e cartuchos de tinta" de impressora para consumo na Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria de Educação e nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 15 de março de 2013 às 10:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede

da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3463 8121 ou 3463 8122.

Forquilhinha, 01 de março de 2013.
VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

Extrato de Contrato Nº. 31/PMF/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 31/PMF/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - HT COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME

OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de limpeza, através de empresa de ramo pertinente, para distribuição nas unidades escolares da rede de ensino do Município de Forquilhinha/SC, por meio da Secretaria de Educação, durante o primeiro semestre do exercício corrente.
VALOR - R$ 23.944,75 (vinte e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA - 31/07/2013
DOTAÇÃO - 0501.2014.3390 (47).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite N° 21/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 18 de fevereiro de 2013
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 32/PMF/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 32/PMF/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - DENGO INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de limpeza, através de empresa de ramo pertinente, para distribuição nas unidades escolares da rede de ensino do Município de Forquilhinha/SC, por meio da Secretaria de Educação, durante o primeiro semestre do exercício corrente.
VALOR - R$ 9.390,00 (nove mil trezentos e noventa reais).
VIGÊNCIA - 31/07/2013
DOTAÇÃO - 0501.2014.3390 (47).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite N° 21/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 18 de fevereiro de 2013
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 39/PMF/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 39/PMF/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - HT COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME

OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de materiais e utensílios para uso nas escolas da rede municipal de ensino de Forquilhinha/SC, por meio da Secretaria de Educação.
VALOR - R$ 4.938,10 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais e dez centavos).
VIGÊNCIA - 31/07/2013
DOTAÇÃO - 0501.2014.3390 (47).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite N° 22/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 20 de fevereiro de 2013
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 40/PMF/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 40/PMF/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - FATIMA LENTZ COSTA - ME

OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de materiais e utensílios para uso nas escolas da rede municipal de ensino de Forquilhinha/SC, por meio da Secretaria de Educação.
VALOR - R$ 1.829,50 (um mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA - 31/07/2013
DOTAÇÃO - 0501.2014.3390 (47).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite N° 22/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 20 de fevereiro de 2013
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Ata do Edital de Tomada de Preços Nº. 09/PMF/2013
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/PMF/2013
QUINTA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 09/PMF/2013, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EGIDIO DE BONA, NA RODOVIA JOSEPHINA LODETHI VASSOLER, BAIRRO SANTA CRUZ, FORQUILHINHA/SC, COMPREEENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS.

Às onze horas do dia primeiro do mês de março do ano de dois mil e treze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/PMF/2013. Abertos os trabalhos pela Sra. Presidenta, Kend Bernardo Trombin Rampinelli, a comissão de licitação analisou as propostas apresentadas. Os preços globais apresentados foram: FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., R$ 267.565,46 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos); CARLESSI ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., R$ 265.822,59 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e cinqüenta e nove centavos); CM CONSTRUTORA LTDA., R$ 264.999,99 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); TEC-ENGE CONSTRUÇÕES LTDA., R$ 276.582,41 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos); PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA., R$ 236.515,85 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos); DALMIR RIBEIRO E CIA LTDA. ME., R$ 360.759,67 (trezentos e sessenta mil setecentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e sete centavos); ENGETON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., R$ 279.008,10 (duzentos e setenta e nove mil oito ceais e dez centavos); ABI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., R$ 283.674,96 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos); e CONSTRUTORA PAI E FILHOS LTDA ME. R$ 263.039,00 (duzentos e sessenta e três mil e trinta e nove reais). Isto posto, a comissão de licitação conferiu detalhadamente

a proposta de menor valor global, pertencente a empresa PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA., e certificou-se que o item 14.13 da proposta é superior ao preço do orçamento oficial, anexo do edital de chamamento, o que descumpre o item 4, letra G.1 do edital. Desta forma a proposta fere o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Portanto decide esta comissão por desclassificar a proposta da empresa PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA. A comissão analisou também a proposta da segunda colocada, a empresa CONSTRUTORA PAI E FILHOS LTDA ME. e identificou que a mesma não apresentou o BDI descriminado como reza o edital em seu item 4, letra F e apresentou o cronograma físico-financeiro em desacordo com o oficial em anexo ao edital de chamamento que é de 180 dias, enquanto a empresa apresentou um cronograma de 120 dias, ferindo o item 4, letra H do citado edital. Por meio desta explanação, decide ainda esta comissão por desclassificar a proposta da empresa CONSTRUTORA PAI E FILHOS LTDA ME. Então a comissão analisou ainda a proposta da terceira colocada, a empresa CM CONSTRUTORA LTDA., e certificou-se que esta está de acordo com as exigências do edital, sendo então a menor proposta válida para este processo licitatório. Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar vencedora do certame a empresa CM CONSTRUTORA LTDA. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Forquilhinha, 01 de março de 2013.

KEND BERNARDO TROMBIN RAMPINELLI
Presidente da Comissão de Licitação

RENATA PEREIRA FRITZENA
Membro da Comissão

DEMIR BRANDIELI PEDRO
Membro da Comissão

CONSTRUTOTA PAI E FILHOS LTDA ME
ALVONIR DA SILVA

ABI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
JOANA FENALI LEOPOLDO

PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA ME
MIGUEL MACHADO

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0086/2013

DECRETO Nº 0086, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2164, de 06 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R$ 171.900,00 (cento e setenta e um mil e novecentos reais) nas seguintes dotações:

08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de saúde
10.301.0017.2.038 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativo 0.1.0400 (29)
R$
171.900,00

Total R$ 171.900,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de saúde
10.301.0017.2.038 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0400 (28) R$ 171.900,00

Total R$ 171.900,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 28 DE FEVEREIRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0087/2013

DECRETO Nº 0087, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.
NOMEIA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC os seguintes representantes de órgãos e entidades:

Cordenador Executivo: Adelar Neimeth

Secretário: André Luis de Oliveira

I - Conselho Técnico Operativo em conformidade com o art. 8° da Lei n° 1550/2000

- Secretário Municipal de Saúde - Jonas Cardoso

- Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana - Fiorindo Oliveira

- Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Fraiburgo - Tenente - Willian Leal Nunes

- Comandante da Polícia Militar de Fraiburgo - Major - Moises Eduardo Junqueira Garcia

II - Conselho Comunitário de Defesa Civil em conformidade com o art. 10 da lei n° 1550/2000:

- Secretário Municipal de Saúde - Jonas Cardoso

- Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana - Fiorindo Oliveira

- Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer - Elionete

Fracescatto Konkol

- Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Olides Bertaiolli

- Representante ACIAF - Wilson Cardoso Ribeiro Junior

- Representante SANEFRAI - Eloi Regalin

- Representante CELESC - Roger Cherobin

- Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Papel - Marcelino Ferreira

- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - Ângelo Benincá

- Representante do Poder Legislativo - José Darcy Soares França

- Representante da Associação de Moradores do Bairro São José - Eloir Haupt

- Representante da Associação de Moradores do Bairro São Miguel - Eroldo Gerlach

- Representante da Loja Maçônica Obreiros da Paz - Daniel Luiz Vincenzi

- Representante Rotary Club - Valmol Pedro Tagliari

Art. 2º. Os membros do COMDEC possuem mandato de 02 (dois) anos, podendo os mesmos serem reconduzidos e suas atividades não são remuneradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
FRAIBURGO, 28 DE JANEIRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0088/2013

DECRETO Nº 0088, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0013, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0013 de 06 de fevereiro de 2013, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 01 DE MARÇO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0013 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Médico Clínico Geral -** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Médico Clínico Geral - ESF (Estratégia de Saúde da Família)**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Especialização	2º Cursos Área	3º Tempo Serviço	4º Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	1	WALLACE XAVIER PONTES	23	10	8	5	2	NÃO	17/12/1970

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Decreto Nº 0089/2013

DECRETO Nº 0089, DE 01 DE MARÇO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 15 da Lei Nº 2164, de 06 de Dezembro de 2012;
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), nas seguintes dotações:

08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2.032 - Manutenção da Atenção Básica
3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.01432 (98) R$ 44.100,00

10.304.0018.2.040 - Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0425 (57) R$ 27.900,00

Total R$ 72.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

417213318 - Transf. de Recursos do SUS - PMAQ R$ 44.100,00
417213317 - Transf. Recursos do SUS - Vig/Prev/Viol. R$ 27.900,00

Total 72.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 01 DE MARÇO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0973/2013

PORTARIA N.º 0973, DE 01 DE MARÇO DE 2013.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de ALEXSANDRO DE VASCONCELOS IESBIK, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 057.091.299-76, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de março de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0974/2013

PORTARIA N.º 0974, DE 01 DE MARÇO DE 2013.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de LUCIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 817.012.849-87, contratado em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de março de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0975/2013

PORTARIA Nº 0975, DE 01 DE MARÇO DE 2013.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, o servidor JONAS TADEU CARDOSO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.039.909-04, nomeado no cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL, com carga horária de 40 horas semanais, em 01 de março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de março de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0976/2013

PORTARIA Nº 0976, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 20 (vinte) para 13 (treze) horas semanais, com conseqüente redução de remuneração, a carga horária da servidora JULIANA PADILHA RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 951.525.049-87, nomeada em cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação LÍNGUA PORTUGUESA, no período de 04 de março de 2013 até 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de março de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0977/2013
PORTARIA N.º 0977, DE 01 DE MARÇO DE 2013.
Nomeia Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010; e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear EDEVALDO LUIZ RIBAS FRAGOSO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 899.241.349-15, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, e com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de março de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0978/2013
PORTARIA N.º 0978, DE 01 DE MARÇO DE 2013.
Nomeia Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010; e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOCEMAR ANDERSON MEIRELES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 032.858.929-27, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, e com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de março de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0979/2013
PORTARIA N.º 0979, DE 01 DE MARÇO DE 2013.
Nomeia Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010; e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JACQUELINE GISELE FARINA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 037.383.599-07, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, e com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de março de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0980/2013
PORTARIA N.º 0980, DE 01 DE MARÇO DE 2013.
Nomeia Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010; e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIELLE BORGES CARIOLETTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 090.426.189-14, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, e com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de março de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0981/2013
PORTARIA N.º 0981, DE 01 DE MARÇO DE 2013.
Designa Fiscal de Contratos Administrativos.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos: CT10PMF145, prorrogado através do Termo Aditivo de nº TA12PMF251, decorrente do Processo Administrativo Licitatório nº 176/2010, Pregão Presencial nº 123/2010; CT11PMF148, prorrogado através do Termo Aditivo de nº TA-12PMF269, decorrente do Processo Administrativo Licitatório nº 086/2011, Pregão Presencial nº 046/2011 e CT12PMF35, prorrogado através do Termo Aditivo de nº TA12PMF250, decorrente do Processo Administrativo Licitatório nº 014/2012, Pregão Presencial nº 008/2012, o servidor ADEMAR DE DEUS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 527.942.889-20, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO, matrícula nº 10.116.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos referidos, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de março de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0005/2013

Aviso da Inexigibilidade de Licitação 0005/2013-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0039/2013 - PMF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/2013

O Município de Fraiburgo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público, com fundamento no art. 25, inc. I, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 0005/2013, cujo objeto é a contratação da empresa AGF - ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA., inscrita no CNPJ de n° 03.910.392/0001-14, para prestação de serviços de operacionalização de 3 (três) geradores de solo para combate ao granizo, instalados nas Localidades da Gruta, Barro Preto e Fazenda Baía, no interior deste município, durante o período de março a dezembro de 2013, no valor total de R$ 50.863,20 (cinqüenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos) a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 5.086,32 (cinco mil e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) por mês.

Fraiburgo(SC), 01 de março de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Nº 0006/2013- Sf

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2013 - SF

Objeto: Contratação de serviço de recapagem de pneus da frota da Sanefrai. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 09:15 horas do dia 14.03.2013. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC),28 de fevereiro de 2013.
ELOI REGALIN
Presidente da SANEFRAI

Certidão Prefeito

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, nos termos da Ação Direta n. 2008.019517-6, em que são partes o Ministério Público de Santa Catarina e o Município de Fraiburgo, já transitada em julgado, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, conferiu interpretação conforme a Constituição Estadual ao artigo 3º da Lei Complementar n. 50 de 23 de julho de 2003, sendo julgada procedente em parte para determinar que o contrato temporário de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliar de Enfermagem Comunitário possa ser renovado por apenas mais um período.
CERTIFICAMOS também que o Município de Fraiburgo vem cumprindo rigorosamente com as determinações legais nas suas contratações temporárias, de modo que nenhum contrato temporário de Agente Comunitário de Saúde possui vigência superior a 1 ano, prorrogado tão somente por mais 1 ano, tendo vigência máxima de 2 anos, em perfeita consonância com a decisão judicial supracitada.

Outrossim, levamos esta certidão a publicação legal, no órgão oficial de publicação do Município de Fraiburgo, denominado Diário Oficial dos Municípios - DOM, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, para que surta seus devidos e legais efeitos, a teor do que dispõe o Ofício n. 0012/2013/CECCON, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Fraiburgo, 28 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Extrato do Edital de Seleção de Act Nº 0007/2013

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0007 DE 01 DE MARÇO DE 2013.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Fraiburgo, para a função pública de MOTORISTA. O preenchimento de vagas será para o ano de 2013, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 04 de março de 2013 a 14 de março de 2013, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3013.

Fraiburgo, 01 de março de 2013.
ELÓI REGALIN
Presidente
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

Extrato 4º Termo Aditivo Contrato Nº 10/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo; Contrato nº. 10/2010; Processo n°. 07/2010; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratado: Narbal Alves; CPF: 113.214.070-68; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 28 (Vinte e Oito) dias, que vigerá de 01/02/2013 até 01/03/2013;

Data da Assinatura: 31/01/2013.

Homologação de Resultados - Edital 003/2013

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2013

FICAM HOMOLOGADOS os Resultados do Processo Seletivo, Edital n.º 003/2013, para os seguintes cargos:

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU

Posição	Nome do Candidato
001	Edney da Silva Bernardino
002	Lucas de Abreu Inácio
003	Alexandre Vieira Gonçalves
004	Silvio de Souza Nascimento
005	Luiz Carlos Kettz Braga
006	Eder da Silva Silveira
007	Carlos Eduardo de Abreu
008	Leonardo Alcides Scheidt Soares
009	Edemir Ferraz da Silva

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU

Posição	Nome do Candidato
001	Samana Grotkowski
002	Margarete Martins Pause
003	Luiz Antônio da Silva
004	Ednéia Maurina Tomaz Marcos
005	Pedro da Silva
006	Vanderlei da Rosa
007	Márcia Regina da Silva
008	Luana Vieira Mendonça

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM CAPS

Posição	Nome do Candidato
001	Benhur de Abreu

CARGO: ENFERMEIRO CAPS

Posição	Nome do Candidato
001	Giselli de Souza Jovino
002	Lizandra Chane
003	Andrielli Ouriques Delfino

CARGO: MONITOR CAPS

Posição	Nome do Candidato
001	Osnaldo Airton Leite de Oliveira
002	Patricia Pereira Scherener
003	Maria Aparecida dos Santos
004	Cinthia Vieira da Silva

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Posição	Nome do Candidato
001	Paula Soares Jerônimo
002	Naiane da Silveira Severino
003	Josimere Maria da Silva
004	Roziméia dos Santos Pires
005	Vera Susana Cardona Siqueira
006	Valquíria Charão Emerim
007	Luiz Carlos de Abreu
008	Gizele A. dos Santos Feijó - Desclassificado
009	Letícia Naiara Fretta - Desclassificado
010	Marcio Augusto Quadros de Araújo - Desclassificado

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NÃO HOUVE INSCRITOS

Garopaba, 28 de Fevereiro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em 04/03/2013

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 5.397, de 28 de Fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 5.397, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.
ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA JOSIANE BERNZ SIQUEIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Gaspar, em seu artigo 72 e com fundamento na Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada, a partir de 01 de março de 2013, a carga horária da servidora JOSIANE BERNZ SIQUEIRA, Professora de Matemática, lotada com 40 horas semanais, sendo 10 horas na EEB Norma Mônica Sabel e 30 horas na EEB Zenaide S. Costa, ficando com 30 horas semanais somente nesta última.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de fevereiro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.039, de 28 de Fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 3.039, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR MARCELO DE MATOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei 1.305/1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a pedido, licença sem vencimento ao servidor MARCELO DE MATOS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Geografia, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por um período 02 (dois) anos, a partir de 08 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de fevereiro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.244/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
CVA: 2013022814021500506910

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	**RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)**	255.285.565,00	255.285.565,00	22.650.101,99	8,87	123.243.426,59	48,28	132.042.138,41
2	**RECEITAS CORRENTES**	128.735.550,00	128.735.550,00	20.980.286,12	16,30	114.928.223,59	89,27	13.807.326,41
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	21.206.880,00	21.206.880,00	3.724.493,85	17,56	21.935.152,98	103,43	-728.272,98
4	Impostos	16.537.000,00	16.537.000,00	2.961.861,71	17,91	16.919.618,67	102,31	-382.618,67
5	Taxas	4.659.880,00	4.659.880,00	762.368,02	16,36	5.013.854,13	107,60	-353.974,13
6	Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	264,12	2,64	1.680,18	16,80	8.319,82
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.926.000,00	1.926.000,00	320.915,45	16,66	1.892.645,32	98,27	33.354,68
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	1.926.000,00	1.926.000,00	320.915,45	16,66	1.892.645,32	98,27	33.354,68
11	RECEITA PATRIMONIAL	2.265.353,00	2.265.353,00	238.039,63	10,51	2.340.823,17	103,33	-75.470,17
12	Receitas Imobiliárias	31.700,00	31.700,00	5.268,53	16,62	34.485,72	108,79	-2.785,72
13	Receitas de Valores Mobiliários	1.963.653,00	1.963.653,00	168.523,04	8,58	1.988.564,05	101,27	-24.911,05
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	270.000,00	270.000,00	64.248,06	23,80	317.773,40	117,69	-47.773,40
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RECEITA DE SERVIÇOS	9.478.300,00	9.478.300,00	1.639.309,69	17,30	9.127.584,71	96,30	350.715,29
26	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.616.695,60	85.616.695,60	14.184.394,68	16,57	73.399.684,91	85,73	12.217.010,69
27	Transferências Intergovernamentais	73.934.765,60	73.934.765,60	14.113.723,04	19,09	72.818.500,46	98,49	1.116.265,14
28	Transferências de Instituições Privadas	200.000,00	200.000,00	7.375,00	3,69	7.375,00	3,69	192.625,00
29	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências de Pessoas	99.600,00	99.600,00	412,00	0,41	2.272,55	2,28	97.327,45
31	Transferências de Convênios	11.382.330,00	11.382.330,00	62.884,64	0,55	571.536,90	5,02	10.810.793,10
32	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.242.321,40	8.242.321,40	873.132,82	10,59	6.232.332,50	75,61	2.009.988,90
34	Multas e Juros de Mora	4.644.030,00	4.644.030,00	672.502,13	14,48	4.222.583,44	90,92	421.446,56
35	Indenizações e Restituições	331.710,00	331.710,00	28.226,68	8,51	218.977,21	66,01	112.732,79
36	Receita da Dívida Ativa	3.012.581,40	3.012.581,40	170.512,37	5,66	1.775.079,93	58,92	1.237.501,47
37	Receitas Correntes Diversas	254.000,00	254.000,00	1.891,64	0,74	15.691,92	6,18	238.308,08
38	**RECEITAS DE CAPITAL**	126.550.015,00	126.550.015,00	1.669.815,87	1,32	8.315.203,00	6,57	118.234.812,00
39	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.817.000,00	30.817.000,00	707.404,37	2,30	909.180,37	2,95	29.907.819,63
40	Operações de Crédito Internas	30.817.000,00	30.817.000,00	707.404,37	2,30	909.180,37	2,95	29.907.819,63
41	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 201302281402150050691 0

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

42	ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
43	Alienação de Bens Móveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
44	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	95.698.015,00	95.698.015,00	962.411,50	1,01	7.406.022,63	7,74	88.291.992,37
47	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Convênios - Rec. Capital	95.698.015,00	95.698.015,00	962.411,50	1,01	7.406.022,63	7,74	88.291.992,37
53	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	**RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)**	120.600,00	120.600,00	20.831,48	17,27	82.615,79	68,50	37.984,21
59	Receitas de Serviços	120.600,00	120.600,00	20.831,48	17,27	82.615,79	68,50	37.984,21
60	**SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)**	255.406.165,00	255.406.165,00	22.670.933,47	8,88	123.326.042,38	48,29	132.080.122,62
61	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	**SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)**	255.406.165,00	255.406.165,00	22.670.933,47	8,88	123.326.042,38	48,29	132.080.122,62
69	**DÉFICIT (VI)**	-	-	-	-	7.773.200,96	-	-
70	**TOTAL (VII) = (V+VI)**	255.406.165,00	255.406.165,00	22.670.933,47	8,88	131.099.243,34	-	-
71	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	19.069.650,46	-	-
72	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	19.069.650,46	-	-
73	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (f-i)
							LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS (i) = (g+h)	% (i/f)	
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)				

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 20130228140215005069 10

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

74	**DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)**	252.889.565,00	23.314.352,32	276.203.917,32	-5.624.952,94	131.016.627,55	26.356.420,74	128.197.056,53	2.819.571,02	131.016.627,55	47,43	145.187.289,77
75	**DESPESAS CORRENTES**	101.478.497,00	14.053.978,81	115.532.475,81	13.071.625,12	104.498.351,70	20.381.539,69	104.069.517,76	428.833,94	104.498.351,70	90,45	11.034.124,11
76	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.169.600,35	3.507.889,93	58.677.490,28	11.935.651,43	57.174.453,37	12.002.125,25	57.174.453,37	0,00	57.174.453,37	97,44	1.503.036,91
77	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	-43.000,00	307.000,00	-24.504,63	240.425,12	29.327,58	240.425,12	0,00	240.425,12	78,31	66.574,88
78	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.958.896,65	10.589.088,88	56.547.985,53	1.160.478,32	47.083.473,21	8.350.086,86	46.654.639,27	428.833,94	47.083.473,21	83,26	9.464.512,32
79	**DESPESAS DE CAPITAL**	151.294.508,00	9.260.373,51	160.554.881,51	-18.696.578,06	26.518.275,85	5.974.881,05	24.127.538,77	2.390.737,08	26.518.275,85	16,52	134.036.605,66
80	INVESTIMENTOS	150.232.772,00	9.326.373,51	159.559.145,51	-18.698.386,46	25.586.751,47	5.824.261,36	23.196.014,39	2.390.737,08	25.586.751,47	16,04	133.972.394,04
81	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.061.736,00	-66.000,00	995.736,00	1.808,40	931.524,38	150.619,69	931.524,38	0,00	931.524,38	93,55	64.211,62
83	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	116.560,00	0,00	116.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.560,00
84	**RESERVA DO RPPS**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)**	120.600,00	-1.500,00	119.100,00	-32.346,93	82.615,79	14.386,69	82.615,79	0,00	82.615,79	69,46	34.484,21
86	Outras Despesas Correntes	120.600,00	-1.500,00	119.100,00	-32.346,93	82.615,79	14.386,69	82.615,79	0,00	82.615,79	69,37	34.484,21
87	**SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)**	253.010.165,00	23.312.852,32	276.323.017,32	-5.657.299,87	131.099.243,34	26.370.807,43	128.279.672,32	2.819.571,02	131.099.243,34	47,44	145.223.773,98
88	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	**SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)**	253.010.165,00	23.312.852,32	276.323.017,32	-5.657.299,87	131.099.243,34	26.370.807,43	128.279.672,32	2.819.571,02	131.099.243,34	47,44	145.223.773,98
96	**SUPERÁVIT (XIII)**	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
97	**TOTAL (XIV) = (XII+XIII)**	253.010.165,00	23.312.852,32	276.323.017,32	-5.657.299,87	131.099.243,34	26.370.807,43	128.279.672,32	2.819.571,02	131.099.243,34	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 2013022814021500506910

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

98	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	04/03/2013	Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:

a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte:

Nota: A nova publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 6º Bimestre de 2012 deve-se à constatação, no momento da consolidação, de informações equivocadas nos relatórios publicados em 30/01/2013 (DOM/SC Ed. 1168).

GASPAR, 28/02/2013

PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 181.649.359-72

EDUARDO ERNESTO DIAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC.: 039684/0-4 T-SC

CAMILLA SIMONE AGAPITO
CONTADORA
CRC.: 035939

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 20130228140215005069 10

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
							LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total(e+f))	%. ((e+f)/a)	
					No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre. (d)	Até o Bimestre. (e)				
1		**DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)**	252.889.565,00	276.203.917,32	-5.624.952,94	131.016.627,55	26.356.420,74	128.197.056,53	2.819.571,02	99,94	47,43	145.187.289,77
2	**00001**	**Legislativa**	3.353.000,00	3.353.000,00	423.646,69	2.372.475,23	492.147,37	2.372.475,23	0,00	1,81	70,76	980.524,77
3	01031	Ação Legislativa	3.353.000,00	3.353.000,00	423.646,69	2.372.475,23	492.147,37	2.372.475,23	0,00	1,81	70,76	980.524,77
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	**00002**	**Judiciária**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	**00003**	**Essencial à Justiça**	972.000,00	937.400,00	128.326,93	851.009,57	145.752,89	851.009,57	0,00	0,65	90,78	86.390,43
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	972.000,00	937.400,00	128.326,93	851.009,57	145.752,89	851.009,57	0,00	0,65	90,78	86.390,43
11	**00004**	**Administração**	18.230.230,00	18.951.759,10	1.340.679,82	12.475.670,50	2.374.752,56	12.391.732,16	83.938,34	9,52	65,83	6.476.088,60
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	9.103.860,00	9.463.901,20	691.436,03	4.777.161,50	943.014,21	4.776.719,10	442,40	3,64	50,48	4.686.739,70
14	04123	Administração Financeira	8.718.786,00	8.980.702,40	639.481,76	7.280.978,41	1.400.227,58	7.197.507,37	83.471,04	5,55	81,07	1.699.723,99
15	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	28.000,00	19.071,50	0,00	18.754,00	0,00	18.754,00	0,00	0,01	98,34	317,50
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	320.584,00	429.084,00	9.762,03	398.776,59	31.510,77	398.751,69	24,90	0,30	92,94	30.307,41
23	04482	Habitação Urbana	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
24	**00005**	**Defesa Nacional**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	**00006**	**Segurança Pública**	1.588.300,00	2.940.662,36	15.227,44	2.383.217,27	796.507,10	2.378.314,12	4.903,15	1,82	81,04	557.445,09
29	06181	Policiamento	1.262.060,00	1.994.225,50	-16.914,77	1.499.591,86	232.930,41	1.494.936,66	4.655,20	1,14	75,20	494.633,64
30	06182	Defesa Civil	326.240,00	946.436,86	32.142,21	883.625,41	563.576,69	883.377,46	247,95	0,67	93,36	62.811,45
31	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	**00007**	**Relações Exteriores**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	**00008**	**Assistência Social**	6.746.140,00	7.920.507,95	233.289,71	4.505.732,48	1.022.966,88	4.505.732,48	0,00	3,44	56,89	3.414.775,47
36	08241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	3.311.140,00	3.722.007,61	-120.080,34	1.647.271,85	373.423,07	1.647.271,85	0,00	1,26	44,26	2.074.735,76

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 20130228140215005069 10

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

39	08244	Assistência Comunitária	3.435.000,00	4.198.500,34	353.370,05	2.858.460,63	649.543,81	2.858.460,63	0,00	2,18	68,08	1.340.039,71
40	**00009**	**Previdência Social**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	09272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	**00010**	**Saúde**	16.609.500,00	21.840.889,31	2.491.654,34	18.801.640,73	3.847.064,07	18.450.654,03	350.986,70	14,34	86,08	3.039.248,58
46	10301	Atenção Básica	13.702.100,00	16.419.964,37	2.086.842,87	14.710.658,67	2.930.591,93	14.481.170,33	229.488,34	11,22	89,59	1.709.305,70
47	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.527.000,00	4.914.616,20	383.499,99	3.757.710,76	844.335,32	3.636.892,40	120.818,36	2,87	76,46	1.156.905,44
48	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	10304	Vigilância Sanitária	240.400,00	283.126,14	20.599,36	186.301,20	47.826,36	186.301,20	0,00	0,14	65,80	96.824,94
50	10305	Vigilância Epidemiológica	140.000,00	223.182,60	712,12	146.970,10	24.310,46	146.290,10	680,00	0,11	65,85	76.212,50
51	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	**00011**	**Trabalho**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	**00012**	**Educação**	34.942.650,00	38.469.717,09	5.532.199,97	34.996.948,03	7.283.299,30	33.688.856,72	1.308.091,31	26,70	90,97	3.472.769,06
58	12361	Ensino Fundamental	19.771.680,00	21.251.200,48	2.740.903,52	18.432.332,16	3.780.848,36	17.742.583,48	689.748,68	14,06	86,74	2.818.868,32
59	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	12365	Educação Infantil	10.655.120,00	12.150.928,25	2.106.652,81	11.750.525,84	2.518.210,25	11.132.183,21	618.342,63	8,96	96,70	400.402,41
63	12366	Educação de Jovens e Adultos	3.313.000,00	3.773.000,00	728.573,65	3.675.466,64	801.300,74	3.675.466,64	0,00	2,80	97,41	97.533,36
64	12367	Educação Especial	0,00	195.000,00	0,00	195.000,00	45.000,00	195.000,00	0,00	0,15	100,00	0,00
65	12306	Alimentação e Nutrição	1.202.850,00	1.099.588,36	-43.930,01	943.623,39	137.939,95	943.623,39	0,00	0,72	85,82	155.964,97
66	**00013**	**Cultura**	441.252,00	357.340,00	-1.747,08	205.307,16	13.497,72	205.307,16	0,00	0,16	57,45	152.032,84
67	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	13392	Difusão Cultural	441.252,00	357.340,00	-1.747,08	205.307,16	13.497,72	205.307,16	0,00	0,16	57,45	152.032,84
69	**00014**	**Direitos da Cidadania**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	**00015**	**Urbanismo**	119.244.097,00	130.248.864,27	-17.366.626,30	34.795.526,65	6.771.458,31	33.769.554,11	1.025.972,54	26,54	26,71	95.453.337,62
74	15451	Infra-Estrutura Urbana	102.688.197,00	113.287.576,02	-16.013.570,14	29.532.623,82	6.437.636,82	28.899.269,00	633.354,82	22,53	26,07	83.754.952,20
75	15452	Serviços Urbanos	8.751.900,00	8.684.196,48	-1.353.843,81	3.737.244,30	115.197,60	3.737.244,30	0,00	2,85	43,04	4.946.952,18
76	15453	Transportes Coletivos Urbanos	1.736.500,00	1.781.033,96	787,65	432.000,74	58.980,73	431.932,64	68,10	0,33	24,26	1.349.033,22
77	15182	Defesa Civil	6.067.500,00	6.496.057,81	0,00	1.093.657,79	159.643,16	701.108,17	392.549,62	0,83	16,84	5.402.400,02
78	**00016**	**Habitação**	3.689.500,00	3.669.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.669.500,00
79	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	16482	Habitação Urbana	3.689.500,00	3.669.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.669.500,00
81	**00017**	**Saneamento**	12.428.000,00	12.971.300,00	1.141.296,35	12.484.706,06	2.530.723,32	12.439.407,58	45.298,48	9,52	96,25	486.593,94
82	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	17512	Saneamento Básico Urbano	12.428.000,00	12.971.300,00	1.141.296,35	12.484.706,06	2.530.723,32	12.439.407,58	45.298,48	9,52	96,25	486.593,94

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 20130228140215005069 10

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

84	**00018**	**Gestão Ambiental**	21.995.400,00	21.852.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.852.400,00
85	18541	Preservação e Conservação Ambiental	21.920.500,00	21.777.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.777.500,00
86	18542	Controle Ambiental	74.900,00	74.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.900,00
87	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	**00019**	**Ciência e Tecnologia**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	**00020**	**Agricultura**	2.758.000,00	2.331.983,65	179.945,77	1.750.164,22	250.189,23	1.750.164,22	0,00	1,33	75,05	581.819,43
95	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	20606	Extensão Rural	2.758.000,00	2.331.983,65	179.945,77	1.750.164,22	250.189,23	1.750.164,22	0,00	1,33	75,05	581.819,43
101	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	**00021**	**Organização Agrária**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	**00022**	**Indústria**	100.000,00	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
106	22661	Promoção Industrial	100.000,00	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
107	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	**00023**	**Comércio e Serviços**	2.319.000,00	2.258.336,00	0,00	67.591,30	6.000,00	67.591,30	0,00	0,05	2,99	2.190.744,70
112	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	23695	Turismo	2.319.000,00	2.258.336,00	0,00	67.591,30	6.000,00	67.591,30	0,00	0,05	2,99	2.190.744,70
117	**00024**	**Comunicações**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	**00025**	**Energia**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	25752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	**00026**	**Transporte**	2.489.200,00	3.259.261,59	171.976,46	2.773.417,27	437.076,03	2.773.138,77	278,50	2,12	85,09	485.844,32
126	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	26782	Transporte Rodoviário	2.489.200,00	3.259.261,59	171.976,46	2.773.417,27	437.076,03	2.773.138,77	278,50	2,12	85,09	485.844,32
128	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 20130228140215005069 10

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

129	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	**00027**	**Desporto e Lazer**	3.455.000,00	3.418.600,00	107.873,19	1.378.171,58	205.038,69	1.378.069,58	102,00	1,05	40,31	2.040.428,42
132	27811	Desporto de Rendimento	280.000,00	280.000,00	390,00	6.638,40	390,00	6.638,40	0,00	0,01	2,37	273.361,60
133	27812	Desporto Comunitário	2.171.000,00	2.171.000,00	67.846,96	1.097.819,49	164.534,96	1.097.819,49	0,00	0,84	50,57	1.073.180,51
134	27813	Lazer	1.004.000,00	967.600,00	39.636,23	273.713,69	40.113,73	273.611,69	102,00	0,21	28,29	693.886,31
135	**00028**	**Encargos Especiais**	1.411.736,00	1.302.736,00	-22.696,23	1.171.949,50	179.947,27	1.171.949,50	0,00	0,89	89,96	130.786,50
136	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	28843	Serviço da Dívida Interna	1.411.736,00	1.302.736,00	-22.696,23	1.171.949,50	179.947,27	1.171.949,50	0,00	0,89	89,96	130.786,50
139	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	116.560,00	116.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.560,00
144		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145		**DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)**	120.600,00	119.100,00	-32.346,93	82.615,79	14.386,69	82.615,79	0,00	0,06	69,37	36.484,21
146	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	00004	Administração	13.200,00	11.700,00	-6.681,57	5.018,43	811,10	5.018,43	0,00	0,00	42,89	6.681,57
150	04122	Administração Geral	2.500,00	1.000,00	-116,70	883,30	-6,59	883,30	0,00	0,00	88,33	116,70
151	04123	Administração Financeira	10.700,00	10.700,00	-6.564,87	4.135,13	817,69	4.135,13	0,00	0,00	38,65	6.564,87
152	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00008	Assistência Social	4.300,00	4.300,00	-556,78	2.104,84	399,00	2.104,84	0,00	0,00	48,95	2.195,16
156	08244	Assistência Comunitária	4.300,00	4.300,00	-556,78	2.104,84	399,00	2.104,84	0,00	0,00	48,95	2.195,16
157	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00010	Saúde	10.600,00	10.600,00	2.064,32	10.165,42	2.064,32	10.165,42	0,00	0,01	95,90	434,58
159	10301	Atenção Básica	10.600,00	10.600,00	2.064,32	10.165,42	2.064,32	10.165,42	0,00	0,01	95,90	434,58
160	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00012	Educação	71.500,00	71.500,00	-15.920,50	55.579,50	9.538,61	55.579,50	0,00	0,04	77,73	15.920,50
162	12361	Ensino Fundamental	40.000,00	40.000,00	-12.473,06	27.526,94	4.763,72	27.526,94	0,00	0,02	68,82	12.473,06
163	12365	Educação Infantil	30.000,00	30.000,00	-2.396,53	27.603,47	4.664,30	27.603,47	0,00	0,02	92,01	2.396,53
164	12366	Educação de Jovens e Adultos	1.500,00	1.500,00	-1.050,91	449,09	110,59	449,09	0,00	0,00	29,94	1.050,91
165	00013	Cultura	2.000,00	2.000,00	-720,36	1.279,64	201,57	1.279,64	0,00	0,00	63,98	720,36
166	13392	Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	-720,36	1.279,64	201,57	1.279,64	0,00	0,00	63,98	720,36
167	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00015	Urbanismo	10.500,00	10.500,00	-4.534,86	5.965,14	845,54	5.965,14	0,00	0,00	56,81	4.534,86
169	15451	Infra-Estrutura Urbana	7.500,00	7.500,00	-4.415,18	3.084,82	741,54	3.084,82	0,00	0,00	41,13	4.415,18
170	15453	Transportes Coletivos Urbanos	3.000,00	3.000,00	-119,68	2.880,32	104,00	2.880,32	0,00	0,00	96,01	119,68
171	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 20130228140215005069 10

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

174	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	00020	Agricultura	1.000,00	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
176	20606	Extensão Rural	1.000,00	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
177	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	00027	Desporto e Lazer	7.500,00	7.500,00	-4.997,18	2.502,82	526,55	2.502,82	0,00	0,00	33,37	4.997,18
184	27812	Desporto Comunitário	7.500,00	7.500,00	-4.997,18	2.502,82	526,55	2.502,82	0,00	0,00	33,37	4.997,18
185	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186		**TOTAL (III)=(I+II)**	253.010.165,00	276.323.017,32	-5.657.299,87	131.099.243,34	26.370.807,43	128.279.672,32	2.819.571,02	100,00	47,44	145.223.773,98

187		TOTAL e + TOTAL f	131.099.243,34

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:

a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte:

Nota:

GASPAR, 28/02/2013

PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 181.649.359-72

EDUARDO ERNESTO DIAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC.: 039684/0-4 T-SC

CAMILLA SIMONE AGAPITO
CONTADORA
CRC.: 035939

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.244/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012
CVA: 20130228140215005069 10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	1 Jan/2012	2 Fev/2012	3 Mar/2012	4 Abr/2012	5 Mai/2012	6 Jun/2012	7 Jul/2012
1	**RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)**	9.021.968,08	9.351.436,96	12.975.165,68	11.252.390,08	10.443.403,31	10.051.512,26	9.480.003,79
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	1.068.528,52	1.224.239,41	4.405.441,36	1.980.766,73	1.677.889,55	1.345.053,93	1.638.264,95
3	IPTU	3.510,58	241.960,45	2.915.498,48	232.145,10	231.202,67	57.387,15	203.904,21
4	ISS	672.324,48	422.530,27	830.390,49	782.934,23	688.246,44	666.017,06	717.768,85
5	ITBI	109.746,68	172.438,78	196.862,71	135.358,18	217.323,20	133.638,38	235.660,26
6	IRRF	56.142,77	107.937,91	105.081,98	127.116,09	81.611,55	110.163,07	78.138,21
7	Outras Receitas Tributárias	226.804,01	279.372,00	357.607,70	703.213,13	459.505,69	377.848,27	402.793,42
8	Receita de Contribuições	0,00	150.567,63	151.691,12	164.700,10	167.019,50	313.952,54	626,25
9	Receita Patrimonial	197.202,73	236.031,19	268.350,26	267.347,05	219.434,14	227.016,80	181.944,22
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	524.597,30	658.355,37	789.837,67	793.221,06	826.770,76	777.055,43	802.623,03
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	6.626.064,36	6.631.937,50	6.662.313,30	7.395.619,16	6.998.696,33	6.919.447,49	6.422.529,93
14	Cota-Parte do FPM	1.580.281,06	1.911.589,99	1.298.274,89	1.636.252,19	1.830.032,30	1.561.656,11	1.166.192,58
15	Cota-Parte do ICMS	2.516.622,86	2.120.045,21	2.415.398,51	2.556.975,88	2.248.331,34	2.323.478,68	2.272.534,12
16	Cota-Parte do IPVA	217.459,19	341.729,68	459.587,41	444.798,92	497.935,00	483.890,61	538.521,86
17	Cota-Parte do ITR	2.090,40	537,82	159,46	291,40	844,98	283,81	6.216,31
18	Transferências da LC 87/1996	12.488,94	12.488,94	12.473,05	12.473,05	12.473,05	12.473,05	12.473,05
19	Transferências da LC 61/1989	19.928,63	41.626,36	37.034,42	39.296,19	44.477,74	39.734,61	37.054,04
20	Transferências do FUNDEB	1.599.798,07	1.489.193,05	1.565.199,43	1.652.517,71	1.605.859,49	1.574.232,48	1.455.291,99
21	Outras Transferências Correntes	677.395,21	714.726,45	874.186,13	1.053.013,82	758.742,43	923.698,14	934.245,98
22	Outras Receitas Correntes	605.575,17	450.305,86	697.531,97	650.735,98	553.593,03	468.986,07	434.015,41
23	**DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)**	869.773,97	885.603,39	844.585,37	940.456,10	927.487,95	884.527,99	811.521,53
24	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	869.773,97	885.603,39	844.585,37	940.456,10	927.487,95	884.527,99	811.521,53
27	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)**	8.152.194,11	8.465.833,57	12.130.580,31	10.311.933,98	9.515.915,36	9.166.984,27	8.668.482,26

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	8 Ago/2012	9 Set/2012	10 Out/2012	11 Nov/2012	12 Dez/2012	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.244/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012
CVA: 20130228140215005069 10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

28	**RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)**	10.132.276,19	10.172.366,80	9.821.667,30	10.845.438,60	12.056.218,12	125.603.847,17	140.124.331,40
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	1.821.111,44	1.624.855,03	1.424.508,21	1.897.004,88	1.827.488,97	21.935.152,98	21.206.880,00
30	IPTU	74.723,43	204.139,99	59.138,25	191.095,08	65.577,45	4.480.282,84	5.110.000,00
31	ISS	755.812,99	703.546,17	642.513,91	978.435,10	758.591,95	8.619.111,94	8.130.000,00
32	ITBI	192.063,27	249.846,42	154.957,59	270.257,35	195.537,89	2.263.690,71	2.110.000,00
33	IRRF	162.973,92	90.186,87	134.813,92	80.473,89	421.893,00	1.556.533,18	1.187.000,00
34	Outras Receitas Tributárias	635.537,83	377.135,58	433.084,54	376.743,46	385.888,68	5.015.534,31	4.669.880,00
35	Receita de Contribuições	310.934,09	150.338,14	161.900,50	158.125,70	162.789,75	1.892.645,32	1.926.000,00
36	Receita Patrimonial	216.997,84	151.237,75	137.221,56	131.299,69	106.739,94	2.340.823,17	2.265.353,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	763.544,68	755.546,07	796.723,65	806.565,64	832.744,05	9.127.584,71	9.478.300,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	6.523.942,42	6.945.359,61	6.843.633,11	7.441.974,89	8.663.790,39	84.075.308,49	97.005.477,00
41	Cota-Parte do FPM	1.286.869,03	1.125.991,51	1.195.290,81	1.615.631,86	2.626.397,76	18.834.460,09	21.808.907,00
42	Cota-Parte do ICMS	2.274.833,30	2.638.387,87	2.486.424,28	2.675.133,40	2.704.142,41	29.232.307,86	29.500.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	545.379,05	520.679,90	557.797,72	363.484,49	292.452,08	5.263.715,91	5.000.000,00
44	Cota-Parte do ITR	268,26	3.111,76	28.879,12	1.958,96	1.637,45	46.279,73	20.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	12.473,05	0,00	24.946,10	12.473,05	12.473,05	149.708,38	145.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	40.956,36	41.419,36	40.032,29	40.527,92	46.536,11	468.624,03	470.000,00
47	Transferências do FUNDEB	1.509.936,50	1.696.859,84	1.585.897,66	1.697.936,57	1.859.104,10	19.291.826,89	18.617.050,00
48	Outras Transferências Correntes	853.226,87	918.909,37	924.365,13	1.034.828,64	1.121.047,43	10.788.385,60	21.444.520,00
49	Outras Receitas Correntes	495.745,72	545.030,20	457.680,27	410.467,80	462.665,02	6.232.332,50	8.242.321,40
50	**DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)**	832.368,07	868.382,47	889.546,14	943.393,23	977.977,37	10.675.623,58	11.388.781,40
51	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.244/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012
CVA: 2013022814021500506910

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	832.368,07	868.382,47	889.546,14	943.393,23	977.977,37	10.675.623,58	11.388.781,40
54	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)**	9.299.908,12	9.303.984,33	8.932.121,16	9.902.045,37	11.078.240,75	114.928.223,59	128.735.550,00

Fonte:

Nota:

GASPAR, 28/02/2013

PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 181.649.359-72

EDUARDO ERNESTO DIAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC.: 039684/0-4 T-SC

CAMILLA SIMONE AGAPITO
CONTADORA
CRC.: 035939

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 2013022814021500506910

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre. 2011
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II) = (1+26)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				Em 2012			Em 2011	
				LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
				No Bimestre	Até o Bimestre			
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V) = (28+44)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
46	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI) = (27-45)**	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre. 2011
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 2013022814021500506910

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	VALOR	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Nov/2012	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Dez/2012	31/Dez /2011
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
59	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre. 2011
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Patronal = (64+68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X) = (61+77-81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				Em 2012			Em 2011	
				LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
				No Bimestre	Até o Bimestre			
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:
a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte:

Nota:

GASPAR, 28/02/2013

PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 181.649.359-72

EDUARDO ERNESTO DIAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC.: 039684/0-4 T-SC

CAMILLA SIMONE AGAPITO
CONTADORA
CRC.: 035939

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.244/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
CVA: 20130228140215005069 10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III) R$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2011 (a)	Em 31/Out/2012 (b)	Em. 31/Dez/2012 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.797.434,63	3.216.394,16	4.145.678,80
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	24.242.593,63	22.860.574,72	15.883.276,67
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	29.221.469,36	24.140.298,72	18.397.782,90
4	Demais Haveres Financeiros	56.706,45	59.747,67	62.072,89
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.035.582,18	1.339.471,67	2.576.579,12
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-20.445.159,00	-19.644.180,56	-11.737.597,87
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	427.833,57	355.600,96	340.897,34
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-20.872.992,57	-19.999.781,52	-12.078.495,21

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	7.921.286,31	8.794.497,36

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-31.431.624,00

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2011	Em 31/Out/2012	Em. 31/Dez/2012
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	-	-	-
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 2013022814021500506910

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III) R$ 1,00

21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.

Fonte:

Nota:

GASPAR, 28/02/2013

PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 181.649.359-72

EDUARDO ERNESTO DIAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC.: 039684/0-4 T-SC

CAMILLA SIMONE AGAPITO
CONTADORA
CRC.: 035939

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 20130228140215005069 10

RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre. 2011
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	126.892.497,00	20.832.594,56	113.022.275,33	100.699.639,10
2	Receitas Tributárias (3+4+5+6+7)	21.206.880,00	3.724.493,85	21.935.152,98	18.955.322,91
3	IPTU	5.110.000,00	256.672,53	4.480.282,84	4.056.143,23
4	ISS	8.130.000,00	1.737.027,05	8.619.111,94	7.415.156,75
5	ITBI	2.110.000,00	465.795,24	2.263.690,71	1.709.961,83
6	IRRF	1.187.000,00	502.366,89	1.556.533,18	1.418.962,62
7	Outras Receitas Tributárias	4.669.880,00	762.632,14	5.015.534,31	4.355.098,48
8	Receitas de Contribuições (9+10)	1.926.000,00	320.915,45	1.892.645,32	1.954.157,81
9	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas de Contribuições	1.926.000,00	320.915,45	1.892.645,32	1.954.157,81
11	Receita Patrimonial Líquida (12-13)	301.700,00	69.516,59	352.259,12	25.413,66
12	Receita Patrimonial	2.265.353,00	238.039,63	2.340.823,17	3.505.486,58
13	(-) Aplicações Financeiras	1.963.653,00	168.523,04	1.988.564,05	3.480.072,92
14	Transferências Correntes (15+16+17+18)	85.616.695,60	14.184.394,68	73.399.684,91	65.248.366,16
15	FPM	17.447.125,60	3.553.670,86	15.227.615,49	14.799.758,35
16	ICMS	23.600.000,00	4.303.420,83	23.385.847,34	19.196.683,08
17	Convênios	11.382.330,00	62.884,64	571.536,90	362.783,74
18	Outras Transferências Correntes	33.187.240,00	6.264.418,35	34.214.685,18	30.889.140,99
19	Demais Receitas Correntes (20+21)	17.841.221,40	2.533.273,99	15.442.533,00	14.516.378,56
20	Dívida Ativa	3.012.581,40	170.512,37	1.775.079,93	1.645.012,92
21	Diversas Receitas Correntes	14.828.640,00	2.362.761,62	13.667.453,07	12.871.365,64
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+24+25+26+29)	126.550.015,00	1.669.815,87	8.315.203,00	5.836.570,29
23	Operações de Crédito (III)	30.817.000,00	707.404,37	909.180,37	779.600,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	35.000,00	0,00	0,00	91.663,00
26	Transferências de Capital (27+28)	95.698.015,00	962.411,50	7.406.022,63	4.965.307,29
27	Convênios.	95.698.015,00	962.411,50	7.406.022,63	4.965.307,29
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	95.698.015,00	962.411,50	7.406.022,63	4.965.307,29
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	222.590.512,00	21.795.006,06	120.428.297,96	105.664.946,39

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2012			Em 2011	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
			No Bimestre	Até o Bimestre			
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	115.651.575,81	20.395.926,38	104.152.133,55	428.833,94	92.249.763,19	589.528,56
33	Pessoal e Encargos Sociais	58.677.490,28	12.002.125,25	57.174.453,37	0,00	48.863.884,25	0,00
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	307.000,00	29.327,58	240.425,12	0,00	327.547,25	0,00
35	Outras Despesas Correntes	56.667.085,53	8.364.473,55	46.737.255,06	428.833,94	43.058.331,69	589.528,56
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	115.344.575,81	20.366.598,80	103.911.708,43	428.833,94	91.922.215,94	589.528,56
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	160.554.881,51	5.974.881,05	24.127.538,77	2.390.737,08	18.822.386,37	4.134.631,14
38	Investimentos	159.559.145,51	5.824.261,36	23.196.014,39	2.390.737,08	17.872.464,59	4.134.631,14
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	995.736,00	150.619,69	931.524,38	0,00	949.921,78	0,00
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	159.559.145,51	5.824.261,36	23.196.014,39	2.390.737,08	17.872.464,59	4.134.631,14
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	116.560,00	-	-	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	275.020.281,32	26.190.860,16		129.927.293,84		114.518.840,23
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-52.429.769,32	-4.395.854,10		-9.498.995,88		-8.853.893,84
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-		-4.630.195,42		0,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 2013022814021500506910

RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-31.368.917,00

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:
a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte:

Nota:

GASPAR, 28/02/2013

PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 181.649.359-72

EDUARDO ERNESTO DIAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC.: 039684/0-4 T-SC

CAMILLA SIMONE AGAPITO
CONTADORA
CRC.: 035939

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 20130228140215005069 10

RREO - Anexo IX (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2011	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2011	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	33.488,27	5.002.093,91	3.695.994,39	116,12	1.339.471,67	0,00	4.724.159,70	3.631.110,57	3.631.110,57	204.062,77	888.986,36
2	EXECUTIVO	33.488,27	5.002.093,91	3.695.994,39	116,12	1.339.471,67	0,00	4.724.159,70	3.631.110,57	3.631.110,57	204.062,77	888.986,36
3	Prefeitura Municipal de Gaspar	33.488,27	4.698.088,24	3.392.048,72	116,12	1.339.411,67	0,00	1.419.621,42	1.386.406,17	1.386.406,17	32.465,25	750,00
4	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	109.714,17	109.714,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Fundo Municipal de Saúde	0,00	147.790,46	147.730,46	0,00	60,00	0,00	3.270.886,35	2.217.373,17	2.217.373,17	165.276,82	888.236,36
6	Fundação Municipal de Esportes	0,00	2.781,21	2.781,21	0,00	0,00	0,00	17.470,71	11.633,11	11.633,11	5.837,60	0,00
7	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	0,00	43.719,83	43.719,83	0,00	0,00	0,00	16.181,22	15.698,12	15.698,12	483,10	0,00
8	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	TOTAL (III) = (I +II)	33.488,27	5.002.093,91	3.695.994,39	116,12	1.339.471,67	0,00	4.724.159,70	3.631.110,57	3.631.110,57	204.062,77	888.986,36

Fonte:

Nota:

GASPAR, 28/02/2013

PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 181.649.359-72

EDUARDO ERNESTO DIAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC.: 039684/0-4 T-SC

CAMILLA SIMONE AGAPITO
CONTADORA
CRC.: 035939

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

CVA: 2013022814021500506910

RREO - ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
1	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	30.817.000,00	909.180,37	29.907.819,63

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e+f))
			LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
2	DESPESAS DE CAPITAL	160.554.881,51	24.127.538,77	2.390.737,08	134.036.605,66
3	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
4	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) = (2-3-4)	160.554.881,51	24.127.538,77	2.390.737,08	134.036.605,66

CAMPO	APURAÇÃO DA REGRA DE OURO	(a-d)	(b)-(e+f)	(c-g)
6	RESULTADO (III) = (I-II)	-129.737.881,51	-25.609.095,48	-104.128.786,03

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:
a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte:

Nota:

GASPAR, 28/02/2013

PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 181.649.359-72

EDUARDO ERNESTO DIAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC.: 039684/0-4 T-SC

CAMILLA SIMONE AGAPITO
CONTADORA
CRC.: 035939

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2012

Período de referência: 2011 a 2085

CVA: 2013022814021500506910

RREO - ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

CAMPO	EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
1	2011	0,00	0,00	0,00	0,00
2	2012	0,00	0,00	0,00	0,00
3	2013	0,00	0,00	0,00	0,00
4	2014	0,00	0,00	0,00	0,00
5	2015	0,00	0,00	0,00	0,00
6	2016	0,00	0,00	0,00	0,00
7	2017	0,00	0,00	0,00	0,00
8	2018	0,00	0,00	0,00	0,00
9	2019	0,00	0,00	0,00	0,00
10	2020	0,00	0,00	0,00	0,00
11	2021	0,00	0,00	0,00	0,00
12	2022	0,00	0,00	0,00	0,00
13	2023	0,00	0,00	0,00	0,00
14	2024	0,00	0,00	0,00	0,00
15	2025	0,00	0,00	0,00	0,00
16	2026	0,00	0,00	0,00	0,00
17	2027	0,00	0,00	0,00	0,00
18	2028	0,00	0,00	0,00	0,00
19	2029	0,00	0,00	0,00	0,00
20	2030	0,00	0,00	0,00	0,00
21	2031	0,00	0,00	0,00	0,00
22	2032	0,00	0,00	0,00	0,00
23	2033	0,00	0,00	0,00	0,00
24	2034	0,00	0,00	0,00	0,00
25	2035	0,00	0,00	0,00	0,00
26	2036	0,00	0,00	0,00	0,00
27	2037	0,00	0,00	0,00	0,00
28	2038	0,00	0,00	0,00	0,00
29	2039	0,00	0,00	0,00	0,00
30	2040	0,00	0,00	0,00	0,00
31	2041	0,00	0,00	0,00	0,00
32	2042	0,00	0,00	0,00	0,00
33	2043	0,00	0,00	0,00	0,00
34	2044	0,00	0,00	0,00	0,00
35	2045	0,00	0,00	0,00	0,00
36	2046	0,00	0,00	0,00	0,00
37	2047	0,00	0,00	0,00	0,00
38	2048	0,00	0,00	0,00	0,00
39	2049	0,00	0,00	0,00	0,00
40	2050	0,00	0,00	0,00	0,00
41	2051	0,00	0,00	0,00	0,00
42	2052	0,00	0,00	0,00	0,00
43	2053	0,00	0,00	0,00	0,00
44	2054	0,00	0,00	0,00	0,00
45	2055	0,00	0,00	0,00	0,00
46	2056	0,00	0,00	0,00	0,00
47	2057	0,00	0,00	0,00	0,00
48	2058	0,00	0,00	0,00	0,00
49	2059	0,00	0,00	0,00	0,00
50	2060	0,00	0,00	0,00	0,00
51	2061	0,00	0,00	0,00	0,00
52	2062	0,00	0,00	0,00	0,00
53	2063	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2012

Período de referência: 2011 a 2085

CVA: 2013022814021500506910

RREO - ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

54	2064	0,00	0,00	0,00	0,00
55	2065	0,00	0,00	0,00	0,00
56	2066	0,00	0,00	0,00	0,00
57	2067	0,00	0,00	0,00	0,00
58	2068	0,00	0,00	0,00	0,00
59	2069	0,00	0,00	0,00	0,00
60	2070	0,00	0,00	0,00	0,00
61	2071	0,00	0,00	0,00	0,00
62	2072	0,00	0,00	0,00	0,00
63	2073	0,00	0,00	0,00	0,00
64	2074	0,00	0,00	0,00	0,00
65	2075	0,00	0,00	0,00	0,00
66	2076	0,00	0,00	0,00	0,00
67	2077	0,00	0,00	0,00	0,00
68	2078	0,00	0,00	0,00	0,00
69	2079	0,00	0,00	0,00	0,00
70	2080	0,00	0,00	0,00	0,00
71	2081	0,00	0,00	0,00	0,00
72	2082	0,00	0,00	0,00	0,00
73	2083	0,00	0,00	0,00	0,00
74	2084	0,00	0,00	0,00	0,00
75	2085	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Nota:

GASPAR, 28/02/2013

PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 181.649.359-72

EDUARDO ERNESTO DIAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC.: 039684/0-4 T-SC

CAMILLA SIMONE AGAPITO
CONTADORA
CRC.: 035939

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

CVA: 2013022814021500506910

RREO -Anexo XIV(LRF, Art. 53, §1º, inciso III) R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
1	RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
2	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
3	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g)=(d-(e+f))
			LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
4	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESAS DE CAPITAL = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
9	DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA = (10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2011 (h)	2012 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
12	VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:
a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte:

Nota:

GASPAR, 28/02/2013

PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 181.649.359-72

EDUARDO ERNESTO DIAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC.: 039684/0-4 T-SC

CAMILLA SIMONE AGAPITO
CONTADORA
CRC.: 035939

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 2013022814021500506910

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2012		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2011	2012	2013	2014	2015	2016
18	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	104.100.688,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2017	2018	2019	2020	2021
23	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Nota:

GASPAR, 28/02/2013

PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 181.649.359-72

EDUARDO ERNESTO DIAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC.: 039684/0-4 T-SC

CAMILLA SIMONE AGAPITO
CONTADORA
CRC.: 035939

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 2013022814021500506910

RREO - ANEXO XVIII (LRF, art. 48) R$ 1,00

CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	255.406.165,00
3	Previsão Atualizada	-	255.406.165,00
4	Receitas Realizadas	22.670.933,47	123.326.042,38
5	Déficit Orçamentário	-	7.773.200,96
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	19.069.650,46
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	253.010.165,00
9	Créditos Adicionais	-	23.312.852,32
10	Dotação Atualizada	-	276.323.017,32
11	Despesas Empenhadas	-5.657.299,87	131.099.243,34
12	Despesas Executadas	26.370.807,43	131.099.243,34
13	Liquidadas	26.370.807,43	128.279.672,32
14	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	2.819.571,02
15	Superávit Orçamentário	-	-

CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
16	Despesas Empenhadas	-5.657.299,87	131.099.243,34
17	Despesas Executadas	26.370.807,43	131.099.243,34
18	Liquidadas	26.370.807,43	128.279.672,32
19	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	2.819.571,02

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
20	Receita Corrente Líquida	114.928.223,59

CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
21	Regime Geral de Previdência Social	-	-
22	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
23	Despesas Previdenciárias Executadas (II)	-	-
24	Liquidadas	-	-
25	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	-
26	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
27	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
28	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	0,00	0,00
29	Despesas Previdenciárias Executadas. (V)	0,00	0,00
30	Liquidadas.	0,00	0,00
31	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados.	-	0,00
32	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
33	Resultado Nominal	-31.431.624,00	8.794.497,36	-27,98
34	Resultado Primário	-31.368.917,00	-9.498.995,88	30,28

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
35	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.035.582,18	116,12	3.695.994,39	1.339.471,67
36	Poder Executivo	5.035.582,18	116,12	3.695.994,39	1.339.471,67
37	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
38	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.724.159,70	204.062,77	3.631.110,57	888.986,36
39	Poder Executivo.	4.724.159,70	204.062,77	3.631.110,57	888.986,36
40	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
41	TOTAL	9.759.741,88	204.178,89	7.327.104,96	2.228.458,03

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.244/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
CVA: 2013022814021500506910

RREO - ANEXO XVIII (LRF, art. 48) R$ 1,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
42	Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	19.864.949,53	25%	27,43
43	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
44	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	14.069.138,36	60%	72,61
45	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00
46	.Liquidadas.	33.736.337,62	-	-
47	.Inscritas em Restos a Pagar Não Processados.	197.750,27	-	-

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
48	Receitas de Operação de Crédito	909.180,37	29.907.819,63
49	Despesa de Capital Líquida	26.518.275,85	134.036.605,66

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
50	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
54	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
55	Receitas Previdenciárias. (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Despesas Previdenciárias. (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Resultado Previdenciário. (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
61	Liquidadas	11.655.009,20	-	-
62	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	124.182,83	-	-

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 2013022814021500506910

RREO - ANEXO XVIII (LRF, art. 48) R$ 1,00

63	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:

a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte:

Nota:

GASPAR, 28/02/2013

PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 181.649.359-72

EDUARDO ERNESTO DIAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC.: 039684/0-4 T-SC

CAMILLA SIMONE AGAPITO
CONTADORA
CRC.: 035939

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Gaspar - SC

Impresso em 22/02/2013 às 08:59h Página: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2012/Bimestre Novembro-Dezembro
CONSOLIDADO
Sistema - Pública-COP
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Gaspar

Anexo X - Demonstrativo das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

RREO – ANEXO X (LDB, art. 72) R$

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a
1-Receita de impostos	18.876.000,00	18.876.000,00	3.119.509,57	18.431.893,28	97,65
1.1-Receita resultante do IPTU	6.645.000,00	6.645.000,00	385.997,10	5.780.540,65	86,99
1.1.1-Imposto s/ propriedade predial e territorial urbana IPTU	5.110.000,00	5.110.000,00	258.362,01	4.489.841,81	87,86
1.1.2-Multas, Juros e outros encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	7.073,38	19.823,84	99,12
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	980.000,00	980.000,00	68.097,34	946.651,80	96,60
1.1.4-Multas, juros, Outros encargos Dívida Ativa do IPTU	535.000,00	535.000,00	54.153,85	333.782,17	62,39
1.1.5-(-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	-1.689,48	-9.558,97	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	2.142.000,00	2.142.000,00	465.795,24	2.263.690,71	105,68
1.2.1-Imposto sobre a tranmissão Inter Vivos - ITBI	2.110.000,00	2.110.000,00	465.795,24	2.268.790,71	107,53
1.2.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5-(-) Deduções do ITBI	0,00	0,00	0,00	-5.100,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	8.902.000,00	8.902.000,00	1.765.350,34	8.831.128,74	99,20
1.3.1-Imposto sobre Serviços de qualquer natureza - ISS	8.130.000,00	8.130.000,00	1.737.027,05	8.623.752,33	106,07
1.3.2-Multas, Juros e Outros encargos do ISS	32.000,00	32.000,00	4.093,57	27.909,03	87,22
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	590.000,00	590.000,00	18.924,38	126.411,59	21,43
1.3.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ISS	150.000,00	150.000,00	5.305,34	57.696,18	38,46
1.3.5-(-) Deduções do ISS	0,00	0,00	0,00	-4.640,39	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	1.187.000,00	1.187.000,00	502.366,89	1.556.533,18	131,13
1.4.1-Imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.187.000,00	1.187.000,00	502.366,89	1.556.533,18	131,13
1.4.2-Multas, Juros e Outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5-(-) Deduções do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-Imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5-(-) Deduções do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	56.943.907,00	56.943.907,00	10.392.848,54	53.995.096,00	94,82
2.1-Cota Parte FPM	21.808.907,00	21.808.907,00	4.242.029,62	18.834.460,09	86,36
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	21.808.907,00	21.808.907,00	3.441.794,06	18.034.224,53	82,69
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	800.235,56	800.235,56	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	29.500.000,00	29.500.000,00	5.379.275,81	29.232.307,86	99,09
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	145.000,00	145.000,00	24.946,10	149.708,38	103,25
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	470.000,00	470.000,00	87.064,03	468.624,03	99,71
2.5-Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	3.596,41	46.279,73	231,40
2.6-Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	655.936,57	5.263.715,91	105,27
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	75.819.907,00	75.819.907,00	13.512.358,11	72.426.989,28	95,53

Impresso em 22/02/2013 às 08:59h Página: 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2012/Bimestre Novembro-Dezembro
CONSOLIDADO
Sistema - Pública-COP
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Gaspar

Anexo X - Demonstrativo das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	8.560,00	8.560,00	403,30	3.842,46	44,89
5-Transferências do FNDE	2.239.150,00	2.239.150,00	521.207,58	2.609.090,27	116,52
5.1-Transferências do Salário-Educação	1.565.300,00	1.565.300,00	294.286,84	1.784.076,95	113,98
5.2-Outras transferências do FNDE	613.190,00	613.190,00	214.472,06	721.918,77	117,73
5.3-Aplicação financeira dos recursos do FNDE	60.660,00	60.660,00	12.448,68	103.094,55	169,95
6-Transferências de convênios	3.187.450,00	3.187.450,00	74.070,65	2.861.646,23	89,78
6.1-Transferências de convênios	3.186.380,00	3.186.380,00	62.884,64	2.791.196,75	87,60
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	1.070,00	1.070,00	11.186,01	70.449,48	6.584,0
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	0,00	0,00	-159,71	746,10	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	5.435.160,00	5.435.160,00	595.521,82	5.475.325,06	100,74

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	11.388.781,40	11.388.781,40	1.921.370,60	10.675.623,58	93,74
10.1-Cota Parte FPM	4.361.781,40	4.361.781,40	688.358,76	3.606.844,60	82,69
10.2-Cota Parte ICMS	5.900.000,00	5.900.000,00	1.075.854,98	5.846.460,52	99,09
10.3-ICMS Desoneração	29.000,00	29.000,00	4.989,22	29.941,66	103,25
10.4-Cota Parte IPI-Exportação	94.000,00	94.000,00	17.412,83	93.724,88	99,71
10.5-Cota Parte ITR	4.000,00	4.000,00	3.567,67	45.909,68	1.147,7
10.6-Cota Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	131.187,14	1.052.742,24	105,27
11-Receitas recebidas do FUNDEB	18.708.000,00	18.708.000,00	3.562.233,37	19.375.835,81	103,57
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	18.617.050,00	18.617.050,00	3.557.040,67	19.291.826,89	103,62
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	90.950,00	90.950,00	5.192,70	84.008,92	92,37
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	7.228.268,60	7.228.268,60	1.635.670,07	8.616.203,31	119,20

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRASNSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Executadas			
			LIQUIDADAS		Inscritos em Restos a Pagar Não Processados (f)	% (g) = (e+f/d) x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	14.078.000,00	14.431.448,27	925.757,83	14.422.586,63	0,00	99,94
13.1-Com Educação Infantil	5.583.000,00	5.760.448,27	324.516,21	5.760.448,27	0,00	100,00
13.2-Com Ensino Fundamental	8.495.000,00	8.671.000,00	601.241,62	8.662.138,36	0,00	99,90
14-OUTRAS DESPESAS	4.630.000,00	4.630.000,00	1.607.098,53	4.627.928,11	0,00	99,96
14.1-Com Educação Infantil	1.735.000,00	1.735.000,00	547.355,61	1.735.000,00	0,00	100,00
14.2-Com Ensino Fundamental	2.895.000,00	2.895.000,00	1.059.742,92	2.892.928,11	0,00	99,93
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	18.708.000,00	19.061.448,27	2.532.856,36		19.050.514,74	99,94

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	353.448,27

Impresso em 22/02/2013 às 08:59h Página: 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2012/Bimestre Novembro-Dezembro
CONSOLIDADO
Sistema - Pública-COP
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Gaspar

Anexo X - Demonstrativo das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	353.448,27
19-MÍNIMO 60% FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO COM EDUC INFANTIL E ENSINO FUND ((13–18)/(11)x100)%	72,61

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	353.448,27
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012	353.448,27

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a
22-Impostos e transf. destinadas à MDE (25% de 3)	18.954.976,75	18.954.976,75	3.378.089,53	18.106.747,32	95,53

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Executadas			
			LIQUIDADAS		Inscritos em Restos a Pagar Não Processados (f)	% (g) = (e+f/d) x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	9.308.170,00	10.582.737,33	2.204.814,43	10.317.952,53	181.561,84	99,21
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	7.318.000,00	7.495.448,27	871.871,82	7.495.448,27	0,00	100,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.990.170,00	3.087.289,06	1.332.942,61	2.822.504,26	181.561,84	97,30
24-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	18.822.380,00	19.024.889,11	3.606.641,52	18.493.753,96	16.188,43	97,29
24.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	11.390.000,00	11.566.000,00	1.660.984,54	11.555.066,47	0,00	99,91
24.2-Custeadas com outros recursos de impostos	7.432.380,00	7.458.889,11	1.945.656,98	6.938.687,49	16.188,43	93,24
25-Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	987.000,00	988.459,69	499.694,43	811.022,25	0,00	82,05
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	29.117.550,00	30.596.086,13	6.311.150,38	29.820.479,01		97,47

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	8.616.203,31
31-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (50h)	84.008,92
33-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	353.448,27
34-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	72.036,72
35-Restos a pagar inscritos sem disp financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
36-Cancelamento de restos a pagar inscritos com disp financ de rec imp vinculados ao ensino = (46g)	18.810,01
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	9.144.507,23
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	19.864.949,53
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	27,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Executadas			
			LIQUIDADAS		Inscritos em Restos a Pagar Não Processados (f)	% (g) = (e+f/d) x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40-Custeadas com aplic finan de outros rec de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com contrib social salário-educação	1.615.300,00	2.384.715,05	626.638,76	1.590.920,30	623.625,04	92,86

Impresso em 22/02/2013 às 08:59h *Página: 4*

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2012/Bimestre Novembro-Dezembro
CONSOLIDADO
Sistema - Pública-COP
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Gaspar

Anexo X - Demonstrativo das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

42-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	4.281.300,00	5.623.660,05	376.520,03	2.729.515,18	486.716,00	57,19
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS (40+41+42+43)	5.896.600,00	8.008.375,10	1.003.158,79	4.320.435,48		53,95
45-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (29+44)	35.014.150,00	38.604.461,23	7.314.309,17	34.140.914,49		88,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2012 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	30.429,90	18.810,01

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	Valor	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	465.472,31	0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	19.291.826,89	0,00
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	19.162.538,78	0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	84.008,92	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	678.769,34	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas ' estão segregadas em:');
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;');
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento ');
do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.');

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Eduardo Ernesto Dias
Diretor de Contabilidade
CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012

Camilla Simone Agapito
Contadora
CRC SC 035939

Município de Gaspar - SC

Impresso em 22/02/2013 às 09:04h Página: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro/2012
CONSOLIDADO
Sistema - Pública-COP
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Gaspar

Anexo XVI - Demonstrativo da Receita de Impostos e Despesas próprias com Saúde

RREO - ANEXO XVI (ADCT, Art. 77) R$

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas realizadas Jan a Dez/2012 (b)	% (b/a)
Receita de Impostos Líquidas e Transferências constitucionais e Legais (I)	75.819.907,00	75.819.907,00	71.626.753,72	94,47
Impostos	16.537.000,00	16.537.000,00	16.919.618,67	102,31
Impostos s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.110.000,00	5.110.000,00	4.480.282,84	87,68
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.130.000,00	8.130.000,00	8.619.111,94	106,02
Impostos s/ Transmissão Intervivos - Bens e Direitos s/ Imóveis - ITBI	2.110.000,00	2.110.000,00	2.263.690,71	107,28
Impostos s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	1.187.000,00	1.187.000,00	1.556.533,18	131,13
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	2.339.000,00	2.339.000,00	1.512.274,61	64,65
Multas e Juros Resultantes de Impostos	53.000,00	53.000,00	47.732,87	90,06
Receita da Dívida Ativa de Impostos	1.600.000,00	1.600.000,00	1.073.063,39	67,07
Multas e Juros de mora da Dívida Ativa dos impostos	686.000,00	686.000,00	391.478,35	57,07
Receitas de Transfêrencias constitucionais e legais	56.943.907,00	56.943.907,00	53.194.860,44	93,42
Da União	21.973.907,00	21.973.907,00	18.230.212,64	82,96
Cota-parte Fundo de Participação dos Municipios - FPM	21.808.907,00	21.808.907,00	18.034.224,53	82,69
Cota-parte do Imposto sobre a propriedade territorial rural - ITR	20.000,00	20.000,00	46.279,73	231,40
Transferência Financeira aos Estados, DF e Municípios - LC 87/96	145.000,00	145.000,00	149.708,38	103,25
Do Estado	34.970.000,00	34.970.000,00	34.964.647,80	99,98
Cota-parte do ICMS	29.500.000,00	29.500.000,00	29.232.307,86	99,09
Cota-parte do IPI - Exportação	470.000,00	470.000,00	468.624,03	99,71
Cota-parte do IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	5.263.715,91	105,27
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (II)	6.302.600,00	6.302.600,00	6.724.964,23	106,70
Da União para o Município	5.824.600,00	5.824.600,00	6.229.530,73	106,95
Do Estado para o Município	478.000,00	478.000,00	495.433,50	103,65
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Operações de crédito vinculadas a Saúde (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções para o Fundeb	11.388.781,40	11.388.781,40	10.675.623,58	93,74
Total das Receitas	**70.733.725,60**	**70.733.725,60**	**67.676.094,37**	**95,68**

Impresso em 22/02/2013 às 09:04h Página: 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro/2012
CONSOLIDADO
Sistema - Pública-COP
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Gaspar

Anexo XVI - Demonstrativo da Receita de Impostos e Despesas próprias com Saúde

RREO - ANEXO XVI (ADCT, Art. 77) R$

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Executadas		
			Liquidadas Até o Semestre	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)	% ((d+e)/c)
Despesas Correntes	14.725.960,00	19.236.616,94	17.820.484,59	243.222,87	93,90
Pessoal e encargos sociais	10.122.534,35	11.357.156,13	11.227.303,95	0,00	98,86
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	4.603.425,65	7.879.460,81	6.593.180,64	243.222,87	86,76
Despesas de Capital	1.894.140,00	2.614.872,37	640.334,86	107.763,83	28,61
Investimentos	1.894.140,00	2.614.872,37	640.334,86	107.763,83	28,61
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (IV)	16.620.100,00	21.851.489,31	18.811.806,15		86,09

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Executadas		
			Liquidadas Até o Semestre	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (f)	% ((e+f)/IV)
Despesas com Saúde(V) = (IV)	16.620.100,00	21.851.489,31	18.460.819,45	350.986,70	100,00
(-) Despesas com inativos e pensionistas	0,00	0,00	58.019,65	0,00	0,31
(-) Despesas custeadas com recursos vinculados a saúde	6.754.100,00	9.138.181,06	6.582.513,78	226.803,87	36,20
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.554.100,00	8.799.249,36	6.418.104,47	226.803,87	35,32
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	200.000,00	338.931,70	164.409,31	0,00	0,87
(-) Restos à Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Próprias com Saúde (VI)	9.866.000,00	12.713.308,25	11.944.468,85		63,49

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em 31 de dezembro de 2011	Cancelados em 2012 (f)
Restos a pagar de Despesas próprias com ações e serviços públicos de Saúde(VII)	3.418.676,81	165.276,82

Participação das Despesas Próprias com Sáude na receita de Impostos e Transferências constitucionais legais - Limite Constitucional 15,00% [(VI - VII f)/I]	**16,45**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Executadas		
			Liquidadas Até o Semestre	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	% ((f+g) /Tot)
ATENÇÃO BÁSICA	13.712.700,00	16.430.564,37	14.491.335,75	229.488,34	78,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.527.000,00	4.914.616,20	3.636.892,40	120.818,36	19,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	240.400,00	283.126,14	186.301,20	0,00	0,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	140.000,00	223.182,60	146.290,10	680,00	0,78
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Próprias com Saúde	16.620.100,00	21.851.489,31	18.811.806,15		100,00

Impresso em 22/02/2013 às 09:04h *Página: 3*

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro/2012
CONSOLIDADO
Sistema - Pública-COP
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Gaspar

Anexo XVI - Demonstrativo da Receita de Impostos e Despesas próprias com Saúde

RREO - ANEXO XVI (ADCT, Art. 77) R$

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Eduardo Ernesto Dias
Diretor de Contabilidade
CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012

Camilla Simone Agapito
Contadora
CRC SC 035939

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.244/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012
CVA: 2013022814083100103749

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a") R$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	**DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)**	55.193.204,91	0,00
2	Pessoal Ativo	53.151.706,16	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	1.762.533,87	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	278.964,88	0,00
5	**DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)**	296.687,03	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	296.687,03	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	**DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)**	54.896.517,88	0,00
11	**DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)**	54.896.517,88	

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	114.928.223,59
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	47,77
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)	62.061.240,74
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)	58.958.178,70

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

CVA: 2013022814083100103749

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a") R$ 1,00

16	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	04/03/2013	DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS - DOM/SC

Nota: Durante o exerc., somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No final do exerc., as desp. não liquid. insc. em Restos a Pagar não proces. são também consideradas execut. Para maior transparência, as desp. execut. estão segregadas em:
a) Desp. liquidadas: aquelas em que houve a entrega do material/serviço - art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Desp. emp. mas não liquid., insc. em Restos a Pagar não proces., consideradas liquid. no exercício - inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Fonte:

Nota: A nova publicação dos relatórios de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2012 deve-se à constatação, no momento da consolidação, de informações equivocadas nos relatórios publicados em 30/01/2013 (DOM/SC Ed. 1168).

GASPAR, 28/02/2013

PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 181.649.359-72

EDUARDO ERNESTO DIAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC.: 039684/0-4 T-SC

CAMILLA SIMONE AGAPITO
CONTADORA
CRC.: 035939

CLEONES HOSTINS
DIRETOR GERAL DE AUD. E CONTROLADORIA
CPF.: 007.944.929-83

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.244/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012
CVA: 201302281408310010374 9

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
1	.									
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO									
	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3	.									
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Fonte:

Nota:

GASPAR, 28/02/2013

PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 181.649.359-72

EDUARDO ERNESTO DIAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC.: 039684/0-4 T-SC

CAMILLA SIMONE AGAPITO
CONTADORA
CRC.: 035939

CLEONES HOSTINS
DIRETOR GERAL DE AUD. E CONTROLADORIA
CPF.: 007.944.929-83

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.244/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012
CVA: 2013022814083100103749

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	3.797.434,63	3.678.846,11	3.370.628,33	4.145.678,80
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	3.791.539,47	3.678.846,11	3.370.628,33	4.145.678,80
4	Interna	3.791.539,47	3.678.846,11	3.370.628,33	4.145.678,80
5	Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Outras Dívidas	5.895,16	0,00	0,00	0,00
8	DEDUÇÕES (II)¹ = (9+10-11)	24.242.593,63	32.250.367,43	27.413.874,19	15.883.276,67
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	29.221.469,36	33.535.631,68	28.697.139,27	18.397.782,90
10	Demais Haveres Financeiros	56.706,45	58.008,67	59.509,44	62.072,89
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.035.582,18	1.343.272,92	1.342.774,52	2.576.579,12
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-20.445.159,00	-28.571.521,32	-24.043.245,86	-11.737.597,87
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	104.100.688,76	109.600.457,94	111.843.733,86	114.928.223,59
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,65	3,36	3,01	3,61
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-19,64	-26,07	-21,50	-10,21
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%				137.913.868,31

CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
17	**DÍVIDA CONTRATUAL (IV) =(V+VI+VII+VIII)**	3.791.539,47	3.678.846,11	3.370.628,33	4.145.678,80
18	DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
19	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (20+21+24+25)	427.833,57	399.198,03	370.217,13	340.897,34
20	De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
21	De Contribuições Sociais = (22+23)	427.833,57	399.198,03	370.217,13	340.897,34
22	Previdenciárias	427.833,57	399.198,03	370.217,13	340.897,34
23	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
26	**DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII) = (27+28)**	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Interna.	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Externa.	0,00	0,00	0,00	0,00
29	**DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)**	3.363.705,90	3.279.648,08	3.000.411,20	3.804.781,46

CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
30	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
31	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
32	DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
33	RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.724.159,70	3.036.757,18	1.618.799,08	3.708.557,38
34	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO				
	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

CVA: 2013022814083100103749

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

35	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (36+37)	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Outras Dívidas.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	DEDUÇÕES (X)² = (39+40+41-42)	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
42	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta mais os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiênica Financeira". Assim, quando o cálculo de DEDUÇÕES (II)¹ for negativo, colocar um "-" nessa linha.

² Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta mais os Demais Haveres Financeiros e os Investimentos for menor que Restos a Pagar Processados, os campos de DEDUÇÕES (X)² deverão ser preenchidos com "-".

Fonte:

Nota:

GASPAR, 28/02/2013

PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 181.649.359-72

EDUARDO ERNESTO DIAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC.: 039684/0-4 T-SC

CAMILLA SIMONE AGAPITO
CONTADORA
CRC.: 035939

CLEONES HOSTINS
DIRETOR GERAL DE AUD. E CONTROLADORIA
CPF.: 007.944.929-83

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.244/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012
CVA: 2013022814083100103749

R$ 1,00

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA												
	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte			Terceiro quadrimestre seguinte		
1	.												
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite. (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
2	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO												
	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes			Quinto e sexto quadrimestres seguintes		
3	.												
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
4	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:
Nota:

GASPAR, 28/02/2013

PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 181.649.359-72

EDUARDO ERNESTO DIAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC.: 039684/0-4 T-SC

CAMILLA SIMONE AGAPITO
CONTADORA
CRC.: 035939

CLEONES HOSTINS
DIRETOR GERAL DE AUD. E CONTROLADORIA
CPF.: 007.944.929-83

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE AJUSTE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

CVA: 20130228140831001037 49

CAMPO	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO						
	Exercício Financeiro	2001			2002		
		3º Quadrimestre			Quadrimestre		
		DCL	Excedente[1]	Redutor	1°	2°	3°
1	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

CAMPO	Exercício Financeiro	2003			2004		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
3	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

CAMPO	Exercício Financeiro	2005			2006		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
5	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

CAMPO	Exercício Financeiro	2007			2008		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
7	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

CAMPO	Exercício Financeiro	2009			2010		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
9	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

CAMPO	Exercício Financeiro	2011			2012		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
11	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

CAMPO	Exercício Financeiro	2013			2014		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
13	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

CAMPO	Exercício Financeiro	2015			2016		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
15	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

1 O excedente em relação ao limite apurado ao final de exercício de 2001, deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Fonte:

Nota:

GASPAR, 28/02/2013

PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 181.649.359-72

EDUARDO ERNESTO DIAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC.: 039684/0-4 T-SC

CAMILLA SIMONE AGAPITO
CONTADORA
CRC.: 035939

CLEONES HOSTINS
DIRETOR GERAL DE AUD. E CONTROLADORIA
CPF.: 007.944.929-83

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

CVA: 2013022814083100103749

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF[1].	0,00	0,00	0,00	0,00
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	104.100.688,76	109.600.457,94	111.843.733,86	114.928.223,59
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	22.902.151,53	24.112.100,75	24.605.621,45	25.284.209,19

CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
11	EXTERNAS (V) = (12+13)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
14	INTERNAS (VI) = (15+16)	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Garantias nos Termos da LRF[1].	0,00	0,00	0,00	0,00
17	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
18	MEDIDAS CORRETIVAS :				

[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Fonte:

Nota:

GASPAR, 28/02/2013

PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 181.649.359-72

EDUARDO ERNESTO DIAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC.: 039684/0-4 T-SC

CAMILLA SIMONE AGAPITO
CONTADORA
CRC.: 035939

CLEONES HOSTINS
DIRETOR GERAL DE AUD. E CONTROLADORIA
CPF.: 007.944.929-83

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

CVA: 2013022814083100103749

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c") R$ 1,00

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	**SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)**	707.404,37	909.180,37
2	Mobiliária = (3+4)	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual = (6+16)	707.404,37	909.180,37
6	Interna. = (7+8+11+14+15)	707.404,37	909.180,37
7	Abertura de Crédito	707.404,37	909.180,37
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+10)	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16	Externa. = (17+18+19+22+23)	0,00	0,00
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
19	Antecipação de Receita. = (20+21)	0,00	0,00
20	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços.	0,00	0,00
21	Demais Antecipações de Receita.	0,00	0,00
22	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
23	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
24	**NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)**	0,00	0,00
25	Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)	0,00	0,00
26	De Tributos	0,00	0,00
27	De Contribuições Sociais = (28+29)	0,00	0,00
28	Previdenciárias	0,00	0,00
29	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
30	Do FGTS	0,00	0,00
31	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
32	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
33	Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01 do CMN	0,00	0,00

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
34	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL**	114.928.223,59	-
35	**OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)**	0,00	0,00
36	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
37	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
38	**TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)**	909.180,37	0,79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

CVA: 2013022814083100103749

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c") R$ 1,00

39	**LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS**	18.388.515,77	16,00
40	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	0,00	0,00
41	**LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	8.044.975,65	7,00

42	**TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)**	909.180,37	0,79

Fonte:

Nota:

GASPAR, 28/02/2013

PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 181.649.359-72

EDUARDO ERNESTO DIAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC.: 039684/0-4 T-SC

CAMILLA SIMONE AGAPITO
CONTADORA
CRC.: 035939

CLEONES HOSTINS
DIRETOR GERAL DE AUD. E CONTROLADORIA
CPF.: 007.944.929-83

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.244/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012
CVA: 2013022814083100103749

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

CAMPO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
1	RECURSOS VINCULADOS	11.398.024,31	-3.833.669,42	7.564.354,89
2	PNAE	37.879,78	-100,21	37.779,57
3	SUPERÁVIT - PNAE	3.032,26	0,00	3.032,26
4	PMAT	11,60	0,00	11,60
5	SUPERÁVIT - PMAT	475,68	0,00	475,68
6	PNAC	58.345,62	0,00	58.345,62
7	SUPERÁVIT - PNAC	779,49	0,00	779,49
8	FUNDEB 60%	678.769,34	0,00	678.769,34
9	CIDE	521,47	0,00	521,47
10	MULTAS DE TRÂNSITO PMG	481.094,49	-81.259,76	399.834,73
11	SALÁRIO EDUCAÇÃO	902.554,93	-593.596,56	308.958,37
12	SUPERÁVIT - SALÁRIO EDUCAÇÃO	219.441,78	-49.767,87	169.673,91
13	PEJA	5,92	0,00	5,92
14	SUPERÁVIT - PEJA	177,99	0,00	177,99
15	PNAP - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PRE-ESCOLA	34.047,46	-234,80	33.812,66
16	SUPERÁVIT - PNAP - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PRE-ESCOLA	93,33	0,00	93,33
17	PNATE	48.977,07	0,00	48.977,07
18	SUPERÁVIT - PNATE	810,04	0,00	810,04
19	PNAEJA - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.304,67	0,00	12.304,67
20	SUPERÁVIT - PNAEJA - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	298,96	0,00	298,96
21	MULTAS DE TRÂNSITO PM	45.326,12	-8.472,05	36.854,07
22	MULTAS DE TRÂNSITO PC	179.622,06	-6.046,19	173.575,87
23	SUPERÁVIT - MULTAS DE TRÂNSITO PMG	6.089,84	-5.335,65	754,19
24	COSIP	89.943,35	-89.943,35	0,00
25	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	181.620,00	0,00	181.620,00
26	SUPERÁVIT - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	61,80	0,00	61,80
27	SUPERÁVIT - MULTAS DE TRÂNSITO PC	1.588.804,65	-14.276,25	1.574.528,40
28	SUPERÁVIT - MULTAS DE TRÂNSITO PM	18.603,58	-14.021,25	4.582,33
29	EXPO GASPAR	65,79	0,00	65,79
30	SUPERÁVIT - EXPO GASPAR	2.091,65	0,00	2.091,65
31	CONV. FEDERAL - AQUISIÇÃO DE MOB/EQUIP - ED. FUNDAMENTAL 655856/2009	24.622,67	0,00	24.622,67
32	SUPERÁVIT - CONV. FEDERAL - AQUISIÇÃO DE MOB/EQUIP - ED. FUNDAMENTAL 655856/2009	88.302,99	0,00	88.302,99
33	CONVÊNIO FEDERAL - CDI SETE DE SETEMBRO	391.372,62	-342.881,00	48.491,62
34	CONVÊNIO FEDERAL - ESCOLA LUIZ FRANZOI	22.728,21	0,00	22.728,21
35	CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	223.238,76	-993,60	222.245,16
36	CFM - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MINERAL	114.459,54	-2.387,21	112.072,33
37	SUPERÁVIT - CFM - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MINERAL	4.445,30	0,00	4.445,30
38	SUPERÁVIT - CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	13.750,64	0,00	13.750,64
39	CONVÊNIO FEDERAL - REFORMA PONTE	25.819,49	0,00	25.819,49
40	SUPERÁVIT - CONVÊNIO FEDERAL - REFORMA PONTE	12.412,45	0,00	12.412,45

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.244/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012
CVA: 2013022814083100103749

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

41	DOAÇÃO SANTANDER	38.433,91	0,00	38.433,91
42	ALIENAÇÃO DE BENS	129,00	0,00	129,00
43	FEP - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO	103.106,23	-951,00	102.155,23
44	CONVÊNIO FEDERAL - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	4.289,31	0,00	4.289,31
45	CONVÊNIO FEDERAL - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS DE ESPORTE E CULTURA OGU	20.024,64	0,00	20.024,64
46	CONVÊNIO ESTADUAL - VEÍCULO	1.274,82	0,00	1.274,82
47	CONVÊNIO FEDERAL - VIADUTO	187.138,15	0,00	187.138,15
48	CONVÊNIO PROINFO - PROJETOR	78.475,00	0,00	78.475,00
49	CONVÊNIO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO	393.032,03	-143.835,00	249.197,03
50	CONVÊNIO FEDERAL - GINÁSIO VITÓRIO ANACLETO CARDOSO	371,15	0,00	371,15
51	CONVÊNIO FEDERAL - ANEL VIÁRIO	67,36	0,00	67,36
52	FNDE - APOIO A CRECHES	71.024,95	0,00	71.024,95
53	CONV. BANCO DO BRASIL	0,20	0,00	0,20
54	PPD - PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	24.369,04	0,00	24.369,04
55	PAC - PROGRAMA ATENÇÃO À CRIANÇA	1.844,91	0,00	1.844,91
56	SUPERÁVIT - PAC - PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA	111,75	0,00	111,75
57	CREAS FEDERAL	202.784,75	-2.442,34	200.342,41
58	SUPERÁVIT - PROGRAMA SENTINELA	65.724,85	-60,78	65.664,07
59	BOLSA FAMÍLIA-IGD	29.957,92	-594,96	29.362,96
60	SUPERÁVIT - BOLSA FAMÍLIA-IGD	8.190,82	0,00	8.190,82
61	PAIF	359.172,19	-1.890,12	357.282,07
62	SUPERÁVIT - PAIF	108.182,70	0,00	108.182,70
63	PETI JORNADA - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	29.870,02	0,00	29.870,02
64	SUPERÁVIT - PETI JORNADA - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	526,66	0,00	526,66
65	CONV. FEDERAL. CALAMIDADE	867,55	0,00	867,55
66	SUPERÁVIT - CONV. FED. CALAMIDADE	6.403,97	0,00	6.403,97
67	REVISÃO BPC	258,63	0,00	258,63
68	SUPERÁVIT - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	2.473,40	0,00	2.473,40
69	APOIO A PESSOA IDOSA E OU CRIANÇA 0 A 6 ANOS	17.030,88	0,00	17.030,88
70	SUPERÁVIT - IDOSO E/OU CRIANAÇA DE 0 A 6 ANOS	11.129,83	0,00	11.129,83
71	MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS - PSCLA	2.249,72	0,00	2.249,72
72	SUPERÁVIT - MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS - PSCLA	39.012,22	0,00	39.012,22
73	SUPERÁVIT - CONVÊNIO ESTADUAL - ABRIGO (ALTA COMPLEXIDADE)	15.821,80	0,00	15.821,80
74	SUPERÁVIT - CONVÊNIO ESTADUAL - CREAS CUSTEIO	8.103,26	0,00	8.103,26
75	CONVÊNIO ESTADUAL - ABRIGO (ALTA COMPLEXIDADE)	30.899,57	0,00	30.899,57
76	CONVÊNIO ESTADUAL - CREAS	99.162,22	0,00	99.162,22
77	PROGRAMA SENTINELA	13,05	0,00	13,05
78	IGD - SUAS	9.016,99	0,00	9.016,99
79	PROJETO ENFRENTAMENTO DE VIOLÊNCIAS	25.944,40	0,00	25.944,40
80	VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	22.637,70	-910,88	21.726,82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.244/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012
CVA: 2013022814083100103749

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

81	VIG. SANIT. MUNICIPAL SUPERÁVIT	126.175,21	0,00	126.175,21
82	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	47.770,59	-713,46	47.057,13
83	VIG. EPIDEMIO SUPERÁVIT	7.185,51	0,00	7.185,51
84	CAPS	306.965,14	-2.795,75	304.169,39
85	CAPS SUPERÁVIT	1.417,55	-60,00	1.357,55
86	CAPS ESTADUAL	16.191,87	0,00	16.191,87
87	VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL SUPERÁVIT	0,15	0,00	0,15
88	VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL	1,91	0,00	1,91
89	FARMÁCIA ESTADUAL	248.381,06	-34.930,93	213.450,13
90	CEO ESTADUAL - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	6.966,50	0,00	6.966,50
91	FARMÁCIA ESTADUAL SUPERÁVIT	20,00	-14,00	6,00
92	PSF ESTADUAL - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	36.824,41	0,00	36.824,41
93	SAÚDE BUCAL ESTADUAL	76,96	0,00	76,96
94	CALAMIDADE ANTERIOR	21,18	0,00	21,18
95	PACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24.404,19	-237,29	24.166,90
96	PSF FEDERAL - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	463,62	0,00	463,62
97	PAB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	46.415,76	-30.137,00	16.278,76
98	PAB - ATENÇÃO BÁSICA SUPERÁVIT	14.342,18	-534,43	13.807,75
99	CONVÊNIO FEDERAL - CONTRUÇÃO POLICLINICA	639.704,86	0,00	639.704,86
100	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	170.608,96	-142.872,27	27.736,69
101	CEO FEDERAL - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	22.735,31	0,00	22.735,31
102	MAC SUPERÁVIT FINANCEIRO	1,00	0,00	1,00
103	SAMU FEDERAL	32.080,31	0,00	32.080,31
104	SUPERÁVIT - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.000,00	-1.702,92	297,08
105	DST/AIDS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS	60.924,56	-445,35	60.479,21
106	DST/AIDS SUPERÁVIT	13.758,79	0,00	13.758,79
107	FARMÁCIA FEDERAL	357.120,32	-13.565,73	343.554,59
108	FARMÁCIA FEDERAL SUPERÁVIT	20.000,00	-17.373,75	2.626,25
109	SAÚDE BUCAL FEDERAL	8.834,94	0,00	8.834,94
110	PACS SUPERÁVIT	159,67	0,00	159,67
111	SAÚDE BUCAL FEDERAL SUPERÁVIT	1.555,88	0,00	1.555,88
112	NASF FEDERAL	79.942,82	-0,64	79.942,18
113	PMAQ	212.479,63	0,00	212.479,63
114	CONVÊNIO FEDERAL DE SAÚDE MENTAL SUPERÁVIT	14,34	0,00	14,34
115	GESTÃO DO SUS	5.387,66	0,00	5.387,66
116	SUPERÁVIT GESTÃO DO SUS	20.091,48	-5.670,32	14.421,16
117	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	23.437,97	0,00	23.437,97
118	CONVÊNIO FEDERAL CONSTRUÇÃO POLICLINICA SUPERÁVIT	895.000,00	-893.698,66	1.301,34
119	PEAD	995,65	0,00	995,65
120	CONVÊNIO FEDERAL - REFORMA UNIDADE SAÚDE - FIGUEIRA CONTRATO 0276274-32	452,17	0,00	452,17
121	SUPERÁVIT CAPS ESTADUAL	6.165,08	0,00	6.165,08
122	CONVÊNIO ACADEMIA DE GINÁSTICA	16.255,62	0,00	16.255,62
123	CONVÊNIO FEDERAL - AMPLIAÇÃO DE UNIDADE SAÚDE - BARRACÃO	140.000,00	0,00	140.000,00
124	SUPERÁVIT - CONVÊNIO FEDERAL - REFORMA UNIDADE SAÚDE - FIGUEIRA 027627	20.000,00	-20.000,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

CVA: 2013022814083100103749

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

125	CONVÊNIO FEDERAL - ESTABILIZAÇÃO DO MORRO DO SAMAE CONTRATO P.S.	0,00	-1.308.916,09	-1.308.916,09
126	PNAFM	227.051,26	0,00	227.051,26
127	SUPERÁVIT - PPD - PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FISÍCA	152,75	0,00	152,75
128	CONVÊNIO ESTADUAL - FEAS - BENEF - CUS	5.207,70	0,00	5.207,70
129	LEILÃO SUPERÁVIT	150,85	0,00	150,85
130	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	11.398.024,31	-3.833.669,42	15.231.693,73
131	RECURSOS NÃO VINCULADOS	7.058.564,54	-2.899.827,89	4.158.736,65
132	PRÓPRIO	2.487.455,04	-1.592.555,52	894.899,52
133	SAÚDE 15%	451.902,05	-337.867,18	114.034,87
134	PRÓPRIO - RESTOS	25.661,34	-25.661,34	0,00
135	SUPERÁVIT - PRÓPRIO	2.055.583,17	-388.873,72	1.666.709,45
136	SUPERÁVIT - EDUCAÇÃO 25%	319.992,90	-7.589,04	312.403,86
137	SUPERÁVIT - DEFESA CÍVIL DOAÇÕES	21.976,59	-2,40	21.974,19
138	CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA	24.749,33	0,00	24.749,33
139	SUPERÁVIT - CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA	254.717,24	-2.917,00	251.800,24
140	DEFESA CÍVIL DOAÇÕES	2.742,57	0,00	2.742,57
141	DOAÇÕES	26.441,26	0,00	26.441,26
142	SUPERÁVIT - DOAÇÕES	17.387,90	0,00	17.387,90
143	ORDINÁRIO	26.722,31	0,00	26.722,31
144	SUPERÁVIT - ORDINÁRIO	3.034,56	0,00	3.034,56
145	SAÚDE 15% SUPERÁVIT	93.793,87	-88.872,10	4.921,77
146	PRÓPRIO	809.986,95	-22.880,20	787.106,75
147	EDUCAÇÃO 25%	413.797,78	-409.989,71	3.808,07
148	SUPERÁVIT - PRÓPRIO	22.619,68	-22.619,68	0,00
149	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	7.058.564,54	-2.899.827,89	9.958.392,43
150	**TOTAL (III) = (I+II)**	18.456.588,85	-6.733.497,31	25.190.086,16

151	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	0,00	0,00	0,00

Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Fonte:

Nota:

GASPAR, 28/02/2013

PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 181.649.359-72

EDUARDO ERNESTO DIAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC.: 039684/0-4 T-SC

CAMILLA SIMONE AGAPITO
CONTADORA
CRC.: 035939

CLEONES HOSTINS
DIRETOR GERAL DE AUD. E CONTROLADORIA
CPF.: 007.944.929-83

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2012

CVA: 2013022814083100103749

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b") R$ 1,00

CAMPO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores.	Do Exercício.		
1	RECURSOS VINCULADOS	1.308.976,09	267.172,15	888.236,36	1.344.533,77	7.564.354,89	0,00
2	PNAE	0,00	100,21	0,00	0,00	37.779,57	0,00
3	Superavit - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	3.032,26	0,00
4	PMAT	0,00	0,00	0,00	0,00	11,60	0,00
5	Superavit - PMAT	0,00	0,00	0,00	0,00	475,68	0,00
6	PNAC	0,00	0,00	0,00	0,00	58.345,62	0,00
7	Superavit - PNAC	0,00	0,00	0,00	0,00	779,49	0,00
8	FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	678.769,34	0,00
9	CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	521,47	0,00
10	Multas de Trânsito PMG	0,00	67.301,60	0,00	278,50	399.834,73	0,00
11	Salário Educação	0,00	1.910,62	0,00	589.614,71	308.958,37	0,00
12	Superavit - Salário Educação	0,00	15.332,27	0,00	34.010,33	169.673,91	0,00
13	Peja	0,00	0,00	0,00	0,00	5,92	0,00
14	Superavit - Peja	0,00	0,00	0,00	0,00	177,99	0,00
15	PNAP - Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar	0,00	234,80	0,00	0,00	33.812,66	0,00
16	Superavit - PNAP - Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	93,33	0,00
17	PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	48.977,07	0,00
18	Superavit - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	810,04	0,00
19	PNAEJA - Programa Nacional de Alimentação Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	12.304,67	0,00
20	Superavit - PNAEJA - Programa Nacional de Alimentação Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	298,96	0,00
21	Multas de Trânsito PM	0,00	5.241,85	0,00	3.230,20	36.854,07	0,00
22	Multas de Trânsito PC	0,00	6.046,19	0,00	0,00	173.575,87	0,00
23	Superavit - Multas de Trânsito PMG	0,00	5.335,65	0,00	0,00	754,19	0,00
24	COSIP	0,00	89.943,35	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Transporte Escolar Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	181.620,00	0,00
26	Superavit - Transporte Escolar Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	61,80	0,00
27	Superavit - Multas de Trânsito PC	0,00	14.126,25	0,00	150,00	1.574.528,40	0,00
28	Superavit - Multas de Trânsito PM	0,00	12.926,25	0,00	1.095,00	4.582,33	0,00
29	Expo Gaspar	0,00	0,00	0,00	0,00	65,79	0,00
30	Superavit - Expo Gaspar	0,00	0,00	0,00	0,00	2.091,65	0,00
31	Conv. Federal - Aquisição de Mob/Equip - Ed. Fundamental 655856/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	24.622,67	0,00
32	Superavit - Conv. Federal - Aquisição de Mob/Equip - Ed. Fundamental 655856/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	88.302,99	0,00
33	Convênio Federal - CDI Sete de Setembro	0,00	0,00	0,00	342.881,00	48.491,62	0,00
34	Convênio Federal - Escola Luiz Franzoi	0,00	0,00	0,00	0,00	22.728,21	0,00
35	Convênio Corpo de Bombeiros Militar	0,00	745,65	0,00	247,95	222.245,16	0,00
36	CFM - Compensação Financeira Mineral	0,00	0,00	0,00	2.387,21	112.072,33	0,00
37	Superavit - CFM - Compensação Financeira Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	4.445,30	0,00
38	Superavit - Convênio Corpo de Bombeiros Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	13.750,64	0,00
39	Convênio Federal - Reforma Ponte	0,00	0,00	0,00	0,00	25.819,49	0,00
40	Superavit - Convênio Federal - Reforma Ponte	0,00	0,00	0,00	0,00	12.412,45	0,00
41	Doação Santander	0,00	0,00	0,00	0,00	38.433,91	0,00
42	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	129,00	0,00
43	FEP - Fundo Especial de Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	102.155,23	0,00
44	Convênio Federal - Estabilização do Morro do SAMAE - Contrato P.S. 100160/2009	1.308.916,09	0,00	0,00	0,00	-1.308.916,09	0,00
45	Convênio Federal - Aquisição de Ônibus	0,00	0,00	0,00	0,00	4.289,31	0,00
46	Convênio Federal - Implantação de Praças de Esporte e Cultura OGU	0,00	0,00	0,00	0,00	20.024,64	0,00
47	Convênio Estadual - Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274,82	0,00
48	Convênio Federal - Viaduto	0,00	0,00	0,00	0,00	187.138,15	0,00
49	Convênio PROINFO - Projetor	0,00	0,00	0,00	0,00	78.475,00	0,00
50	Convênio Infraestrutura Escolar - PAR Equipamento/Mobiliário	0,00	0,00	0,00	143.835,00	249.197,03	0,00
51	Convênio Federal - Ginásio Vitório Anacleto Cardoso	0,00	0,00	0,00	0,00	371,15	0,00
52	Convênio Federal - Anel Viário	0,00	0,00	0,00	0,00	67,36	0,00
53	FNDE - Apoio a Creches	0,00	0,00	0,00	0,00	71.024,95	0,00
54	Conv. Banco do Brasil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2012

CVA: 2013022814083100103749

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b") R$ 1,00

55	PPD - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física	0,00	0,00	0,00	0,00	24.369,04	0,00
56	Superavit - PPD - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física	0,00	0,00	0,00	0,00	152,75	0,00
57	PAC - Programa de Atenção à Criança	0,00	0,00	0,00	0,00	1.844,91	0,00
58	Superavit - PAC - Programa de Atenção à Criança	0,00	0,00	0,00	0,00	111,75	0,00
59	CREAS Federal	0,00	1.247,08	0,00	0,00	200.342,41	0,00
60	Superavit - Programa Sentinela	0,00	0,00	0,00	0,00	65.664,07	0,00
61	Bolsa Família - IGD	0,00	594,96	0,00	0,00	29.362,96	0,00
62	Superavit - Bolsa Família - IGD	0,00	0,00	0,00	0,00	8.190,82	0,00
63	PAIF	0,00	1.546,40	0,00	0,00	357.282,07	0,00
64	Superavit - PAIF	0,00	0,00	0,00	0,00	108.182,70	0,00
65	PETI Jornada - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	29.870,02	0,00
66	Superavit - PETI Jornada - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	526,66	0,00
67	Conv. Fed. Calamidade	0,00	0,00	0,00	0,00	867,55	0,00
68	Superavit - Conv. Fed. Calamidade	0,00	0,00	0,00	0,00	6.403,97	0,00
69	Revisão BPC	0,00	0,00	0,00	0,00	258,63	0,00
70	Superavit - Benefício Prestação Continuada - BPC	0,00	0,00	0,00	0,00	2.473,40	0,00
71	Apoio a Pessoa Idosa e ou Criança 0 a 6 Anos	0,00	0,00	0,00	0,00	17.030,88	0,00
72	Superavit - Idoso e/ou Crianças 0 a 6 Anos	0,00	0,00	0,00	0,00	11.129,83	0,00
73	Medidas Sócio - Educativas - PSCLA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.249,72	0,00
74	Superavit - Medidas Sócio Educativas - PSCLA	0,00	0,00	0,00	0,00	39.012,22	0,00
75	Superavit - Convênio Estadual - Abrigo (Alta Complexidade)	0,00	0,00	0,00	0,00	15.821,80	0,00
76	Superavit - Convênio Estadual - Creas Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	8.103,26	0,00
77	Convênio Estadual - Abrigo (Alta Complexidade)	0,00	0,00	0,00	0,00	30.899,57	0,00
78	Convênio Estadual - Creas	0,00	0,00	0,00	0,00	99.162,22	0,00
79	Programa Sentinela	0,00	0,00	0,00	0,00	13,05	0,00
80	IGD - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	9.016,99	0,00
81	Vigilância Sanitária Municipal	0,00	910,00	0,00	0,00	21.726,82	0,00
82	Vig. Sanit. Municipal Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	126.175,21	0,00
83	Vigilância Epidemiológica	0,00	30,09	0,00	680,00	47.057,13	0,00
84	Vig. Epidemio Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	7.185,51	0,00
85	CAPS	0,00	2.795,75	0,00	0,00	304.169,39	0,00
86	CAPS Superávit	60,00	0,00	0,00	0,00	1.357,55	0,00
87	Caps Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	16.191,87	0,00
88	Vigilância Sanitária Estadual Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15	0,00
89	Vigilância Sanitária Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	1,91	0,00
90	Farmácia Estadual	0,00	0,00	0,00	34.930,93	213.450,13	0,00
91	CEO Estadual - Centro de Especialidades	0,00	0,00	0,00	0,00	6.966,50	0,00
92	Farmácia Estadual Superavit	0,00	0,00	0,00	14,00	6,00	0,00
93	PSF Estadual - Programa Saúde Família	0,00	0,00	0,00	0,00	36.824,41	0,00
94	Saúde Bucal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	76,96	0,00
95	Calamidade Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	21,18	0,00
96	PACS - Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	24.166,90	0,00
97	PSF Federal - Programa Saúde de Família	0,00	0,00	0,00	0,00	463,62	0,00
98	PAB - Piso de Atenção Básica	0,00	13.563,80	0,00	16.355,78	16.278,76	0,00
99	PAB - Atenção Básica Superavit	0,00	530,64	0,00	0,00	13.807,75	0,00
100	Convênio Federal - Construção Policlínica	0,00	0,00	0,00	0,00	639.704,86	0,00
101	MAC - Média e Alta Complexidade	0,00	23.481,91	0,00	119.390,36	27.736,69	0,00
102	CEO Federal - Centro de EspecialidadesOdontológicas	0,00	0,00	0,00	0,00	22.735,31	0,00
103	Mac Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
104	SAMU Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	32.080,31	0,00
105	Superavit - MAC - Média e Alta Complexidade	0,00	1.340,92	0,00	362,00	297,08	0,00
106	DST/AIDS Doenças Sexualmente Transmissíveis	0,00	346,91	0,00	0,00	60.479,21	0,00
107	DST/AIDS Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	13.758,79	0,00
108	Farmácia Federal	0,00	36,00	0,00	13.529,73	343.554,59	0,00
109	Farmácia Federal Superavit	0,00	0,00	0,00	17.373,75	2.626,25	0,00
110	Saúde Bucal Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	8.834,94	0,00
111	PACS Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	159,67	0,00
112	Saúde Bucal Federal Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	1.555,88	0,00
113	NASF Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	79.942,18	0,00
114	PMAQ	0,00	0,00	0,00	0,00	212.479,63	0,00
115	Convênio Federal Saúde Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	14,34	0,00
116	Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.387,66	0,00
117	Superavit - Gestão do SUS	0,00	1.503,00	0,00	4.167,32	14.421,16	0,00
118	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	23.437,97	0,00
119	Convênio Federal - Construção Policlínica Superavit	0,00	0,00	888.236,36	0,00	1.301,34	0,00
120	PEAD	0,00	0,00	0,00	0,00	995,65	0,00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.244/0001-02

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2012

CVA: 20130228140831001037 49

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b") R$ 1,00

121	Superavit - Caps Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	6.165,08	0,00
122	Convênio Academia de Ginástica	0,00	0,00	0,00	0,00	16.255,62	0,00
123	Convênio Federal - Ampliação de Unidade Saúde Barracão	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
124	Superavit - Convênio Federal - Reforma Unidade Saúde - Figueira Contrato 027627	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
125	EDUCAÇÃO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	150,85	0,00
126	PNAFM	0,00	0,00	0,00	0,00	227.051,26	0,00
127	CONVÊNIO ESTADUAL - FEAS- BENEF - CUS	0,00	0,00	0,00	0,00	31.152,10	0,00
128	CONVÊNIO FEDERAL - REFORMA UNIDADE SAÚDE - FIGUEIRA CONTRATO 0276274-32	0,00	0,00	0,00	0,00	452,17	0,00
129	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.308.976,09	267.172,15	888.236,36	1.344.533,77	7.564.354,89	0,00
130	RECURSOS NÃO VINCULADOS	30.495,58	969.935,30	750,00	1.475.037,25	4.158.736,65	0,00
131	Próprio	4.206,18	470.319,24	0,00	849.434,66	894.899,52	0,00
132	Saúde 15%	0,00	199.160,86	0,00	59.038,68	114.034,87	0,00
133	Próprio - Restos	25.661,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Superavit Próprio	0,00	104.597,10	0,00	258.286,61	1.666.709,45	0,00
135	Superavit - Educação 25%	628,06	6.960,98	0,00	0,00	312.403,86	0,00
136	Superavit - Defesa Civil Doações	0,00	2,40	0,00	0,00	21.974,19	0,00
137	Convênio Radio Patrulha	0,00	0,00	0,00	0,00	24.749,33	0,00
138	Superavit - Convênio Radio Patrulha	0,00	2.204,88	0,00	180,00	251.800,24	0,00
139	Defesa Civil Doações	0,00	0,00	0,00	0,00	2.742,57	0,00
140	Doações	0,00	0,00	0,00	0,00	26.441,26	0,00
141	Superavit - Doações	0,00	0,00	0,00	0,00	17.387,90	0,00
142	Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00	26.722,31	0,00
143	Superavit - Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00	3.034,56	0,00
144	Saúde 15% - Superavit	0,00	0,00	0,00	87.763,83	4.921,77	0,00
145	EDUCAÇÃO 25%	0,00	186.488,44	750,00	197.654,67	3.808,07	0,00
146	PRÓPRIO SUPERÁVIT	0,00	201,40	0,00	22.678,80	787.106,75	0,00
147	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	30.495,58	969.935,30	750,00	1.475.037,25	4.158.736,65	0,00
148	**TOTAL (III) = (I+II)**	1.339.471,67	1.237.107,45	888.986,36	2.819.571,02	11.723.091,54	0,00

149	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Fonte:

Nota:

GASPAR, 28/02/2013

PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 181.649.359-72

EDUARDO ERNESTO DIAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC.: 039684/0-4 T-SC

CAMILLA SIMONE AGAPITO
CONTADORA
CRC.: 035939

CLEONES HOSTINS
DIRETOR GERAL DE AUD. E CONTROLADORIA
CPF.: 007.944.929-83

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GASPAR/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.244/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2012
CVA: 2013022814083100103749

RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48) R$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	54.896.517,88	47,77
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)	62.061.240,74	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	58.958.178,70	51,30

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	-11.737.597,87	-10,21
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	137.913.868,31	120,00

CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.284.209,19	22,00

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	909.180,37	0,79
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.388.515,77	16,00
11	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.044.975,65	7,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	2.819.571,02	11.723.091,54

Fonte:

Nota: A nova publicação dos relatórios de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2012 deve-se à constatação, no momento da consolidação, de informações equivocadas nos relatórios publicados em 30/01/2013 (DOM/SC Ed. 1168).

GASPAR, 28/02/2013

PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 181.649.359-72

EDUARDO ERNESTO DIAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE
CRC.: 039684/0-4 T-SC

CAMILLA SIMONE AGAPITO
CONTADORA
CRC.: 035939

CLEONES HOSTINS
DIRETOR GERAL DE AUD. E CONTROLADORIA
CPF.: 007.944.929-83

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE - Gaspar

Portaria N. 22 de 01 de Março de 2013

PORTARIA N. 22 DE 01 DE MARÇO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSÉ PEDRO TANHOLI

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de licença-prêmio ao servidor José Pedro Tanholi, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados ANM-I-B, referente ao período aquisitivo de 24/02/2004 a 23/04/2009, que será gozada a partir de 01/03/2013 a 29/04/2013, convertendo-se 01 (um) mês em pecúnia, como lhe faculta o artigo 116 da mencionada Lei Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaspar (SC), 01 de março de 2013.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Guaramirim

Prefeitura

Aviso de Licitação Rp22/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 22/2013
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto : AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DA PREFEITURA
Entrega dos Envelopes: 15/03/2013 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 15/03/2013 às 09:05h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 01/03/2013.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Tp05/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços - 5/2013
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA.
Entrega dos Envelopes: 19/03/2013 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 19/03/2013 às 09:05h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 01/03/2013.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceira

ANEXO II
Decreto 3.100 -30/Junho/1999
Art. 18. O extrato da execução física e financeira, referido no art. 10, § 2o, inciso VI, da Lei no 9.790, de 1999, deverá ser preenchido pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e publicado na imprensa oficial da área de abrangência do projeto, no prazo máximo de sessenta dias após o término de cada exercício financeiro, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Decreto.

Prefeitura Municipal de GUARAMIRIM/SC EXERCÍCIO 2012
Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceira Termo de Parceria 001/2010
Custo do projeto: O valor mensal para o Projeto será de até R$ 1.660.677,08 (Um Milhão, seiscentos e sessenta mil, Seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos) De Janeiro a Outubro 2012.
Local de realização do projeto: Secretaria de Ação Social.
Data de assinatura do TP: 03/05/2010 Início do projeto: 03/05/2010 Término do Projeto: 13/10/2012
Objetivos do projeto: Objetivo principal do projeto é atuar em parceria com o Município visando reorientar os serviços de assistência social. A presente parceria visa o desenvolvimento de ações voltadas para a realização de diversas Oficinas nas áreas esportiva, artística, cultural e educacional, tendo como foco, oportunizar espaços de contra- turno para crianças e adolescentes de Guaramirim. O Projeto atenderá de forma direta as situações de vulnerabilidades vivenciadas por crianças e adolescentes que estão inseridos em Programas de Apoio e Proteção da rede de atendimento do Município e, de forma indireta as crianças e adolescentes das escolas e comunidade em geral.

Resultados alcançados:

· Reduziu o envolvimento de crianças e adolescentes com situações de risco;
· Melhorou o rendimento escolar;
· Despertou consciência saudável;
· Identificou crianças e adolescentes com habilidades e talentos;
· Incentivou crianças e adolescentes com potencial a aprimorar suas habilidades e a participar de competições;
· Possibilitou que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade tenham acesso a atividades esportivas e culturais gratuitas;
· Reduziu o número de crianças e adolescentes que já fizeram ou fazem uso de drogas lícitas ou ilícitas;
· Deu oportunidade mensalmente atividades de prevenção à saúde, lazer, alegria e cidadania para a população do município, oferecendo atividades para um público mensal aproximado de 5.000 pessoas, envolvendo toda a família, crianças, adolescentes, jovens, adulto e idoso;
· Preveniu o envolvimento de crianças e adolescentes que nunca fizeram uso de drogas a não se envolver com este tipo de atividade;
· Promoveu o Bem-Estar da população;
· Criou melhores condições de habitabilidade e de qualidade de vida;

Os resultados alcançados na parceria firmada com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do município de Guaramirim/SC tendo em vista os Projetos Eu Quero é +, Qualidade de Vida na Melhor Idade, Inclusão Produtiva, Casa da Cultura, Fortalecer, Sacci atingiram os objetivos e metas proposto no plano de trabalho, instrumento este que é utilizado para estipular o método de avaliação dos resultados alcançados pelos profissionais envolvidos no projeto no decorrer do ano de 2012.

Custos de Implementação do Projeto

Categorias de despesa	Previsto	Realizado	Diferença
DESPESAS OPERACIONAIS	1.417.233,73	1.419.344,25	(2.110,52)
Ordenados e Salários	687.245,10	689.355,62	(2.110,52)
Encargos Sociais	309.284,40	309.284,40	
Provisão de Encargos Sociais	132.624,23	132,624,23	
Outras Despesas	288.080,00	288.080,00	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	241.466,00	241.466,00	
Despesas Gerais	241.466,00	241.466,00	
RESULTADO FINANCEIRO	1.977,35	(579,97)	
Receitas Financeiras		2.557,32	2.557,32
Despesas Financeiras	1.977,35	1.977,35	
TOTAIS:	1.660.677,08	1.660.230,28	446,80

Nome da OSCIP: Instituto Confiancce

Endereço: Rua Bento Viana, 373 – Água Verde.

Cidade: Curitiba UF: Paraná CEP: 80. 240- 110

Tel.: 0 41 XX 3342 6405 Fax: 0 41 XX 3342 6405 E-mail: confiancce@confiancce.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Clarice Lourenço Theriba

Cargo / Função: Presidente do Conselho de Administração

Curitiba, 21 de Janeiro de 2013.
CLARICE LOURENÇO THERIBA
Presidente do Conselho de Administração
Instituto Confiancce

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 221/2013

PORTARIA Nº 221/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, conforme Ordem Judicial prolatada através da decisão transitada em julgado no Processo nº 037.98.003194-6, que tramitou na Vara Única da Comarca de Herval d`Oeste - (SC), Aposentadoria por Invalidez Permanente Decorrente de Doença Comum, não especificada em Lei, e DECLARAR a vacância do cargo ocupado pela Servidora ELZA MOROZZO (Matr. 105), a qual exercia as funções inerentes ao cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 3, Referência "H", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, com fundamento nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de 02 de outubro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, em 28 de Fevereiro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 222/2013

PORTARIA Nº 222/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 28 de fevereiro de 2013, da servidora KATIA FATIMA GIACOMELLI HACK (Matr. 1392), ocupante do Cargo de Provimento em Efetivo de Procurador, Nível - 12/2, Referência "D", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 28 de Fevereiro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 223/2013

PORTARIA Nº 223/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 128/2013, que designava o Servidor CARLOS ALBERTO BRUSTOLIN (Matr. 3630), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, Nível - Agente Político, para responder interinamente pelo PROCON.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 28 de Fevereiro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 224/2013

PORTARIA Nº 224/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar a Servidora CAROLINE CORREIA (Matr. 3576), a qual exerce a função de Enfermeiro, Nível - 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a conduzir veículo público do município de Herval d' Oeste, responsabilizando-se a mesma pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 28 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 28 de Fevereiro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

Decreto Nº 2470/2013

DECRETO N° 2470, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o resultado da prova escrita realizada no dia 06 de fevereiro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo, para admissão de pessoal em caráter temporário – Cadastro de Reserva, sob regime administrativo especial no âmbito do Magistério Público Municipal para o exercício de 2013, conforme EDITAL nº 001, de 22 de janeiro de 2013, para os seguintes cargos:

Professor II - Área de atuação: Educação Infantil - habilitado (Ensino Superior)

Nº Insc.	Nome candidato	Prova Títulos	Prova Escrita	Média	Classificação	
004	Mariza Dalazen Laidnes	8,5	6,0	14,5	1º	
011	Simone Denize Trevisol Slongo de Oliveira	6,5	6,0	12,5	2º	
015	Simone Aparecida Bencke de Souza Macedo	4,5	7,2	11,7	3º	
013	Marcia Valmorbida Bogoni	6,5	4,4	10,9	4º	
002	Luciana Fátima dos Santos	2,5	5,6	8,1	5º	
007	Elisiane Osório Fagundes	2,5	5,2	7,7	6º	

Professor I - Área de atuação: Educação Infantil - não habilitado (cursando Ensino Superior)

Nº Insc.	Nome candidato	Prova Títulos	Prova Escrita	Média	Classificação	
014	Elisangela Aparecida Freski dos Campos dos Anjos	6,0	4,0	10,0	1º	

Professor II - Área de Atuação:1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental – habilitado (Ensino Superior)

Nº Insc.	Nome candidato	Prova Títulos	Prova Escrita	Média	Classificação	
005	Magda Regina Polo Titon	10,0	6,8	16,8	1º	
003	Lucila Dalmolin Ciarnoschi	8,5	6,4	14,9	2º	
006	Andreia Terezinha Ferrari Lamperti	8,5	6,4	14,9	3º	
010	Aline Matheus Teixeira	6,5	6,8	13,3	4º	
008	Silmara Tesck de Oliveira	7,5	5,2	12,7	5º	
009	Lidiane Aparecida Sutil	5,5	4,8	10,3	6º	
012	Erica Thomé Laidnes	2,5	5,6	8,1	7º	

Técnico Educacional – habilitado (Ensino Superior)						
Nº Insc.	Nome candidato	Prova Títulos	Prova Escrita	Média	Classificação	
001	Cefas Luciano Fontana Cardoso	6,5	5,6	12,1	1º	

Técnico Educacional – não habilitado (cursando Ensino Superior)						
Nº Insc.	Nome candidato	Prova Títulos	Prova Escrita	Média	Classificação	
017	Greicy Jacqueline Borsoi	0,0	6,8	6,8	1º	
016	Tiago Romanatto Dani	0,0	4,0	4,0	2º	

Art. 2º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 08 DE FEVEREIRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e treze.

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Decreto Nº 2475/2013

DECRETO Nº2475, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013
"REVOGA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a natureza dos serviços a serem executados, que não podem sofrer paralisação, ante o eventual risco a Saúde Pública;

Considerando as disposições previstas no Contrato Administrativo nº006/2008 de 01 de Fevereiro de 2008;

Considerando razões de interesse público;

Com amparo no Art.88, incisos VII-XIII, c/c. Art.49 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

DECRETA:
Art. 1.º Fica Revogado o Processo Licitatório nº 008/2013, modalidade Tomada de Preço nº 001/2013.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 22 DE FEVEREIRO DE 2013.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria, aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro de dois mil e treze.

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Aviso de Pregão Nº 15/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

A Prefeitura Municipal de Ibiam/SC, torna publico que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para Contratação de Empresa para prestação de serviços de Assessoria Contabil e Administrativa, para a Prefeitura de Ibiam e contratação de Professor de Dança para o ano de 2013.
Entrega dos envelopes: 15/03/2013 até às 08:00 horas
Abertura dos envelopes: 15/03/2013 às 08:10 horas
Tipo de Avaliação: Menor Preço Unitário, com fornecimento parcelado, durante o ano de 2013.
Base legal: lei 10.520, Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06.
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Ibiam, em dias úteis, de Segunda a Sexta - feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Fone (0**49)534-0044.

Ibiam, 01 de Março de 2013.
CLOVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal de Ibiam

Aditivo 01 ao Cont 07/2013

TERMO ADITIVO Nº 001/2013
CONTRATO Nº 007/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2013
PREGÃO PRESENCIAL No 002/2013

Termo aditivo ao Contrato nº 006/2012, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, com sede à Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro de Ibiam, inscrito no CGC/MF sob nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. CLOVIS JOSE BUSATTO, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 de CONTRATANTE e MAZP DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 85.050.474/0001-09, com sede na Rua LIDIA CAMARGO ZAMPIERI Nº 1438/ARAUCÁRIA-PR CEP 83.708-135 neste ato representado por seu Gerente o Sr.IDIOMAR ZANELLA, CPF nº:815.440.659-49, CI nº5.099.325-6/SSP/PR, de ora em diante denominado de Contratada, celebram o presente, com amparo no Art. 65,"d" da Lei 8666/93, pactuam este Aditivo nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Conforme pedido do contratado com a devida comprovação, e mediante o de acordo do Prefeito Municipal fica reajustado o valor pago por litro da gasolina em mais 4%, conforme notas fiscais anexas a solicitação do contratado, conforme segue tabela a baixo.

Item	Objeto	Valor por litro conf. Licitação	Valor com reposição dos 4%
1	Gasolina comum	R$ 2,59	2,69

Cláusula Segunda - Este Aditivo terá sua vigência com início em 06/02/2013, e término em 31/12/2013.

Cláusula Terceira – As demais Cláusulas do contrato 007/2013 permanecem inalteradas.

E por estarem certos, firmam este aditivo, em quatro vias de igual teor e forma, que será assinado na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 06 de Fevereiro de 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAZP DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 85.050.474/0001-09
Gerente: IDIOMAR ZANELLA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
LAELCIO A. GASANIGA
CPF – 807.451.729-20

GELSON L. TREVISOL
CPF: 674.951.179-15

MELZI CAVAZZOLA
Advogado- OAB/SC 3.076

Aditivo 01 ao Cont 27/11

TERMO ADITIVO Nº 001/2013

CONTRATO N.º 027/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2011 PREGÃO Nº 009/2011

Termo aditivo ao contrato público administrativo 027/2011, que celebram, O MUNICÍPIO DE IBIAM, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.250.761/0001-18, com sede na Avenida 20 de Julho, 649, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr CLOVIS JOSE BUSATTO, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado CLIMAD CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.472.781/0001-78, com sede à Rua Padre Anchieta, 697, Videira-SC, CEP 89.650-000, neste ato representado pelo Dr. Heriberto Agudelo Enriquez, portador da Carteira de identidade nº 25/R 4.978.333, CPF nº 942.279.699-72 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato 027/2011 decorrente do processo licitátorio 024/2011, Pregão Presencial 009/2011 com amparo na Cláusula Terceira do contrato original c/c Art. 57 da Lei 8666/93. Resolvem pactuar este termo aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

Clausula Primeira: Fica prorrogada a vigência do contrato 027/2011 do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, para o período de 28/02/2013 até 28/03/2013, podendo, à critério de Administração, ser rescindido antes do termino da vigência acima estipulada, também este termo aditivo perde efeito a partir da homologação de novo processo licitatório. Este aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com término previsto para 28/03/2013.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem certos, firmam o presente Aditivo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 26 de Fevereiro de 2013.
MUNICÍPIO DE IBIAM
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal
Contratante

CLIMAD CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 04.472.781/0001-78
Sócia-Adm: Heriberto Agudelo Enriquez
CONTRATADO

Testemunhas:
JOCIMAR DE OLIVEIRA
CPF:054.208.979-38

LAELCIO A. GASANIGA
CPF: 807.451.729-20

MELZI CAVAZZOLA - OAB/SC 3.076
Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Aditivo 01 ao Cont. 06/2008

TERMO ADITIVO Nº 001/2013

CONTRATO Nº 006/2008
Processo Licitatório nº 034/2007 - Tomada de Preço nº 002/2007
Termo Aditivo que entre si fazem o Município de Ibiam-SC., pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr CLOVIS JOSE BUSATTO, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa Líder Materiais Elétricos Ltda, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 00.521.103/0001-05, com sede na Rua 29 de Julho, 224 - Sala 01, neste ato representado por seu Gerente o Sr. Antonio Fernando Franchin, CPF: 477.062.959-15, CI 10/R - 1.109.781, de ora em diante denominado de Contratado, pactuam o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato 006/2008, com amparo na Cláusula Quarta do contrato original c/c Art. 57 da Lei 8666/93. Resolvem pactuar este termo aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

Clausula Primeira: Fica prorrogada a vigência do contrato 006/2008 da Prefeitura de Ibiam, para o período de 28/02/2013 até 31/12/2013, podendo, à critério de Administração, ser rescindido antes do termino da vigência acima estipulada, sem direito de indenização por parte do contratado. Este aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com término previsto para 31/12/2013. Fica reajustado o valor pago pelos serviços prestados, conforme Clausula Terceira Item III, do contrato original, pelos índices do IGPM do período que é de 7.91%(sete ponto noventa e um por cento), Passando o valor mensal de R$ 7.686,70(Sete mil,seiscentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), para R$ 8.294,71(Oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), mensais. O reajuste entra em vigor a partir de 01/03/2013.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem certos, firmam o presente Aditivo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 26 de Fevereiro de 2013.
Clovis Jose Busatto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 00.521.103/0001-05
Gerente: ANTONIO FERNANDO FRANCHIN
CONTRATADA

Testemunhas:
LAELCIO A. GASANIGA
CPF - 807.451.729-20

GELSON L. TREVISOL
CPF: 674.951.179-15

MELZI CAVAZZOLA - OAB/SC 3.076
Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Aditivo 01 ao Cont. 06/2013

TERMO ADITIVO Nº 001/2013
CONTRATO Nº 006/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2013
PREGÃO PRESENCIAL No 002/2013

Termo aditivo ao Contrato nº 006/2012, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, com sede à Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro de Ibiam, inscrito no CGC/MF sob nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. CLOVIS JOSE BUSATTO, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 de CONTRATANTE e SAFRA DIESEL LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 76.578.202/0001-87, com sede no Acesso SC 480 Nº 941 Chapecó -SC CEP 89.801-970, neste ato representado por seu Gerente o Sr. RENI PERIZZOLO, CPF:097.840.980-91, CI:5.581.909-SSP-SC, de ora em diante denominado de Contratada, celebram o presente, com amparo no Art. 65,"d" da Lei 8666/93, pactuam este Aditivo nas seguintes condições:

Cláusula Primeira - Conforme pedido do contratado com a devida comprovação, e mediante o de acordo do Prefeito Municipal fica reajustado o valor pago por litro do óleo diesel comum e do óleo S10 em mais 6,2%, conforme notas fiscais anexas a solicitação do contratado, conforme segue tabela a baixo.

Item	Objeto	Valor por litro conf. Licitação	Valor com reposição dos 6,2%
2	Óleo diesel S10	R$ 2,09	2,220
3	Óleo Diesel comum	R$ 1,91	2,028

Cláusula Segunda - Este Aditivo terá sua vigência com início em 06/02/2013, e término em 31/12/2013.

Cláusula Terceira - As demais Cláusulas do contrato 006/2013 permanecem inalteradas.

E por estarem certos, firmam este aditivo, em quatro vias de igual teor e forma, que será assinado na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 06 de Fevereiro de 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ: 76.578.202/0001-87
Gerente: RENI PERIZZOLO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
LAELCIO A. GASANIGA — GELSON L. TREVISOL
CPF - 807.451.729-20 — CPF: 674.951.179-15

MELZI CAVAZZOLA
Advogado- OAB/SC 3.076

Aditivo 01 ao Cont. 18/12

TERMO ADITIVO Nº 001/2013
CONTRATO Nº 018/2012
Processo Licitatório nº 045/2012 - Tomada de Preço nº 008/2012

Termo aditivo ao contrato público administrativo 018/2012, que entre si fazem O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM/SC, sito a Avenida 20 de Julho, nº 20, Centro, CEP: 89.652-000, CNPJ Nº: 11.250.761/0001-18, por intermédio do Prefeito Municipal o Sr. Sr CLOVIS JOSE BUSATTO, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, de ora em diante denominado de Contratante e, do outro lado à empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 03.392.348/0001-60, com sede na Vila São Roque S/N, Sala 01, Interior, Chapecó/SC, neste ato representado por seu Sócio Adm. o Sr. Jeferson Doacyr Balbinot, CPF: 034.244.159-04, CI 12/C-3.420.715, de ora em diante denominado de Contratado. Resolvem pactuar este termo aditivo de prorrogação de vigência, pelas cláusulas e condições a seguir:

Clausula Primeira: Fica prorrogada a vigência do contrato 018/2012 do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, para o exercício financeiro de 2013. Podendo, à critério de Administração, ser rescindido antes do termino da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado. Este aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com término previsto para 31/12/2013.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem certos, firmam o presente Aditivo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 26 de Fevereiro de 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60
Sócio Adm.: JEFERSON DOACYR BALBINOT
CONTRATADA

Testemunhas:
JOCIMAR DE OLIVEIRA — LAELCIO A. GASANIGA
CPF:054.208.979-38 — CPF: 807.451.729-20

MELZI CAVAZZOLA - OAB/SC 3.076
Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Aditivo 02 ao Cont. 7/2013

TERMO ADITIVO Nº 002/2013
CONTRATO Nº 007/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2013
PREGÃO PRESENCIAL No 002/2013

Termo aditivo ao Contrato nº 006/2012, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, com sede à Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro de Ibiam, inscrito no CGC/MF sob nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. CLOVIS JOSE BUSATTO, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 de CONTRATANTE e MAZP DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 85.050.474/0001-09, com sede na Rua LIDIA CAMARGO ZAMPIERI Nº 1438/ARAUCÁRIA-PR CEP 83.708-135 neste ato representado por seu Gerente o Sr.IDIOMAR ZANELLA, CPF nº:815.440.659-49, CI nº5.099.325-6/SSP/PR, de ora em diante denominado de Contratada, celebram o presente, com amparo no Art. 65,"d" da Lei 8666/93, pactuam este Aditivo nas seguintes condições:

Cláusula Primeira - Conforme pedido do contratado com a devida comprovação, e mediante o de acordo do Prefeito Municipal fica reajustado o valor pago por litro da gasolina em mais 1,69%, conforme notas fiscais anexas a solicitação do contratado, conforme segue tabela a baixo.

Item	Objeto	Valor por litro conf. Ad. 001/13	Valor com reposição de 1,69%
1	Gasolina comum	R$ 2,69	2,73

Cláusula Segunda - Este Aditivo terá sua vigência com início em 28/02/2013.

Cláusula Terceira - As demais Cláusulas do contrato 007/2013 permanecem inalteradas.

E por estarem certos, firmam este aditivo, em quatro vias de igual teor e forma, que será assinado na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 28 de Fevereiro de 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAZP DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 85.050.474/0001-09
Gerente: IDIOMAR ZANELLA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
LAELCIO A. GASANIGA
CPF - 807.451.729-20

GELSON L. TREVISOL
CPF: 674.951.179-15

MELZI CAVAZZOLA
Advogado- OAB/SC 3.076

Contratos Nºs 12,13, 14, 15, 16, 17, 18 /2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº012/2013
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
CNPJ/CPF:01.612.745/0001-74
Contratado: PANIFICADORA IBIAM LTDA
CNPJ/CPF: 04.930.512/0001-08
Processo:06/2013-Pregão Presencial:06/2013
Fundamentação Legal: Lei nº 8666/93, Lei nº:8883/94 e Lei nº10520/02,Legislação Subseqüente e Legislação Municipal.

Objeto:Aquisição de itens relacionados à merenda escolar,lanche professores,para o ano 2013
Assinatura: 22/02/2013
Vigência: 22/02/2013 a 15/12/2013
Valor Total:R$ 6.262,60(Seis mil,duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

CONTRATO Nº013/2013
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
CNPJ/CPF:01.612.745/0001-74
Contratado: RENATO MARCELO SEFFRIN LUTZ-ME
CNPJ/CPF: 14.633.520/0001-46
Processo:06/2013-Pregão Presencial:06/2013
Fundamentação Legal: Lei nº 8666/93, Lei nº:8883/94 e Lei nº10520/02,Legislação Subseqüente e Legislação Municipal.

Objeto:Aquisição de itens relacionados à merenda escolar,lanche professores,para o ano 2013
Assinatura: 22/02/2013
Vigência: 22/02/2013 a 15/12/2013
Valor Total: R$ 22.617,90(Vinte e dois mil, seiscentos e dezessete reais e noventa centavos)

CONTRATO Nº014/2013
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
CNPJ/CPF:01.612.745/0001-74
Contratado: L. A. INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ/CPF: 11.924.851/0001-47
Processo:09/2013-Pregão Presencial:07/2013
Fundamentação Legal: Lei nº 8666/93, Lei nº:8883/94 e Lei nº10520/02,Legislação Subseqüente e Legislação Municipal.

Objeto:Aquisição de material escolar à C.E.E.I-Sec.da Educação,para o ano 2013
Assinatura: 22/02/2013
Vigência: 22/02/2013 a 10/12/2013
Valor Total: R$ 54.619,75(Cinqüenta e quatro mil,seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATO Nº015/2013
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
CNPJ/CPF:01.612.745/0001-74
Contratado: MAYARA FABIOLA FONTANA GONZATTO MEI
CNPJ/CPF: 11.902.058/0001-47
Processo:09/2013-Pregão Presencial:07/2013
Fundamentação Legal: Lei nº 8666/93, Lei nº:8883/94 e Lei nº10520/02,Legislação Subseqüente e Legislação Municipal.

Objeto:Aquisição de material escolar à C.E.E.I-Sec.da Educação,para o ano 2013
Assinatura: 22/02/2013
Vigência: 22/02/2013 a 10/12/2013
Valor Total: R$ 2.002,35(Dois mil,dois reais e trinta e cinco centavos)

CONTRATO Nº016/2013
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
CNPJ/CPF:01.612.745/0001-74
Contratado: DULIAN FRANÇA-ME
CNPJ/CPF: 136.091.160/0001-74
Processo:010/2013-Pregão Presencial:08/2013
Fundamentação Legal: Lei nº 8666/93, Lei nº:8883/94 e Lei nº10520/02,Legislação Subseqüente e Legislação Municipal.

Objeto:Aquisição de Serviços de Manutenção de Computadores,para o ano 2013
Assinatura: 22/02/2013
Vigência: 22/02/2013 a 31/12/2013
Valor Total: R$ 15.950,00(Quinze mil e novecentos e cinqüenta reais)

CONTRATO Nº017/2013
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
CNPJ/CPF:01.612.745/0001-74
Contratado: DARCI ZANCANELLI GALAFASSI MEI
CNPJ/CPF: 12.946.263/0001-77
Processo:012/2013-Pregão Presencial:09/2013
Fundamentação Legal: Lei nº 8666/93, Lei nº:8883/94 e Lei nº10520/02,Legislação Subseqüente e Legislação Municipal.

Objeto:Aquisição de serviços de transporte escolar para o ano letivo 2013
Assinatura:22/02/2013
Vigência:22/02/2013 a 31/12/2013
Valor Total: R$ 29.719,20(Vinte e nove mil, setecentos e dezenove

reais e vinte centavos)

CONTRATO Nº018/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
CNPJ/CPF:01.612.745/0001-74
Contratado: LEONARDO DANIELEVIZ CALAI MEI
CNPJ/CPF: 17.471.662/0001-42
Processo:012/2013-Pregão Presencial:09/2013
Fundamentação Legal: Lei nº 8666/93, Lei nº:8883/94 e Lei nº10520/02,Legislação Subseqüente e Legislação Municipal.

Objeto:Aquisição de serviços de transporte escolar para o ano letivo 2013
Assinatura: 22/02/2013
Vigência: 22/02/2013 a 31/12/2013
Valor Total: R$ 36.540,00(Trinta e seis mil e quinhentos e quarenta reais)

Imbituba

Prefeitura

Portaria PMI/DGP Nº 057/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 057, de 28 de fevereiro de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Técnico(a) em Enfermagem, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 02/2011, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Thayse Lourenço Oliveira	Técnica em Enfermagem	083.266.769-26	04/01/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de fevereiro de 2013.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria PMI Nº 007.2013

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 007, de 01 de março de 2013.
Dispõe sobre prorrogação de prazo da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; e

Considerando a solicitação do Presidente, objeto do Processo Administrativo nº 996/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por igual período, o prazo estabelecido no Art. 3º da Portaria PMI/SEAGP nº 001, de 02 de janeiro de 2013, para que a Comissão constituída apresente a Controladoria Geral, relatório dos trabalhos desenvolvidos e parecer conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de março de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 049/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 049, de 28 de fevereiro de 2013.
Dispõe sobre a demissão de Agente Comunitário de Saúde - PACS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir ADRIANA SANTOS VALVERDE, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 047.120.559-10, contratada temporariamente em caráter emergencial, em 09 de julho de 2012, para exercer o cargo/função de Agente Comunitário de Saúde, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de fevereiro de 2013.
MARIA MARTINS DOS PASSOS SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 050/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 050, de 28 de fevereiro de 2013.
Dispõe sobre o Encerramento por Demissão de Vínculo Empregatício de Motorista em razão de falecimento, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Encerrar por demissão, o vínculo empregatício em razão de falecimento, do Sr. ARILTON JOSÉ GARCIA MENDES, brasileiro,

inscrito no CPF sob o n.º 341.876.349-91, matrícula 1709, admitido em 16 de julho de 2002, através do Concurso Público Edital n.º 001/2002 e PORTARIA nº 233/2002, de 16 de julho de 2002, para exercer as funções do cargo/emprego público de Motorista, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de fevereiro de 2013.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 051/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 051, de 28 de fevereiro de 2013.
Dispõe sobre a demissão de Técnico(a) em Enfermagem, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir, a pedido, DANIELA VICHIETT, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 034.971.209-36, matrícula 6334, admitida em 11 de junho de 2012, através do Concurso Público Edital n.º 02/2011, para exercer as funções do cargo/emprego público de Técnica em Enfermagem, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de fevereiro de 2013.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 052/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 052, de 28 de fevereiro de 2013.
Dispõe sobre a demissão de Médico, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir ALLAN FAGUNDES PACHECO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 044.351.979-01, contratado temporariamente em caráter emergencial, em 1º de novembro de 2012, para exercer o cargo/função de Médico, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de fevereiro de 2013.
MARIA MARTINS DOS PASSOS SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 053/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 053, de 28 de fevereiro de 2013.
Dispõe sobre a demissão de Instrutor - PETI, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir, a pedido, MURILO BORGES DA SILVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 066.196.129-03, matrícula 4967, admitido em 22 de maio de 2009, através do Processo Seletivo Público Edital n.º 01/2009 e PORTARIA DGP/SEAGP N.º 114, de 22 de maio de 2009, para exercer as funções do cargo/emprego público de Instrutor - PETI, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de fevereiro de 2013.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 054/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 054, de 28 de fevereiro de 2013.
Dispõe sobre a demissão por término de contrato de Assistente Social, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir, por término de contrato, BEATRIZ DE SOUZA SALVADOR, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 059.624.289-19, matrícula 6356, admitida em 25 de julho de 2012, através de Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 02/2011 e PORTARIA DGP/SEAGP N.º 207, de 26 de julho de 2012, para exercer as funções

do cargo/emprego público de Assistente Social, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em substituição da servidora Edenisi Maria Francisco, Assistente Social, matrícula nº 5964, inscrita no CPF sob o nº 034.089.669-82, que encontrava-se afastada, no gozo de direitos trabalhistas, tendo retornado as suas atividades.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de fevereiro de 2013.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 055/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 055, de 28 de fevereiro de 2013.
Dispõe sobre a demissão de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir, a pedido, MARA DOS SANTOS ROSA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 775.374.830-00, matrícula 5962, admitida em 04 de novembro de 2011, através do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 04/2010 e PORTARIA DGP/SEAGP N.º 242, de 25 de novembro de 2011, para exercer as funções do cargo/emprego público de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de fevereiro de 2013.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 056/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 056, de 28 de fevereiro de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Auxiliar de Serviços, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 01/2011, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Eduarda da Silva Carvalho	Auxiliar de Serviços	060.158.779-01	15/01/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de fevereiro de 2013.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 058/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 058, de 28 de fevereiro de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Fisioterapeuta - PSF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 04/2010, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Débora Ramos Pacheco	Fisioterapeuta - PSF	050.679.409-13	02/01/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de fevereiro de 2013.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 059/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 059, de 28 de fevereiro de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Médico(a) Pediatra - NASF, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º

2.150, de 08 de junho de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir, VANESSA FAGUNDES PACHECO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 030.603.569-39, contratada temporariamente em caráter emergencial, em 04 de fevereiro de 2013, para exercer o cargo/função de Médica Pediatra - NASF, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de fevereiro de 2013.
MARIA MARTINS DOS PASSOS SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 060/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 060, de 28 de fevereiro de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Agente Comunitário de Saúde - PACS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir, ROSANGELA MAXIMIANO PRATES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 781.469.339-04, contratada temporariamente em caráter emergencial, em 08 de fevereiro de 2013, para exercer o cargo/função de Agente Comunitário de Saúde - PACS, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de fevereiro de 2013.
MARIA MARTINS DOS PASSOS SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 061/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 061, de 28 de fevereiro de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Servidores Comissionados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.892, de 03 de maio de 2011, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os abaixo relacionados(as), para exercerem os respectivos cargos descritos na referida tabela, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

NOME	CPF	CARGO	SECRETARIA	NOMEAÇÃO
Edson Romário de Oliveira	003.604.609-41	Assessor II	SEAGP	15/02/2013
Francine Cardoso de Farias	065.872.429-01	Chefe de Departamento	SEDESTH	01/02/2013
João Batista Ferreira	398.358.719-49	Assessor I	SEINFRA	06/02/2013
Luciana Freitas da Rosa	841.255.199-00	Diretora	SMS	01/02/2013
Riceli Pereira da Rosa Carpes	005.897.259-55	Diretora	SEFAZ	01/02/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de fevereiro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 062/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 062, de 28 de fevereiro de 2013.
Dispõe sobre a Promoção por Merecimento de Servidores pertencentes ao Quadro Geral, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base no art. 6º da Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991, e nos Decretos PMI nº 054, de 29 de setembro de 1995,

RESOLVE:
Art. 1º Promover por merecimento, os abaixo relacionados, descritos em seus referidos cargos, para as suas respectivas referências, de acordo com o consignado na legislação pertinente.

NOME	CPF	CARGO	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL
Cristiano Abílio João	888.355.969-04	Assistente Administrativo	D	E
Dorvalino Pedro de Mello Filho	417.600.189-53	Administrador	J	K
Flávio da Rosa	025.546.029-56	Agente Administrativo	B	C
George Wiliam dos Santos	888.356.939-34	Contador	E	F
Luiz Octávio Ribeiro de Castro Rocha	047.912.069-24	Agente Administrativo	B	C
Michel Martins	035.700.849-90	Agente Administrativo	B	C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2013, ficando

revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 28 de fevereiro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 063/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 063, de 01 de março de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Procurador Geral do Município e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o Sr. DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO, brasileiro, Advogado OAB/SC nº 18.600, inscrito no CPF n.º 025.539.829-84 e RG n.º 2.533.906, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de março de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Publicação de Extrato de Inexigibilidade Nº 01/2013 (Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE
PROCESSO Nº 06/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2013
CREDENCIAMENTO 01/2013

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 15 de março de 2013, licitação na modalidade de Inexigibilidade do tipo menor preço global, regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para credenciamento de entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, prestadores de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de fisioterapia, grupo 03 e subgrupo 02, da tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do SUS. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 04 de março de 2013.
DILSON PETRASSEN JUNIOR
Presidente da CPL

Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 01/2013 (FUNREBOM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNREBOM
PROCESSO Nº 01/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 14 de março de 2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço do tipo menor preço por lote, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e serviços para manutenção das viaturas e das embarcações de Jet Ski, motores de popa, motobombas para o Quartel do Corpo de Bombeiro de Imbituba. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 04 de março de 2013.
DILSON PETRASSEN JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 12/2013 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 14/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 14 de março de 2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de uma empresa para colocação e fornecimento de equipamentos esportivos de academia ao ar livre, na comunidade de Araçatuba. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 04 de março de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEDUCE 2009/71 - A/05
Contratada: LUCÍLIA PIRES FERNANDES
C.P.F: 507.155.779-72
Objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 31 de abril de 2013.
PRAZO: 31/12/2013 Valor: R$ 619,57 MENSAL
Fundamento: Processo nº. 56/2009 Dispensa nº. 11/2009

Imbituba, 28 de dezembro 2012.
VALMIRA SEBOLD BRANCO
Secretária Municipal
Contratante

LUCÍLIA PIRES FERNANDES
Representante Legal
Contratada

Extrato PMI SEDUCE 2009/71 - a/05
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEDUCE 2009/71 - A/05
Contratada: LUCÍLIA PIRES FERNANDES
C.P.F: 507.155.779-72
Objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 31 de abril de 2013.
PRAZO: 31/12/2013 Valor: R$ 619,57 MENSAL
Fundamento: Processo nº. 56/2009 Dispensa nº. 11/2009

Imbituba, 28 de dezembro 2012.
VALMIRA SEBOLD BRANCO
Secretária Municipal
Contratante

Lucília Pires Fernandes
Representante Legal
Contratada

Extrato PMI SEDUCE 2011/195 - a/02
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEDUCE 2011/195 - A/02
Contratada: METAWAY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
C.N.P.J: 03.880.889/0001-37
Objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 31 de abril de 2013.
PRAZO: 31/12/2013 Valor: R$ 44.472,42
Fundamento: Processo nº. 161/2011 Pregão nº. 83/2011

Imbituba, 21 de dezembro 2012.
VALMIRA SEBOLD BRANCO
Secretária Municipal
Contratante

METAWAY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Representante Legal
Contratada

Extrato PMI Sefaz 2010/106 a/04
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEFAZ 2010/106 A/04
Contratada: IMBITUBA AUTOLOCADORA LTDA
C.N.P.J. 09.377.48/0001-12
Objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 31 de abril de 2013.
PRAZO: 31/04/2013 Valor: R$ 5.600,00
Fundamento: Processo nº. 93/2010 Pregão nº. 56/2010

Imbituba, 28 de dezembro 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

IMBITUBA AUTOLOCADORA
Representante Legal
Contratada

Extrato PMI SEINFRA 2011/30 a/02
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SEINFRA 2011/30 A/02
Contratada: MONTEC ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
C. N.P.J: 91.771.147/0001-30
Objeto PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013
PRAZO: 31/12/2013 Valor: R$ 162.450,00
Fundamento: Processo nº. 93/2010 Pregão nº. 56/2010

Imbituba, 31 de dezembro 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal Contratante

MONTEC ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato SEDESTH 2012/55 - a/00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEDESTH 2012/55 - A/00
Contratada: SULEVIM IND. COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA
C.P.F 898.816.720-15
Objeto AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VINIL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS CRIANÇAS DAS FAMÍLIAS CADASTRADAS NA SECRETARIA DE SEDENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEDESTH.
PRAZO: 31/12/2012 Valor: R$ 6.898,70
Fundamento: Processo nº. 28/2012 Dispensa nº. 08/2012

Imbituba, 21 de dezembro 2012.
VALÉRIA FABIANA C. RODRIGUES
Secretária Municipal SEDESTH
Contratante

SULEVIM IND. COM. DE PLÁSTICOS LTDA
Representante Legal
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL

Ato da Presidência Nº 010/13
Ato da Presidência nº 010/13

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 5ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 04 de março de 2013 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
	REQ nº 010/2013	22/02/13	Legislativo Municipal	Guilherme Santos Souza	Requer que seja solicitado à CASAN o empréstimo de um caminhão hidrojato para desobstrução da drenagem pluvial da comunidade de Nova Brasília, município de Imbituba.	Ordinário	Única	Única
	Moção nº 002/2013	22/02/13	Legislativo Municipal	Léa de Oliveira Lopes	Moção de Congratulação ao antigo administrador do Porto de Imbituba Jesiel Pamato de Souza, extensivo a toda equipe administrativa, pelos investimentos realizados e merecido respeito.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).

Gabinete da Presidência, 28 de fevereiro de 2013.

Luís Antônio Dutra Presidente	Luiz Cláudio Carvalho de Souza Vice-Presidente
Rosália Maria de Souza Sgrott Primeira-Secretária	Zeli Pires Segundo-Secretário

Iomerê

Prefeitura

Edital de Convocação

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra. IRENE OSS BARICHELLO, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde que no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº 500, no Município de Iomerê - SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no teste seletivo.
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho (se tiver);
b) PIS/PASEP (se tiver);
c) Comprovante de Residência;
d) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Comprovante de Escolaridade e requisitos;
f) Conta Bancária;
g) Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública e que não há nenhum impedimento para assumir o cargo;
h) Comprovante de quitação eleitoral;
i) Comprovante de quitação militar se for o caso;
j) Declaração de bens;
k) Declaração que ao assumir o cargo, não caracteriza nepotismo;
l) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
m) Exame médico admissional, será marcado pela Prefeitura Municipal.
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação.

Iomerê, 28 de fevereiro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra. CRISTIANE PERETTI, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde que no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº 500, no Município de Iomerê - SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no teste seletivo.
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho (se tiver);
b) PIS/PASEP (se tiver);
c) Comprovante de Residência;
d) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Comprovante de Escolaridade e requisitos;
f) Conta Bancária;
g) Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública e que não há nenhum impedimento para assumir o cargo;
h) Comprovante de quitação eleitoral;
i) Comprovante de quitação militar se for o caso;
j) Declaração de bens;
k) Declaração que ao assumir o cargo, não caracteriza nepotismo;
l) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
m) Exame médico admissional, será marcado pela Prefeitura Municipal.
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação.

Iomerê, 28 de fevereiro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra. MAIARA GUEDES, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde que no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº 500, no Município de Iomerê - SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no teste seletivo.
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho (se tiver);
b) PIS/PASEP (se tiver);
c) Comprovante de Residência;
d) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Comprovante de Escolaridade e requisitos;
f) Conta Bancária;
g) Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública e que não há nenhum impedimento para assumir o cargo;
h) Comprovante de quitação eleitoral;
i) Comprovante de quitação militar se for o caso;
j) Declaração de bens;
k) Declaração que ao assumir o cargo, não caracteriza nepotismo;
l) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
m) Exame médico admissional, será marcado pela Prefeitura Municipal.
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação.

Iomerê, 28 de fevereiro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra. IVANIR PEROSA PELLE, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde que no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº 500, no Município de Iomerê - SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no teste seletivo.
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho (se tiver);
b) PIS/PASEP (se tiver);
c) Comprovante de Residência;
d) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Comprovante de Escolaridade e requisitos;
f) Conta Bancária;
g) Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública e que não há nenhum impedimento para assumir o cargo;
h) Comprovante de quitação eleitoral;
i) Comprovante de quitação militar se for o caso;
j) Declaração de bens;
k) Declaração que ao assumir o cargo, não caracteriza nepotismo;
l) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
m) Exame médico admissional, será marcado pela Prefeitura Municipal.
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação.

Iomerê, 28 de fevereiro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra. IVA PEROSA PELLE, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde que no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº 500, no Município de Iomerê - SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no teste seletivo.
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho (se tiver);
b) PIS/PASEP (se tiver);
c) Comprovante de Residência;
d) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Comprovante de Escolaridade e requisitos;
f) Conta Bancária;
g) Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública e que não há nenhum impedimento para assumir o cargo;
h) Comprovante de quitação eleitoral;
i) Comprovante de quitação militar se for o caso;
j) Declaração de bens;
k) Declaração que ao assumir o cargo, não caracteriza nepotismo;
l) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
m) Exame médico admissional, será marcado pela Prefeitura Municipal.
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação.

Iomerê, 28 de fevereiro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra. MARINA ELENA BUSS, para o cargo de Professor que no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº 500, no Município de Iomerê - SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no teste seletivo.
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho (se tiver);
b) PIS/PASEP (se tiver);
c) Comprovante de Residência;
d) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos

menores de 14 (quatorze) anos;
e) Comprovante de Escolaridade e requisitos;
f) Conta Bancária;
g) Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública e que não há nenhum impedimento para assumir o cargo;
h) Comprovante de quitação eleitoral;
i) Comprovante de quitação militar se for o caso;
j) Declaração de bens;
k) Declaração que ao assumir o cargo, não caracteriza nepotismo;
l) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
m) Exame médico admissional, será marcado pela Prefeitura Municipal.
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação.

Iomerê, 01 de março de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

Portaria Nº 163/2013 de 28 de Fevereiro de 2013

CONCEDE LICENÇA AO SENHOR JOÃO TICIANI PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXI.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito em exercício de Ipumirim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

CONCEDE,
Ao Senhor JOÃO TICIANI, brasileiro, portador do CPF 134.191.299/04, proprietário do veículo marca VOYAGE 1.6 TOTAL FLEX 5P, ano/ modelo 2013/2013, cor BRANCO, chassis 9BWDB45U4DT241505, licença para exploração de serviços de táxi, categoria privado com ponto estabelecido na Praça Professor José Bogoni, neste Município de Ipumirim, de acordo com a Lei Complemetar 43/2007 de 24 de dezembro de 2007 e Lei Complementar 56/2008, de 06 de novembro de 2008.

Revogadas as disposições em contrário e a portaria 064/2013 a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2013.

Ipumirim, 28 de fevereiro de 2013
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito em exercício

Portaria N°.165/2.013 de 01 de Março de 2.013.

SUSPENDE PELO PRAZO DE 30 DIAS FUNCIONÁRIO EFETIVO POR PROCESSO ADMINSITRATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor SILVANO ANTONIO SCHMIDT, brasileiro, união estável, ocupante do cargo de provimento efetivo de servente, foi condenado no processo Administrativo, e resolve aplicar a pena de suspensão por 30 (trinta) dias de trabalho, devendo o valor da remuneração correspondente ao período ser descontado em sua folha de pagamento.

Revogadas as disposições em contratio a presente portaria produzira efeitos a partir de 01 de Março de 2013.

Ipumirim - SC, 01 de Março de 2.013.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito em Municipal

Portaria Nº. 164/2013 de 01 de Março de 2013.

EXONERA SERVIDOR EFETIVO POR CONDENAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito em exercicio de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
MARINO ANTONIO LANGUE, Matrícula 90-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade nº. 2132921 e do CPF 625.677.059-53, com nomeação para o cargo de Pedreiro, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial Nível 30, com carga horária de 44 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 0616/1991 a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2013.

Ipumirim - SC, 01 de março de 2013.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito em Exercício.

Portaria Nº.162/2012 de 28 de Fevereiro de 2.013

REVOGA TODAS AS PORTARIAS QUE CONCEDEM GRTATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME RELAÇÃO ABAIXO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a LEI.
R E V O G A
Ficam revogadas todas as portarias que concedem gratificação de função conforme relação abaixo.

Numero	Nome do Servidor	Valor
19	Claudiomir Antonio Accadrolli	359,19
69	Jose Carlos Techio	319,22
75	Laudecir Francio	399,03
87	Marilei Salete Frigeri Carpinelli	359,13
112	Roseli Salete Zanatta	399,03
316	Adriana Giombelli Bordinhon	319,22
492	Jucilene Goldoni Galiari	399,03
509	Lucia Salete Kruetzmann	99,76
1104	Rosani Camillo	119,71
1676	Moira Comboski	199,52
1728	Marcia Baron Serafin	279,32

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2013.

Ipumirim - SC, 28 de Fevereiro de 2.013.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito em Exercício.

Irineópolis

Prefeitura

Ata de Registro de Preços N.º 02/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2012
PROCESSO N° 12/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-056, e a empresa Metromed Comércio de Materiais Médico Hospitalares Ltda, estabelecida na Estrada Boa Esperança, n.º 1918, Bairro Fundo Canoas, Município de Rio do Sul, CEP 89.160-000, Estado de Santa Catarina, CNPJ 83.157.032/0001-22, pelo seu representante, Sr. Jorge Henrique da Silva, sob n° de CPF 481.293.139-87 e RG 1.421.312 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 07/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 12/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
016	5.000	Unidade	Agulha descartável 40X12	Embramac	0,035	175,00
018	02	Frasco	Alcool acetona 500 ml	RIoquimica	8,74	17,48
028	500	Pacote	Atadura de crepom 13 fios – 3mX12cm – pacote com 12 unidades	MDA	3,86	1.930,00
036	10	Unidade	Caixa plástica organizadora com tampa 25 litros	Plasvale	25,99	259,90
037	10	Unidade	Caneta clínica tipo lanterna	Supermedy	8,59	85,90
039	02	Unidade	Cinto tipo aranha adulto	Marimar	39,52	79,04
043	20	Caixa	Coletor para perfurocortante 13 litros com 10 unidades	Cartoon	22,99	459,80
055	200	Rolo	Esparadrapo 4,5cmX12mm com 10 metros e capa protetora	Missner	4,12	824,00
060	10	Caixa	Fio de sutura 2.0 nylon com 24 un	Procare	16,38	163,80
065	200	Rolo	Fita adesiva microporosa 5,0 cm com 10 mt com capa protetora	Missner	2,17	434,00
071	50	Rolo	Gaze 91mmX91mt 11 fios	Hospitex	16,90	845,00
094	40	Caixa	Luva plástica descartável procedimento com 100 unidades	Luplatex	2,25	90,00
095	20	Unidade	Manta térmica aluminizada	Marimar	8,88	177,60
099	06	Unidade	Otoscópio – aparelho completo com espéculo e caixa	Medical Devices	214,00	1.284,00
108	2.000	Unidade	Pote para urina estéril com tampa 80 ml	J. Prolab	0,27	540,00
111	50	Unidade	Refil sabonete bico de silicone 800 ml	Wirath	5,19	259,50
134	500	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 06	Biosani	0,31	155,00
135	500	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 08	Biosani	0,32	160,00
136	50	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 10	Biosani	0,33	16,50
138	100	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 14	Biosani	0,36	36,00
139	100	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 16	Biosani	0,387	38,70
143	50	Unidade	Sonda nasogástrica nº 06	Biosani	0,29	14,50
144	50	Unidade	Sonda nasogástrica nº 10	Biosani	0,33	16,50
145	100	Unidade	Sonda nasogástrica nº 12	Biosani	0,34	34,00
147	100	Unidade	Sonda nasogástrica nº 16	Biosani	0,39	39,00
148	50	Unidade	Sonda retal nº 24	Biosani	0,56	28,00
149	50	Unidade	Sonda retal nº 26	Biosani	0,62	31,00
150	50	Unidade	Sonda retal nº 30	Biosani	0,74	37,00
151	500	Unidade	Sonda uretral nº 06	Biosani	0,30	150,00
160	15	Unidade	Suporte para papel toalha	Dispenser	17,94	269,10
161	50	Unidade	Tala de papelão G	Marimar	2,15	107,50
162	50	Unidade	Tala de papelão M	Marimar	1,89	94,50
163	50	Unidade	Tala de papelão P	Marimar	1,79	89,50
164	20	Unidade	Termômetro clínico digital	Glicomed	7,60	152,00

166	04	Unidade	Termômetro digital de máxima e mínima com cabo extensor	Incoterm	37,94	151,76
175	6.000	Unidade	Tubo vácuo seco para coleta 4 ml	Labor Import	0,286	1.716,00

1.2 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro – Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 07/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
· Banco:
· Agencia:
· Conta:

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 – juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 – A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 – A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 – A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:
5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:
5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas

condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 07/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez)

dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 07/2012 e a proposta da empresa Metromed Comércio Materiais Medico Hospitalar Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 21 de novembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JORGE HENRIQUE DA SILVA
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:
Nome: PATRICIA HERBST CRESTANI
CPF: 054.996.019-84

Nome: JULIANA TRUKAN
CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 03/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2012
PROCESSO N° 12/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-056, e a empresa Starmed Artigos Medicos e Hospitalares Ltda estabelecida na Rua Benjamin Antonio Ansai, n.º 180, Bairro Novo Mundo, Município de Curitiba, CEP 81.030-490, Estado do Paraná, CNPJ 02.223.342/0001-04, pelo seu representante, Sra. Marta Irene Gessele, sob n° de CPF 666.744.339-34 e RG 3.306.906-5 II/PR, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 07/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 12/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
001	50	Pacote	Abaixador de língua descartável com 100 unidades	Theoto	1,81	90,50
002	100	Unidade	Abocath nº 14	Descarpack	0,41	41,00
003	100	Unidade	Abocath nº 16	Descarpack	0,41	41,00
004	100	Unidade	Abocath nº 18	Descarpack	0,38	38,00
005	100	Unidade	Abocath nº 20	Descarpack	0,41	41,00
006	500	Unidade	Abocath nº 22	Descarpack	0,41	205,00
007	500	Unidade	Abocath nº 24	Descarpack	0,44	220,00
011	8.000	Unidade	Agulha descartável 13X4,5	Advantive	0,03	240,00
012	5.000	Unidade	Agulha descartável 20X5,5	Advantive	0,03	150,00
013	7.000	Unidade	Agulha descartável 25X7	Advantive	0,03	210,00
015	3.000	Unidade	Agulha descartável 30X7	Advantive	0,03	90,00

032	300	Unidade	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000 ml	Starmed	1,69	507,00
033	500	Unidade	Bolsa para colostomia 19X64mm transparente	Safti	9,60	4.800,00
045	500	Pacote	Compressa de gaze de viscose estéril 7,5X7,5 13 fios com 05 un	América Medical	0,31	155,00
051	1.000	Unidade	Equipo para soro macro gotas com injetor lateral	Descarpack	0,47	470,00
053	10	Unidade	Esfigmomanometro com braçadeira adulto com velcro	Premium	33,70	337,00
064	200	Rolo	Fita adesiva microporosa 2,5 cm com 10 mt com capa protetora	Medfix	1,26	252,00
079	300	Unidade	Infusor 2 vias com clamp	Vital Gold	0,40	120,00
081	50	Caixa	Lâmina fosca 26X76 com 50 unidades	Exacta	2,40	120,00
091	200	Caixa	Luva látex para procedimento tamanho grande caixa com 100 unidades	Nugard	9,98	1.996,00
097	20	Unidade	Máscara para nebulização adulta	Daru	2,38	47,60
098	20	Unidade	Máscara para nebulização infantil	Daru	2,38	47,60
114	500	Unidade	Saco coletor de urina descartável 2000 ml	Maxicor	0,25	125,00
116	10	Pacote	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 20 litros com tarja de identificação com 100 unidades	Valplastic	7,00	70,00
120	10	Pacote	Saco para lixo preto 100 litros com 100 unidades	Valplastic	15,50	155,00
121	20	Pacote	Saco para lixo preto 20 litros com 100 unidades	Valplastic	4,78	95,60
123	50	Pacote	Saco para lixo preto 60 litros com 100 unidades	Valplastic	9,80	490,00
124	150	Unidade	Scalp nº 19	Starmed	0,10	15,00
125	150	Unidade	Scalp nº 21	Starmed	0,10	15,00
126	500	Unidade	Scalp nº 23	Starmed	0,10	50,00
127	500	Unidade	Scalp nº 25	Starmed	0,10	50,00
128	20.000	Unidade	Seringa descartável 1 ml para insulina sem agulha	Advantive	0,103	2.060,00
129	5.000	Unidade	Seringa descartável 10 ml sem agulha	Embramac	0,146	730,00
131	5.000	Unidade	Seringa descartável 3 ml sem agulha	Embramac	0,07	350,00
132	10.000	Unidade	Seringa descartável 5 ml sem agulha	Embramac	0,08	800,00
155	100	Unidade	Sonda uretral nº 14	Medsonda	0,36	36,00

165	04	Unidade	Termômetro de máxima e mínima tipo capela com botão central automático e função zeradora de memória	Incotherm	19,99	79,96

1.2 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro – Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 07/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
· Banco:
· Agencia:
· Conta:

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 – juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 – A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 – A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 – A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:
5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 07/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 07/2012 e a proposta da empresa Starmed Artigos Medicos e Hospitalares Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 21 de novembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARTA IRENE GESSELE
STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:
Nome: Patricia Herbst Crestani Nome: Juliana Trukan
CPF: 054.996.019-84 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 04/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2012
PROCESSO N° 12/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-056, e a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, estabelecida na Estrada Boa Esperança n.º 2.320, Bairro Fundo Canoas, Município de Rio do Sul, CEP 89.160-000, Estado de Santa Catarina, CNPJ 00.802.002/0001-02, pelo seu representante, Sr. Anacleto Ferrari, sob n° de CPF 523.140.819-00 e RG 1.428.772 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 07/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 12/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
017	100	Frasco	Alcool 70 % com 1000 ml	Mega Quim.	2,90	290,00
022	100	Rolo	Algodão hidrófilo 500 gr	JR Textil	7,50	750,00
024	10	Unidade	Aparelho completo para inalação adulto com cachimbo, máscara, 220V	Daru	103,00	1.030,00
025	10	Unidade	Aparelho completo para inalação infantil com cachimbo, máscara, 220V	Daru	102,00	1.020,00
026	5.000	Unidade	Aplicador de creme vaginal	SF	0,29	1.450,00
034	10	Unidade	Cabo para Tens universal - par	ISP	34,98	349,80
038	50	Unidade	Cateter para oxigênio tipo óculos	Biosani	0,63	31,50

050	30	Pacote	Eletrodo adesivo 5X5 com 04 unidades	Valutrode	24,37	731,10
054	10	Unidade	Esfigmo-manome-tro com braçadeira infantil com velcro	Glicomed Accu	39,80	398,00
061	10	Caixa	Fio de sutu-ra 3.0 nylon com 24 un	Solidor	16,30	163,00
072	02	Galão	Gel para Ecg com 05 litros	Dentaltec	12,76	25,52
075	02	Unidade	Imobili-zador de cabeça im-permeável	Multstock	157,71	315,42
083	10	Caixa	Lamínula 20X20 mm com 100	Labor Import	1,86	18,60
086	10	Unidade	Lixeira plástica 13 litros com pedal cor branca	Plasvale	22,00	220,00
096	20	Unidade	Máscara de oxigênio com reser-vatório	Protec	17,98	359,60
101	20	Rolo	Papel kraft 60 cm largura com 15 kg	Dumar	42,94	858,80
102	300	Pacote	Papel toa-lha branco 20X22,5cm com 1.000 folhas	Damas Pel	5,40	1.620,00
106	2.000	Unidade	Ponteira azul para micro pipeta	Prontolab	0,03	60,00
107	200	Unidade	Porta lâmina em plástico individual	Labor Import	0,34	68,00
112	10	Galão	Sabonete líquido perfumado 05 litros	Wirath	13,79	137,90
113	20	Unidade	Saboneteira 800 ml	Premisse	12,83	256,60
115	10	Pacote	Saco para lixo hospita-lar branco leitoso 100 litros com tarja de identi-ficação com 100 unidades	Nekplast	17,20	172,00
117	10	Pacote	Saco para lixo hospita-lar branco leitoso 200 litros com tarja de identi-ficação com 100 unidades	Nekplast	38,71	387,10
118	10	Pacote	Saco para lixo hospita-lar branco leitoso 40 litros com tarja de identi-ficação com 100 unidades	Nekplast	11,47	114,70
119	40	Pacote	Saco para lixo hospita-lar branco leitoso 60 litros com tarja de identi-ficação com 100 unidades	Nekplast	12,90	516,00
133	50	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 04	Biosani	0,30	15,00
137	300	Unidade	Sonda aspiração traqueal nº 12	Biosani	0,33	99,00
146	100	Unidade	Sonda na-sogástrica nº 14	Biosani	0,34	34,00
167	02	Unidade	Tesoura ponta rom-ba 14 cm	ABC	10,25	20,50
168	10	Kit	Teste de gravidez soro urina 25 ut/ml com 100 tiras	Labor Import	55,91	559,10
170	10	Frasco	Tira para urina 10 áreas com 100 unida-des	Labor Import	14,70	147,00
171	06	Unidade	Tubo capilar para micro-hematócrito	Labor Import	9,99	59,94
172	6.000	Unidade	Tubo de vidro 04 ml sem anti-coagulante seco	Labor Import	0,24	1.440,00

1.2 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro – Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 07/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
· Banco:
· Agencia:
· Conta:

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 – juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 – A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 – A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 – A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:
5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:
5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões

exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 07/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 07/2012 e a proposta da empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 21 de novembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANACLETO FERRARI
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:
Nome: Patricia Herbst Crestani Nome: Juliana Trukan
CPF: 054.996.019-84 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 05/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2012
PROCESSO N° 12/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-056, e a empresa Cointer Material Médico Hospitalar Ltda, estabelecida na Rua Tupy n.º 1723, Bairro Nova Brasilia, Município de Joinville CEP: 89.214-505, CNPJ 03.800.317/0001-09, pelo seu representante, Sr. Egidio Dagios Junior, sob n° de CPF 794.424.559-15 e RG 2.234.873 SSP/DF, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 07/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 12/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
067	18.000	Unidade	Fita para glicemia compatível com aparelho Optium	Abbott	1,00	18.000,00

1.2 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro – Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 07/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
· Banco:
· Agencia:
· Conta:

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo

descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 – juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 – A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 – A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 – A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:
5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:
5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração

Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 07/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 07/2012 e a proposta da empresa Cointer Material Medico Hospitalar Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 21 de novembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EGIDIO DAGIOS JUNIOR
COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:
Nome: Patricia Herbst Crestani Nome: Juliana Trukan
CPF: 054.996.019-84 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 06/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2012
PROCESSO N° 12/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-056, e a empresa J.R. Ehlke & Cia Ltda, estabelecida na Avenida João Gualberto, n.º 1661, Bairro Juveve, Município de Curitiba, CEP 80.030-001, CNPJ 76.730.076/0001-34, pelo seu representante, Sr. Jose Romeu Ehlke, sob n° de CPF 027.853.159-87 e RG 637.839 PR, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 07/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 12/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
174	6.000	Unidade	Tubo de vidro 10 ml sem anticoagulante seco	Greiner	0,42	2.520,00

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 07/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
-Banco:
-Agencia:
-Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 07/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 07/2012 e a proposta da empresa J.R. Ehlke & Cia Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 21 de novembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSE ROMEU EHLKE
J.R. EHLKE & CIA LTDA

Testemunhas:

Nome: Patricia Herbst Crestani
CPF: 054.996.019-84

Nome: Juliana Trukan
CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 07/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2012
PROCESSO N° 12/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-056, e a empresa Especialista Produtos para Laboratório Ltda, estabelecida na SAA/NORTE, Quadra 04 n.º 666, Asa Norte, Município de Brasília CEP 70.632-400, CNPJ 04.619.893/0003-70, pelo seu representante, Sr. Claudio Vinicius Arjona, sob n° de CPF 009.652.860-53 e RG 1016901711 SSP/RS, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 07/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 12/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
073	05	Kit	Hbsag com 20 testes	WAMA	80,00	400,00

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela

secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 07/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
-Banco:
-Agencia:
-Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 07/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 07/2012 e a proposta da empresa Especialista Produtos para Laboratório Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 21 de novembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUDIO VINICIUS ARJONA
ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

Testemunhas:
Nome: Patricia Herbst Crestani Nome: Juliana Trukan
CPF: 054.996.019-84 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 08/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2012
PROCESSO N° 12/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-056, e a empresa Olimed Material Hospitalar Ltda, estabelecida na Rua Fernando de Souza e Silva, n.º 1199, Bairro Itoupava Norte, Município de Blumenau, CEP 89.052-475, CNPJ 03.033.589/0001-12, pelo seu representante, Sr. Marcos Maurilio Pereira, sob n° de CPF 808.696.299-72 e RG 2.799.192-0 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 07/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 12/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
008	1.000	Unidade	Adaptador para frasco de soro 1,5mm	Biosani	0,70	700,00
014	8.000	Unidade	Agulha descartável 25X8	Embramac	0,028	224,00
023	50	Unidade	Almotolia plástica escura reta 250 ml	J Prolab	1,30	65,00
041	04	Unidade	Colar cervical 4X1 em pvc	Romed	39,85	159,40
046	02	Unidade	Detector fetal digital de mesa	Medpej	434,10	868,20
047	15	Unidade	Dispositivo intra uterino - DIU - T380A com validade para 10 anos	Cepeo	38,06	570,90
048	1.000	Unidade	Dispositivo para incontinência urinária com preservativo	Biobase	0,90	900,00
052	4.000	Unidade	Escova cervical	Kolplast	0,091	364,00
059	20	Unidade	Estetoscópio com mangueira dupla	Glicomed	18,00	360,00
082	80	Caixa	Lâmina lisa para microscopia 26X76 com 50 unidades	Solidor	1,84	147,20
088	100	Par	Luva estéril nº 08	Maxitex	0,80	80,00
089	100	Par	Luva estéril nº 7,5	Maxitex	0,80	80,00
090	50	Caixa	Luva látex para procedimento tamanho extra P caixa com 100 unidades	Nugard	10,25	512,50
092	250	Caixa	Luva látex para procedimento tamanho média caixa com 100 unidades	Nugard	10,80	2.700,00
093	200	Caixa	Luva látex para procedimento tamanho pequena caixa com 100 unidades	Nugard	10,45	2.090,00
104	24	Unidade	Pêra de borracha para ECG (adulto)	Cristofoli	3,92	94,08
141	150	Unidade	Sonda foley 2 vias nº 12	Solidor	1,05	157,50
142	50	Unidade	Sonda foley 2 vias nº 18	Solidor	1,05	52,50

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 07/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 07/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 07/2012 e a proposta da empresa Olimed Material Hospitalar Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 21 de novembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCOS MAURILIO PEREIRA
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:
Nome: Patricia Herbst Crestani Nome: Juliana Trukan
CPF: 054.996.019-84 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 09/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2012
PROCESSO N° 12/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-056, e a empresa Plasmedic Comércio de Materiais para Uso Médico e Laboratorial, estabelecida na Avenida Mauricio Cardoso n.º 706, Centro, Município de Erechim, XEP 99.700-000, CNPJ 09.200.303/0001-22, pelo seu representante, Sr. Nédio Justino Massochin Junior, sob n° de CPF 010.448.960-00 e RG 4092420878 SSP/RS, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 07/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 12/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
027	500	Pacote	Atadura de crepom 13 fios - 3mX08cm - pacote com 12 unidades	Cream	2,69	1.345,00
029	200	Pacote	Atadura de crepom 13 fios - 3mX15cm - pacote com 12 unidades	Cream	4,50	900,00
030	05	Unidade	Balança mecânica antropométrica até 150kg	Balmak	505,00	2.525,00
031	05	Unidade	Balança pessoal mecânica anti derrapante até 130 kg	Balmak	30,25	151,25
044	1.000	Pacote	Compressa de gaze 7,5X7,5 com 11 fios - 500 unidades	MDA	6,30	6.300,00
057	1.000	Unidade	Espéculo vaginal descartável médio	Kolplast	0,74	740,00
062	10	Caixa	Fio de sutura 4.0 nylon caixa com 24 un	Procare	16,30	163,00
063	100	Rolo	Fita adesiva branca 16X50	Ciex	1,40	140,00
066	50	Rolo	Fita para autoclave 19mmX30mt	Ciex	2,35	117,50
085	200	Rolo	Lençol de papel branco 70cm com 50 metros	Daly	4,50	900,00
100	04	Unidade	Oxímetro de dedo digital	RD	232,00	928,00
122	100	Pacote	Saco para lixo preto 40 litros com 100 unidades	Ereplast	7,65	765,00

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 07/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência

desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 07/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 07/2012 e a proposta da empresa Plasmedic Comércio de Materiais para uso Medico e Laboratorial Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 21 de novembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NEDIO JUSTINO MASSOCHIN JUNIOR
PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LANORATORIAL LTDA

Testemunhas:

Nome: Patricia Herbst Crestani
CPF: 054.996.019-84

Nome: Juliana Trukan
CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 10/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2012
PROCESSO N° 12/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-056, e a empresa Geneticorp do Brasil Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, estabelecida na Avenida Angelo Caleffi, n.º 72, Centro, Município de Barão de Cotegipe, CEP 99.740-000, CNPJ 11.873.020/0001-93, pelo seu representante, Sr. Paulo Faccioli, sob n° de CPF 433.548.230-20 e RG 1039699168 SSP/RS, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 07/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 12/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
010	12.000	Unidade	Agulha descartável 13X3 para insulina	Med Goldman	0,086	1.032,00
042	20	Caixa	Coletor para perfurocortante 07 litros com 10 unidades	Rava	16,25	325,00
130	300	Unidade	Seringa descartável 20 ml sem agulha	TKL	0,26	78,00
140	50	Unidade	Sonda foley 2 vias nº 10	Med Goldman	1,59	79,50
159	15	Caixa	Stopper com 500 unidades	Ciex	9,85	147,75

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 07/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:

- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma,

observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 07/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 07/2012 e a proposta da empresa Geneticorp do Brasil Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 21 de novembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULO FACCIOLI
GENETICORP DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:
Nome: Patricia Herbst Crestani Nome: Juliana Trukan
CPF: 054.996.019-84 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 11/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2012
PROCESSO N° 12/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-056, e a empresa Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, estabelecida na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, n.º 1955, Centro, Município de Santa Cruz do Sul, CEP 96.815-010, CNPJ 94.516.671/0001-53, pelo seu representante, Sr. Ademar Paulo Schuster, sob n° de CPF 219.912.940-34 e RG 4002156992 SSP/RS, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 07/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 12/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
009	07	Frasco	Água oxigenada 1000 ml	Rioquimica	2,36	16,52
021	03	Frasco	Alcool iodado 1000 ml	Rioquimica	6,25	18,75
056	50	Pacote	Espátula de Ayres com 100 unidades	Theoto	3,94	197,00
058	2.000	Unidade	Especulo vaginal descartável pequeno	Kolplast	0,58	1.160,00
068	50	Frasco	Fixador citológico 100 ml	Adlin	3,84	192,00
152	500	Unidade	Sonda uretral nº 08	Biosani	0,31	155,00
153	500	Unidade	Sonda uretral nº 10	Biosani	0,32	160,00
154	500	Unidade	Sonda uretral nº 12	Biosani	0,32	160,00

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 07/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 07/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 07/2012 e a proposta da empresa Cirurgica Santa Cruz Comercio Produtos Hospitalares Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 21 de novembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADEMAR PAULO SCHUSTER
CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:
Nome: Patricia Herbst Crestani
CPF: 054.996.019-84

Nome: Juliana Trukan
CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 12/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2012
PROCESSO N° 13/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de

Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.761.419-05, e a empresa Prosaúde Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP, estabelecida na rua Uruguai, n.º 1538 E, Bairro Maria Goretti, CEP 89.801-447, Chapeco, Estado de Santa Catarina, CNPJ 85.247.385/0001-49, pelo seu representante, Sra. Maria Bernadete Roman Tres, sob nº de CPF 411.350.590-04 e RG 5.838.323 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
001	500	Frasco	Acebrofilina xarope adulto 50 mg / 5ml com 120 ml	PRATI	2,80	1.400,00
014	2.000	Frasco	Albendazol suspensão 40 mg/ml	PRATI	0,717	1.434,00
023	1.000	Frasco	Amoxicilina 250 mg/ml suspensão - 150 ml	PRATI	2,112	2.112,00
035	20.000	Comprimido	Besilato de anlodipino 10 mg	VITAPAN	0,033	660,00
047	200	Frasco	Carbocisteina xarope adulto 50 mg/ml com 100 ml	NATIVITA	1,408	281,60
062	10.000	Comprimido	Cimetidina 200 mg	PRATI	0,037	370,00
081	5.000	Comprimido	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	U. QUIMICA	0,151	755,00
107	500	Frasco	Complexo B gotas 30 ml	BELFAR	1,195	597,50
139	3.000	Comprimido	Eritromicina 500 mg	PRATI	0,32	960,00
153	500	Ampola	Furosemida 10 mg 2 ml	TEUTO	0,263	131,50
155	500	Ampola	Gentamicina 40 mg	NOVAFARMA	0,307	153,50
159	12.000	Comprimido	Haloperidol 5 mg	U. QUIMICA	0,06	720,00
174	300	Frasco	Iodeto de potássio xarope 120 ml	NATULAB	1,262	378,60
187	50.000	Comprimido	Maleato de enalapril 10 mg	VITAPÁN	0,029	1.450,00
192	10.000	Comprimido	Meloxicam 15 mg	PRATI	0,043	430,00
199	50.000	Comprimido	Metildopa 250 mg	TKS	0,085	4.250,00
201	10.000	Comprimido	Metoclopramida 10 mg	HIPOLABOR	0,023	230,00
210	12.000	Comprimido	Nifedipina 20 mg	GEOLAB	0,032	384,00
211	700	Tubo	Nistatina creme vaginal com 60 gr	TEUTO	1,40	980,00
212	200	Frasco	Nistatina solução oral 30 ml	PRATI	1,267	253,40
248	500	Bolsa	Soro fisiológico 250 ml	FARMACE	1,344	672,00
249	500	Bolsa	Soro fisiológico 500 ml	FARMACE	1,536	768,00
251	300	Bolsa	Soro glicosado 250 ml	EQUIPLEX	1,60	480,00

Valor Global da Empresa R$ 19.851,10 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas,

quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 08/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração

da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 08/2012 e a proposta da empresa Prosaúde Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA BERNADETE ROMAN TRES
PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Testemunhas:
Nome: Giliandra de Cassia Brand Nome: Juliana Trukan
CPF: 042.997.419-19 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 13/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2012
PROCESSO N° 13/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-05, e a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, estabelecida na Rua Vasco da Gama, n.º 33, Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 02.520.829/0001-40, pelo seu representante, Sr. Odair Jose Balestrin, sob n° de CPF 811.773.489-34 e RG 2.237.502 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
016	5.000	Comprimido	Alendronato de sódio 70 mg	DELTA	0,276	1.380,00
073	2.000	Frasco	Cloridrato de ambroxol adulto xarope - 120 ml	HIPOLABOR	0,99	1.980,00
075	1.000	Frasco	Cloridrato de ambroxol pediátrico xarope - 120 ml	HIPOLABOR	0,99	990,00
077	15.000	Comprimido	Cloridrato de biperideno 2 mg	TEUTO	0,054	810,00
116	1.000	Tubo	Dexametasona creme 10 gr	MULTILAB	0,529	529,00
154	20.000	Comprimido	Furosemida 40 mg	HIPOLABOR	0,025	500,00
178	1.000	Comprimido	Levodopa, carbidopa, entacapona 150/37,5/200 mg	TEUTO	0,29	2.900,00
246	25.000	Comprimido	Sinvastatina 20 mg	LABORIS	0,05	1.250,00
255	5.000	Comprimido	Sulfametazol 400mg trimetropina 80 mg	PRATI	0,044	220,00

Valor Global da Empresa R$ 10.559,0 (dez mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 08/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá

apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 08/2012 e a proposta da empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ODAIR JOSE BALESTRIN
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

Nome: Giliandra de Cassia Brand
CPF: 042.997.419-19

Nome: Juliana Trukan
CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 14/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2012
PROCESSO N° 13/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-05, e a empresa Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda, estabelecida na Rua Samuel Kruchim, n.º 200, Vila Noal, Bairro Patronato, CEP 97.020-670, Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 94.894.169/0001-86, pelo seu representante, Sr. Mauro Marciano Garcia de Freitas, sob n° de CPF 374.624.900-72 e RG 8022867959 SSP/RS, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
005	3.000	Comprimido	Aciclovir 200 mg	PRATI	0,08	240,00
018	2.000	Comprimido	Alprazolam 0,25 mg	NOVA QUIMICA	0,075	150,00
020	100	Ampola	Aminofilina 100 mg injetável	NEO QUIMICA	0,69	69,00
025	12.000	Comprimido	Amoxicilina 500 mg	PRATI	0,06	720,00
037	6.000	Comprimido	Bissulfato de clopidrogrel 75 mg	RANBAXY	0,358	2.148,00
044	300	Frasco	Carbamazepina 20 mg 100ml	MEDLEY	4,19	1.257,00
046	10.000	Comprimido	Carbamazepina 400 mg	TEUTO	0,223	2.230,00
057	5.000	Comprimido	Cetoconazol 200 mg	PRATI	0,075	375,00
060	5.000	Comprimido	Cilostazol 100 mg	BIOSINTETICA	0,39	1.950,00
067	2.000	Comprimido	Clonazepan 0,5 mg	MEDLEY	0,059	118,00
069	1.000	Comprimido	Clonazepan 2mg	SEM	0,084	84,00
078	1.000	Comprimido	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg	NOVA QUIMICA	0,195	195,00
083	1.000	Comprimido	Cloridrato de imipramina 10mg	UCI	0,15	150,00
084	5.000	Comprimido	Cloridrato de imipramina 25 mg	UCI	0,044	220,00
085	1.000	Comprimido	Cloridrato de metilfenidato 10 mg	NOVARTIS	0,865	865,00
086	3.000	Comprimido	Cloridrato de nortriptilina 50 mg	TEUTO	0,085	255,00
099	1.000	Comprimido	Cloridrato de trazodona 100 mg	APSEN	1,42	1.420,00
101	1.000	Comprimido	Cloridrato de trazodona 50 mg	APSEN	0,74	740,00
102	1.000	Comprimido	Cloridrato de trazodona retard 150 mg	APSEN	2,18	2.180,00
114	500	Ampola	Dexalgen injetável 1 ml	EUROFARMA	8,46	4.230,00
119	10.000	Comprimido	Dexclorfeniramina 2 mg	GEOLAB	0,02	200,00
128	200	Frasco	Dimeticona gotas 75 mg/ml 10ml	TEUTO	0,58	116,00
135	5.000	Comprimido	Domperidona 10 mg	NOVA QUIMICA	0,08	400,00
140	2.000	Comprimido	Escitalopram 10 mg	RANBAXY	0,76	1.520,00
143	12.000	Comprimido	Fenobarbital 100 mg	NEO QUIMICA	0,044	528,00
147	1.000	Comprimido	Formoterol budesonida 12/400 mg	BIOSINTETICA	0,71	710,00
151	1.000	Comprimido	Fumarato de quetiapina 100 mg	SANDOZ	0,70	700,00
152	2.000	Comprimido	Fumarato de quetiapina 25 mg	SANDOZ	0,265	530,00

168	300	Ampola	Hioscina simples 1 ml - intramuscular	TEUTO	0,515	154,50
188	3.000	Comprimido	Maleato de levomepromazina 25 mg	UCI	0,11	330,00
195	500	Comprimido	Mesalazina 800 mg	NEO QUIMICA	0,75	375,00
207	500	Comprimido	Mirtazapina 30 mg	AUROBINDO	0,80	400,00
208	3.000	Comprimido	Mononitrato de isossorbida 40 mg	ZYDUS	0,119	357,00
217	200	Frasco	Óleo mineral 100 ml	MARIOL	1,49	298,00
222	3.000	Comprimido	Oxibutinina 5 mg	UCI	0,36	1.080,00
227	30.000	Comprimido	Paracetamol 750 mg	ZYDUS	0,043	1.290,00
238	100	Tubo	Propionato de clobetazol 0,5 mg/gr - 30 gr	NOVA QUIMICA	3,15	315,00
239	40.000	Comprimido	Propranolol 40 mg	OSORIO	0,011	440,00
245	50	Frasco	Salbutamol xarope 20mg 120 ml	NEO QUIMICA	0,93	46,50
258	1.000	Comprimido	Sulfato de glicosamina sulfato de condroitina 500/400 mg	ACHE	1,36	1.360,00
259	600	Sache	Sulfato de glicosamina sulfato sódico de condroitina 1,5/1,2 g 5 g	EUROFARMA	3,36	2.016,00
260	1.000	Comprimido	Sulfato de hidroxicloroquina 400 mg	SANOFI	0,61	610,00
264	20	Frasco	Tartarato de brimonidina 0,2% solução 5 ml	NEO QUIMICA	10,00	200,00
265	1.000	Comprimido	Tartarato de metoprolol 100 mg	MULTILAB	0,156	156,00

Valor Global da Empresa R$ 33.728,00 (trinta e três mil, setecentos e vinte e oito reais)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 08/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 08/2012 e a proposta da empresa Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

Nome: Giliandra de Cassia Brand
CPF: 042.997.419-19

Nome: Juliana Trukan
CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 15/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2012
PROCESSO N° 13/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-05, e a empresa Angeomed Comércio de Produtos Médico Hospitalar Ltda EPP, estabelecida na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1132, Centro, CEP 85.601-030, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CNPJ 02.607.956/0001-81, pelo seu representante, Sr. Angelo Follador Sobrinho, sob n° de CPF 413.598.600-53 e RG 3023904794 SSP/

RS, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
045	60.000	Comprimido	Carbamazepina 200 mg	MEDLEY	0,079	4.740,00
126	10.000	Comprimido	Digoxina 0,25 mg	PHARLAB	0,025	250,00
137	10	Tubo	Epitezan pomada 3,5 gr	LATINOFARMA	8,212	82,12
183	100	Ampola	Lidocaina 2% sem vasoconstritor 20 ml	HYPOFARMA	1,906	190,60
213	500	Tubo	Nitrato de miconazol creme 60 gr	PRATI	2,059	1.029,50
220	8.000	Comprimido	Oxcarbamazepina 600 mg	U. QUIMICA	0,573	4.584,00
267	1.000	Comprimido	Topiramato 100 mg	EMS	0,350	350,00

Valor Global da Empresa R$ 11.226,22 (onze mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 08/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para

processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta

Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 08/2012 e a proposta da empresa Angeomed Comércio de Produtos Médico Hospitalar Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANGELO FOLLADOR SOBRINHO
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:

Nome: Giliandra de Cassia Brand
CPF: 042.997.419-19

Nome: Juliana Trukan
CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 16/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2012
PROCESSO N° 13/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-05, e a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, estabelecida na Estrada Boa Esperança, n.º 2320, Bairro Fundos Canoas, CEP 89.160-000, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CNPJ 00.802.002/0001-02, pelo seu representante, Sr. Anacleto Ferrari, sob n° de CPF 523.140.819-00 e RG 1.428.772 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
003	20	Caixa	Acetil-cisteína 600mg com 16 envelops 5 gr	PRATI	7,20	144,00
009	1.000	Comprimido	Acido fólico 5 mg	MARIOL	0,019	19,00
022	60.000	Comprimido	Amitriptilina 25 mg	NEO QUIMICA	0,097	5.820,00
036	300	Ampola	Bicarbonato de sódio 8,4% injetável 10 ml	SANTEC	0,39	117,00
042	100	Frasco	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml - frasco com 20 ml	HIPOLABOR	1,36	136,00
051	5.000	Comprimido	Carvedilol 12,5 mg	TORRENT	0,123	615,00
052	5.000	Comprimido	Carvedilol 25 mg	TORRENT	0,138	690,00
053	5.000	Comprimido	Carvedilol 3,125 mg	TORRENT	0,092	460,00
054	10.000	Comprimido	Carvedilol 6,25 mg	TORRENT	0,098	980,00
058	100	Ampola	Cetoprofeno 100 mg 2ml	U. QUIMICA	1,692	169,20
063	20.000	Comprimido	Cinarizina 25 mg	SANVAL	0,026	520,00
095	2.000	Comprimido	Cloridrato de tizanidina 2 mg	BANBAXY	0,34	680,00
103	5.000	Comprimido	Clortalidona 50 mg	VITAPAN	0,082	410,00
104	10	Frasco	Colírio anestésico 20 ml	ALLERGAN	8,00	80,00
132	500	Ampola	Dipirona 500 mg 2 ml	FARMACE	0,308	154,00
138	300	Frasco	Eritromicina 250 mg suspensão - 60 ml	PRATI	2,75	825,00
157	40.000	Comprimido	Glibenclamida 5 mg	GEOLAB	0,012	480,00
169	1.000	Frasco	Hipoclorito de sódio 2,5% 50 ml	RIO QUIMICA	1,577	1.577,00
171	30.000	Comprimido	Ibuprofeno 600 mg	VITAPAN	0,066	1.980,00
173	20	Frasco	Insulina NPH Regular 100 UI/ 10 ml	ASPEN	24,516	490,32
176	1.000	Comprimido	Lamotrigina 100 mg	TORRENT	0,384	384,00
182	100	Ampola	Lidocaina 2% com vasoconstritor 20 ml	HIPOFARMA	2,78	278,00
184	100	Tubo	Lidocaina geléia 2% 30 gr	FARLAB	1,57	157,00
191	500	Frasco	Mebendazol 20 mg/ml suspensão - 30 ml	MARIOL	0,62	310,00
196	1.000	Comprimido	Mesilato de doxazosina 2 mg	SEM	0,096	96,00
231	600	Ampola	Penicilina 600.000UI	TEUTO	0,499	299,40
261	500	Ampola	Sulfato de turbalina 0,5 mg 1 ml	HIPOLABOR	1,434	717,00
272	2.000	Comprimido	Valsartana hidroclorotiazida 320/12 mg	TORRENT	1,533	3.066,00
279	100	Tubo	Xilocaína gel 20 mg 30 gr	FARLAB	1,57	157,00

Valor Global da Empresa R$ 21.810,92 (vinte e um mil, oitocentos e dez reais e noventa e dois centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer

espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 08/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a

acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 08/2012 e a proposta da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei

Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANACLETO FERRARI
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:

Nome: Giliandra de Cassia Brand
CPF: 042.997.419-19

Nome: Juliana Trukan
CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 17/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2012
PROCESSO N° 13/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-05, e a empresa BH Farma Comércio Ltda ME, estabelecida na Rua Simão Tann, n.º 257, Bairro Cachoeirinha, CEP 31.130-250, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CNPJ 42.799.163/0001-26, pelo seu representante, Sr. Helio Alves Rocha, sob n° de CPF 112.191.815-87 e RG 1.134.028 SSP/BA, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
070	50	Tubo	Cloranfenicol colagenase 30 gr	ABBOTT	10,00	500,00
215	100	Cartela	Noretisterona 0,35 mg com 35 cpr	BIOLAB	5,00	500,00

Valor Global da Empresa R$ 1.000,00 (um mil reais)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 08/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do

país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao

processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 08/2012 e a proposta da empresa BH Farma Comércio Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

HELIO ALVES ROCHA
BH FARMA COMÉRCIO LTDA

Testemunhas:

Nome: Giliandra de Cassia Brand
CPF: 042.997.419-19

Nome: Juliana Trukan
CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 18/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012
PROCESSO N° 13/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-05, e a empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, estabelecida na Rodovia BR 480, n.º 795, Centro, CEP 99.740-000, Barão Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 03.652.030/0001-70, pelo seu representante, Sr. Edivar Szymanski, sob n° de CPF 670.481.290-34 e RG 5051132966 SSP/RS, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
033	500	Unidade	Benzoato de benzila sabonete 60 gr	IFAL	1,00	500,00
038	5.000	Comprimido	Blacofeno 10 mg	TEUTO	0,036	180,00
068	200	Frasco	Clonazepan 2,5 mg 20 ml	GEOLAB	1,86	372,00
088	7.000	Comprimido	Cloridrato de prometazina 25 mg	PRATI	0,026	182,00
093	600	Comprimido	Cloridrato de tetracicliniа 500 mg	TEUTO	0,085	51,00
096	2.000	Comprimido	Cloridrato de tramadol 100 mg	UCI	1,39	2.780,00
097	5.000	Comprimido	Cloridrato de tramadol 50 mg	HIPOLABOR	0,096	480,00
098	500	Ampola	Cloridrato de tramadol 50 mg 1 ml	HIPOLABOR	0,58	290,00
109	200	Ampola	Contracep 150 mg 1 ml	U. QUIMICA	11,00	2.200,00
118	300	Ampola	Dexaneurim 5.000UI	TEUTO	1,89	567,00
124	200	Tubo	Diclofenaco emulgel 60 gr	PRATI	1,60	320,00
148	7.000	Comprimido	Fosfato de codeína paracetamol 500 mg/30mg	U. QUIMICA	0,45	3.150,00
150	1.000	Ampola	Fructogenase injetável 10 ml	BUNKER	1,27	1.270,00
230	1.000	Ampola	Penicilina 1.200.000UI	TEUTO	0,58	580,00
232	2.000	Frasco	Permetrina loção 1% - 60 ml	IFAL	0,92	1.840,00
256	500	Frasco	Sulfametazol 400 mg trimetropina 80 mg suspensão 50 ml	TEUTO	0,75	375,00

Valor Global da Empresa R$ 15.137,00 (quinze mil, cento e trinta e sete reais)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 08/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo

descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração

Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 08/2012 e a proposta da empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDIVAR SZYMANSKI
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:
Nome: Giliandra de Cassia Brand
CPF: 042.997.419-19

Nome: Juliana Trukan
CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 19/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2012
PROCESSO N° 13/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-05, e a empresa Aglon Comércio e Representações Ltda, estabelecida na Avenida Visconde de Nova Granada, n.º 1105, Vila Grossklauss, CEP 13.617-400, Leme, Estado de São Paulo, CNPJ 65.817.900/0001-71, pelo seu representante, Sr. Eros Carraro, sob n° de CPF 253.912.708-80 e RG 22.370.122-1 SSP/SP, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
087	50	Frasco	Cloridrato de olopatadina 2,2 mg 2 ml	PATANOL	31,50	1.575,00
179	3.000	Cartela	Levonorgestrel 0,15 mg etiniles-tradiol 0,03 mcg com 21 drágeas	MICROVLAR	0,42	1.260,00
268	840	Cartela	Triquilar com 21 drágeas	TRIQUILAR	5,20	4.368,00
269	12.000	Comprimido	Valproato de sódio 500 mg	DEPAKENE	0,40	4.800,00

Valor Global da Empresa R$ 12.003,00 (doze mil e três reais)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 08/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências

do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 08/2012 e a proposta da empresa Aglon Comércio e Representações Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EROS CARRARO
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Testemunhas:

Nome: Giliandra de Cassia Brand
CPF: 042.997.419-19

Nome: Juliana Trukan
CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 20/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2012
PROCESSO N° 13/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-05, e a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, estabelecida na Rua Professor Leonidas Ferreira da Costa, n.º 847, Bairro Parolim, CEP 80.220-410, Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ 81.706.251/0001-98, pelo seu representante, Sr. Elcio Luis Bordignon, sob n° de CPF 972.234.769-15 e RG 5.591.020-0 SSP/PR, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
002	500	Frasco	Acebrofilina xarope infantil 25 mg / 5ml com 120ml	PRATI	2,14	1.070,00
027	2.000	Ampola	Ampicilina 500 mg injetável com diluente	TEUTO	0,75	1.500,00
041	50	Frasco	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg/dose 4 ml com 60 doses	BOEHRINGER	196,00	9.800,00
055	1.000	Frasco	Cefalexina 250 mg suspensão 60 ml	TEUTO	1,625	1.625,00
111	1.000	Comprimido	Deflazacorte 7,5 mg	EMS	1,44	1.440,00
120	1.000	Frasco	Dexclorfeniramina 2 mg xarope - 100 ml	NATULAB	0,848	848,00
130	1.200	Comprimido	Diosmina hespiridina 450/50 mg	CIFARMA	0,363	435,60
134	2.000	Comprimido	Dolamin 125 mg	FARMOQUIMICA	0,907	1.814,00
156	500	Ampola	Gentamicina 80 mg injetável	NOVAFARMA	0,33	165,00
163	1.000	Frasco	Hidróxido de alumínio suspensão 120 ml	NATULAB	1,084	1.084,00
172	40	Ampola	Insulina glargina lantus 100 UI/ 10 ml	SANOFI	299,00	11.960,00
180	5.000	Comprimido	Levotiroxina 25 mg	MERCK	0,13	650,00
181	3.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 75 mg	MERCK	0,139	417,00
202	1.000	Frasco	Metoclopramida gotas 4mg - 10 ml	MARIOL	0,359	359,00
203	500	Ampola	Metoclopramida injetável 10 mg 2 ml	ISOFARMA	0,206	103,00
205	3.000	Comprimido	Metronidazol 400 mg	GRENPHARMA	0,079	237,00
209	2.000	Tubo	Neomicina bacitracina pomada 10 gr	MULTILAB	0,75	1.500,00
216	10.000	Comprimido	Norfloxacino 400 mg	MULTILAB	0,136	1.360,00
225	20.000	Comprimido	Paracetamol 300mg cariso-prodol 125mg diclofenaco 50mg cafeína 30mg	PHARLAB	0,099	1.980,00
228	3.000	Frasco	Paracetamol gotas 100 mg - 10 ml	NATULAB	0,45	1.350,00
233	100	Frasco	Povidine degermante 1 lt	RIO QUIMICA	10,47	1.047,00
234	200	Frasco	Povidine tópico 1 lt	RIO QUIMICA	9,64	1.928,00
247	1.000	Bolsa	Soro fisiológico 100 ml	FARMACE	1,25	1.250,00
252	500	Bolsa	Soro glicosado 500 ml	EUROFARMA	1,813	906,50
253	1.000	Pacote	Soro oral pó 27,9 gr	NATULAB	0,34	340,00
263	50	Frasco	Systane colírio 10 ml	ALCON	21,24	1.062,00
277	2.000	Comprimido	Vildagliptina 50 mg metformina 500 mg	NOVARTIS	2,71	5.420,00

Valor Global da Empresa R$ 51.651,10 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 08/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:

- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma,

observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 08/2012 e a proposta da empresa Promefarma Representações Comercial Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELCIO LUIS BORDIGNON
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Testemunhas:

Nome: Giliandra de Cassia Brand
CPF: 042.997.419-19

Nome: Juliana Trukan
CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 21/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2012
PROCESSO N° 13/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-05, e a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, estabelecida na Rua da Saudade, n.º 45 A, Bairro Campo da Mogiana, CEP 37.701-331, Poço de Caldas, Estado de Minas Gerais, CNPJ 67.729.178/0004-91, pelo seu representante, Sr. Walter Prochnow Junior, sob n° de CPF 139.498.468-59 e RG 22.636.117-2 SSP/SP, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
019	20.000	Comprimido	Aminofilina 100 mg	HIPOLABOR	0,04	800,00
021	10.000	Comprimido	Amiodarona 200 mg	GEOLAB	0,115	1.150,00
031	1.000	Frasco/Amp	Benzil penicilina proc. potássica 400.000UI	NOVAFARMA	0,54	540,00
049	12.000	Comprimido	Carbonato de lítio 300 mg	HIPOLABOR	0,095	1.140,00
066	1.000	Comprimido	Clobazam 20 mg	SANOFI	0,668	668,00
090	20.000	Comprimido	Cloridrato de ranitidina 150 mg	MEDQUIMICA	0,039	780,00
113	1,000	Caixa	Dexadoze injetável caixa com 3 - 2 ml / 1 ml	TEUTO	1,80	1.800,00
121	25.000	Comprimido	Diazepan 10 mg	SANTISA	0,026	650,00
131	25.000	Comprimido	Dipirona 500 mg	BALM-LABOR	0,056	1.400,00
136	500	Ampola	Enantato de noresterona 50 mg valerato de estradiol 5 mg	MABRA	5,85	2.925,00
167	12.000	Comprimido	Hioscina simples 10 mg	BELFAR	0,144	1.728,00
175	25.000	Comprimido	Isossorbida 10 mg	SANVAL	0,045	1.125,00
226	30.000	Comprimido	Paracetamol 500 mg	TKS	0,036	1.080,00
250	300	Bolsa	Soro glicofisiológico 500 ml	FRESENIUS	1,77	531,00
271	2.000	Comprimido	Valsartana anlodipino 160/5 mg	NOVARTIS	3,24	6.480,00

Valor Global da Empresa R$ 22.797,00 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e sete reais)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 08/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução,

execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 08/2012 e a proposta da empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

WALTER PROCHNOW JUNIOR
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Testemunhas:
Nome: Giliandra de Cassia Brand Nome: Juliana Trukan
CPF: 042.997.419-19 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 22/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2012
PROCESSO N° 13/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-05, e a empresa Comercial Jaw Comércio de Material Medico Hospitalar Ltda, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, n.º 1695, Bairro Capoeiras, CEP 88.090-060, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ 79.250.676/0001-93, pelo seu representante, Sr. Arion Peixoto Gershenson, sob n° de CPF 151.644.970-34 e RG 1012067268, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
241	100	Tubo	Purilon gel 25 gr	COLOPLAST	23,75	2.375,00
244	1.000	Comprimido	Roflumilaste 500 mg	NYCOMED	4,41	4.410,00

Valor Global da Empresa R$ 6.785,00 (seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 08/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências

do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 08/2012 e a proposta da empresa Cirúrgica Jaw Comércio de Material Medico Hospitalar Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ARION PEIXOTO GERSHENSON
CIRURGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:
Nome: Giliandra de Cassia Brand
CPF: 042.997.419-19

Nome: Juliana Trukan
CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 23/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2012
PROCESSO N° 13/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-05, e a empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, estabelecida na Rua Severino Augusto Pretto, n.º 560, Bairro Santo Antão, CEP 95.960-000, Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 05.782.733/0001-49, pelo seu representante, Sr. Renata Casagrande Galiotto, sob n° de CPF 488.351.100-68 e RG 8043627945 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
094	5.000	Comprimido	Cloridrato de tioridazina 50 mg	U. QUIMICA	0,335	1.675,00
146	15	Frasco	Fluticasona spray 27,5 mg com 120 doses	GLAXO	29,40	441,00
160	100.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25 mg	CIMED	0,013	1.300,00
197	20.000	Comprimido	Metformina 500 mg	AUROBINDO	0,044	880,00
242	5.000	Comprimido	Resperidona 1 mg	TORRENT	0,065	325,00
273	2.000	Comprimido	Venlafaxina 150 mg	TORRENT	0,395	790,00
274	2.000	Comprimido	Venlafaxina 75 mg	TORRENT	0,315	630,00

Valor Global da Empresa R$ 6.041,00 (seis mil e quarenta e um reais)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 08/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido

pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 08/2012 e a proposta da empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

Nome: Giliandra de Cassia Brand C
CPF: 042.997.419-19

Nome: Juliana Trukan
PF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 24/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2012
PROCESSO N° 13/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-05, e a empresa Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, estabelecida na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, n.º 1955, Centro, CEP 96.815-010, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 94.516.671/0001-53, pelo seu representante, Sr. Ademar Paulo Schuster, sob n° de CPF 219.912.940-34 e RG 4002156992 SSP/RS, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
007	100.000	Comprimido	Acido acetil salicílico 100 mg	IMEC	0,008	800,00
012	3.000	Ampola	Água destilada 5 ml	ISOFARMA	0,09	270,00
079	2.000	Comprimido	Cloridrato de clomipramina 75 mg	E.M.S.	0,95	1.900,00
092	15.000	Comprimido	Cloridrato de sertralina 50 mg	AUROBINDO	0,166	2.490,00

108	500	Ampola	Complexo B injetável 2 ml	HYPOFARMA	0,56	280,00
110	1.000	Comprimido	Deflazacorte 30 mg	E.M.S.	1,43	1.430,00
145	25.000	Comprimido	Fluoxetina 20 mg	TEUTO	0,099	2.475,00
219	50.000	Comprimido	Omeprazol 20 mg	PRATI	0,038	1.900,00
223	5.000	Comprimido	Pantoprazol 40 mg	SANDOZ	0,18	900,00
229	20.000	Comprimido	Paroxetina 20 mg	AUROBINDO	0,185	3.700,00
240	50	Frasco	Protetor solar fator 30 frasco 120 ml	MOPH	5,80	290,00

Valor Global da Empresa R$ 16.435,00 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 08/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de

ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 08/2012 e a proposta da empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADEMAR PAULO SCHUSTER
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:
Nome: Giliandra de Cassia Brand
CPF: 042.997.419-19

Nome: Juliana Trukan
CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 25/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2012
PROCESSO N° 13/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-05, e a empresa Andromeda Distribuidora de Medicamentos Ltda, estabelecida na Rua Curitiba, n.º 255 D, Centro, CEP 89.801-341, Chapecó, Estado de Santa Catarina, CNPJ 13.568.558/0001-10, pelo seu representante, Sra. Ijowi Tobin Dilda, sob n° de CPF 040.293.519-56 e RG 3.767.841 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
013	4.000	Comprimido	Albendazol 400 mg	PRATI	0,22	880,00
029	50.000	Comprimido	Atenolol 50 mg	VITAPAN	0,018	900,00
043	150.000	Comprimido	Captopril 25 mg	PHARLAB	0,014	2.100,00
056	15.000	Comprimido	Cefalexina 500 mg	TEUTO	0,145	2.175,00
105	20.000	Comprimido	Complexo B	MEDQUIMICA	0,041	820,00
122	50.000	Comprimido	Diclofenaco de sódio 50 mg	VITAMED	0,011	550,00
123	2.000	Ampola	Diclofenaco de sódio 75 mg - 3 ml	FARMACE	0,32	640,00
133	1.000	Frasco	Dipirona sódica gotas 500 mg - 10 ml	FARMACE	0,429	429,00
142	6.000	Comprimido	Fenitoína 100 mg	TEUTO	0,055	330,00

144	100	Frasco	Fenobarbital 4% gotas 20 ml	SANVAL	1,95	195,00
158	300	Ampola	Glicose 25% 10 ml	ISOFARMA	0,144	43,20
170	1.000	Frasco	Ibuprofeno 50mg 30ml solução	NATULAB	0,76	760,00
221	50	Frasco	Oxcarbamazepina solução 6% 100ml	U. QUIMICA	20,64	1.032,00
257	1.000	Comprimido	Sulfassalazina 500 mg	SOBRAL	0,133	133,00
270	500	Frasco	Valproato de sódio solução oral com 100 ml	TEUTO	1,95	975,00

Valor Global da Empresa R$ 11.962,20 (onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 08/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o

caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 08/2012 e a proposta da empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
IJOWI TOBIN DILDA
ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:
Nome: Giliandra de Cassia Brand Nome: Juliana Trukan
CPF: 042.997.419-19 CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 26/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2012
PROCESSO N° 13/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 593, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.761.419-05, e a empresa S & R Distribuidora Ltda, estabelecida na Rua Regente Diogo A. Feijo, n.º 451 D, Bairro São Cristóvão, CEP 89.803-230, Chapecó, Estado de Santa Catarina, CNPJ 04.889.315/0001-92, pelo seu representante, Sr. Sergio Jacir Portela, sob n° de CPF 182.633.649-49 e RG 3.450.055 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 08/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 13/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
004	200	Tubo	Acetonido de trianci-nolona em orabase 1 mg 10 gr	GEOLAB	2,56	512,00
006	200	Tubo	Aciclovir pomada 5 gr	PRATI	1,49	298,00
008	10.000	Compri-mido	Acido acetil salicílico 500 mg	BALM LABOR	0,029	290,00
010	1.000	Compri-mido	Ácido nicotínico 500 mg	BIOLAB	1,159	1.159,00
011	1.000	Cápsula	Adalat 10 mg sl	BAYER	0,40	400,00
015	20	Caixa	Alcool polivinílico 1,45% povidona 0,6% 4 ml com 30 floconetes	ALLER-GAN	34,59	691,80

017	1.000	Comprimido	Alopurinol 100 mg	PRATI	0,029	29,00
024	1.000	Frasco	Amoxicilina 250 mg/ml suspensão - 60 ml	NEO QUIMICA	1,12	1.120,00
026	5.000	Comprimido	Ampicilina 500 mg	PRATI	0,094	470,00
030	3.000	Comprimido	Azitromicina 500 mg	PRATI	0,364	1.092,00
032	200	Frasco	Benzoato de benzila 25% loção 100 ml	ST. TEREZINHA	1,417	283,40
034	10	Frasco	Benzocaina benzoxiquina cloreto benzetonio 43 gr	EUROFARMA	19,00	190,00
039	50	Frasco	Boston simplus solução ocular 120 ml	BAUSCH	43,29	2.164,50
040	100	Frasco	Brometo de ipratrópio 0,25 mg - frasco com 20 ml	HIPOLABOR	0,576	57,60
048	200	Frasco	Carbocisteina xarope infantil 20 mg/ml com 100 ml	PRATI	1,29	258,00
061	500	Ampola	Cimetidina 15 mg 2 ml	TEUTO	0,26	130,00
080	1.000	Comprimido	Cloridrato de clonidina 0,150 mg	BOEHRINGER	0,152	152,00
089	300	Ampola	Cloridrato de prometazina 25 mg 2 ml	SANVAL	0,64	192,00
091	500	Ampola	Cloridrato de ranitidina 300 mg 10 ml	FARMACE	0,42	210,00
112	300	Frasco	Deltametrina suspensão 60 ml	ST. TEREZINHA	0,896	268,80
115	1.000	Ampola	Dexametasona 2 mg 1ml	FARMACE	0,299	299,00
117	1.000	Frasco	Dexametasona elixir - 100 ml	SOBRAL	0,985	985,00
125	1.000	Frasco	Diclofenaco resinato gotas 15 mg - 20 ml	VITAPAN	1,47	1.470,00
127	5.000	Comprimido	Dimeticona 40 mg	NEO QUIMICA	0,032	160,00
164	15.000	Comprimido	Hioscina composta	PRATI	0,109	1.635,00
165	500	Frasco	Hioscina composta gotas 20 ml	HIPOLABOR	1,30	650,00
166	1.000	Ampola	Hioscina composta injetável 5 ml	HIPOLABOR	0,55	550,00
185	1.000	Comprimido	Lisado bacteriano 3 mg	CHIESI	3,12	3.120,00
186	100.000	Comprimido	Losartan potássico 50 mg	PRATI	0,044	4.400,00
190	1.000	Comprimido	Maleato de metilergometrina 0,125 mg	NOVARTIS	0,502	502,00
193	20	Frasco	Mentol terpinol eucalipto acido benzóico gotas 20 ml p/ inalação	BEUDP	12,85	257,00
198	25.000	Comprimido	Metformina 850 mg	GEOLAB	0,045	1.125,00
200	30.000	Comprimido	Metildopa 500 mg	TKS	0,14	4.200,00
204	7.000	Comprimido	Metronidazol 250 mg	PRATI	0,056	392,00
206	500	Tubo	Metronidazol creme vaginal 50 mg 50 gr	GEOLAB	1,395	697,50
235	10.000	Comprimido	Prednisona 20 mg	PRATI	0,096	960,00
236	7.000	Comprimido	Prednisona 5 mg	PRATI	0,05	350,00
262	1.000	Comprimido	Sulfato ferroso 4 mg	PRATI	0,029	29,00
266	3.000	Comprimido	Tizanidina 2 mg	RANBAXY	0,34	1.020,00
275	12.000	Comprimido	Verapamil 80 mg	PRATI	0,048	576,00

276	2.000	Comprimido	Vildagliptina metformina 50/850 mg	NOVARTIS	2,71	5.420,00

Valor Global da Empresa R$ 38.765,60 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 08/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades

previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 08/2012 e a proposta da empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 06 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SERGIO JACIR PORTELA
S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Testemunhas:

Nome: Giliandra de Cassia Brand
CPF: 042.997.419-19

Nome: Juliana Trukan
CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 27/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2012
PROCESSO N° 14/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 054.059.019-38, e a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, estabelecida na Estrada Boa Esperança, n.º 2320, Bairro Fundos Canoas, CEP 89.160-000, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CNPJ 00.802.002/0001-02, pelo seu representante, Sr. Anacleto Ferrari, sob n° de CPF 523.140.819-00 e RG 1.428.772 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 09/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 14/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit R$	Valor total R$
003	15	Caixa	Agulha gengival curta 0,3X21 mm com 100 unidades	LAMEDID	21,31	319,65
004	06	Caixa	Agulha gengival extra curta com 100 unidades	LAMEDID	21,31	127,86
005	12	Caixa	Agulha gengival longa com 100 unidades	LAMEDID	21,31	255,72
009	50	Pacote	Algodão odontológico rolete nº 02 com 100 unidades	SSPLUS	2,83	141,50
015	30	Unidade	Broca 2200F	CHAMPION	2,78	83,40
016	20	Unidade	Broca alta rotação 1011	CHAMPION	2,78	55,60
017	10	Unidade	Broca alta rotação 1012	CHAMPION	2,78	27,80
024	40	Unidade	Broca shofu chama de vela	JON	7,94	317,60
025	01	Unidade	Broca zekria 28mm	MEDIN	35,56	35,56
026	01	Unidade	Broca zekria 29mm	MEDIN	35,56	35,56
028	06	Caixa	Cimento de hidróxido de cálcio pasta base catalizador 24 gr radiopaco	TECHNEW	20,00	120,00
030	200	Pacote	Compressa de gaze hidrófila 7,5X7,5 cm com 13 fios com 500 unidades	GAZETEX	13,78	2.756,00
031	300	Unidade	Creme dental 90 gr	ICE FRESH	1,50	450,00
037	53	Caixa	Embalagem auto selante para esterilização 90X260 com 100 unidades	ZERMATT	27,97	1.482,41
040	50	Caixa	Escova dental com cerdas macias adulto com 100 unidades	MEDFIO	29,99	1.499,50

041	50	Caixa	Escova dental com cerdas macias infantil com 100 unidades	MEDFIO	29,99	1.499,50
043	40	Unidade	Espelho bucal nº 05	GOLGRAN	4,73	189,20
045	03	Caixa	Esponja de fibrina com 10 unidades	TECHNEW	24,29	72,87
046	03	Caixa	Fio de sutura agulhado de nylon 4-0 com 24 unidades (agulha 20 mm 3/8)	SOLIDOR	25,94	77,82
047	12	Caixa	Fio de sutura agulhado de seda 3-0 com 24 unidades	SOLIDOR	25,94	311,28
049	30	Rolo	Fita adesiva branca para odonto 19mmX30mt	MISSNER	3,11	93,30
050	18	Rolo	Fita adesiva para autoclave 19mmX30mt	CIEX	4,08	73,44
057	15	Pacote	Gorro branco descartável feminino 100 unidades	DESCAR-PACK	8,44	126,60
058	110	Caixa	Haste flexível de plástico com algodão tipo cotonete com 100 unidades	YORK	3,23	355,30
059	04	Frasco	Hemostática 10 ml	INODON	26,67	106,68
066	20	Caixa	Luva de látex para procedimento média com 100 unidades	EMBRA-MAC	20,44	408,80
067	300	Caixa	Luva de látex para procedimento pequena com 100 unidades	EMBRA-MAC	20,42	6.126,00
070	06	Unidade	Mandril para contra ângulo para discos polimento de resina com rosca e parafuso	MICRO-DENT	3,33	19,98
073	20	Unidade	Matriz metálica 0,05X5X500mm	SSPLUS	1,67	33,40
079	10	Unidade	Óculos odontológico de proteção incolor em policarbonato	DANNY	12,62	126,20
088	10	Unidade	Pinça curva para algodão nº 7	ABC	8,98	89,80
089	15	Caixa	Pincel microbrush com aplicador descartável com 100 unidades	FGM	13,18	197,70
108	06	Caixa	Tira de poliéster com 100 unidades	AAF	2,22	13,32

Valor Global da empresa R$ 17.629,35 (dezessete mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 09/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a

quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 09/2012, o qual integra a presente

Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2012 e a proposta da empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 12 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANACLETO FERRARI
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:
Nome: Giliandra de Cassia Brand
CPF: 042.997.419-19

Nome: Juliana Trukan
CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 28/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2012
PROCESSO N° 14/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 054.059.019-38, e a empresa MF de Almeida & Cia Ltda, estabelecida na Rua Sebastião Furtado, n.º 101, Centro, CEP 88.501-140, Lages, Estado de Santa Catarina, CNPJ 05.021.932/0001-34, pelo seu representante, Sr. Marcio Freitas de Almeida, sob n° de CPF 829.021.609-25 e RG 2.709.267 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 09/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 14/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit R$	Valor total R$
001	35	Unidade	Acido gel fosfórico 37% - frasco com 2,5 ml	CAITHEC	1,70	59,50
002	03	Unidade	Adesivo monocomponente frasco com 6 ml	FGM	135,00	405,00
007	75	Pacote	Algodão odontológico com 100 unidades soft	SSPLUS	1,75	131,25
011	26	Caixa	Anestésico cloridrato de lidocaína e fenilefrina injetável c/ 50 un 1,8 ml	DFL	36,07	937,82
014	16	Pote	Anestésico tópico gel benzocaína com 12 gr	DFL	7,10	113,60
019	20	Unidade	Broca baixa rotação nº 2	JOTA	4,07	81,40
021	32	Unidade	Broca baixa rotação nº 6	JOTA	4,07	130,24
023	25	Unidade	Broca diamantada 2200FF	FAVA	2,77	69,25
029	03	Kit	Cimento de ionometro de vidro R cor A2 - líquido 8 ml, pó 10 gr	FGM	33,80	101,40
032	05	Pacote	Cunha de madeira odontológica colorida com 100	PHARMAINOX	16,88	84,40
034	02	Kit	Disco softlex 19590 ½ polegada com mandril	3M	330,00	660,00
035	53	Caixa	Embalagem auto selante para esterilização 150X250 com 100 unidades	VEDAMAX	41,00	2.173,00
038	180	Unidade	Escova de dedo massageadora para bebê	MEDFIO	10,25	1.845,00
039	10	Unidade	Escova de Robson	PREVEN	1,59	15,90
042	02	Unidade	Escova limpa broca	GH	7,25	14,50
044	23	Unidade	Espelho de mão tamanho grande modelo molar	JON	38,20	878,60
051	18	Frasco	Fluoreto de fosfato acidulado gel 1,23% frasco com 200 ml	MAQUIRA	4,10	73,80
052	35	Frasco	Fluoreto de sódio 0,2% líquido 1000 ml	IODONTOSUL	10,30	360,50
054	01	Unidade	Forceps adulto nº 150	GOLGRAN	46,35	46,35
055	01	Unidade	Forceps adulto nº 151	GOLGRAN	46,35	46,35
056	04	Frasco	Formocresol 10 ml	MAQUIRA	6,35	25,40
060	04	Frasco	Hidróxido de cálcio pó 10 gr	IODONTOSUL	5,05	20,20
061	08	Unidade	Ionomero de vidro fotopolimerizável pó 5 gr líquido	DFL	113,50	908,00
063	02	Caixa	Lâmina para bisturi nº 15 com 100 unidades	SOLIDOR	22,88	45,76
064	02	Unidade	Lima 25mm 1ª série	INJECTA	50,90	101,80
068	01	Unidade	Macro modelo de arcada dentária superior e inferior em acrílico	ODONTOMAR	239,40	239,40
069	01	Unidade	Macro modelo de escova de dente em acrílico gigante com língua 15X13X13	ODONTOMAR	226,00	226,00
072	06	Caixa	Material restaurador intermediário pó e líquido - pó 38 gr e líquido 15 ml	IODONTOSUL	82,78	496,68
074	15	Unidade	Matriz metálica 0,05X7X500mm	PREVEN	1,63	24,45
075	120	Unidade	Moldeira descartável em cera para aplicação de flúor tamanho G	MAQUIRA	0,67	80,40
078	03	Pote	Obturador provisório branco 25 gr	CAITHEC	14,13	42,39
080	01	Frasco	Óleo para lubrificação spray de alta rotação 200 ml	PREVEN	24,30	24,30
082	06	Frasco	Otosporin 10 ml	FGM	15,10	90,60
087	120	Caixa	Pastilha para revelação de placa com 120 unidades	IODONTOSUL	20,20	2.424,00
090	04	Unidade	Porta algodão inox 10X02X-10cm	FLEXINOX	42,85	171,40
097	06	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g B2	KULZER	59,45	356,70
098	05	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g OA2	KULZER	59,45	297,25

103	04	Frasco	Solução 0,5% de hipoclorito de sódio - líquido de Dakin - 1000 ml	ASFER	5,35	21,40
105	03	Frasco	Ticresol formalina 10 ml	MAQUIRA	7,50	22,50
106	06	Caixa	Tira de lixa para amálgama com 12 unidades	PREVEN	8,39	50,34
107	05	Caixa	Tira de lixa para resina com 150 unidades	PREVEN	9,10	45,50
109	05	Frasco	Verniz com flúor 15 ml	SSW	15,35	76,75

Valor Global da empresa R$ 14.019,08 (catorze mil e dezenove reais e oito centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 09/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 09/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se

cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2012 e a proposta da empresa MF de Almeida & Cia Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 12 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCIO FREITAS DE ALMEIDA
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA

Testemunhas:

Nome: Giliandra de Cassia Brand
CPF: 042.997.419-19

Nome: Juliana Trukan
CPF: 046.569.269-90

Ata de Registro de Preços N.º 29/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2012
PROCESSO N° 14/2012
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Nildo Juliano Kruger, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 054.059.019-38, e a empresa Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Ltda EPP, estabelecida na Avenida Oscar Barcelos, n.º 380, Centro, CEP 89.160-000, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CNPJ 04.989.294/0001-87, pelo seu representante, Sr. Julia Wagner Jumes, sob n° de CPF 821.619.099-91 e RG 2.915.507-0 SSP/SC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n°. 1652/2007 e o Decreto Municipal nº. 1.684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 09/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 14/2012, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unit R$	Valor total R$
006	50	Frasco	Alcool 70% 1000 ml	MEGA	5,09	254,50
008	50	Pacote	Algodão odontológico rolete nº 01 com 100 unidades	CREMER	2,53	126,50
010	05	Caixa	Amálgama 01 dose com 50 cápsulas	SDI	104,90	524,50
012	03	Caixa	Anestésico mepivacaina 3% sem vasoconstritor 1,8 ml com 50 unidades	DFL	64,69	194,07
013	16	Caixa	Anestésico mepivacaina com noradrelina 2% c/ 50 un 1,8 ml	DFL	67,90	1.086,40
018	20	Unidade	Broca baixa rotação nº 1	INJECTA	4,07	81,40
020	32	Unidade	Broca baixa rotação nº 4	INJECTA	4,07	130,24
022	32	Unidade	Broca baixa rotação nº 8	INJECTA	4,07	130,24
027	02	Frasco	Cariostático 10 ml	IODONTOSUL	17,94	35,88
033	02	Kit	Disco para polimento de resina com 100 tdv kit com mandril	TDV	164,39	328,78

036	83	Caixa	Embalagem auto selante para esterilização 200x330 com 100 unidades	ZERMATT	59,74	4.958,42
048	200	Rolo	Fio dental encerado com 100 metros	PREVEN	2,62	524,00
053	15	Frasco	Fluoreto de sódio 2% gel	IODONTOSUL	4,08	61,20
062	02	Caixa	Lâmina para bisturi nº 12 com 100 unidades	SOLIDOR	22,88	45,76
065	50	Caixa	Luva de látex para procedimento extra pequena com 100 unidades	TOP	20,40	1.020,00
071	15	Caixa	Máscara cirúrgica com elástico tripla camada e filtro com 50 unidades	OLIMED	6,35	95,25
076	168	Unidade	Moldeira descartável em cera para aplicação de flúor tamanho M	PREVEN	0,71	119,28
077	220	Unidade	Moldeira descartável em cera para aplicação de flúor tamanho P	PREVEN	0,66	145,20
081	01	Frasco	Óleo para lubrificação spray de baixa rotação 200 ml	PREVEN	24,29	24,29
083	70	Caixa	Papel carbono para articulação com 12 unidades	PREVEN	3,77	263,90
084	02	Rolo	Papel grau cirúrgico 10cmX100m	ZERMATT	48,80	97,60
086	04	Tubo	Pasta profilática com flúor para limpeza e polimento 50 gr	MAQUIRA	9,87	39,48
091	05	Unidade	Resina composta direta micro particulada fotopolimerizável A3	FGM	62,58	312,90
092	04	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g A1	KULZER	59,50	238,00
093	07	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g A2	KULZER	59,50	416,50
094	06	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g A3	KULZER	59,50	357,00
095	03	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g A3.5	KULZER	59,50	178,50
096	03	Unidade	Resina composta micro hibrida a base de micro glass radiopaca fotopolimerizável 4 g B1	KULZER	59,50	178,50
099	03	Unidade	Resina composta micro particulada a base de micro glass fotopolimerizável 4 g A2	KULZER	59,50	178,50
100	03	Unidade	Resina composta micro particulada a base de micro glass fotopolimerizável 4 g B2	KULZER	59,50	178,50
101	15	Unidade	Resina fotopolimerizável flow A2	FGM	27,50	412,50
102	06	Kit	Selante de fossulas e fissuras fotopolimerizável 5 ml com 5 seringas	DENTSPLY	142,90	857,40
104	100	Pacote	Sugador de saliva descartável com 40 unidades	SSPLUS	4,25	425,00

Valor Global da empresa R$ 14.020,19 (catorze mil e vinte reais e dezenove centavos)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Avenida 22 de julho nº 1070, centro - Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer

espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 09/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
- Banco:
- Agencia:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 - juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatorio.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 - A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita ao funcionário José Osnir Cardoso, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 - A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da empresa Vencedora:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a

acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 09/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2012 e a proposta da empresa Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Ltda EPP, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei

Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 12 de dezembro de 2012.
NILDO JULIANO KRUGER
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JULIA WAGNER JUMES
SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP

Testemunhas:

Nome: Giliandra de Cassia Brand
CPF: 042.997.419-19

Nome: Juliana Trukan
CPF: 046.569.269-90

Itaiópolis

PREFEITURA

Editais de Notificações

Editais de Notificações Referente ao Mês de Fevereiro de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 772/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABI7717	55232996D	6920/0	18/12/2012	233
ADO7440	55233147D	6920/0	26/12/2012	233
AGK7728	55233346D	5010/0	16/12/2012	162 * I
APP3820	59907655D	6530/0	14/01/2013	228
CJA6088	59907616D	5010/0	24/12/2012	162 * I
CJA6088	59907618D	6599/2	24/12/2012	230 * V
LYQ1101	55233143D	6920/0	26/12/2012	233
LZT1304	59907546D	5010/0	21/12/2012	162 * I
MDE5856	55232945D	6920/0	09/01/2013	233
MHX0861	59907540D	5010/0	17/12/2012	162 * I
MHX0861	59907541D	7030/1	17/12/2012	244 * I
MHX0861	59907542D	6319/0	17/12/2012	220 * VI
MHY9608	55232939D	5010/0	22/12/2012	162 * I
MHY9608	55232940D	6599/2	22/12/2012	230 * V
MHY9608	55232941D	7048/1	22/12/2012	244 * II
MHY9608	55232942D	5835/0	22/12/2012	195
MHY9608	55232943D	6912/0	22/12/2012	232
MIU5224	59907543D	5010/0	17/12/2012	162 * I
MIU5224	59907544D	7030/1	17/12/2012	244 * I
MJD0895	55232937D	5010/0	20/12/2012	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 1 DE MARÇO DE 2013

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 773/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABB5556	55233477D	5541/1	27/08/2012	R$ 53,20	181 * XVII
LXE0940	59907597D	6912/0	04/12/2012	R$ 53,20	232
LXE0940	59907598D	6556/5	04/12/2012	R$ 191,53	230 * I
MEP7578	55233393D	6920/0	08/11/2012	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 1 DE MARÇO DE 2013

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 774/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBN8845	59907565D	5010/0	04/01/2013	162 * I
MBN8845	59907621D	6653/1	04/01/2013	230 * XI
MBN8845	59907701D	6599/2	04/01/2013	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 1 DE MARÇO DE 2013

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 775/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXS4196	59907631D	5274/2	19/01/2013	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 1 DE MARÇO DE 2013

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 776/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFH0533	59907702D	5010/0	12/01/2013	162 * I
AFH0533	59907703D	5169/1	12/01/2013	165
CMD5061	59907625D	6530/0	04/01/2013	228
MCL7427	59907802D	5185/1	28/01/2013	167
MEA9217	59907549D	7030/2	05/01/2013	244 * I
MEA9217	59907626D	5029/3	05/01/2013	162 * II
MEA9217	59907627D	6599/2	05/01/2013	230 * V
MEA9217	59907628D	6653/1	05/01/2013	230 * XI
MJA2732	59907629D	6599/2	07/01/2013	230 * V
MJD5436	59907623D	5010/0	05/01/2013	162 * I
MJD5436	59907624D	6599/2	05/01/2013	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 1 DE MARÇO DE 2013

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 777/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAG9745	59907596D	5010/0	04/12/2012	R$ 574,61	162 * I
MDV7504	55233384D	6920/0	15/10/2012	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 1 DE MARÇO DE 2013

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

Resultado de Licitacao
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAIOPOLIS/SC
Processo Licitatório nº 02/2013 - Pregão Presencial nº 02/2013. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em seguro para os veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde. Empresa vencedora: Allianz Seguros S/A, valor R$ 1.835,04; Gente Seguradora S.A., valor R$ 2.793,24 e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, valor 2.210,04. Vencimento; 25/02/2014.

JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

Itapoá

Prefeitura

Extrato Ata de Registro de Preço N° 01/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: DIBRAPE DISTRIBUIDORA DE PETROLÉO LTDA, com sede á Rua Marcionilo dos Santos, nº 1450, Bairro: Corticeira, na cidade de Guaramirim/SC, CEP: 89270-000, inscrita-no CNPJ/MF sob o nº. 86.910.148/0001-89, e Inscrição Estadual n.º 252.824.954, representada neste ato por representante comercial, o Sr. GENÉSIO NEVES PEDRINI, portador do CNPF/MF nº 050.865.669-91 e do CI. RG nº 125684 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2013-REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2013-PROCESSO Nº 09/2013

Objeto: Aquisição parcelada de gasolina e óleo diesel, para abastecimento da frota municipal de veículos leves e pesados, incluindo a instalação dos equipamentos necessários para o abastecimento, conforme anexo v do edital.
VALOR R$: R$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2013
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá,28 de fevereiro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Extrato Ata de Registro de Preço N° 02/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: RUDIPEL RUDNIK PETROLÉO LTDA, com sede á Rua Servidão Norma Rudnik, nº 111, Bairro: Pirabeiraba, na cidade de Joinville /SC, CEP: 89.239-228, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.415.075/0001-32, e Inscrição Estadual n.º 250.795.272, representada neste ato por representante comercial, o Sr. HANS HARTWIG GEHRMANN, portador do CNPF/MF nº 248.293.079-00 e do CI. RG nº 2/R 414.549 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2013-REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2013-PROCESSO Nº 09/2013

Objeto: Aquisição parcelada de gasolina e óleo diesel, para abastecimento da frota municipal de veículos leves e pesados, incluindo a instalação dos equipamentos necessários para o abastecimento, conforme anexo v do edital.
VALOR R$: R$ 303.800,00 (trezentos e três mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2013
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá,28 de fevereiro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Termo Aditivo N.º 04/2013 ao Contrato Administrativo N.º 05/2013. (1º Aditivo).
TERMO ADITIVO N.º 04/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2013. (1º aditivo).

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. TEREZINHA FÁVARO SILVEIRA, portadora do CI.RG nº 2090978 SSP/PR e do CNPF/MF nº 355.669.909-59 e pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº 873994 SSP/PR e CNPF/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE (LOCATÁRIO), e de outro lado o Sr. WAGNER ARISTIDES DA SILVA, portador do CI.RG nº 6.141.426-6 SSP/PR inscrito no CNPF/MF nº 024.095.489-03 residente e domiciliado à Rua Octavio Cim, nº 1.235, Bairro: Afonso Penna - São José dos Pinhais/PR, CEP:83.050-520, doravante denominado CONTRATADO (LOCADOR), que em caráter consensual, em conformidade nos termos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2013 - PROCESSO Nº 02/2013, Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93 e com as especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo prorroga a vigência do contrato administrativo n.º 05/2013 em 2 (dois) meses, contados a partir do dia 01/03/2013, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Altera cláusula quarta "Do Preço", acrescendo 2 (duas) parcelas mensais de R$ 1.157,74 (um mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), resultando em um valor total de R$ 2.315,48 (dois mil trezentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n.º 05/2013, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo n.º 05/2013, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 28 de fevereiro de 2013.
LOCATÁRIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

LOCADOR
WAGNER ARISTIDES DA SILVA

TEREZINHA FÁVARO SILVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Joaçaba

Prefeitura

Extrato Inexigibilidade 2/2013/FMS - PL 12/2013/FMS

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2013/FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2013/FMS

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA (HUST) para a prestação de serviços de urgência e emergência em pronto atendimento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas todos os dias da semana, na quantidade, especificações e valores estabelecidos no Anexo I, e em conformidade com as disposições do instrumento contratual a ser firmado.

Empresa Contratada:
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA (HUST), entidade filantrópica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.592.369/0009-88, situada à Travessa Domingos Floriano Bonato, nº 37, centro, Joaçaba, SC.

Valor Contratado:
Fica contratado o valor total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), considerando a quantidade estimada de 900 (novecentos) procedimentos por mês, ao custo unitário de R$ 100,00 (cem reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com o disposto na cláusula quarta do instrumento contratual.

Dotação Orçamentária:
2.009 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
8 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000 - Aplicações Diretas

Justificativa: A inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto acima citado justifica-se pelas seguintes considerações:
1. Considerando a falta de prestadores de serviços de Pronto Atendimento 24 horas pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
2. Considerando a demanda atual de encaminhamento de pacientes para esses procedimentos e a necessidade da contratação desses serviços para atendimento da população do Município em horários em que as Unidades de Saúde não estão em funcionamento;
3. Considerando que, para o Município disponibilizar a estrutura de pronto atendimento até o momento é inviável e, diante disso, fica prejudicado o atendimento adequado, eficiente e eficaz aos munícipes;
4. Considerando que, somente o Hospital Universitário Santa Terezinha tem condições técnicas e sanitárias para a prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas e de urgência e emergência 24 horas em nossa região;
5. Considerando que, segundo a declaração do Secretário Municipal de Saúde inexiste na região qualquer clínica ou unidade hospitalar de natureza privada com condições de se cadastrar para prestar serviços de urgência e emergência, bem como, pronto atendimento, ambos 24 horas;
6. Considerando que a própria Secretaria do Estado de Saúde firmou contrato de contratualização dos serviços do SUS com o Hospital Universitário Santa Terezinha (HUST), por ser o mesmo o único com condições de prestá-los.

Fundamento legal: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Joaçaba (SC), 28 de fevereiro de 2013.
RAFAEL LASKE
MUNICÍPIO DE JOAÇABA/FMS

Extrato PP 10/2013/FMS - PL 9/2013/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2013/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013/FMS

Objeto: Aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos (referência e genéricos), exceto os relacionados na lista básica da farmácia municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Assistência Social e pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS de Joaçaba, durante o exercício financeiro de 2013. Forma de Julgamento: Maior Desconto por Item. Data da abertura: Dia 14/03/2013, a partir das 16 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 16 horas do dia 14/03/2013, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 28 de fevereiro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

MARCOS WEISS
Gestor Fundo Municipal de Saúde

Aditivo Contrato 341/2009 TA 05

CONTRATO Nº 341/2009 - TA 05

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.284.904/0001-60, estabelecida na Rua Hidalgo Araújo nº 773 - sala 02 Jd. Florianópolis, na cidade de São José (SC),

doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. PATRICK GABRIEL FONTANELLA KUHNEN, portador da Carteira de Identidade nº 4.037.452-1 e CPF nº 006.191.809-19, residente e domiciliado na Rua Hidalgo Araújo, 773 - Bairro Jardim Florianópolis, na cidade de São José - SC,resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/1993, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 341/2009, celebrado em 05 de outubro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 72/2009, que tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de recepcionistas (dois postos) no prédio sede da Prefeitura de Joaçaba (SC), onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

Fica revisado de R$ 3.183,36 (três mil cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), para R$ 3.404,63 (três mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e três centavos), o valor mensal a ser pago para a CONTRATADA, a partir de 01 de fevereiro de 2013, em atendimento ao requerimento da mesma por ocasião da Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2013 relativa à categoria, conforme sugerido no parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município e em conformidade com o disposto no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 28 de fevereiro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA
CONTRATADA
PATRICK GABRIEL FONTANELLA KUHNEN

Testemunhas:
1._____ 2. _____

Aditivo Contrato 514/2010 TA 4

CONTRATO Nº 514/2010/PMJ - TA 04

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE e a empresa EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.908.992/0001-85, estabelecida na Rua dos Andradas, 1121 Sala 502, Centro, no Município de Porto Alegre (RS), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RONALDO CAPAVERDE SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 1.048.134.652 e CPF nº 648.147.260-15, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre (RS), DANIEL DE OLIVEIRA PINTO, portador da Carteira de Identidade nº 1004445746 e CPF nº 295.161.450-00, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 514/2010/PMJ, celebrado em 26 de fevereiro de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 5/2010, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 5/2010, homologado em 26 de fevereiro de 2010, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de solução em gestão de frota de veículos e de equipamentos motorizados acoplados e rebocáveis que possuam tanque de combustível próprio, abrangendo as funções de cadastramento e gerenciamento dos custos, sejam eles com abastecimento, com manutenção (peças e serviços) e com obrigações legais; que contemple todas as despesas efetuadas por meio de contratos, compras diretas, pronto pagamento, supridas por almoxarifados ou custeadas por convênios com entidades mantenedoras externas à administração municipal ou por terceiros na forma de doação e ambiente operacional, segundo os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas, constantes do Anexo I e nas condições previstas no Edital PP nº 5/2010, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO e a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

O valor do original contratado fica reajustado em 19,9854%, relativo à variação do INPC no período de 01/02/2010 a 31/01/2013, passando o valor mensal de R$ 2.600,00 para R$ 3.119,00 (três mil cento e dezenove reais), a partir de março de 2013, considerando-se 100 veículos da frota municipal contemplados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato original fica prorrogada por 12 meses, a contar de 26 de fevereiro de 2013 em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 25 de fevereiro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE - Prefeito

EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
RONALDO CAPAVERDE SILVA / DANIEL DE OLIVEIRA PINTO

Testemunhas:
1 _____ 2 _____

Aditivo Contrato 52/2009 - TA 05

CONTRATO Nº 52 / 2009 - TA 05

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa HEMBERE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

06.158.876/0001-47, estabelecida na Arthur Pereira Alves s/nº - Bairro Jardim Cidade Alta, nesta cidade de Joaçaba(SC), representada neste ato pelo Sr. HERMES JOSÉ BERSAGHI, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 561.335.889-34 residente e domiciliado no mesmo endereço, nesta cidade de Joaçaba(SC), neste ato simplesmente identificada como CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 52/2009, celebrado em 17 de fevereiro de 2009, proveniente do Processo de Licitação 161/2008, instaurado através do Edital PP nº 98/2008, homologado no dia 17 de fevereiro de 2009, que tem como objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de recepcionista em 03 (três) postos de trabalho relacionados abaixo, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Eventos, ao Departamento de Ação Social e à Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, durante o exercício financeiro de 2009, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

Fica revisado de 4.321,68 (quatro mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), para R$ 4.687,34 (quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), o valor a ser pago à CONTRATADA, por posto de trabalho, conforme sugerido no parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município e em conformidade com o disposto no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93 e alterações.

Em virtude disso, fica revisado o valor mensal a ser pago à CONTRATADA de R$ 12.965,04 (doze mil novecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) para R$ 14.062,02 (quatorze mil sessenta e dois reais e dois centavos), a contar de fevereiro de 2013, para a execução de serviços de recepcionista em 03 (três) postos de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 28 de fevereiro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE - PREFEITO

HEMBERE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
HERMES JOSÉ BERSAGHI

Testemunhas:
1. _____ 2. _____

Aditivo Contrato 912/2008 TA 05

CONTRATO Nº 912/2008 - TA 05

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE JOAÇABA, com sede na Avenida Caetano Natal Branco, 1.242, inscrito no CNPJ nº 78.502.598/0001-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 84.590.900/0001-26, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 331, nesta cidade de Joaçaba (SC), representada neste ato pelo Sr. TADEU MARGARIDA, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 021.839.789-53, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 131, nesta cidade de Joaçaba (SC), que apresentou os documentos exigidos por lei, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/1993, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 912/2008, celebrado em 16 de abril de 2008, proveniente do Processo de Licitação nº 32/2008, que tem como objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de limpeza e de conservação, bem como serviços de merendeira, nas dependências do Corpo de Bombeiros de Joaçaba, durante o exercício financeiro de 2008, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

Fica revisado o valor mensal do item 1 do contrato, passando de R$ 1.620,08 (mil seiscentos e vinte reais e oito centavos) para R$ 1.722,37 (mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).

Fica revisado o valor mensal do item 2 do contrato, passando de 683,57 (seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 717,44 (setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

Os valores revisados passam a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2013, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2013, conforme sugerido no parecer jurídico pela Assessoria Jurídica do Município e em conformidade com o disposto no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), em 28 de fevereiro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNREBOM
Rafael Laske - Prefeito

LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:
1. _____

2. _____

Balancete Financeiro por Categoria Econômica

Balancete Financeiro Por Categoria Econômica - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Janeiro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	30.740,05	Despesa Orçamentária	621.197,24
RECEITA TRIBUTARIA	13.387,45	Despesas exceto Intra-orçamentárias	557.112,82
RECEITA PATRIMONIAL	5.249,85	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	530.728,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.347,75	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.384,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	755,00	Despesas Intra-orçamentárias	64.084,42
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.084,42
Receita Extra - Orçamentária	1.463.619,39	Despesa Extra - Orçamentária	1.050.080,67
CREDITOS EM CIRCULACAO	849,10	CREDITOS EM CIRCULACAO	849,10
CREDITOS A RECEBER	849,10	CREDITOS A RECEBER	849,10
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	849,10	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	849,10
DEPOSITOS	106.913,84	DEPOSITOS	3.087,38
CONSIGNACOES	106.913,84	CONSIGNACOES	3.087,38
PREVIDENCIA SOCIAL	13.982,23	PREVIDENCIA SOCIAL	449,54
PENSAO ALIMENTICIA	1.378,67	PENSAO ALIMENTICIA	1.378,67
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	31.946,82	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.259,17
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ME	38.579,03	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	1.046.144,19
EMPRESTIMOS	17.280,23	OBRIGACOES A PAGAR	1.046.144,19
OUTROS CONSIGNATARIOS	3.746,86	FORNECEDORES	449.043,85
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	899.721,45	PESSOAL A PAGAR	482.180,94
OBRIGACOES A PAGAR	899.721,45	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	849,10
FORNECEDORES	246.846,08	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	114.070,30
PESSOAL A PAGAR	546.265,36		
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	49.602,36		
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	57.007,65		
INTERFERENCIAS ATIVAS	456.000,00		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	456.000,00		
REPASSE RECEBIDO	456.000,00		
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	135,00		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	135,00		
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES	135,00		
Saldos anteriores	2.758.717,66	Saldos atuais	2.581.799,19
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.986.594,76	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.174.223,46
BANCO C/ MOVIMENTO	266.319,27	BANCO C/ MOVIMENTO	220.113,13
BANCOS C/ VINCULADAS	505.803,63	BANCOS C/ VINCULADAS	187.462,60
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	4.253.077,10	Total	4.253.077,10

JOACABA , 28/02/2013

MARCOS WEISS
Ordenador da Despesa - Secretário Saúde

ADONES MARCIANO
Contador CRC SC 028953/O-4

28/02/2013 13:04:44 - Secretaria de Gestão Financeira/ Betha Sistemas Ltda versão 5.5.05

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

Portaria JHL 044/2013

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 044/2013 DE 01.03.2013

Aluir Flemming, Diretor Adjunto do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna - SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar Hélio dos Santos, ocupante do cargo de Encanador enquadrado no P-4, N-2 Ref.D-4, para exercer a atividade de Condutor de Veículo utilizando o veiculo Parati placa LYF-2528 no período de 05 de Março de 2013 à 23 de março de 2013, por motivo de férias do titular, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 05 de Março de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 01 de Março de 2013.
ALUIR FLEMMING
Diretor Adjunto

Portaria JHL 045/2013

PORTARIA SIMAE. JHL - Nº 045/2013 04.03.2013

Aluir Flemming, Diretor Adjunto do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna- SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear de acordo com a Lei Complementar 76/2003, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado conforme Edital nº JHL 001/2012 e a classificação em primeiro lugar, na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010 e nos termos do § 1º, do art. 13, da LC n. 76/2003, do Município de Joaçaba-SC, o Sr: Wilian Sartor Sganzerla, para o Cargo de Engenheiro Sanitarista, Padrão-8, Nível-1, Referência-A, lotado na Diretoria Técnica, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

ALUIR FLEMMING
Diretor Adjunto
Joaçaba-SC, 04 de Março de 2013.

Diante da necessidade dos serviços, tendo em vista a aprovação em 1º Lugar de Wilian Sartor Sganzerla no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE JHL n.º 01/2012, para o Cargo de Engenheiro Sanitarista de acordo com a Portaria JHL-009/2013 de 15/01/2013 e Portaria JHL-012/2013 de 15/01/2013, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.Sª deverá comparecer ao escritório do SIMAE, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

Ata Registro de Preços 02/13 - Cimento, Cal e Areia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0002/2013

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, no Setor de Compras, localizado na Sede Administrativa do SIMAE, o Município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº 0001/2013, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/02/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Cimento, Cal e Areia para utilização na confecção de pré-moldados (lajes de transição para poços de visita e caixas de proteção de válvulas) para área de esgoto, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 0001/2013.

1.2 A licitante registrada para os materiais cotados é a seguinte:

Item 01 - CIMENTO CP II, SACOS COM 50 KG, Quantidade - 500, Unidade de medida - SC.
1º. Colocado - PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS EM MADEIRA LTDA - ME, no valor de R$ 21,95 o saco;

Item 02 - AREIA MÉDIA, Quantidade - 60,Unidade de medida - MT.
1º. Colocado - PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS EM MADEIRA LTDA - ME, no valor de R$ 104,00 o metro;

Item 03 - CAL HIDRATADA, SACOS COM 20 KG, Quantidade - 100, Unidade de medida - SC.
1º. Colocado - PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS EM MADEIRA LTDA - ME, no valor de R$ 8,00 o saco;

1.3 Este instrumento não obriga o SIMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de Cimento, Cal e Areia, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o SIMAE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do

objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 0001/2013 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 O Cimento, Cal e Areia deverá ser entregue conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias, através de Solicitação de Entrega - SE.

4.2 Após o recebimento da SE-Solicitação de Entrega, por parte do fornecedor, o material deverá ser entregue no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na SE.

4.2.1 Serão solicitadas entregas nos municípios de Joaçaba, Herval do oeste e Luzerna.

4.3 No ato da entrega do Material a proponente deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica NFe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do gestor responsável.

4.4 Fica aqui estabelecido que o Material será recebido:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade efetivamente entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade do cimento, cal e areia com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do Material com a especificação e a conseqüente aceitação.

4.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, cujo pagamento se dará no até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da entrega.

4.5. O Material que for recusada (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverá ser substituída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SIMAE.

4.6. Se a substituição do Material recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na LEI.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será:

5.1.1. Efetivado mensalmente, de acordo com o material entregue, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação. Sendo OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A, para o registro de circulações de mercadorias destinadas às administrações públicas. Devendo ser ENCAMINHANDO PARA EMAIL compras@simae.sc.gov.br.

5.1.2 - realizado através SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, até o 5 º (quinto) dia do mês subsequente ao do material entregue, devidamente atestado por servidor competente, contados da data de entrega e aceite da Nota Fiscal.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

5.5 As despesas decorrentes de aquisição dos combustíveis correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 1052
FUNÇÃO/PROGRAMA: 14.01.
ELEMENTO: 4.4.90.51.99

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o SIMAE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo SIMAE.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos.
6.5 A empresa registrada autoriza o SIMAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Efetuar a entrega do Material (Cimento, Cal ou Areia) após solicitação em até 04 (quatro) horas, em horário comercial;
b) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O SIMAE poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e

a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,2% (dois décimos) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Joaçaba- (SC), em 28 de Fevereiro de 2013.
ELIANE APARECIDA CERON VIER
Pregoeira

Equipe de Apoio
JOÃO CARLOS UNGERICHT VALDESIR SPIER

SÉRGIO FRANCISCO BUCCO
PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME

Contrato JHL 0012/2013

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0012/2013
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0001/2013
LICITAÇÃO 0002/2013
PROTOCOLO JHL 0025/2013
Data: 28/02/2013

Objeto: Aquisição de Cimento e Areia para utilização na confecção de pré-moldados (lajes de transição para poços de visita e caixas de proteção de válvulas) para área de esgoto no exercício de 2013.
Contratado: PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME
Valor Total do Contrato: R$ 9.705,00 (Nove mil, setecentos e cinco reais)
PROGRAMA: 14.01.1.052
ELEMENTO: 4.4.51.99
Prazo de vigência: 28/02/2013 A 31/12/2013

ALUIR FLEMMING
Diretor Adjunto do SIMAE.

Homologação Pr01/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2013 - PR Processo Administrativo: 2/2013 Processo de Licitação: 2/2013 Data do Processo: 04/01/2013

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2013
b) Licitação Nr.: 1/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/02/2013
e) Data da Adjudicação: 28/02/2013 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO SIMAE, DE FORMA PARCELADA, NO EXERCÍCIO DE 2013.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007849 - PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRAS	3	0,0000	18.015,00
	3		18.015,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.052.4.4.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 990.000,00

Joaçaba, 28 de Fevereiro de 2013.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Lebon Regis

Prefeitura

Processo Licitatório Nº 05/2013 - Carta Convite Nº 04/2013

Resumo de Carta Convite
ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO
LEBON RÉGIS

Processo Licitatório no. 5/2013
Edital de Carta Convite no. 4/2013

O Presidente da Autarquia Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis - SC, torna público Processo Licitatório na modalidade Carta Convite, do tipo menor preço Global, para FORNECIMENTO DE MATERIAL RADIOLÓGICO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS MÉDICOS DE EXAMES DE RAIOS-X PARA O HOSPITAL SANTO ANTONIO, para serem entregues diretamente no setor de compras do hospital. Cópia do Edital pode ser retirado no setor de contabilidade do Hospital, situado à Rua Valdir Ortigari, no. 74 em Lebon Régis-SC.
Recebimento e Abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas: 15 de Março de 2013, às 16:00 horas.

Lebon Régis, 27 de Fevereiro de 2013.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

Edital de Convocação Nº 07/2013

Edital de Convocação n. 07/2013

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público n. 001/2012, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 13h30min e 17h30min, até o dia 10/03/2013, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Geni Antunes de Campos Rocha	Auxiliar de Enfermagem	2º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 01 de março de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

Resultado Oficial do Processo Seletivo N.º 001/2013

RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2013

A Prefeita Municipal Homologa e Torna Pública a lista de candidatos e respectivas notas referentes ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2013.

Agente Ambiental e de Defesa Civil

Inscrição	Nome do Candidato	P. M. e C.G.	Específica	Nota Final	Classificação
085	José Marcolino Kreusch	4,25	3,50	7,75	1º
068	Élcio Carlos Guchert	4,25	2,50	6,75	2º
046	André Paul	3,00	2,75	5,75	3º

Agente de Proteção e Atendimento Integral à Família

Inscrição	Nome do Candidato	P. M. e C.G.	Específica	Títulos	Nota Final	Classificação
036	Patrícia Aparecida Gomes	1,93	1,05	3,00	5,98	1º
080	Maria Helena Kuster	2,10	1,40	0,00	3,50	2º
030	Andreza Aparecida Sens	1,75	0,53	0,00	2,28	Reprovado
086	Lucemar Nacir Guchert de Souza	1,23	0,35	0,00	1,58	Reprovado

Assistente Administrativo

Inscrição	Nome do Candidato	P. M. e C.G.	Específica	Nota Final	Classificação
040	Célio Roberto Goedert	5,00	3,00	8,00	1º
074	Isnael Gregorio	4,25	2,50	6,75	2º
089	André Fillipe Alves	3,75	2,50	6,25	3º
077	Djonata José de Souza	3,25	1,75	5,00	4º
062	Raí Otto	3,00	1,75	4,75	5º
043	Mariana Natácia Cechetto Schweitzer	Faltou			
088	Fabrício das Neves Maciel	Faltou			

Auxiliar Administrativo

Inscrição	Nome do Candidato	P. M. e C.G.	Específica	Nota Final	Classificação
094	Marlou Yara de Souza	4,50	2,25	6,75	1º
073	Aline Caetano	3,75	1,50	5,25	2º
052	Stefanni Mary da Silva Franzen	3,00	1,75	4,75	3º
061	Vanessa Kreusch	1,75	0,75	2,50	Reprovado

Auxiliar Contábil e Financeiro I

Inscrição	Nome do Candidato	P. M. e C.G.	Específica	Nota Final	Classificação
029	Ana Cláudia Fuck	4,00	1,50	5,50	1º

Auxiliar Contábil e Financeiro II

Inscrição	Nome do Candidato	P. M. e C.G.	Específica	Nota Final	Classificação
092	Bruna Prim	5,25	1,50	6,75	1º
008	Vânio Inácio de Souza Junior	3,50	1,75	5,25	2º

Auxiliar de Manutenção de Veículos

Inscrição	Nome do Candidato	Escrita	Prática	Nota Final	Classificação
-	Não teve candidato inscrito				

Auxiliar de Manutenção e Conservação

Inscrição	Nome do Candidato	Escrita	Prática	Nota Final	Classificação
049	Ivan Conaco	6,00	9,20	7,60	1º
055	Waldecy Muller	4,00	9,90	6,95	2º
027	Osnildo Francisco Cardozo	3,00	9,40	6,20	Reprovado
022	Valdecir Marian	0,50	8,60	4,55	Reprovado

Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome do Candidato	Escrita	Prática	Nota Final	Classificação
093	Jaquelini Serafim	9,00	8,50	8,75	1º
012	Rosemeri Conaco	8,00	9,00	8,50	2º
009	Patrícia Marí da Silva	7,50	9,50	8,50	3º
004	Noeli de Oliveira Dias	7,50	9,00	8,25	4º
082	Evani Kreusch Farias	6,50	9,50	8,00	5º
054	Janete Hugen	5,00	9,50	7,25	6º
060	Janete Larissa Kavikioni Conaco	5,00	9,00	7,00	7º
067	Elisabete Aparecida Bruda	5,00	8,50	6,75	8º
002	Ivonez Stolareski	4,00	9,50	6,75	9º
025	Maria Dolores Jorge	4,50	8,50	6,50	10º
037	Elena da Silva	0,50	8,00	4,25	Reprovado
019	Valiceria Schovinder	Faltou			
090	Karina Knaul	Faltou			
091	Maria Olivia Boeira	Faltou			

Cantoneiro

Inscrição	Nome do Candidato	Escrita	Prática	Nota Final	Classificação
011	Rodrigo Lopes Dias	5,50	9,80	7,65	1º
056	Amarildo Roberto Conaco	3,00	9,30	6,15	Reprovado
083	Antenor Farias	1,50	9,90	5,70	Reprovado
033	José Alves	0,50	9,80	5,15	Reprovado
017	Valdeci Becker	0,50	9,70	5,10	Reprovado

Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social

Inscrição	Nome do Candidato	P. M. e C.G.	Específica	Títulos	Nota Final	Classificação
065	Rosimeri Schmitt Scheidt	2,80	1,75	3,00	7,55	1º
064	Gian Carlos Knaul	2,30	1,05	1,80	5,15	2º

Instrutor de Informática

Inscrição	Nome do Candidato	P. M. e C.G.	Específica	Nota Final	Classificação
024	Patrick Benedito de Souza	4,00	2,00	6,00	1º
042	Hélvis Hercilio de Souza	3,75	1,75	5,50	2º
020	Flávio Roberto Deucher	3,75	1,50	5,25	3º
032	Mateus Elias Guchert	2,75	1,50	4,25	4º
071	Alana Back	2,50	0,75	3,25	Reprovado
078	Daniela Schappo	1,75	1,25	3,00	Reprovado
041	Guilherme Rangel de Souza	Faltou			

048	Eduardo de Oliveira	Faltou

Médico Veterinário

Inscrição	Nome do Candidato	P. M. e C.G.	Específica	Nota Final	Classificação
066	Leandro Goedert	3,75	1,25	5,00	1º
072	Laura Peixoto de Arruda	Faltou			

Motorista

Inscrição	Nome do Candidato	Escrita	Prática	Nota Final	Classificação
003	Fabrício Heleno Knaul	9,00	8,00	8,50	1º
059	Fabrício Coelho	7,00	10,00	8,50	2º
084	Fernando Sezerino	8,50	8,00	8,25	3º
005	Aldori Luiz Marian	6,00	9,00	7,50	4º
069	Uillian Steinheuser	5,50	8,00	6,75	5º
015	Ernesto Knies	4,00	9,00	6,50	6º
018	Cloves Camilo da Cunha	4,00	7,50	5,75	7º
023	Delcio dos Santos Steffman	4,00	7,00	5,50	8º
026	Marcio Conaco	4,00	6,00	5,00	9º
013	Fábio Junior da Cruz da Rosa	6,00	4,50	5,25	Reprovado
051	Valdeni Schafer	5,00	4,50	4,75	Reprovado
053	Adilson Marian	7,00	4,50	5,75	Reprovado
031	Vilmar Marian	1,50	10,00	5,75	Reprovado
028	Willian Luiz da Silva	Faltou			

Nutricionista

Inscrição	Nome do Candidato	P. M. e C.G.	Específica	Nota Final	Classificação
058	Bruna Sabedra Bordin	3,75	2,00	5,75	1º

Odontólogo

Inscrição	Nome do Candidato	P. M. e C.G.	Específica	Nota Final	Classificação
079	Dario Felipe Capistrano	3,25	1,50	4,75	1º
087	Cristina Rodrigues da Rocha	Faltou			

Operador de Equipamentos I

Inscrição	Nome do Candidato	Escrita	Prática	Nota Final	Classificação
-	Não teve candidato inscrito				

Operador de Equipamentos II (Retroescavadeira)

Inscrição	Nome do Candidato	Escrita	Prática	Nota Final	Classificação
034	Edu Henrique Franzen	7,50	9,40	8,45	1º
056	Rivelino da Silva	4,50	9,40	7,00	2º
001	Claudeson Marian	4,50	7,00	5,75	3º

Operador de Equipamentos II (Carregadeira)

Inscrição	Nome do Candidato	Escrita	Prática	Nota Final	Classificação
038	Marcilei Farias	4,50	9,20	6,85	1º

Operador de Equipamentos II (Motoniveladora – Patrola)

Inscrição	Nome do Candidato	Escrita	Prática	Nota Final	Classificação
007	Edson Lopes	6,00	7,80	6,90	1º
010	Elso Neri Alves dos Santos	5,50	8,20	6,85	2º

Operador de Trator de Pneus

Inscrição	Nome do Candidato	Escrita	Prática	Nota Final	Classificação
014	Samuel José Schappo	6,50	7,70	7,10	1º
006	Osni Becker	4,00	8,40	6,20	2º
063	Ronaldo José de Souza	4,50	7,80	6,15	3º
081	Eduardo Schappo	4,50	7,00	5,75	4º
016	Celio Roberto do Nascimento	0,50	7,40	3,95	Reprovado
044	Marcio dos Santos	2,50	5,20	3,85	Reprovado
076	Aucione José Henckel	6,50	Faltou	3,25	Reprovado
047	Joel Leal	Faltou			
050	Lindomar da Cunha	Faltou			

Psicólogo

Inscrição	Nome do Candidato	P. M. e C.G.	Específica	Nota Final	Classificação
057	Jaqueline Fuck	3,75	2,75	6,50	1º
021	Mariana Heiderscheidt	3,75	2,50	6,25	2º

039	Joelma da Silva	3,25	2,50	5,75	3º
075	Luana Errath	2,25	1,50	3,75	Reprovado

Telefonista

Inscrição	Nome do Candidato	P. M. e C.G.	Específica	Nota Final	Classificação
070	Dayane Farias	4,25	2,75	7,00	1º

Leoberto Leal, em 28 de fevereiro de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Ata de Registro de Preços Nº 006/2013 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013 – PMLL.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013.

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2013, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/11, de 28 de Fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais esportivos para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Leoberto Leal, conforme relacionado no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 005/2013.

JOSÉ PAULO BITENCOURT ME
CNPJ: 08.272.612/0001-45
RUA: ARAÚJO FIGUEIREDO, 77, LOJA 06, CENTRO, FLORIANÓPOLIS/SC

JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
CNPJ: 13.965.228/0001-68
AVENIDA 24 DE OUTUBRO, SN, CENTRO, BOM RETIRO/SC

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
CNPJ: 79.912.788/0001-62
RUA DOS ESCOTEIROS, 30, BAIRRO CHICO DE PAULA, JARAGUÁ DO SUL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais esportivos para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Leoberto Leal, conforme relacionado no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 005/2013, a contar da assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Und.	Qt.	Descrição	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
01	Unid.	10	BOLA DE VOLEIBOL CONFECCIONADA EM EVA/ COM PESO DE 260 GRAMAS/ TAMANHO DE 65 A 67 CM.	MARÉ	72,00	720,00	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME
02	Unid.	20	BOLA DE BORRACHA COM VÁLVULA, TAMANHO Nº 12.	LCM	17,00	340,00	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME
03	Unid.	20	BOLA DE HANDEBOL, CONFECCIONADA EM PU, COM CIRCUNFERÊNCIA 54 E 56 CM, PESO 325 A 400 GRAMAS.	PLAKAR	98,00	1.960,00	REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
04	Unid.	20	BOLA DE BASQUETE, MATRIZADA, COM DIÂMETRO DE 72 A 74 CM.	PENALTY	33,70	674,00	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
05	Unid.	30	BOLAS PEQUENAS DE TÊNIS CONFECCIONADAS DE BORRACHA.	SILME	7,03	210,90	REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
06	Unid.	10	BOLA DE FUTSAL MAX 200, INFANTIL, 12 GOMOS, COM ACABAMENTO TEMORTEX, CONFECCIONADA EM PU.	PENALTY	102,00	1.020,00	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

07	Unid.	10	BOLA DE VÔLEI TAMANHO OFICIAL CONFECCIONADA EM LAMINADO SINTÉTICO, MATRIZADA PESANDO 260 A 280 GRAMAS COM 65 A 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA DE BUTIL.	PENALTY	74,05	740,50	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
08	Unid.	20	BOLA DE FUTEBOL, COM ACABAMENTO TERMOTEC, 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU COM DIÂMETRO ENTRE 68 A 70 CM.	PENALTY	114,00	2.280,00	REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
09	Unid.	10	BOLA DE FUTSAL MAX 100, TERMOTEC COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, COM DIÂMETRO ENTRE 61 A 64 CM.	PENALTY	95,00	950,00	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
10	Unid.	10	BOLA DE FUTSAL MAX 500, MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, COM CIRCUNFERÊNCIA 61 A 64 CM E PESO 410-440 GRAMAS.	PENALTY	138,00	1.380,00	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME
11	Unid.	10	BOLA DE FUTSAL MAX 1000, TERMOTEC COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, COM DIÂMETRO ENTRE 61 A 64 CM.	PENALTY	166,50	1.665,00	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME
12	Jogo	10	JOGO DE PING-PONG COM 2 RAQUETES E UMA BOLINHA CADA KIT, RAQUETES DE MADEIRA COM CABOS REVESTIDOS DE EVA.	CARLU	24,75	247,50	REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
13	Jogo	10	JOGO DE XADREZ, TABULEIRO EM MADEIRA E O RESTANTE DAS PEÇAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO 1,20 X 1,20 CM.	IOB	55,90	559,00	REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
14	Jogo	10	JOGO DE DAMA, TABULEIRO MEDINDO 1,20 X 1,20CM, EM MADEIRA EUCATEX, COM 24 PEÇAS 12 PRETAS E 12 BRANCAS.	PANGUE	31,40	314,00	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
15	Jogo	10	JOGO DE BINGO, COM CARTELAS DE PAPELÃO E PEÇAS EM PLÁSTICO.	PANGUE	23,75	237,50	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
16	Unid.	10	BARALHO PARA JOGO DE CARTAS DO TIPO UNO, COMPLETO, CONFECCIONADO EM PAPELÃO.	MATEL	7,39	73,90	REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME

17	Jogo	10	JOGO DE TACO BETS, COM DOIS TACOS EM MADEIRA.	CARLU	23,25	232,50	REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
18	Jogo	20	JOGO DE COLETES PARA COMPETIÇÃO CONTENDO 12 COLETES, MATERIAL 100 % POLIESTER.	LANCE	106,20	2.124,00	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
19	Unid.	05	REDE PARA TRAVE FUTSAL CONFECCIONADA FIO 4 MM (REFORÇADA) MEDIDA OFICIAL, CONTENDO 01 PAR POR EMBALAGEM.	PANGUE	142,70	713,50	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
20	Unid.	05	REDE VÔLEI RECREAÇÃO EM POLIETILENO FIO 1,5 MM 1 LONA SUPERIOR.	PANGUE	57,90	289,50	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
21	M²	300	REDE MALHA 13 FIO 2,5 MM LATERAL FUTSAL M²	PANGUE	3,38	1.014,00	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
22	M²	100	REDE MALHA 13 FIO 2,5 MM LATERAL CAMPO M²	PANGUE	3,69	369,00	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
23	Unid.	05	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO MEDINDO 16 X 3 M EM NYLON, CONTENDO 01 PAR POR EMBALAGEM.	MASTER REDE	199,50	999,50	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME
24	Unid.	300	MEDALHAS ESPORTIVAS PEQUENAS, COM FITA NAS CORES VERDE OU VERMELHO, LARGURA E COMPRIMENTO A COMBINAR, EM METAL, NAS VERSÕES OURO, PRATA OU BRONZE, COM DECALQUE A DEFINIR.	VITÓRIA	3,03	909,00	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME
25	Unid.	200	MEDALHAS ESPORTIVAS MÉDIAS, COM FITA NAS CORES VERDE OU VERMELHO, LARGURA E COMPRIMENTO A COMBINAR, EM METAL, NAS VERSÕES OURO, PRATA OU BRONZE, COM DECALQUE A DEFINIR.	VITÓRIA	3,94	788,00	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME
26	Unid.	100	MEDALHAS ESPORTIVAS GRANDES, COM FITA NAS CORES VERDE OU VERMELHO, LARGURA E COMPRIMENTO A COMBINAR, EM METAL, NAS VERSÕES OURO, PRATA OU BRONZE, COM DECALQUE A DEFINIR.	VITÓRIA	4,65	465,00	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME
27	Unid.	20	CONES GRANDES EM PLÁSTICO RESISTENTE, LISTRADO NAS CORES AMARELO E PRETO.	NOVEL	14,25	285,00	REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME

28	Unid.	30	COLCHONETES PARA ATIVIDADES FÍSICAS, CONFECCIONADO EM TECIDO PERMEÁVEL, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO 6 POR 40 CM.	PANGUE	26,55	796,50	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
29	Unid.	40	PETECAS CONFECCIONADAS EM CORINO COM PENAS SINTÉTICAS, MATERIAL RESISTENTE.	ZL	7,60	304,00	REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
30	Unid.	10	CORDA DE 3 M CADA, CONFECCIONADA EM SEDA BRANCA.	PANGUE	3,47	34,70	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
31	Unid.	50	BAMBOLÊS, CONFECCIONADOS EM PVC RESISTENTE, TAMANHO MÉDIO.	SUNSHINE	3,21	160,50	REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
32	Unid.	02	BOMBA DE AR PARA ENCHIMENTO DE BOLAS DE FUTSAL E VOLEIBOL.	BRILHANTE	13,74	27,48	REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
33	Unid.	02	CRONÔMETRO COM VISOR DIGITAL, CORPO EM PLÁSTICO ULTRA RESISTENTE, PRECISÃO EM CENTÉSIMOS DE SEGUNDOS, DISPLAY DE CALENDÁRIO, ALARME, RELÓGIO, IDEAL PARA CORRIDA, CICLISMO E ESPORTES EM GERAL, CORDÃO DE NYLON PARA PENDURAR NO PESCOÇO, TAMANHO APROXIMADO 8,5 X 5,5 X 2 CM, PESO APROXIMADO 42 GR.	PANGUE	39,90	79,80	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
34	Unid.	01	CALIBRADOR DIGITAL, IDEAL PARA MEDIR A PRESSÃO DE BOLAS, ACOMPANHA 2 AGULHAS, PRECISÃO DE -1% DA ESCALA, RESOLUÇÃO DE 0,05 LIBRAS, ESCALA DE 0,05 A 19,95 LIBRAS, METAL EMBORRACHADO, PESO APROXIMADO 145 GR.	PENALTY	77,00	77,00	REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
35	Unid.	10	BOLA DE ESPIROBOL, CONFECCIONADA EM PVC.	PANGUE	49,75	497,50	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

36	Unid.	05	APITO PARA JOGOS, CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRÍLICO.	ROCKET	15,40	77,00	REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

04.01.12.361.0004.2.004 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001– Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação – Ensino Fundamental

04.01.12.365.0004.2.005 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001– Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação - Ensino Infantil

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 07 de fevereiro de 2013.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

LIZANDRO KREUSCH	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

JOSÉ PAULO BITENCOURT ME EMPRESA VENCEDORA	JLM COM. DE PROD. ALIMENT. LTDA ME EMPRESA VENCEDORA

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:
1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- MARCIO LOPES
CPF: 715.711.679-00

VISTO:
ASSESSOR JURÍDICO

Ata de Registro de Preços Nº 008/2013 PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013 - PMLL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, QUE ACOMPANHA ESTE EDITAL.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2013, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/11, de 28 de Fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviço de recauchutagem e vulcanizo de pneus para a frota municipal da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que acompanha este edital.

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
CNPJ: 82.989.096/0001-27
RUA DUQUE DE CAXIAS, 314, CENTRO, RIO DOS CEDROS/SC

GRANDO PNEUS LTDA EPP
CNPJ: 03.562.696/0001-38
AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 8860, SANTA TEREZINHA, VACARIA/RS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais prestações de serviço de recauchutagem e vulcanizo de pneus para a frota municipal da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 002/2013, a contar após a assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Und.	Qt.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
01	Und.	60	Recapagem Pneu 1000 - 20, Borrachudo Frio, com no mínimo 23 mm de profundidade de sulco.	RUZZI	470,00	28.200,00	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
02	Und.	10	Recapagem Pneu 900 - 20, Borrachudo Frio, com no mínimo 17 mm de profundidade de sulco.	RUZZI	359,00	3.590,00	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
03	Und.	30	Recapagem Pneu 275/75 R 22,5, Borrachudo Frio, com no mínimo 18 mm de profundidade de sulco.	LEVORIN	405,00	12.150,00	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
04	Und.	12	Recapagem Pneu 750 - 16, Borrachudo Frio, com no mínimo 12,5 mm de profundidade de sulco.	LEVORIN	193,00	2.316,00	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
05	Und.	60	Recapagem Pneu 185 R14, Borrachudo Frio, com no mínimo 10,5 mm de profundidade de sulco. (Kombi).	LEVORIN	124,00	7.440,00	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
06	Und.	30	Recauchutagem Pneu 12 – 16.5, Borrachudo Quente, com no mínimo: 27 mm de largura de banda, 2,7 cm profundidade de sulco e 4,1 cm largura de garra.	LEVORIN	480,00	14.400,00	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
07	Und.	20	Recauchutagem Pneu 1400 – 24, Borrachudo Quente, com no mínimo: 30 cm de largura de banda, 2,7 cm de profundidade de sulco e 7,5 cm de largura de garra.	BOREX	870,00	17.400,00	GRANDO PNEUS LTDA EPP

08	Und.	20	Recauchutagem Pneu 19.5 – 24, Borrachudo Quente, com no mínimo: 40 cm de largura de banda, 3 cm de profundidade de sulco e 8 cm de largura de garra.	BOREX	1.150,00	23.000,00	GRANDO PNEUS LTDA EPP
09	Und.	20	Recauchutagem Pneu 17.5 – 25, Borrachudo Quente, com no mínimo: 40 cm de largura de banda, 3 cm de profundidade de sulco e 8 cm de largura de garra.	BOREX	1.150,00	23.000,00	GRANDO PNEUS LTDA EPP
10	Und.	20	Recauchutagem Pneu 18.4 – 30, Borrachudo Quente, com no mínimo: 43 cm de largura de banda, 5 cm de profundidade de sulco e 4,2 cm de largura de garra.	LEVORIN	1.215,00	24.300,00	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
11	Und.	20	Recauchutagem Pneu 12.4 – 24, Borrachudo Quente, com no mínimo: 27 cm de largura de banda, 3,4 cm de profundidade de sulco.	LEVORIN	599,00	11.980,00	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
12	Und.	30	Vulcanizo para recuperar pneus 185R14.	ROBBERNEW	40,00	1.200,00	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
13	Und.	30	Vulcanizo interno para recapar pneus 185R14.	ROBBERNEW	18,00	540,00	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
14	Und.	25	Vulcanizo para recuperar pneus 1000/20.	ROBBERNEW	125,00	3.125,00	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
15	Und.	25	Vulcanizo interno para recapar pneus 1000/20.	ROBBERNEW	30,00	750,00	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
16	Und.	25	Vulcanizo para reparar pneus 1400/24.	BOREX	244,00	6.100,00	GRANDO PNEUS LTDA EPP
17	Und.	25	Vulcanizo interno recapar pneus 1400/24.	BOREX	49,00	1.225,00	GRANDO PNEUS LTDA EPP
18	Und.	25	Vulcanizo para recapar pneus 900/20.	ROBBERNEW	118,00	2.950,00	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
19	Und.	25	Vulcanizo para reparar Pneu 12 – 16.5.	ROBBERNEW	155,00	3.875,00	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
20	Und.	25	Vulcanizo interno para recapar Pneu 12 – 16.5.	ROBBERNEW	40,00	1.000,00	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
21	Und.	25	Vulcanizo para reparar Pneu 19.5 – 24.	BOREX	299,00	7.475,00	GRANDO PNEUS LTDA EPP

22	Und.	25	Vulcanizo interno para recapar Pneu 19.5 – 24.	BOREX	59,00	1.475,00	GRANDO PNEUS LTDA EPP
23	Und.	25	Vulcanizo interno para recapar Pneu 17.5 – 25.	BOREX	129,00	3.225,00	GRANDO PNEUS LTDA EPP
24	Und.	25	Vulcanizo para reparar Pneu 17.5 – 25.	BOREX	239,00	5.975,00	GRANDO PNEUS LTDA EPP
25	Und.	25	Vulcanizo para reparar Pneu 18.4 – 30.	ROB-BER-NEW	268,00	6.700,00	RECAU-CHUTA-DORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
26	Und.	25	Vulcanizo interno para recapar Pneu 18.4 – 30.	ROB-BER-NEW	50,00	1.250,00	RECAU-CHUTA-DORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
27	Und.	25	Vulcanizo para reparar Pneu 12.4 – 24.	ROB-BER-NEW	198,00	4.950,00	RECAU-CHUTA-DORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
28	Und.	25	Vulcanizo interno para recapar Pneu 12.4 – 24.	ROB-BER-NEW	50,00	1.250,00	RECAU-CHUTA-DORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
29	Und.	10	Duplagem de Pneus 17/5/25.	BOREX	894,00	8.940,00	GRANDO PNEUS LTDA EPP
30	Und.	10	Duplagem de Pneus 1400/24.	BOREX	810,00	8.100,00	GRANDO PNEUS LTDA EPP
31	Und.	10	Duplagem de Pneus 1300/24.	BOREX	770,00	7.700,00	GRANDO PNEUS LTDA EPP
32	Und.	10	Duplagem de Pneus 19/5/24.	BOREX	950,00	9.500,00	GRANDO PNEUS LTDA EPP

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento

do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s) e/ou execução dos serviços, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias e/ou execução dos serviços, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei

Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.0002 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0003.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Administração, Contabilidades e Finanças

04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0001 – Transporte Escolar-EF

04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0019 – Transporte Escolar-EF-FUNDEB

04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0022 – Transporte Escolar-EF-Transferência Convênios Educação

04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0058 – Transporte Escolar-EF-Salário Educação

04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0061 – Transporte Escolar-EF-PNATE

04.01.12.365.0004 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0001 – Transporte Escolar-EI

04.01.12.365.0004 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0019 – Transporte Escolar-EI-FUNDEB

04.01.12.365.0004 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0061 – Transporte Escolar-EI-PNATE

04.01.12.362.0004 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0022 – Transporte Escolar-EM-Transferência De Convênios Educação

04.01.12.362.0004 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0061 – Transporte Escolar-EM-PNATE

04.01.12.364.0004 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 – Apoio ao Transporte de Alunos Universitários

05.03.08.244.0007 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 – Funcionamento e Manutenção do CRAS

05.03.08.244.0008 2.039.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0063 – Funcionamento e Manutenção do Programa IGD

06.01.26.782.0009 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras
06.01.26.782.0009 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0024 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras – Transferência Convênios

06.01.26.782.0009 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0044 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras - FEP

07.01.20.606.0011 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 19 de fevereiro de 2013.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

LIZANDRO KREUSCH	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
EMPRESA VENCEDORA

GRANDO PNEUS LTDA EPP
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:
1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- MARCIO LOPES
CPF: 715.711.679-00

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

Lindóia do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 2.408/2013, de 21 de Fevereiro do 2013

DECRETO Nº 2.408/2013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma da Lei Complementar nº 41, de 24 de agosto de 2000;

DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados, na forma da Lei Complementar nº 41, de 24 de agosto de 2000, os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, conforme segue:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular : Joana Caroline Spricigo
Suplente : Jonas Paulo Buzanello

II. Representantes dos Professores:
a) Dos professores das escolas da rede municipal de ensino:
- Titular : Jane Aparecida Klein Grasel
- Suplente : Silvane Venancio
- Titular : Adriane Dannenhauer

- Suplente : Giane de Fátima Palhano Toldo

III. Representantes dos pais de alunos:
a) Dos pais de alunos das escolas da rede municipal de ensino:
- Titular : Nadia Gabiatti
- Suplente : Juliana Kell
- Titular : Elisangela Balbinoto Vicente
- Suplente : Delires Venâncio Capelari

IV. Representantes da Sociedade Civil Organizada:
- Titular : Osvino Zuanazzi
- Suplente : Fabrícia Vicenzi
- Titular : Joenia Baes Pereira
- Suplente : Nadira Pelizzari

Art. 2º - As atribuições, competências do Conselho de Alimentação serão exercidas com estrita observância às disposições da Lei Complementar nº 41, de 24 de agosto de 2000.

Art. 3º - O mandato dos membros e a escolha do seu Presidente, estão dispostas no art. 1º §§ 4º e 5º, da Lei Complementar nº 41, de 24 de agosto de 2000.

Art. 4° - Fica revogado o Decreto nº 1.802/2009, de 02 de março de 2009.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul - SC,
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 21 de fevereiro de 2013

EDISON DOMINGOS GIRON
Auxiliar de Técnico

Decreto Nº 2.410/2013, de 22 de Fevereiro de 2013

DECRETO N.º 2410/2013, DE 22 DE FEVEIRO DE 2013
CONSTITUI E DESIGNA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA DAS CIDADES - ETAPA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica Municipal , especialmente na forma do art. 17, da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Ministério das Cidades;

DECRETA
Art. 1° Fica constituída e designada a Comissão Preparatória Municipal da Conferência das Cidades no âmbito do Município de Lindóia do Sul, composta pelos seguintes membros:

I - Valdecir José Missel
II - Loiri Rech
III - Gabriela Grisa
IV - Osvino Zuanazzi
V - Rosane Roberto
VI - Saionara Poletto

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado.
Em 22 de fevereiro de 2013

EDISON DOMINGOS GIRON
Auxiliar de Técnico

Decreto Nº 2.413/2013, de 28 de Fevereiro de 2013

DECRETO Nº 2.413, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.
ALTERA ANEXO I DO EDITAL DE CONSCURSO PÚBLICO Nº 1/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA
Art. 1º - Fica alterado o anexo I, CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO "I" - NÍVEL SUPERIOR, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Carga Horária Semanal	Quantidade	Vencimento	Escolaridade/ Qualificação
Gestor Escolar	40h	02	R$ 1.795,50	Obrigatória Formação Superior Completa em Pedagogia, Normal Superior ou Habilitação em Nível de Licenciatura Plena e atribuições do cargo constantes na LC 179/2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Publica-se e Registra-se

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

Decreto Nº 2412/2013, de 28 de Fevereiro de 2013

DECRETO N.º 2412/2013, DE 28 DE FEVEIRO DE 2013
CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE LINDOIA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica Municipal , especialmente na forma do art. 17, da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Ministério das Cidades;

DECRETA
Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Lindóia do Sul, a se realizar no dia 23 de Abril de 2013, às 14:00 horas, na Sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, sob a coordenação da Diretoria de Urbanismo.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Lindóia do Sul,

desenvolverá seus trabalhos a partir da temática "Quem muda as cidades somos nós: Reforma Urbana já!".

Art. 3° A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Lindóia do Sul será presidida pelo Prefeito Municipal ou Diretor de Urbanismo e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária de Administração e Finanças.

Art. 4° A Comissão Municipal Preparatória da Conferência fará a elaboração do regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Lindóia do Sul.

Parágrafo único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Lindóia do Sul, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art. 5° As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Lindóia do Sul, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado.
Em 28 de fevereiro de 2013

EDISON DOMINGOS GIRON
Auxiliar de Técnico

Extrato Carta Convite 06/2013

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE CARTA CONVITE N° 06/2013

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de CARTA CONVITE, na forma da Lei n° 8.666/93, de de 21 de junho de 1993, para contratação de empresa, com o fornecimento de Peças e Serviços para conserto da retroescavadeira 416E ano 2007, no dia 12 de março de 2013, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 01 de março de 2013.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal.

Extrato Pregão 14/2013

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2013

Pedro Ari Parizotto - Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para os Campeonatos de Futebol de Campo, Campeonatos Municipais de Futsal, e Campeonato Municipal de Futebol Suíço (futebol sete) no dia 15 de março de 2013, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 28 de fevereiro de 2013.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

Extrato de Portaria 043.13

Portaria nº 043/13 de 05/02/13 - "Designa servidora que especifica" (MARLISE SPIER DEBUS, Professora III, Classe "C", 40 horas, no Ensino Fundamental de 1º a 5º ano, para trabalhar, pelo período de 20 horas semanais, com atividades de recuperação pedagógica dos alunos com distorção série/idade, a partir de 01/02/2013 até 20/12/2013)

Extrato de Portaria 044.13

Portaria nº 044/13 de 05/02/13 - "Designa servidora que especifica" (IRIA PAULI, Professora III, Classe "C", 40 horas semanais, no Ensino Fundamental de 1º a 5º ano, para trabalhar, pelo período de 20 horas semanais, com atividades de recuperação pedagógica dos alunos com distorção série/idade, a partir de 01/02/2013 até 20/12/2013)

Extrato de Portaria 045.13

Portaria nº 045/13 de 05/02/13 - "Exonera a pedido servidora que especifica" (LILIAN BACHIN DE OLIVEIRA, do emprego público de Auxiliar de Sala, Classe "A", 30 horas semanais, nomeada pela Portaria nº 024/11 de 01 de fevereiro de 2011, a partir de 05/02/2013)

Extrato de Portaria 046.13

Portaria nº 046/13 de 06/02/13 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (contratar por prazo determinado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, LILIAN BACHIN DE OLIVEIRA, para exercer as funções de Professora II, 20 horas semanais, na Educação Infantil, sendo 16 horas de trabalho com alunos e 04 horas de trabalho pedagógico, para reger classe e/ou ministrar aulas provenientes de cargos que ainda não tenham sido criados, a partir de 06/02/2013 até 20/12/2013)

Extrato de Portaria 047.13

Portaria nº 047/13 de 06/02/13 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (contratar por prazo determinado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, JANELISE BRESSAN DE LÁZARO, para exercer as funções de Professora II, 35 horas semanais, na Educação Infantil, na disciplina de Artes, sendo 28 horas de trabalho com alunos e 07 horas de trabalho pedagógico, para reger classe e/ou ministrar aulas provenientes de cargos que ainda não tenham sido criados, a partir de 06/02/2013 até 20/12/2013)

Extrato de Portaria 048.13
Portaria nº 048/13 de 06/02/13 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (contratar por prazo determinado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, LICIANE DE FÁTIMA TELLES, para exercer as funções de Professora II, 20 horas semanais, no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, sendo 16 horas de trabalho com alunos e 04 horas de trabalho pedagógico, em substituição à Professora MARLISE SPIER DEBUS que está designada para atender às atividades de recuperação pedagógica dos alunos com distorção série/idade, a partir de 06/02/2013 até 20/12/2013)

Extrato de Portaria 049.13
Portaria nº 049/13 de 06/02/13 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (contratar por prazo determinado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, JAQUELINE SCHNEIDER, para exercer as funções de Professora II, 20 horas semanais, no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, sendo 16 horas de trabalho com alunos e 04 horas de trabalho pedagógico, em substituição à Professora IRIA PAULI que está designada para atender às atividades de recuperação pedagógica dos alunos com distorção série/idade, a partir de 06/02/2013 até 20/12/2013)

Extrato de Portaria 050.13
Portaria nº 050/13 de 06/02/13 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (contratar por prazo determinado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, ANGELA HERICKS, para exercer as funções de Professora II, 40 horas semanais, no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, sendo 32 horas de trabalho com alunos e 08 horas de trabalho pedagógico, em substituição à Professora INGRID BUCHWEITZ STOBBE que está designada como Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, a partir de 06/02/2013 até 20/12/2013)

Extrato de Portaria 051.13
Portaria nº 051/13 de 06/02/13 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (contratar por prazo determinado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, MIRIAM MARIA SCHLINDWEIN, para exercer as funções de Professora II, 40 horas semanais, no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, sendo 32 horas de trabalho com alunos e 08 horas de trabalho pedagógico, em substituição à Professora MÁRCIA MARIA GRAEF que está designada para atender a Biblioteca Bom Retiro, a partir de 06/02/2013 até 20/12/2013)

Extrato de Portaria 052.13
Portaria nº 052/13 de 06/02/13 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (contratar por prazo determinado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, ANICE CRISTIANE TURECK, para exercer as funções de Professora II, 40 horas semanais, no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, sendo 32 horas de trabalho com alunos e 08 horas de trabalho pedagógico, para reger classe e/ou ministrar aulas provenientes de cargos que ainda não tenham sido criados, a partir de 06/02/2013 até 20/12/2013)

Extrato de Portaria 053.13
Portaria nº 053/13 de 06/02/13 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (contratar por prazo determinado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, ELIETE ADRIANA CASANOVA TEDESCO, para exercer as funções de Professora II, 20 horas semanais, na Educação Infantil, sendo 16 horas de trabalho com alunos e 04 horas de trabalho pedagógico, para reger classe e/ou ministrar aulas provenientes de cargos que ainda não tenham sido criados, a partir de 06/02/2013 até 20/12/2013)

Extrato de Portaria 054.13
Portaria nº 054/13 de 06/02/13 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (contratar por prazo determinado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, ROSÂNGELA APARECIDA GOULART RIBEIRO, para exercer as funções de Professora II, 20 horas semanais, na Educação Infantil, sendo 16 horas de trabalho com alunos e 04 horas de trabalho pedagógico, para reger classe e/ou ministrar aulas provenientes de cargos que ainda não tenham sido criados, a partir de 06/02/2013 até 20/12/2013)

Extrato de Portaria 055.13
Portaria nº 055/13 de 06/02/13 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (contratar por prazo determinado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, REGINA INÊS REISDORFER, para exercer as funções de Professora II, 20 horas semanais, na Educação Infantil, sendo 16 horas de trabalho com alunos e 04 horas de trabalho pedagógico, para reger classe e/ou ministrar aulas provenientes de cargos que ainda não tenham sido criados, a partir de 06/02/2013 até 20/12/2013)

Extrato de Portaria 056.13
Portaria nº 056/13 de 06/02/13 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (contratar por prazo determinado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, LUCIANE NITZ, para exercer as funções de Professora II, 20 horas semanais, na Educação Infantil, sendo 16 horas de trabalho com alunos e 04 horas de trabalho pedagógico, em substituição à Professora ADRIANA ELISABETH BIER que está designada como Diretora da Escola Municipal São Francisco, a partir de 06/02/2013 até 20/12/2013)

Extrato de Portaria 057.13
Portaria nº 057/13 de 06/02/13 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (contratar por prazo determinado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, DAIANA ANTUNES DE OLIVEIRA, para exercer as funções de Professora II, 20 horas semanais, na Educação Infantil, sendo 16 horas de trabalho com alunos e 04 horas de trabalho pedagógico, para reger classe e/ou ministrar aulas provenientes de cargos que ainda não tenham sido criados, a partir de 06/02/2013 até 20/12/2013)

Extrato de Portaria 058.13
Portaria nº 058/13 de 06/02/13 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (contratar por prazo determinado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, ÉDINA BELINI BALBINOT ANDRADE, para exercer as funções de Professora II, 20 horas semanais, na Educação Infantil, sendo 16 horas de trabalho com alunos e 04 horas de trabalho pedagógico, para reger classe e/ou ministrar aulas provenientes de cargos que ainda não tenham sido criados, a partir de 06/02/2013 até 20/12/2013)

Extrato de Portaria 059.13
Portaria nº 059/13 de 06/02/13 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (contratar por prazo determinado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, JAQUELINE BRESSAN DA SILVA, para exercer as funções de Professora II, 20 horas semanais, na Educação Infantil, sendo 16 horas de trabalho com alunos e 04 horas de trabalho pedagógico, em substituição à Professora ELISÂNGELA BRANDINI que está designada

como Secretária da Escola Municipal São Francisco, a partir de 06/02/2013 até 20/12/2013)

Extrato de Portaria 060.13
Portaria nº 060/13 de 06/02/13 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (contratar por prazo determinado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, MÔNICA KLEIN, para exercer as funções de Professora II, 20 horas semanais, na Educação Infantil, sendo 16 horas de trabalho com alunos e 04 horas de trabalho pedagógico, para reger classe e/ou ministrar aulas provenientes de cargos que ainda não tenham sido criados, a partir de 06/02/2013 até 20/12/2013)

Extrato de Portaria 061.13
Portaria nº 061/13 de 06/02/13 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (contratar por prazo determinado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, TATIANE LURDES BRUNETTO TESSARI para exercer as funções de Professora II, 20 horas semanais, na Educação Infantil, sendo 16 horas de trabalho com alunos e 04 horas de trabalho pedagógico, em substituição à Professora ROSELI OTTO MEISTERLIN que está designada como Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil da Escola Municipal São Francisco, a partir de 06/02/2013 até 20/12/2013)

Extrato de Portaria 062.13
Portaria nº 062/13 de 06/02/13 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (contratar por prazo determinado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, FERNANDA SELZLEIN para exercer as funções de Professora II, 40 horas semanais, na Educação Infantil, sendo 32 horas de trabalho com alunos e 08 horas de trabalho pedagógico, em substituição à Professora SHEILA SIMONE ROSSA ALMAGRO que está designada como Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil da Escola Municipal São Francisco, a partir de 06/02/2013 até 20/12/2013)

Extrato de Portaria 063.13
Portaria nº 063/13 de 06/02/13 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (contratar por prazo determinado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, LURDES RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer as funções de Professora II, 40 horas semanais, na Educação Infantil, sendo 32 horas de trabalho com alunos e 08 horas de trabalho pedagógico, em substituição à Professora ELISÂNGELA BRANDINI que está designada como Secretária da Escola Municipal São Francisco e em substituição à Professora ELIANE NOELI SPIER VANIN, me licença gestação, a partir de 06/02/2013 até 20/12/2013)

Extrato de Portaria 064.13
Portaria nº 064/13 de 06/02/13 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (contratar por prazo determinado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, RANCIELE CARABOLANTE, para exercer as funções de Professora II, 40 horas semanais, na Educação Infantil, sendo 32 horas de trabalho com alunos e 08 horas de trabalho pedagógico, em substituição à Professora MARISTELA GOMES que está designada como Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil da Escola Municipal São Francisco, a partir de 06/02/2013 até 20/12/2013)

Extrato de Portaria 065.13
Portaria nº 065/13 de 06/02/13 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (contratar por prazo determinado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, EMANUELE HOFFELDER ROVER, para exercer as funções de Professora II, 20 horas semanais, no Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, sendo 16 horas de trabalho com alunos e 04 horas de trabalho pedagógico, em substituição à Professora ADRIANA ELISABETH BIER que está designada como Diretora da Escola Municipal São Francisco, a partir de 06/02/2013 até 20/12/2013)

Extrato de Portaria 066.13
Portaria nº 066/13 de 06/02/13 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (contratar por prazo determinado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, MARIA REGINA FALCHETTI, para exercer as funções de Professora II, 40 horas semanais, no Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, na disciplina de Matemática, sendo 32 horas de trabalho com alunos e 08 horas de trabalho pedagógico, em substituição à Professora ANDREA DALLA LANA VIEIRA que está designada como Diretora Adjunta da Escola Municipal São Francisco, a partir de 06/02/2013 até 20/12/2013)

Extrato de Portaria 067.13
Portaria nº 067/13 de 06/02/13 - "Contrata por prazo determinado servidor que especifica" (contratar por prazo determinado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, SELMAR JOSÉ KLEIN, para exercer as funções de Professor II, 30 horas semanais, no Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, na disciplina de História, sendo 24 horas de trabalho com alunos e 06 horas de trabalho pedagógico, para reger classe e/ou ministrar aulas provenientes de cargos que ainda não tenham sido criados, a partir de 06/02/2013 até 20/12/2013)

Extrato de Portaria 068.13
Portaria nº 068/13 de 14/02/13 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (contratar por prazo determinado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, EDILENE REGINA KOCHANN DE MEDEIROS, para exercer as funções de Professora II, 30 horas semanais, no Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, na disciplina de Geografia, sendo 24 horas de trabalho com alunos e 06 horas de trabalho pedagógico, em substituição à Professora MARINÊS PICK DE ARAÚJO que está em licença sem vencimento, a partir de 14/02/2013 até 20/12/2013)

Extrato de Portaria 069.13
Portaria nº 069/13 de 14/02/13 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (contratar por prazo determinado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, DENISE DETOFENO ANTES, para exercer as funções de Professora II, 40 horas semanais, no Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, na disciplina de Língua Portuguesa, sendo 32 horas de trabalho com alunos e 08 horas de trabalho pedagógico, em substituição à Professora LUCIANA PRONER CANALE que está designada como Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano da Escola Municipal São Francisco, a partir de 14/02/2013 até 20/12/2013)

Extrato de Portaria 070.13
Portaria nº 070/13 de 14/02/13 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (contratar por prazo determinado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, REJANE APARECIDA SEVERGNINI KREMER, para exercer as funções de Professora Não Habilitada, 30 horas semanais, no Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, na disciplina de Língua Portuguesa, sendo 24 horas de trabalho com alunos e 06 horas de trabalho pedagógico, em substituição à Professora CLAUDETE BRESSAN que está em licença para tratamento de saúde, a partir de 14/02/2013 até 20/12/2013)

Extrato de Portaria 071.13
Portaria nº 071/13 de 15/02/13 - "Contrata por prazo determinado servidor que especifica" (contratar por prazo determinado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, MAURO SÉRGIO MARTINI, para exercer as funções de Professor II, 10 horas semanais, no Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, na disciplina de Geografia, sendo 08 horas de trabalho com alunos e 02 horas de trabalho pedagógico, em substituição à Professora MARINÊS PICK DE ARAÚJO que está em licença sem vencimento, a partir de 15/02/2013 até 20/12/2013)

Extrato de Portaria 072.13
Portaria nº 072/13 de 18/02/13 - "Acata pedido de dispensa de servidora que especifica" (JAQUELINE SCHNEIDER, das funções de Professora II, 20 horas semanais, no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, a partir de 18/02/2013)

Extrato de Portaria 073.13
Portaria nº 073/13 de 19/02/13 - "Acata pedido de dispensa de servidora que especifica" (LURDES RODRIGUES DOS SANTOS, das funções de Professora II, 40 horas semanais, na Educação Infantil, a partir de 19/02/2013)

Extrato de Portaria 074.13
Portaria nº 074/13 de 20/02/13 - "Acata pedido de dispensa de servidora que especifica" (EMANUELE HOFFELDER ROVER, das funções de Professora II, 20 horas semanais, no Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, a partir de 20/02/2013)

Extrato de Portaria 075.13
Portaria nº 075/13 de 20/02/13 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (contratar por prazo determinado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, MICHELE CRISTINA DIESEL, para exercer o emprego público temporário de Enfermeira na Estratégia Saúde da Família/ESF, 40 horas semanais, em substituição a ALESSANDRA DAROS NUNES, em licença gestação a partir de 20/02/2013 até 20/12/2013)

Extrato Homologação FMS.004.13 - Odonto
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 0004/2013 - FMS
Pregão nº 004/2013 - FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 004/2013-FMS, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão para Registro de Preço
- Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados à manutenção das atividades do Programa de Saúde da Família - PSF desenvolvido pelo Fundo Municipal de Saúde de Luzerna (SC).

- Empresa(s) Vencedora(s):
. ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
. ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
. ODONTOMEDI PROD. ODONT. E HOSP. LTDA
. PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENT. LTD
. SILME'S COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
. TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSP.LTDA

- Valor Homologado: R$ 218.942,06

Luzerna (SC), 28 de fevereiro de 2013.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
Gestor do FMS

Extrato de Contrato FMS.1.13
EXTRATO DE CONTRATO
FMS 2012
EXTRATO DE CONTRATO Nº: fms.1.13
MODALIDADE: Pregão fms nº 001/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS
CONTRATADA: GUERRA E GUERRA LTDA - ME

OBJETO: contrato de aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos (referência, genéricos e similares), exceto os relacionados na lista básica da farmácia municipal, destinados aos pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde, durante o exercício financeiro de 2013.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013, com início imediato a partir de sua assinatura.

Luzerna(SC), 27 de fevereiro de 2012.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
Gestor do FMS
CONTRATANTE

SIMONE GUERRA
GUERRA E GUERRA LTDA - ME
CONTRATADA

Extrato de Contrato FMS.2.13
EXTRATO DE CONTRATO
FMS 2012
EXTRATO DE CONTRATO Nº: fms.2.13
MODALIDADE: Pregão fms nº 001/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS
CONTRATADA: LEANDRO CORRADI ME

OBJETO: contrato de aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos (referência, genéricos e similares), exceto os relacionados na lista básica da farmácia municipal, destinados aos pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde, durante o exercício financeiro de 2013.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013, com início imediato a partir de sua assinatura.

Luzerna(SC), 27 de fevereiro de 2012.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
Gestor do FMS
CONTRATANTE

LEANDRO CORRADI
LEANDRO CORRADI ME
CONTRATADA

Maracajá

Prefeitura

Decreto 10/2013

DECRETO Nº 10 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.
ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, usando das atribuições legais e de acordo com o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Maracajá e,

Considerando a necessidade de se estabelecer novo horário de funcionamento da administração municipal;

Considerando que o Chefe do Executivo Municipal dispõe sobre a organização e o funcionamento das repartições da administração municipal;

Considerando o interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento das repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal nos dias úteis, em dois expedientes, a partir do dia 04 de Março de 2013, como seguem:

I - a Secretaria de Administração, o Departamento Financeiro, e o Departamento de Assistência e Bem Estar Social, das 8:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas ás 17:30 horas;
II - o Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio; o Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos; e o Departamento de Transportes, das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas ás 17:00 horas;
III - o Departamento de Educação e as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas;
IV - a Creche Municipal de Vila Beatriz, vinculada ao Departamento de Educação e Cultura, das 6:30 horas às 18:30 horas;
V - a Unidade de Saúde Central (CEMASAS), vinculada ao Departamento de Saúde, das 7:00 horas às 22:00 horas, com escala de horários estabelecida pelo superior imediato;
VI - a Unidade de Saúde de Vila Beatriz, vinculada ao Departamento de Saúde, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas;
VII - a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, o Parque Ecológico Maracajá, o Departamento de Meio Ambiente e o Departamento de Turismo, das 8:00 horas às 17:00 horas;
VIII - o Centro de Triagem, vinculado a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas ás 17:00 horas;

Art. 2º Todo servidor municipal, pode ser convocado pelo seu chefe imediato e pela Administração Municipal, para exercer atividades fora dos horários estabelecidos por este decreto, de acordo com as necessidades de cada departamento, para atendimento de serviço extraordinário, de situações emergenciais e urgentes que justifiquem este procedimento desde que autorizados previamente pelo Prefeito Municipal, Secretário ou Diretores das respectivas pastas.

Parágrafo único. Quando autorizadas, a realização de horas extras, somente será pago as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecido para os cargos, podendo, também a Administração Municipal optar pelo sistema de compensação de horário.

Art. 3º Aos servidores enquadrados neste ato, aplicar-se-ão as normas previstas na Lei Complementar nº 01 de 7 de outubro de 1997 - Estatuto dos Servidores do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Março de 2013.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 28 de Fevereiro de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 28 de Fevereiro de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Maravilha

Prefeitura

Extrato Publicação de Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 516/2013 - Modalidade de Concorrência Pública n. 003/2013

A Senhora Prefeita de Maravilha, SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações do Município de Maravilha, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Concorrência Pública, a contratação de empresa para execução de um edifício de uso cultural, com área de 345,75m², tudo conforme descrito nos respectivos projetos, tipo menor preço global, cujo processo licitatório é regido pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas no dia 24 de abril de 2013, às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 08 de fevereiro de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

Decreto Nº. 2672 de 26 de Fevereiro de 2013

DECRETO Nº. 2672 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013
Abre Crédito Adicionais Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1457 de 26 de Outubro de 2012, DECRETA:
Art.1º. Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701.008.244.0080.2026 - Manutenção do CRAS
0701 - 33900000 - Aplicações Diretas
0701 - 35200 - Outras transferências R$ 7.000,00
0701 - 44900000 - Aplicações Diretas
0701 - 35200 - Outras transferências R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro verificado no exercício de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2013
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Câmara Municipal

Resolução da Mesa Diretora N.001/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso - 166 - Centro - Fone Fax: (0XX 47) 3379-1571
e-mail: cvm@netuno.com.br - CEP: 89.108-000 - Massaranduba - Santa Catarina
CNPJ: 83.539.668/0001-39
Site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº001/2013
Autoriza o reajuste nas contribuições mensais com a AVEVI - Associação de Câmara de Vereadores do Vale do Itapocu.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, através de seus Membros e no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto pela Lei Orgânica do Municipio:

RESOLVE:
Art. 1º Reajustar os vencimentos mensais da AVEVI que eram de R$500,00 (quinhentos reais), passa a ser no valor de R$561,05 (quinhentos e sessenta e um reais e cinco centavos) conforme o índice aplicado que é o INPC - Índice Nacional de Preços acumulado de 2011 e 2012 que foi de 12,28%, conforme aprovado na Assembléia Geral da AVEVI no dia 19 de dezembro de 2012.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2013.

Massaranduba (SC), em 26 de fevereiro de 2013

SUZANE E. F. REINKE	VALDIR ZAPELLINI
Presidente	Vice-Presidente
VANDERLEI SASSE	SILVIO MAINKA
1º Secretário	2º Secretário

Publicado no Expediente da Data Supra

JAIR MICHELUZZI
Assistente Legislativo

Dispensa

CAMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Estado de Santa Catarina
EDITAL Nº. 01/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETIVO: Contratação de empresa jornalística para dar publicidade em jornal (impresso) que tenha circulação no Vale do Itapocu e no Município, dos balancetes financeiros mensais da Câmara de Vereadores de Massaranduba.

FORNECEDOR: EDITORA DO VALE LTDA, Cnpj nº.: 04.555.612/0001-00

VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
JUSTIFICATIVA: A Câmara de Vereadores pretende além de dar publicidade no Diário Oficial dos Municípios que é o órgão oficial para as publicações legais, publicar o balancete financeiro em jornal que tenha circulação no Vale do Itapocu e no Município, pois sabe-se que a maioria da população massarandubense não tem acesso a internet e por este motivo não tem acesso a esta informação. Com o objetivo de ampliar a divulgação do balancete financeiro, atingindo o maior número de munícipes, entendeu o Poder Legislativo fazer-se necessário a divulgação por meio de Jornal impresso que tenha circulação no Município e Vale do Itapocu. Foram realizados quatro orçamentos para contratação do objeto os quais farão parte integrante deste processo de dispensa. O preço ajustado é vantajoso e conveniente a Câmara Municipal, condições estas que dispensam a licitação nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Massaranduba, 01 de Março de 2013.
SUZANE ELISA F. REINKE
Presidente do Legislativo Municipal

Meleiro

Prefeitura

Portaria N.º 130/2013

PORTARIA n.º 130/2013
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora SAMIRA BRISTOT DE FREITAS, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, até o término das aulas, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Março de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 131/2013

PORTARIA n.º 131/2013
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS À SERVIDORA QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:
CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias à servidora pública municipal ELIANA DAMIANI CORAL - matrícula 7, ocupante do cargo de Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 29/02/2012.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/03/2013.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Março de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 132/2013

PORTARIA n.º 132/2013
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS À SERVIDORA QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:
CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias à servidora pública municipal MARIA CLAIR ROSSO NETO - matrícula 549, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 05/03/2012 a 04/03/2013.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/03/2013.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Março de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 133/2013

PORTARIA n.º 133/2013
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:
CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor público municipal SAMUEL GONÇALVES DA SILVA - matrícula 1177, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01/12/2011 a 30/11/2012.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/03/2013.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Março de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 134/2013

PORTARIA n.º 134/2013
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011e Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora LELIANI PURUCHI SCARPARI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Março de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Navegantes

Prefeitura

Abertura de Crédito Especial

LEI Nº 2661 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2013 NO VALOR DE 646.500,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA INCLUSÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE, CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N º 166/2013

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial, no valor de R$ 646.500,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) no Orçamento do exercício de 2013 para inclusão das ações da Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude conforme discriminação seguinte:

32 - SECRETARIA MUN. DA CRIANÇA,DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
01 - Diretoria de Políticas da Criança e do Adolescente
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0032 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários
Atividade: 2.144 - Manut. e Func. da Dir. de Politicas da Criança e do Adolescente
3.1.90.00.00.00 - Pessoal e Encargos R$ 310.500,00
3.1.91.00.00.00 - Pessoal e Encargos-Intra-Orçamentárias R$ 36.000,00
3.3.90.00.00.00 - Outras Desp. Correntes R$ 150.000,00
4.4.90.00.00.00 - Investimentos R$ 50.000,00

32 - SECRETARIA MUN. DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
02 - Diretoria de Políticas da Juventude
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0030 - Assistência Social Comunitária
Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários
Atividade: 2.145- Manut. e Func. da Diretoria de Políticas da Juventude
3.1.90.00.00.00 - Pessoal e Encargos R$
3.3.90.00.00.00 - Outras Desp. Correntes R$ 75.000,00
4.4.90.00.00.00 - Investimentos R$ 25.000,00

Total Incluso na LOA - 2013 R$ 646.500,00

Art. 2º - Para inclusão dos recursos orçamentários, acima detalhados, ficam canceladas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2013, as ações relacionadas a seguir:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
01 - Diretoria de Gestão de Recursos Humanos
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 128 - Formação de Recursos Humanos
Programa: 0005 - Administração Geral
Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários
Atividade: 2.014- Manut. e Func. da Diretoria de Gestão de Recursos Humanos
36 - 3.1.90.00.00.00 - Pessoal e Encargos R$ 310.500,00
37 - 3.1.91.00.00.00 - Pessoal e Encargos - Intra-Orçamentárias R$ 36.000,00
02 - Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0005 - Administração Geral
Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários
Atividade: 2.015 - Manut. e Func. da Diretoria de Bens Materiais e Serviços
39 - 3.3.90.00.00.00 - Outras Desp. Correntes R$ 50.000,00
41 - 4.4.90.00.00.00 - Investimentos R$ 50.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - Diretoria de Programas Sociais
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0033 - Assistência Social
Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários
Atividade: 2.035 - Manut. e Func. da Diretoria de Programas Sociais
78 - 3.3.50.00.00.00 - Transf. A Entidades Privadas s/Fins Lucrativos R$ 30.000,00
79 - 3.3.90.00.00.00 - Outras Desp. Correntes R$ 50.000,00
81 - 4.4.90.00.00.00 - Investimentos R$ 20.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

01 - Diretoria de Eventos e Marketing
Função: 23 - Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 - Turismo
Programa: 0017 - Fomento ao Turismo
Fonte de Recursos: 134 - Recursos Ordinários
Atividade: 2.060 - Manut. e Func. da Diretoria de Eventos e Marketing
184 - 4.4.90.00.00.00 - Investimentos R$ 100.000,00

Total cancelado na LOA - 2013 R$ 646.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 25 DE FEVEREIRO DE 2013.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Prefeitura de Navegantes, 25 de fevereiro de 2013.
FERNANDO SEDREZ SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Portarias Acts de Exoneração por Fim de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 1153 DE 1 º DE MARÇO DE 2013
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I EXONERAR a servidora SILVIA MARIA GÜNTHER da função de Psicóloga ACT por término de contrato.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1 º DE MARÇO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1 º de março de 2013.
Fernando Sedrez Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 1154 DE 1 º DE MARÇO DE 2013
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I EXONERAR a servidora ELISABETH ARRUDA BATISTA da função de Agente de Serviços Gerais ACT por término de contrato.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1 º DE MARÇO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1 º de março de 2013.
Fernando Sedrez Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 1155 DE 1 º DE MARÇO DE 2013
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I EXONERAR o servidor LEONÓRIO FRANCESCONI da função de Agente de Serviços Gerais ACT por término de contrato.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1 º DE MARÇO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1 º de março de 2013.
Fernando Sedrez Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 1156 DE 1 º DE MARÇO DE 2013

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I EXONERAR o servidor VALDELINO NATIVIDADE FELÍCIO da função de Agente de Serviços Gerais ACT por término de contrato.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1 º DE MARÇO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1 º de março de 2013.
Fernando Sedrez Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 1157 DE 1 º DE MARÇO DE 2013
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I EXONERAR a servidora ALINE VIEIRA da função de Fisioterapeuta ACT por término de contrato.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1 º DE MARÇO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1 º de março de 2013.
Fernando Sedrez Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 1158 DE 1 º DE MARÇO DE 2013
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I EXONERAR a servidora MARIA DA GRAÇA PIACENTINI da função de Fisioterapeuta ACT por término de contrato.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1 º DE MARÇO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1 º de março de 2013.
Fernando Sedrez Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 1159 DE 1 º DE MARÇO DE 2013
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I EXONERAR o servidor PATRICK GOELLNER da função de Fisioterapeuta ACT por término de contrato.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1 º DE MARÇO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1 º de março de 2013.
Fernando Sedrez Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 1160 DE 1 º DE MARÇO DE 2013
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I EXONERAR a servidora ELAINE CRISTINA DOS SANTOS da função de Agente Comunitária de Saúde ACT por término de contrato.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1 º DE MARÇO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1 º de março de 2013.
Fernando Sedrez Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 1161 DE 1 º DE MARÇO DE 2013
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I EXONERAR a servidora NATÁLIA DORINI da função de Odontóloga ACT por término de contrato.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1 º DE MARÇO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1 º de março de 2013.
Fernando Sedrez Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 1162 DE 1 º DE MARÇO DE 2013
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I EXONERAR o servidor MARCELO CARDOSO da função de Agente de Serviços Gerais ACT por término de contrato.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1 º DE MARÇO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1 º de março de 2013.
Fernando Sedrez Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/13
CONTRATADO: SCHROEDER COM. DE TINTAS E ACESS. LTDA ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNIC.REEQUIP.CORPO DE BOMB. DE NAVEGANTES

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE LATAS DE TINTAS PARA PINTURA DOS POSTOS GUARDA-VIDAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC
VALOR DA DESPESA: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Navegantes, 20 de fevereiro de 2013.

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 03/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/13
HOMOLOGAÇÃO: 18/02/13
CONTRATADO: NSN COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNIC.REEQUIP.CORPO DE BOMB. DE NAVEGANTES

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DAS SEÇÕES DA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES
VALOR DA DESPESA: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Navegantes, 25 de fevereiro de 2013.

I Aviso de Dispensa de Licitação Nº 17/2013 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/13 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/13
CONTRATADO: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA DO

MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES. ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL FMS 113/2012.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.698,05 (dez mil seiscentos e noventa e oito reais e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Navegantes, 25 de fevereiro de 2013.

II Aviso de Dispensa de Licitação Nº 17/2013 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/13 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/13
CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES. ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL FMS 113/2012.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.081,00 (três mil e oitenta e um reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Navegantes, 25 de fevereiro de 2013.

III Aviso de Dispensa de Licitação Nº 17/2013 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/13 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/13
CONTRATADO: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES. ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL FMS 113/2012.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.230,00 (nove mil duzentos e trinta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Navegantes, 25 de fevereiro de 2013.

IV Aviso de Dispensa de Licitação Nº 17/2013 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/13 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/13
CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES. ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL FMS 113/2012.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.102,30 (vinte e três mil cento e dois reais e trinta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Navegantes, 25 de fevereiro de 2013.

Convocação

Navegantes, 28 de fevereiro de 2013.

Ilmo(a) Sr(a).
MARLI DOMINGUES DE ARAUJO MARTINS
MARIA BERNADETE DA SILVA SANTOS
DILZA DE FATIMA NODA SERRANO
SHEILA MARISTELA INACIO
DALITA CRISTIANE DE A. PATRICIO
LEILA REGINA PIVATTO DOS SANTOS
MARIA VERONICA DE OLIVEIRA FUJIWARA
JACILENE BARROS WILDE
ELIANE DA SILVA UESLER

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no dia 01 (UM) de março de 2013, as 8:30 (oito e trinta) horas para tratar da CONTRATAÇÃO através do PROCESSO SELETIVO de nº 003/2012, para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente
ALESSANDRA MULLER
Diretora RH

Convocação

Navegantes, 28 de fevereiro de 2013.

Ilmo(a) Sr(a).

PORTUGUÊS
JOSIANE RAMOS DE SENA
DARUSA NASCIMENTO DOS SANTOS
CARLOS ALBERTO MEDEIROS
NADIR BETT JANUARIO

CIÊNCIAS
TATHIANA CRISTINE PEREIRA
ALINE NUNES DA SILVA MICOSKI HEUSI
MATHEUS CAMARGO MARTINS
PERLA GADENS STANISZEWSKI
ROBSON DAMASIO MAZZI
JANAINA CARDOSO
RAFAELA FERNANDA MENDES
SIMONE BOASTIK
GILMARA ROCHA

MATEMATICA
CELIA REGINA DE ANDRADE PEREIRA
CARLOS ALBERTO DIAS CAMARGO
JOSEANE PATRICIA CHEGATTI

INGLÊS
FRANCIANE REGINA DA SILVA
SUZAN CRISTINA LEAL
GISELE DE FATIMA BALDO BISPO
ADRIANA ERBS LIVINALLI
HELENA LOHMANN AMARANTE

HISTÓRIA
SARA DOS SANTOS FELIX SEVERINO

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E

LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no dia 01 (UM) de março de 2013, as 8:30 (oito e trinta) horas para tratar da CONTRATAÇÃO através do PROCESSO SELETIVO de nº 003/2012, para o cargo de PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente
ALESSANDRA MULLER
Diretora RH

I Extrato de Aprovação de Amostra P.P Nº 215/2012

Extrato - ATA DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2012
Aos 27 (vinte e sete) dias de fevereiro de 2013, às 11:30 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e a enfermeira responsável Técnica pela análise Srta. Marlova Cescon Haeffner COREN - SC nº 38.560, com intuito de analisar e julgar as amostras conforme previsto no Edital do Pregão Presencial número 215/2012, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS - INFANTIL E GERIÁTRICA- DESTINADAS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ÀS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, DURANTE O ANO DE 2013, protocoladas pela empresa GENETICORP DO BRASIL - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 11.873.020/0001-93, em 23/01/2013.
PRELIMINARMENTE A Comissão Permanente de Licitação, ao recebeu as amostras conforme previsto no Edital, verificou que as mesmas foram protocolizadas tempestivamente, decidindo, portanto, recebê-las, passando a analisá-las, conforme fundamenta o instrumento convocatório.
DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS:
Em síntese, manifesta-se a Comissão Permanente de Licitação e a Responsável técnica pela análise das amostras Srta. Marlova Cescon Haeffner, pela aprovação das amostras apresentadas para os itens 1, 4, 5 e 6, uma vez que foram verificadas todas as determinações presentes no Edital.
Portanto se extrai que além das amostras serem apresentadas no prazo previsto, as mesmas atenderam plenamente as determinações presente no instrumento convocatório.
CONCLUSÃO: Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação decidiu:
1) Classificar a empresa GENETICORP DO BRASIL - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pela apresentação das amostras de acordo com os padrões previamente determinados;
2) Adjudicar a empresa supracitada e encaminhar os autos a autoridade competente para Homologação.

É a decisão.

Navegantes, 27 de fevereiro de 2013.
CARLA CLAUDINO
Presidente da Comissão de Licitação

Membros da Comissão de Licitação:
MARIA BENEDITA CORRÊA

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO

MARLOVA CESCON HAEFFNER
RESPONSAVEL TÉCNICA
COREN-SC 38.560

II Extrato Aprovação de Amostra P.P N215/2012

Extrato - ATA DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2012

Aos 27 (vinte e sete) dias de fevereiro de 2013, às 11:30 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e a enfermeira responsável Técnica pela análise Srta. Charlene Deitos de Borba COREM - SC nº 2.283.469, com intuito de analisar e julgar as amostras conforme previsto no Edital do Pregão Presencial número 215/2012, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS - INFANTIL E GERIÁTRICA- DESTINADAS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ÀS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, DURANTE O ANO DE 2013, protocoladas pela empresa ALVIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 02.039.748/0001-23, em 23/01/2013.
PRELIMINARMENTE A Comissão Permanente de Licitação, ao recebeu as amostras conforme previsto no Edital, verificou que as mesmas foram protocolizadas tempestivamente, decidindo, portanto, recebê-las, passando a analisá-las, conforme fundamenta o instrumento convocatório.
DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS: Em síntese, manifesta-se a Comissão Permanente de Licitação e a Responsável técnica pela análise das amostras Srta. Charlene Deitos de Borba, pela aprovação das amostras apresentadas para os itens 2, 3, 7 e 8, uma vez que foram verificadas todas as determinações presentes no Edital.

Portanto se extrai que além das amostras serem apresentadas no prazo previsto, as mesmas atenderam plenamente as determinações presente no instrumento convocatório.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação decidiu:

1) Classificar a empresa ALVIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pela apresentação das amostras de acordo com os padrões previamente determinados;

2) Adjudicar a empresa supracitada e encaminhar os autos a autoridade competente para Homologação.

É a decisão.

Navegantes, 27 de fevereiro de 2013.
CARLA CLAUDINO
Presidente da Comissão de Licitação

Membros da Comissão de Licitação:
MARIA BENEDITA CORRÊA

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO

MARLOVA CESCON HAEFFNER
RESPONSAVEL TÉCNICA
COREN-SC 38.560

Nova Trento

Prefeitura

Processo Licitatório N° 030/2013 - Pregão Presencial N° 018/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 030/2013 - Pregão Presencial nº 018/2013

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de Serviços especializados no levantamento de fontes de financiamento de obras e serviços junto ao Governo Federal e Estadual, cadastramento dos pedidos do município nos respectivos sistemas do Governo Federal e Estadual, acompanhamento da elaboração dos respectivos projetos e do andamento dos processos até a prestação de contas e compilação da documentação de habilitação do Município.
Julgamento: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 13/03/2013 às 09:30 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 - e.mail: compras@novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Processo Licitatório N° 031/2013 - Pregão Presencial N° 019/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 031/2013 - Pregão Presencial 019/2013 - Registro de Preços N° 007

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPIPEDOS E LAJOTAS) E MEIO FIO nas vias públicas do Município de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 13/03/2013 até às 14:30 horas. Abertura: 13/03/2013 - 14:35 Horas
Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 - E-mail: compras@novatrento.sc.gov.br - Site: www.novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Novo Horizonte

Prefeitura

Resultado Julgamento das Propostas-PL Nº 26/03

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2013 - CARTA CONVITE Nº 008/2013-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, cujo OBJETO é o Fornecimento de peças e serviços, visando à recuperação da Motoniveladora DRESSER 835 Nº 11, que apresentou problemas no Gira Circulo, Embuchamento, Lâmina, Motor de Partida, Caixa de Marcha, sendo necessário o seu conserto para continuidade dos serviços, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo II (Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório. QUE quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, restou classificada pela Comissão, apresentando a menor proposta, sagrando-se VENCEDORA a empresa MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com valor Global de R$ 45.370,16 (Quarenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e dezesseis centavos), estando o preço de acordo com o orçamento da Prefeitura.

Novo Horizonte (SC), em 01 de Março de 2013
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Resultado Julgamento Habilitação do PL Nº 026/2013

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026-2013 - CARTA CONVITE Nº 008-2013-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, cujo OBJETO é o Fornecimento de peças e serviços, visando à recuperação da Motoniveladora DRESSER 835 Nº 11, que apresentou problemas no Gira Circulo, Embuchamento, Lâmina, Motor de Partida, Caixa de Marcha, sendo necessário o seu conserto para continuidade dos serviços, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo II (Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório. QUE houve a participação das seguintes empresas convidadas: S.S. MÁQUINAS LTDA; PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, as quais pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, restaram HABILITADAS pela Comissão, quando do julgamento da documentação, estando HABILITADAS para a fase subseqüente, qual seja julgamento das propostas, a qual se dará nesta mesma data.

Novo Horizonte (SC), em 01 de Março de 2013
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Homologação e Adjudicação ao PL Nº 067/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/12
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2012
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 01/03/2013
CONTRATADO: D.G. LAZARIN - EPP/HELP INFORMATICA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva em equipamentos de

informática, com fornecimento de peças e recarga de toner para os vários
Departamentos da Prefeitura Municipal e Escolas Municipais do Município, de acordo com as exigências, quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 384,00 (Trezentos e oitenta quatro reais)

DATA: 01/03/2013
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

Extrato Termo Aditivo ao Transporte Escolar
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº..: 018/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : IVONIR V. FLORES & CIA LTDA ME
Valor : 2.119,32 (dois mil cento e dezenove reais e trinta e dois centavos)
Vigência : Início: 25/02/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2013
Recursos : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)

Objeto : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração dos itinerários nº 01 e 02, com acréscimo da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, de contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte, referente o ano Letivo de 2013- Contrato Administrativo Nº 018 de 08 de fevereiro de 2013, do Processo Licitatório Nº 013/2013 - Pregão Presencial Nº 005/2013.

Novo Horizonte, 25 de Fevereiro de 2013

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº..: 019/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : BRESCIANI E CIA LTDA ME
Valor : 2.907,97 (dois mil novecentos e sete reais e noventa e sete centavos)
Vigência : Início: 25/02/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2013
Recursos : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (39) Saldo: 4.970,85

Objeto : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração dos itinerários 12, 21, 22 e 23, com acréscimo e/ou supressão da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, de contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte, referente o ano Letivo de 2013- Contrato Administrativo Nº 019 de 08 de fevereiro de 2013, do Processo Licitatório Nº 013/2013 - Pregão Presencial Nº 005/2013.

Novo Horizonte, 25 de Fevereiro de 2013

Palhoça

Prefeitura

Lei Complementar Nº 131, de 27 de Fevereiro de 2013
LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.
PEDÁGIO. Fica autorizado a aquisição de tickets de pedágio da Empresa Autopista Litoral Sul S/A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir tickets de pedágio, com base na tarifa em vigor, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais.

§ 1º O quantitativo de tickets será convertido em crédito on line perante a Concessionária, a qual utilizará na isenção dos veículos automotores emplacados no Município de Palhoça, conforme trafego diário na praça de pedágio localizada no KM 221.

§ 2º A aquisição de tickets de que trata esta Lei vigorará até a transferência efetiva da Praça de Pedágio ou até a construção de um acesso alternativo.

§ 3º A gratuidade do valor a título de pedágio concedida aos munícipes, proprietários e/ou condutores de veículos automotores emplacados no Município de Palhoça, enquadrados os carros, caminhonetas, caminhões, motocicletas, motonetas, etc.

Art. 2º Os quantitativos superiores ao valor mensal de R$ 50.000,00 serão de obrigação da Concessionária.

Art. 3º A aquisição dos tickets dar-se-á mensalmente mediante a apresentação do cupom fiscal emitida pela concessionária, informando o montante de tickets e a conversão do mesmo em crédito on line.

Art. 4º A isenção do pedágio terá início a partir de 01 de março do corrente ano.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar dispositivo desta Lei que se fizer necessário para a sua melhor execução.

Art. 6º As despesas de que trata esta Lei correrão por conta do projeto atividade 2064 - Funcionamento e manutenção da Secretaria da Receita - Reduzido 43, elemento 33.90, fonte de recurso 1000.

Art. 7º Fica revogada a Lei Complementar nº 089, de 03 de maio de 2010, e suas alterações posteriores.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 27 de fevereiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

Passo de Torres

Prefeitura

Extrato de Termo de Contrato Nº 001/2013 Saude

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 01/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres
Contratada: Sr. Adilson Moacir Martins

Objeto: Locação de uma sala situada na Rua 01 de Maio,30 Bairro Progresso, Passo de Torres-SC
Valor: R$ 1.016,50
Vigência: 31/01/2013
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Dotação Orçamentária: (16) 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.0147

JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Contrato Nº 002/2013 Saúde

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 02/2013
Contratante: Fundo Municipal de Sáude de Passo de Torres
Contratada: Colix Soluções para Resíduos LTDA EPP

Objeto: Prestacão de serviços de coleta e incineração dos resíduos de serviços de saúde.
Valor: R$ 7.980,00
Vigência: 31/12/2013
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Dotação Orçamentária: (16) 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.0147

Passo de Torres, 02 de Fevereiro de 2013
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Contrato Nº 003/2013 Saúde

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 03/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres
Contratada: Betha Sistemas LTDA

Objeto: Locação do sistema Contabilidade Pública e Compras e Licitações em ambiente Windows.
Valor: R$ 3.784,20
Vigência: 31/12/2013
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Dotação Orçamentária: (16) 2031.33.90.00.00.00.00.00.0147

Passo de Torres, 02 de Janeiro de 2013
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Contrato Nº 004/2013 Saúde

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 04/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres-SC
Contratada: WGS Sistemas LTDA- ME

Objeto: Locação do sistema AL-SIGA (Sistema de gerenciamento e acompanhamento em Saúde)
Valor: R$ 6.160,00
Vigência: 31/12/2013
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Dotação Orçamentária: (16) 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.0100

Passo de Torres, 02 de Fevereiro de 2013
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Processo Licitatório Nº 01/2013

AVISO Processo 01/2013

A Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, SC., comunica a quem interessar que está recebendo propostas, para instalação de 14 condicionadores de ar, sendo:

08 condicionadores de 9.000 BTU/h
03 condicionadores de 12.000 BTU/h
03 condicionadores de 18.000 BTU/h

Na proposta a empresa interessada, deverá apresentar:

- qualidade do Material aplicado
- garantia do Material
- garantia da Instalação

Os valores a serem cobrados, não poderão ultrapassar à R$ 6.000,00 (seis mil reais) as propostas deverão serem apresentadas, na Secretária Administrativa da Câmara, até às 15 horas do dia 07.03.2013.

PRESIDENTE DA C.P.L.

Processo Licitatório Nº 04/2013

AVISO Processo 04/2013

A Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, está contratando jornal semanal Municipal, para acompanhar e divulgar as sessões da Câmara, tais como:

- trabalhos dos Vereadores
- trabalho da Mesa Diretora

Os valores a serem propostos, não poderão ultrapassar a R$ 6.000,00 (seis mil reais) para contrato até 31.12.2013.

As propostas poderão serem apresentadas, na Secretaria Administrativa da Câmara, até às 16 horas do dia 07.03.2013.

PRESIDENTE DA C.P.L.

Processo Licitatório Nº 06/2013

AVISO Processo Licitação 06/2013

A Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, comunica a quem interessar, que está procedendo a dispensa de Licitação, para contratar empresa que elabore provas e execute o concurso público, para o preenchimento da vaga de Auxiliar de Serviço gerais.

As propostas deverão serem entregues, na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores, até às 14 horas do dia 12.03.2013.

PRESIDENTE DA C.P.L.

Paulo Lopes

Prefeitura

Homologação das Inscrições - Processo Seletivo Nº 004/2013

Homologação das Inscrições – Processo Seletivo nº 004/2013 – para a contratação temporária emergencial para os cargos de médico 20h, médico ESF, agente comunitária de saúde e enfermeiro (a).

Nome	Cargo
Lidia Friedrich Cassali	Médico ESF

Victor Cangussu Teixeira	Medico 20 horas

Adriana Martins	Enfermeira ESF
Edna Carla Pereira	Enfermeira ESF
Jucineia Tereza do Nascimento Fernandes	Enfermeira ESF
Andrielli Ouriques Delfino	Enfermeira ESF
Alessandra Amaral do Nascimento	Enfermeira ESF
Maria Gorete Bendo Mendes	Enfermeira ESF
Virginia Aparecida Lencioni Maccarani	Enfermeira ESF
Alessandra Bitencourt Pereira dos Santos	Enfermeira ESF
Carlos Henrique Cheury dos Santos	Enfermeiro ESF
Daiane Cristina Leopoldo	Enfermeira ESF
Fabiana Gonçalves de Aguiar	Enfermeira ESF
Aline Soares de Caldas	Enfermeira ESF
Marina da Costa Pereira	Enfermeira ESF
André Luiz Coelho	Enfermeiro ESF
Mayara Almeida Coelho	Enfermeira ESF

Claudionice Felipp Demétrio	Agente Comunitária de Saúde
Ana Regina Moreira dos Santos	Agente Comunitária de Saúde
Sonia Elisia Moura	Agente Comunitária de Saúde
Janaína Sônia Marcos	Agente Comunitária de Saúde
Eliano Marcelino Koch	Agente Comunitária de Saúde
Suelen Pereira Machado	Agente Comunitária de Saúde
Jullie Nascimento Goeren	Agente Comunitária de Saúde
Cleydiane Eni Raupp	Agente Comunitária de Saúde
Renata de Souza	Agente Comunitária de Saúde
Gizele Nilzete Tomas	Agente Comunitária de Saúde
Verônica Adeci Pereira	Agente Comunitária de Saúde
Bárbara Santos de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde
Rafaela Maria da Silva Vieira	Agente Comunitária de Saúde
Cintia Alves da Rosa	Agente Comunitária de Saúde

.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

Lei Nº 16 - Cria o CMAS

LEI Nº 016/2013 DE 26 DE JANEIRO DE 2013
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art 1° Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância deliberativado sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de PESCARIA BRAVA, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 17, § 4°, da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social de PESCARIA BRAVA é vinculado à estrutura do órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação da política de assistência social que lhe dará apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.
Art 2° O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.
§1° As ações deliberativas/reguladoras são aquelas que estabelecem, por meio de resoluções, as ações da assistência social, contribuindo para a continuação do processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
§2° As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas às atividades e aos serviços prestados pelas entidades e organizações de assistência social públicas e privadas, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.
§3° O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da Política.

CAPÍULO II
SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3° São atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
I - elaborar e aprovar seu regimento interno e o conjunto de normas administrativas definidos pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
II - aprovar a política municipal de assistência social, elaborada em consonância com a política nacional e estadual de assistência social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
III - convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
IV - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem

como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;
VI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do município, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
VII - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) Recursos Humanos (NOB RH/SUAS);
VIII - zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação dos segmentos representativos dos Conselhos;
IX - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
X - aprovar os critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XI - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
XII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como inscrever os programas, projetos e as ações da assistência social, no âmbito municipal;
XIII - informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição das entidades e organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;
XIV - encaminhar a documentação ao gestor municipal das entidades e organizações de assistência social que compõem a rede socioassistencial no município para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda;
XIV - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, efetivadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Comissão Intergestores-Bipartite (CIB), estabelecido na NOB/SUAS e aprovar seu relatório;
XV - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XVI - estabelecer e fortalecer a interlocução com os demais Conselhos das políticas setoriais;
XVII - regulamentar a forma de concessão e valor para o pagamento dos auxílios natalidade e funeral e outros benefícios eventuais, conforme o disposto no § 2° do art. 22 da Lei n. 8.742 de 1993; XVIII - na falta de conselho municipal do idoso, estabelecer a forma de participação do idoso no custeio de entidade de longa permanência, observando-se o limite definido em lei de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
XIX - acionar o Ministério Público como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XX - publicar no respectivo Diário Oficial todas as suas deliberações.

SEÇÃO II
DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES

Art.4° Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) solicitará os seguintes documentos e informações:
I - da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) a política municipal de assistência social;
b) o plano municipal de assistência social;
c) o plano de ação;
d) a proposta orçamentária da assistência social para apreciação e aprovação;
e) o plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), selecionados conforme indicadores de vulnerabilidade, contendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulando-¬se as ofertas da assistência social e as demais políticas pertinentes;
f) o plano- de aplicação do fundo municipal, balancete mensal e prestação de contas ao final do exercício;
g) as informações relativas ao volume de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social, quando for o caso;
h) as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de assistência social;
i) a relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
j) os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
k) o relatório anual da gestão e demonstrativo sintético execução física e financeira.
II - das entidades e organizações de assistência social:
a) o estatuto social;
b) o plano de trabalho;
c) o relatório anual de execução; e
d) os documentos contábeis.
III - do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS):
a) para conhecimento, os documentos deliberados em Assembleia Geral, principalmente as atas;
b) quando necessário, o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.
IV - do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede SUAS);
V - da Comissão IntergestoresBipartite (CIB), para conhecimento, os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.
Parágrafo único. Além dos documentos elencados nos incisos de I a V, o CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas atribuições.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5° O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto de, no mínimo, 12 membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:
I - seis representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a) um da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) um da Secretaria Municipal de Educação;
c) um da Secretaria Municipal da Saúde;
d) um da Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento;
e) um da Secretaria Municipal de Planejamento e
f) um da Secretaria Municipal da Fazenda.
II - seis representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:
a) dois representantes dos usuários ou e organizações e usuários da assistência social;
b) dois representantes deentidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS; e
c) dois representantes de entidades de trabalhadores do setor.
Parágrafo Único: No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II do presente artigo, a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos, conforme Regimento Interno.
Art. 6° Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social, organizada nas seguintes formas:
I - grupos que têm como objetivo a luta por direitos, reconhecidos como legítimos;
II - movimentos sociais, as associações, fóruns, redes ou outras

denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.
Parágrafo único. Os movimentos sociais deverão comprovar sua existência de, no mínimo, dois anos, por meio de:
a) um instrumento de comunicação e informação de circulação regional;
b) relatório de atividades ou de reuniões do movimento; e
c) documento oficial de sua criação e existência.

Art. 7° Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

Art. 8° Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.
§1° As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:
a) de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei n. 8.742 de 1993, e Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009.
b)de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei n. 8.742 de 1993 e respeitadas as deliberações do CMAS; e
c)de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socio¬asssistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei n. 8.742 de 1993 e respeitadas as deliberações do CMAS.
§2° As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9° da Lei n. 8.742 de 1993, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos, conforme Resolução do CNAS e regulamento pelos CMAS, sobre os parâmetros que definem sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social,bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais dos Municípios.
§ 1° Na hipótese de atuação em mais de um município ou estado, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.
§ 2° Somente poderão executar serviços, programas e projetos de assistência social vinculados à rede socioassistencial que integra o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) as entidades e organizações inscritas de acordo com este artigo.
Art. 9. Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS.
Art. 10. Os representantes do Governo de que trata o inciso I do art. 6° devem ser indicados e nomeados pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.
Art. 11. A eleição da sociedade civil de que trata o inciso II do art. 6° ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público.
§ 1° Caberá a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhar ao órgão oficial do município responsável pelas publicações, a convocação do foro de que trata o presente artigo, por meio de chamamento público em diário de grande circulação municipal.
§ 2° Após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do CMAS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de Decreto.
§ 3° O processo de eleição dos representantes da sociedade civil será fixado em regimento interno próprio para esta finalidade.
Art. 12. A função dos conselheiros do CMAS não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.
Parágrafo único. O ressarcimento de despesas e o adiantamento ou pagamento de diárias aos Conselheiros e pessoas a serviço do CMAS obedecerá às normas instituídas pelo Município aos servidores públicos em atos idênticos ou assemelhados.
Art. 13. Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução.
Art. 14. A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.
Art. 15. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros em reunião plenária, para mandato de um ano.
Art. 16. Junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) poderá atuar, com direito a voz, um representante do Ministério Público, indicado pelo Procurador Geral de Justiça, bem como representantes dos Conselhos Municipais afins e de todas as entidades da sociedade civil, inscritas no Conselho e representantes e ou organizações de usuários da assistência social.
Art. 17. Os membros referidos do art. 6°, incisos I e II, desta Lei poderão perder o mandato antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:
I - por falecimento;
II - por renúncia;
III - pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do conselho, ou cinco alternadas;
IV - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro (a), por decisão da maioria dos membros do CMAS;
V - por requerimento da entidade da sociedade civil, da qual o conselheiro representa; e
VI - por interesse do responsável do Chefe do Poder Executivo quando se tratar de conselheiro por ele indicado.
Parágrafo único. No caso de perda do mandato será designado novo conselheiro para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências de que trata o art. 6°, incisos I e II, da presente LEI.
SEÇÃO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 18. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes órgãos:
I - Assembleia Geral;

II - Mesa Diretora;
III - Comissões; e
IV - Secretaria Executiva.
§ 1 ° A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
§ 2° A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral para mandato de um ano, permitida uma única recondução, é composta pelos seguintes cargos:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1° Secretário; e
d) 2° Secretário.
§ 3° A composição da Mesa Diretora deverá obedecer aos princípios da paridade e da alternância governamental e sociedade civil respeitadas as seguintes condições:
a) Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o/a vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho;
b) Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno;

§ 4° As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros (as) titulares e suplentes e poderão participar como colaboradores (as), os(as) representantes de outras entidades, outros representantes dos(as) usuários(as) ou de organizações de usuários(as), ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:
a) de Normas, Regulamentos e Inscrições;
b) de Financiamento e Orçamento;
c) de Políticas; e
d) de Divulgação e Comunicação.
§ 5° O CMAS poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, composto por conselheiros titulares e suplentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destes grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto.
§6º As ações de capacitação dos/as Conselheiros/as deverão ser programadas, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação, a ser previsto no orçamento do Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS.

§7° A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico administrativo do Conselho, será composta de, no mínimo, por um Secretário Executivo de nível superior, sendo graduado em serviço social, além de 01 (um) Assistente Administrativo, designados para o assessoramento do CMAS, cuja competência será definida em Regimento Interno.

§8° A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do CMAS para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações.

§9° A Secretaria Executiva subsidiará a Assembleia Geral com assessoria técnica e poderá se valer de consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

§10° Compete ao gestor responsável pela execução da política municipal de assistência social organizar o quadro de pessoal do CMA, respeitando o disposto no §7° do presente artigo para compor a Secretaria Executiva, a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 19. A Assembleia Geral reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quorum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 20. O CMAS tem autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões serão abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas respeitando o mínimo, 10 (dez) dias.

Art. 21. A cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do CMAS, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos (as) os(as) Conselheiros(as), titulares e suplentes, e os(as) técnicos(as) do Conselho.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA E
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Art. 22. A coordenação e execução da Política e do Plano Municipal de Assistência Social ficam a cargo da Secretaria responsável pela Assistência Social no Município, competindo-lhe:
I - coordenar e executar as ações no campo da assistência social;
II - elaborar o diagnóstico social e propor o plano de assistência social do município;
III - propor ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) a política municipal de assistência social, suas normas gerais, bem como os critérios de prioridades e de elegibilidades, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos;
IV - elaborar a proposta orçamentária da assistência social, em conjunto com as demais áreas governamentais, especialmente a da seguridade social, encaminhando-a ao Chefe do Poder Executivo, depois de apreciada e aprovada pelo CMAS;
V - encaminhar para a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), os relatórios trimestrais e anuais de atividade e de realização financeira dos recursos destinados à assistência social;
VI - prestar assessoramento técnico às entidades e organizações de assistência social;
VII - formular política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social;
VIII - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro da rede socioassistencial Governamental e da sociedade civildo Município e encaminhar para o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009;
IX - articular-se com os órgãos responsáveis pelas políticas de saúde e previdência social, bem como os demais setores afins;
X - expedir atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
XI - elaborar e submeter à deliberação do CMAS os planos anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
XII - envidar esforços para a garantia de apoio técnico ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como a órgãos municipais e entidades não-governamentais, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

XIII - criar o Sistema de Informações Sociais;
XIV - destinar recursos financeiros do município, a título de participação no custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, estabelecidos pelo CMAS.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 23. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), instrumento de captação e aplicação de recursos e tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiar a execução da política de assistência social, apoiando serviços, programas e projetos específicos de assistência social.

Art.24. No exercício da orientação e controle do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), o Conselho Municipal de Assistência Social adotará as seguintes medidas:
I - orientar, controlar e fiscalizar a gestão do Fundo Municipal, por meio de resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária, que trata da destinação dos recursos; aos critérios de partilha; ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira;
II - certificar se a Secretaria Municipal de Assistência Social divulga amplamente, para a comunidade local, os benefícios, serviços, programas, projetos assistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público;
III - assegurar que o orçamento do município disponibilize recursos próprios destinados à assistência social, alocados no Fundo Municipal, o que constitui condição para os repasses de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
IV - apreciar e aprovar a proposta de Lei Orçamentária Municipal, na Função - Assistência Social, por ocasião de sua apreciação, considerando os seguintes aspectos:
a) se contempla a apresentação dos programas e das ações, em coerência com o plano municipal de assistência social, de acordo com os níveis de complexidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, alocando-os como sendo de proteção social básica e proteção social especial de média e/ou de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
b) se os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não-governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados às atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor desta política;
V - decidir sobre a regularidade do plano de ação anual, indicando se está regular, autorizando o repasse de recursos do FNAS, ou não regular, não autorizando referido repasse;
VI - analisar se foram cumpridas as metas físicas e financeiras constantes do plano de ação, mediante a emissão de parecer indicando se está regular, autorizando o repasse dos recursos do FNAS; ou não regular, não autorizando o repasse dos referidos recursos, fazendo-se constar, ainda, avaliação sobre os seguintes aspectos que envolvem o plano de ação, além de sugestões para melhoria do processo:
a) a análise da documentação recebida do órgão gestor da assistência social, bem como de sua capacidade de gestão;
b) relação com o plano municipal de assistência social;
c) a execução e a aplicação dos recursos financeiros recebidos na conta do respectivo fundo de assistência social;
d) regularização no alcance da previsão de atendimento;
e) a qualidade dos serviços prestados; e
f) articulação com as demais políticas sociais.
VII - verificar, mediante acesso à Rede de Sistema Único de Assistência Social (SUAS), se o plano de ação está em conformidade com o plano municipal de assistência social, aprovado pelo próprio Conselho;
VIII - analisar o plano de ação e verificar se as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local, para os serviços co-financiados pelos pisos de proteção social básica e de proteção social especial;
IX - convocar o Conselho para análise e deliberação das prestações de contas, do co-financiamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira do SUAS;
X - certificar se o município recebe, com regularidade, recursos do FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social, e propor medidas saneadoras para solução do problema, previstas no Regime Interno;
XI - verificar as razões para os eventuais atrasos ou suspensão de repasse dos recursos às entidades de assistência social e propor medidas para solução do problema, previsto no Regime Interno; e
XII - aprovar o Regime Interno do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 25. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):
I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social e outros legalmente instituídos;
II - dotação consignada anualmente no Orçamento do Município e os outros recursos adicionais que lhe sejam destinados;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não--governamentais;
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências por força da lei e de convênios;
VI - recursos de convênios firmados com outras entidades;
VII - recursos provenientes das receitas advindas dos estacionamentos e banheiros públicos, cujo índice será definido pelo Chefe do Poder Executivo, não podendo ser inferior a vinte por cento da receita bruta, cuja destinação será deliberada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio de resolução;
VIII - percentual de cinco por cento da receita líquida advinda da exploração de jogos e loterias municipais e ingressos para espetáculos e eventos realizados em locais públicos;
IX - doações em espécies;
X - recursos captados junto a organismos internacionais, para projetos autofinanciáveis e de interesse estratégico, visando a ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento;
XI - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras; e
XII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1° Os recursos previstos nos incisos I a XII do presente artigo serão automaticamente transferidos para a conta do FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§ 2° Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).
Art. 26. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Política Municipal, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
Parágrafo único. O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 27. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por órgãos conveniados;
II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;
III - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
VII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social;
VIII - atendimento das ações sócioassistenciais de caráter emergencial;
IX - provimento de recursos às entidades não-governamentais vinculadas aos objetivos da Política Municipal de Assistência Social e inscritas no CMAS competente, conforme disposto na Lei Orgânica de Assistência Social; e
X - custeio das despesas dos Conselheiros em representações e ou participações em seminários, cursos e eventos e outros relevantes à consecução da Política Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Incluem-se neste artigo os recursos necessários ao atendimento de situações de vulnerabilidade, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública, conforme disposto no art. 22 e parágrafos da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e, ainda, o dependente químico.
Art. 28. O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e da sociedade civil de assistência social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 29. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), mensal e anualmente, de forma analítica.
Art. 30. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, mensal e anualmente, de forma analítica que, por sua vez, se manifestará sobre a sua aprovação.
§ 1° O FMAS deverá ter contabilidade própria capaz de tornar evidente suas operações e permitir o exercício das funções de controle e avaliação de resultados.
§ 2° A escrituração contábil do FMAS far-se-á com base em documentos hábeis, segundo normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente, com elaboração de balancetes mensais e balanços anuais.

CAPÍULO V
DAS DISPOSIÕES GERAIS

Art. 31. Cumpre ao Poder Executivo Municipal prover a infra¬estrutura necessária para o funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.
Art. 32. Será emitido certificado a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e ao término do respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de relevante interesse público e social prestados.
§1° Os Conselheiros admitidos anteriormente a esta Lei e que se encontram ativos quando da publicação desta, deverão receber o certificado ao término do seu mandato.
§2° Será expedido pelo CMAS aos interessados, quando requerido, certificado de participação nas Comissões Temáticas e nos Grupos de Trabalho.
Art. 33. Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMAS, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação e ou de seu interesse.
Art. 34. O CMAS deverá estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:
I - ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;
II - demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;
III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;
IV - racionalização dos eventos do CMAS, de maneira a garantir a participação dos(as) Conselheiros(as), principalmente daqueles(as) que fazem parte de outros Conselhos; e
V - garantia da construção da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 35. As Assembleias Gerais do CMAS são abertas à participação de todos os cidadãos.
Art. 36. O Regimento Interno do CMAS complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei para seus integrantes e estabelecerá as normas de funcionamento do CMAS, devendo ser submetido à Assembleia Geral que será especialmente convocada para este fim, submetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para homologação mediante Decreto.
Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do CMAS e homologação, por Decreto, do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis..

Pescaria Brava, 26 de janeiro de 2013.
ANTÔNIO AVELINO HONORATO FILHO
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Edital de Licitação Nº 02/2013
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2013
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 20/03/2013, licitação modalidade Tomada de Preços n. 002/2013, visando a contratação de empresa prestadora de serviço de coleta, industrialização e destino final do lixo dos serviços de saúde hospitalar da unidade sanitária central do Município de Pinheiro Preto.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 20/03/2013, até às 10:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2013
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

Aviso de Licitação Tomada de Preço 001/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Porto Belo (SC), torna público às empresas cadastradas no Município em conformidade com a Lei 8.666/93 a abertura da Tomada de Preços nº 001/2013-PMB.

Objeto: A presente Tomada de Preços para compras e serviços consiste em selecionar a melhor proposta de valor global, objetivando contratação de jornal diário local com abrangência regional para publicação dos atos oficiais e de utilidade pública da Prefeitura Municipal de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Recebimento das Propostas até: Às 10:00 horas do dia 18/03/2013, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: 18/03/2013 às 14:00 horas
O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB-End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500- Centro-Porto Belo - SC, ou no site: www.portobelo.sc.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail compras@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 01 de março de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Aviso de Pregão 005/2013 - Pmpb

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2013-PMPB
Registro de Preço
Modalidade de licitação: Pregão Presencial
Tipo de licitação: Menor Valor por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de agência prestadora de serviços de fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, para atender as necessidades do município de Porto Belo, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e inicio da sessão de disputa: 20/03/2013 às 14:00 horas;
Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Porto Belo - sala de Licitações-End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500-Centro-Porto Belo- SC
Aquisição do Edital: Site: www.portobelo.sc.gov.br
Informações: Telefone: (0XX47) 3369-4111.

Porto Belo, 01 de março de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Aviso de Pregão Presencial 003/2013 Pmpb

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2013-PMPB
Registro de Preço
Modalidade de licitação: Pregão Presencial
Tipo de licitação: Menor Valor por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO -Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Porto Belo, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e inicio da sessão de disputa: 19/03/2013 às 09:00 horas;
Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Porto Belo - sala de Licitações-End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500-Centro-Porto Belo- SC
Aquisição do Edital: Site: www.portobelo.sc.gov.br
Informações: Telefone: (0XX47) 3369-4111.

Porto Belo, 01 de março de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Aviso de Pregão Presencial 004/2013 Pmpb - 02/2013 FMS - 013/2013 Fmeduca

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2013-PMPB - 002/2013-FMS - 013/2013 FMEDUCA
Registro de Preço
Modalidade de licitação: Pregão Presencial
Tipo de licitação: Menor Valor por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de combustível óleo diesel, com fornecimento parcelado para atender as necessidades da frota de maquinários, ônibus e demais veículos dos fundos: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Secretaria de obras e transportes, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e inicio da sessão de disputa: 20/03/2013 às 09:30 horas;
Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Porto Belo - sala de Licitações-End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500-Centro-Porto Belo- SC
Aquisição do Edital: Site: www.portobelo.sc.gov.br
Informações: Telefone: (0XX47) 3369-4111.

Porto Belo, 01 de março de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Porto União

Prefeitura

Extrato de Edital de Pregão Presencial 020/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 023/2013
Extrato de Edital de Pregão Presencial 020/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial, para a aquisição de material de expediente, para manutenção das Secretarias Municipais. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 20 de Março de 2013, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. Este processo deu origem ao processo de mesmo número para a EDUCAÇÃO, por tratar-se de processo CARONA. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 01 de Março de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Termo de Revogação da Tomada de Preços 001/2013 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 001/2013 - FAS
Tomada de Preços 001/2013 - FAS
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da Lei 8666/1993.

Porto União SC, 25 de Janeiro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Termo de Revogação do Pregão Presencial 005/2013

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 007/2013
Pregão Presencial 005/2013
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da Lei 8666/1993.

Porto União SC, 27 de Fevereiro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Termo de Revogação do Pregão Presencial 006/2013

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 008/2013
Pregão Presencial 006/2013
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da Lei 8666/1993.

Porto União SC, 27 de Fevereiro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto 3224

DECRETO N° 3224, de 26 de fevereiro de 2013.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE 002/2013"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º- Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 3094/2013, o resultado da Carta Convite nº 002/2013, de 22.01.2013, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
26 de fevereiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal da Administração

ANEXO AO DECRETO N° 3224/2013
Carta Convite 002/2013 de 22.01.2013

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de materiais para manutenção de retroescavadeira JCB 214S, Frota 221, Secretaria da Agricultura.

Participantes: - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço global, a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedor o licitante:
- MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

Decreto 3221

DECRETO N° 3221, de 26 fevereiro de 2013.
"CONCEDE PENSÃO A Sra. MARIA KABROWSKI PADILHA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 260 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, artigo 20 e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "a" inciso II do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 7° do artigo 40 da CF de 1988.

DECRETA:
Art. 1°- Fica concedido a partir de 22 de Janeiro de 2013, pensão por morte à Sra. Maria Kabrowski Padilha, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade n° 2.339.720 e CPF n° 831.519.159-49, domiciliada e residente na Serra Pinheiral, s/n, Bairro Serra Canoas, em Rio do Sul - SC, em virtude do falecimento de seu esposo Sr. Clemente Padilha, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais nível A-1, matrícula n° 521501, lotado na Secretaria Municipal de Obras com proventos integrais e adicional de 17% - sem Paridade.

Art. 2°- Em conformidade com o Art. 40, § 7°, inciso I da CF/88 com a redação dada pela EC. n° 41/2003, a pensão corresponderá a totalidade dos proventos do servidor falecido em 22/01/2013.

Art. 3°- Os proventos da pensão serão revistos pelo índice e na data do reajuste dos benefícios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social

Art. 4º- A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
26 de fevereiro de 2013
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decreto 3222

DECRETO N°3222, de 26 de fevereiro de 2013.
"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPODE CONTRIBUIÇÃO A Sra. SIRLEI APARECIDA CONTI"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, letra "c" inciso I do artigo 3° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
DECRETA:
Art.1° - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora pública Sra. Sirlei Aparecida Conti, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 625.611-2 e CPF n° 311.117.509-04 domiciliada e residente na Rua Garuva, 142, Bairro Progresso em Rio do Sul - SC, no cargo de instrutora de trabalhos manuais, nível B-1, matrícula n° 16004, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e adicional de 27% com paridade a partir de 1º de Março de 2013.
Art.2° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.
Art.3° - A aposentadoria foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010; letra "c" inciso I do artigo 3° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001; letra "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
26 de fevereiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decreto 3223

DECRETO N° 3223, 26 de fevereiro de 2013.
"ALTERA A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO DECRETO Nº 1.484 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DE MAGISTÉRIO A SRA. FÁTIMA AUGUSTA MARLOCH".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 142 da Lei Complementar n° 099 de 24/04/2003, artigo 4º § 1° e seguintes da Lei Complementar n° 073 de 20/11/2001, letra "c" inciso I do Artigo 19º e artigo 27 §§ 1° e 2° do Decreto n° 119 de 21/03/2002 e § 1° inciso III alínea "a", art. 6° da EC n° 41/2003, c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contida na Decisão nº 5909/2012 e que diz respeito sobre a retificação na fundamentação legal, qual seja, artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c o § 5° do art. 40 da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida aposentadoria por tempo de contribuição - especial de magistério à Sra. Fátima Augusta Marloch, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 7r/ 629.306 e CPF n° 715.923.859-15, matrícula n° 8680/011, domiciliado e residente na Rua Gustavo Kopp, 255, Bairro Boa Vista em Rio do Sul - SC, no cargo de Professora, nível 3 classe C, com proventos integrais e adicionais de 23%, a partir de 1° de Novembro de 2010.

Art. 2°- A presente concessão foi homologada no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através da Decisão nº 5909/2012, em Sessão do dia 03/12/2012.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
26 de fevereiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

Decreto 3225

DECRETO N° 3225, de 27 de fevereiro de 2013
"NOMEIA MAQUERLI STEFANI DA SILVA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 207 e 208, de 28/10/2010,
DECRETA:
Art.1° - Nomear MAQUERLI STEFANI DA SILVA, para a partir de 01/02/2013, exercer o cargo em comissão - Chefe de Divisão Programa de Assistência de Saúde, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
27 de fevereiro de 2013
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Decreto 3227

DECRETO Nº 3227, de 27 de fevereiro de 2013.

"AUTORIZA A RAINHA E PRINCESAS DA FESTA DO BOLÃO-KEGELFEST DE 2013, REPRESENTAREM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, EM EVENTOS OFICIAIS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 2º da Lei nº 2.788/93,

DECRETA:
Art. 1º - Poderá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo do Município de Rio do Sul, autorizar a Srta. GRAZIELA GRAH, na qualidade de RAINHA e as Srtas. TALITA LUCIANA FUCHTERZ E TAIRINI BACK, na qualidade de 1ª e 2ª PRINCESA da Festa Nacional do Bolão ☐KEGELFEST - 2013; representarem o Município de Rio do Sul, em eventos oficiais de cunho cultural, artístico e esportivos, com o objetivo de divulgar o Município e as suas potencialidades.

Art. 2º - Caberá ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo do Município, a indicação dos eventos oficiais em que o Município se fará representar pela RAINHA e/ou PRINCESAS, com custeamento das despesas decorrentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
27 de fevereiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Decreto 3232

DECRETO N° 3232, de 28 de fevereiro de 2013.
"NOMEIA ADRIANA NEIVA GARCIA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 207 e 208, de 28/10/2010,
DECRETA:
Art.1° - Nomear ADRIANA NEIVA GARCIA, para a partir de 01/02/2013, exercer o cargo em comissão - Chefe de Divisão Projetos e Pavimentação, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
28 de fevereiro de 2013
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Edital de Tomada de Preços 016/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução por empreitada por preço unitário do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para execução de obras de melhorias das condições habitacionais do Conjunto Habitacional Luis Demarchi, localizado no Bairro Barra do Trombudo em Rio do Sul, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.
O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Recopy Fotocopiadora, localizado na Al. Aristiliano Ramos, 816, Centro, no horário comercial, fone, 47 3522-2125, sendo o custo por conta do interessado.
Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 09:00 horas do dia 20 (vinte) de março de 2013, devendo ser protocolados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do dia 20 (vinte) de março de 2013, na Sala de Reuniões do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 18 de fevereiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital 02/2013 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS/ATENDIMENTOS MÉDICOS N° 02/2013 FMS.

O Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, inscrito no CNPJ sob nº. 10.469.199/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 8.666/93, estará recebendo a partir do dia 13/02/2013, no horário das 07:30 às 11:30 horas, no endereço Rua Tuiuti, 154, bairro Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-000, no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, sala 110, propostas de profissionais médicos com formação/habilitação nas respectivas áreas/especialidades, para prestar atendimento ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS no município de Rio do Sul:

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Credenciamento:

Anexo I – Documentação necessária para Credenciamento;
Anexo II – Minuta de contrato;
Anexo III – Declaração de retirada de edital;
Anexo IV – Requerimento;
Anexo V– Declaração de concordância;

I – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente credenciamento é o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul/Fundo Municipal de Saúde, contrato de prestação de serviços, conforme minuta de contrato constante no ANEXO II deste edital, visando a contratação de profissionais médicos com habilitação nas respectivas ares/especialidades, para prestar atendimento ambulatorial aos usuários do SUS em CONSULTAS, conforme detalhamento abaixo:

Formação / habilitação	Número de Profissionais	Código / Descrição do Atendimento	Valor Unitário por consulta / atendimento
Clínica Médica	2	03.01.01.006-4 – Consulta Médica em Atenção Básica.	18,00
Pediatria	2		
Cirurgia Plástica	1	03.01.01.007-2 – Consulta Médica em Atenção Especializada.	
Endocrinologia Pediátrica	1		
Anestesiologista	2		

1.2 O número de consultas/atendimentos a serem realizadas deverá estar compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

1.3 A íntegra do edital pode ser solicitada pelo e-mail sau.dvcaa@riodosul.sc.gov.br. Maiores informação podem ser obtidas pelo fone (47) 3531-1449.

1.4 As despesas decorrentes das contratações previstas neste edital serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:
Órgão: 40 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade: 2.095 – BLATB – PAB FIXO – ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/atividade: 2.080 - BLMAC – Manutenção da Gestão Plena (MAC)

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2013.

Garibaldi Antônio Ayroso Prefeito Municipal	Dr. Luiz Carlos Zanis Secretário Municipal de Saúde

Extrato de Edital 03/2013 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS/ATENDIMENTOS POR PROFISSIONAL PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E NUTRICIONISTA N° 03/2013 FMS.

O Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, inscrito no CNPJ sob n°. 10.469.199/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 8.666/93, estará recebendo a partir do dia 13/02/2013, no horário das 07:30 às 11:30 horas, no endereço rua Tuiuti, 154, bairro Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-000, no Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, sala 110, propostas de profissionais de nível superior com formação em PSICOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL e NUTRICIONISTA, para prestar atendimento ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS no município de Rio do Sul:

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Credenciamento:

Anexo I – Documentação necessária para Credenciamento;
Anexo II – Minuta de contrato;
Anexo III – Declaração de retirada de edital;
Anexo IV – Requerimento;
Anexo V– Declaração de concordância;

I – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente credenciamento é o chamamento de pessoas físicas interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul/Fundo Municipal de Saúde, contrato de prestação de serviços, conforme minuta de contrato constante no ANEXO II deste edital, visando a contratação de profissionais de nível superior com habilitação em PSICOLOGIA CLÍNICA, ASSISTENTE SOCIAL e NUTRICIONISTA, para prestar atendimento ambulatorial aos usuários do SUS, em CONSULTAS/ATENDIMENTOS, de acordo com as quantidades e detalhamento abaixo:

Formação / habilitação	Número de Profissionais	Código/ Descrição do Atendimento	Valor Unitário por consulta/atendimento
Assistente Social	3	03.01.01.004-8 – Consulta / Atendimento de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada	6,30
Nutricionista	3		
Psicologia	3		

1.2 O número de consultas/atendimentos a serem realizadas deverá estar compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, não devendo exceder a 342 atendimentos por mês, e o valor de R$ 2.154,60 (dois mil,cento e cinqüenta e quatro reais e sessenta centavos).

1.3 A íntegra do edital pode ser solicitada pelo e-mail sau.dvcaa@riodosul.sc.gov.br. Maiores informação podem ser obtidas pelo fone (47) 3531-1449.

1.4. As despesas decorrentes das contratações previstas neste edital serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade: 2.080 – BLMAC – MANUTENÇÃO DA GESTÃO PLENA (MAC)

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2013.

Garibaldi Antônio Ayroso Prefeito Municipal	Dr. Luiz Carlos Zanis Secretário Municipal de Saúde

Pregão Presencial 004/2013-FMAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 - FMAS

OBJETO: Aquisição de água mineral para atender os CRAS: Santa Clara, Santa Rita, Barragem e Progresso, CONVIVA, Padaria e Centro de Convivência da Terceira Idade. Fundo Municipal de Assistência Social.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 14/03/2013, às 08:00h., .no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
CREDECIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 14/03/2013, .no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 26 de fevereiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

MARILISE BARBARA BEERLI KIRSTEN
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Pregão Presencial 006/2013-FMAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 - FMAS

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. Fundo Municipal de Assistência Social.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 14/03/2013, às 10:00h., .no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
CREDECIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 11:00h do dia 14/03/2013, .no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 26 de fevereiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

MARILISE BARBARA BEERLI KIRSTEN
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Salto Veloso

Prefeitura

Edital CV Nº 0009/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 0009/2013

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE CARTA CONVITE 0009/2013, que se realizará nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: contratação de empresa para prestação de teste seletivo nº 003/2013
Abertura: 07/03/2013, às 09:00 horas
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 25 de fevereiro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Edital CV Nº 0010/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 0010/2013

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE CARTA CONVITE 0010/2013, que se realizará nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Aquisição de semem e demais itens para a secretaria municipal de agricultura.
Abertura: 11/03/2013, às 09:00 horas
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 28 de fevereiro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

Extratos de Contratos Administrativos de Serviços Temporários.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Extratos de Contratos Administrativos de Serviços Temporários.

Contrato Nº: 005/2013.
Contratado: Marineuza Tramontin Câmara, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Professora, Carga Horária de 30 horas semanais, vigência: 13/02/2013 a 13/12/2013, valor mensal R$ 1.433,89, data da assinatura 13/02/2013.

Contrato Nº: 006/2013.
Contratado: Ana Flavia Carlos Cardoso, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Professora, Carga Horária de 10 horas semanais, vigência: 13/02/2013 a 13/12/2013, valor mensal R$ 509,26, data da assinatura 13/02/2013.

Contrato Nº: 007/2013.
Contratado: Lídia Wagner da Silva, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Professora, Carga Horária de 10 horas semanais, vigência: 13/02/2013 a 13/12/2013, valor mensal R$ 467,52, data da assinatura 13/02/2013.

Contrato Nº: 008/2013.
Contratado: Lisiane de Souza Oliveira, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Professora, Carga Horária de 20 horas semanais, vigência: 13/02/2013 a 13/12/2013, valor mensal R$ 1.018,53, data da assinatura 13/02/2013.

Contrato Nº: 009/2013.
Contratado: Adriana Possamai Nart, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Professora, Carga Horária de 10 horas semanais, vigência: 13/02/2013 a 13/12/2013, valor mensal R$ 477,96, data da assinatura 13/02/2013.

Contrato Nº: 010/2013.
Contratado: Fernanda Bristot Barbosa, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Professora, Carga Horária de 20 horas semanais, vigência: 13/02/2013 a 13/12/2013, valor mensal R$ 958,40, data da assinatura 13/02/2013.

Contrato Nº: 011/2013.
Contratado: Bruna Santos Bitencourt, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Professora, Carga Horária de 20 horas semanais, vigência: 13/02/2013 a 13/12/2013, valor mensal R$ 976,78, data da assinatura 13/02/2013.

Contrato Nº: 012/2013.
Contratado: Daniela Santana dos Santos, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Auxiliar de Ensino, Carga Horária de 40 horas semanais, vigência: 13/02/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 795,89, data da assinatura 13/02/2013.

Contrato Nº: 013/2013.
Contratado: Jucilene Américo Raupp Reus, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Monitora, Carga Horária de 40 horas semanais, vigência: 13/02/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 714,00, data da assinatura 13/02/2013.

Contrato Nº: 014/2013.
Contratado: Albenice Chagas da Silva, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Auxiliar de Ensino, Carga Horária de 40 horas semanais, vigência: 13/02/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 795,89, data da assinatura 13/02/2013.

Contrato Nº: 015/2013.
Contratado: Valdete Borges Alves de Matos, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Auxiliar de Serviços Gerais, Carga Horária de 40 horas semanais, vigência: 13/02/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 678,00, data da assinatura 13/02/2013.

Contrato Nº: 016/2013.
Contratado: Andréia Coelho Magnus Santana, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Auxiliar de Ensino, Carga Horária de 40 horas semanais, vigência: 13/02/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 795,89, data da assinatura 13/02/2013.

Contrato Nº: 017/2013.
Contratado: Ane Dutra dos Reis, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Monitora, Carga Horária de 40 horas semanais, vigência: 13/02/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 714,00, data da assinatura 13/02/2013.

Contrato Nº: 018/2013.
Contratado: Janete Cardoso Martins, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Monitora, Carga Horária de 40 horas semanais, vigência: 13/02/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 714,00, data da assinatura 13/02/2013.

Contrato Nº: 019/2013.
Contratado: Valdinéia Gonçalves da Luz Piazzoli, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Auxiliar de Ensino, Carga Horária de 40 horas semanais, vigência: 13/02/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 795,89, data da assinatura 13/02/2013.

Contrato Nº: 020/2013.
Contratado: Josane Américo Raupp de Freitas, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Auxiliar de Serviços Gerais, Carga Horária de 40 horas semanais, vigência: 13/02/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 678,00, data da assinatura 13/02/2013.

Contrato Nº: 021/2013.
Contratado: Maira Rodrigues, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Auxiliar de Ensino, Carga Horária de 40 horas semanais, vigência: 13/02/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 795,89, data da assinatura 13/02/2013.

Contrato Nº: 022/2013.
Contratado: Fernanda de Melo Barcelos, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Auxiliar de Ensino, Carga Horária de 40 horas semanais, vigência: 18/02/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 795,89, data da assinatura 18/02/2013.

Contrato Nº: 023/2013.
Contratado: Alesandra Trajano Andreotte, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Monitora, Carga Horária de 40 horas semanais, vigência: 18/02/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 714,00, data da assinatura 18/02/2013.

Contrato Nº: 024/2013.
Contratado: Aline D' Ávila dos Santos, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Monitora, Carga Horária de 40 horas semanais, vigência: 18/02/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 714,00, data da assinatura 18/02/2013.

Contrato Nº: 025/2013.
Contratado: Juliana de Melo Bitencourt, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Auxiliar de Ensino, Carga Horária de 40 horas semanais, vigência: 18/02/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 795,89, data da assinatura 18/02/2013.

Contrato Nº: 026/2013.
Contratado: Sintia Severino Coelho Tavares, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Monitora, Carga Horária de 40 horas semanais, vigência: 18/02/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 714,00, data da assinatura 18/02/2013.

Contrato Nº: 027/2013.
Contratado: Livanir Laner, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Auxiliar de Ensino, Carga Horária de 40 horas semanais, vigência: 19/02/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 795,89, data da assinatura 19/02/2013.

Contrato Nº: 028/2013.
Contratado: Liziane Vargas da Rosa, Objeto: Contrato Temporário

de Trabalho na função de Monitora, Carga Horária de 40 horas semanais, vigência: 19/02/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 714,00, data da assinatura 19/02/2013.

Contrato Nº: 029/2013.
Contratado: Eroni Rosa de Souza Martins, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Auxiliar de Ensino, Carga Horária de 40 horas semanais, vigência: 19/02/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 795,89, data da assinatura 19/02/2013.

Contrato Nº: 030/2013.
Contratado: Dirlene Constante da Cunha Carboni, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Auxiliar de Serviços Gerais, Carga Horária de 40 horas semanais, vigência: 19/02/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 678,00, data da assinatura 19/02/2013.

Contrato Nº: 031/2013.
Contratado: Ionara Monteiro Martins, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Agente Administrativo III, Carga Horária de 40 horas semanais, vigência: 19/02/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 678,00, data da assinatura 19/02/2013.

Contrato Nº: 032/2013.
Contratado: Sandra Raquel Tafernaberri Pereira, Objeto: Contrato Temporário de Trabalho na função de Auxiliar de Ensino, Carga Horária de 40 horas semanais, vigência: 25/02/2013 a 31/12/2013, valor mensal R$ 795,89, data da assinatura 25/02/2013.

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Extrato de Edital N. 128

O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando PROCESSO LICITATÓRIO n. 128/2013 na MODALIDADE: Pregão Presencial, para AQUISICAO DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS QUE FAZEM PARTE DA CESTA BASICA A SER ENTREGUE NO EXERCICIO DE 2013 E AQUISICAO DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS QUE SERAO UTILIZADOS PARA DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO CRAS NO ANO DE 2013. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 10:00 horas do dia 15/03/13, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 10:30 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337 ou pelo fone (0xx49) 36570001 e site: www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 22/02/13.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal.

Publicacao Extrato Edital N. 129/2013

O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando PROCESSO LICITATÓRIO n. 129/2013 na MODALIDADE: Pregão Presencial, para CONTRATAÇÃO DE TRATOR AGRICOLA COM IMPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 15/03/13, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 14:30 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337 ou pelo fone (0xx49) 36570001 e site: www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 22/02/13.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal.

São Bento do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 0063/2013

DECRETO Nº 0063, DE 01 DE MARÇO DE 2013.
DECRETA LUTO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º São declarados de Luto Oficial, os dias 01, 02 e 03 do mês em curso, por motivo do falecimento, na data de hoje, em Florianópolis/SC, da Sra. ANNELIZE BECKHAUSER MALLON, que foi primeira dama deste Município no período de 2005 a 2008 e em homenagem aos relevantes serviços prestados por ela na área social em prol da comunidade são-bentense.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 01 de março de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

2ª Retificação e Prorrogação do Edital de Pregão Presencial Nº 67/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

2ª RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2013.

MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS DO TIPO PRANCHA, CAIXARIA E TORAS DE MADEIRA BRUTA DENOMINADAS DE VIGAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.
No Edital acima referenciado, no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DOS ITENS DA LICITAÇÃO, houve alteração quanto ao valor unitário estimado dos seguintes itens: Item 1, onde consta R$ 400,00, considerar como correto, R$ 600,00; Item 3, onde consta R$ 600,00, considerar como correto, R$ 400,00. Para que essa produza seus efeitos o Pregoeiro, juntamente com a autoridade competente, resolve prorrogar o recebimento e a abertura das propostas, para o dia 20 de março de 2013, sendo que o recebimento dos envelopes documentação e proposta serão até as 09:00 horas e abertura as 09:30 horas.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2013.
MARCOS GERTLER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - Autoridade Competente

EDSON ERZINGER
Pregoeiro

Extrato da Inexigibilidade Nº 81/2013

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2013

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de São Bento do Sul, conforme Edital de Chamada Pública nº 56/2013 e Lei 11.947/2009 e Resolução 38 do FNDE.
CONTRATADOS: Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto - Cooperdotchi e Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste.

SÃO BENTO DO SUL, 28 de fevereiro de 2013.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

ALCIONE TERESINHA HINKE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Justificativa da Inexigibilidade Nº 81/2013

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 a Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com Dispensa de licitação.
I - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 do FNDE DE 16/07/2009 E CHAMADA PÚBLICA Nº 56/2013.
II - Contratados: COOPERATIVA REG. IND. COM.DOLCIMAR LUIS BRUNETTO - COOPERDOTCHI
COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação para o fornecimento das mercadorias se funda no caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante do fato de que foi realizada a Chamada Pública de nº 56/2013, para a escolha dos Grupos de Agricultura Familiar, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 38, e as Cooperativas ora contratadas foram as únicas a comparecerem e apresentarem preços para o solicitado no edital.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: As cooperativas contratadas, Cooperativa Reg. Ind. Com. Dolcimar Luis Brunetto - Cooperdotchi e Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste foram as únicas a comparecerem e apresentarem preços na Chamada Pública realizada de acordo com as Leis e Resolução acima citada.
V - Justificativa do Preço: os preços a serem cobrados são os praticados no mercado para os produtos.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ALCIONE TERESINHA HINKE
Secretária de Educação

Resumido de Pregão Nº80/2013

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2013
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 14:30 horas do dia 15 de março de 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DIVERSOS PARA A FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ANEXA.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12:00 e das 13h30min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2013.
MARCOS GERTLER
Secretário de Administração - Autoridade Competente

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira

Resumido do Edital de Pregão Presencial Nº 27/2013

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 18 de março de 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12:00 e das 13h30min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 04 de março de 2013.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

Resumido Edital Pregão Presencial Nº 03/2013 Emhab/São Bento do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - EMHAB
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013
MENOR PREÇO POR ITEM

A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - EMHAB do Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme

preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, que receberá até às 9:30 horas do dia 15 de março de 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS EMERGENCIAIS-DRENAGEM PLUVIAL E MELHORIAS NA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA BERTHA DOBENICK LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA CONFORME LISTA DE MATERIAIS ANEXA.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12:00 e das 13h30min às 16:00 horas. Ou ainda pelo site, no endereço: www.saobentodosul.sc.gov.br

São Bento do Sul, 4 de março de 2013.
LUIZ CARLOS PEDROZO
Diretor Presidente da EMHAB

Retificação de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação N° 64/2013
JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I - Objeto: contratação de assinatura de jornal a gazeta para entrega nas unidades educacionais da rede municipal de ensino e na administrativa, pelo período de 01 ano á partir de 21 de janeiro de 2013.
II - Contratado: EDITORA A GAZETA DO NORTE LTDA.
III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: A Inexigibilidade de Licitação para a contratação da assinatura do jornal para a distribuição nas Unidades Educacionais do município e administrativa por se tratar do jornal local com maior circulação diária, maior números de edições o qual será utilizado para fins de pesquisa e trabalhos pedagógicos em sala de aula, conforme caput do art 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada detém a exclusividade na divulgação e distribuição dos jornais, conforme declaração anexa ao processo.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado para a distribuição é o praticado no mercado, para o referido tipo de fornecimento.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Secretário Municipal de Administração.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em no máximo, 2 dias.

ALCIONE TERESINHA HINKE
Secretária Municipal de Educação.

Fundações

Retificação Pregão Presencial Nº 0052013
Retificação Pregão Presencial nº 005/2013
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013
MENOR PREÇO POR ITEM
No ANEXO II da Licitação e número do Pregão Presencial nº 005/2013:
Onde se lê: PARA HABILITAR-SE NO CERTAME, OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR:
1.1.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, ou de qualquer órgão público (em vigor).
Favor desconsiderar A EXIGÊNCIA deste documento para a HABILITAÇÃO.
ENTENDA-SE, PORTANTO, RETIFICADO O ACIMA EXPOSTO NO EDITAL E, PARA QUE ESTA PRODUZA OS SEUS EFEITOS CONFORME LEI, MANTEMOS A DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL NO DIA 13/03/2013 ÀS 09:00 HORAS.

São Bento do Sul, 01/03/2013
HÉLCIO CARLOS LIEBL
Presidente da Fundação Municipal de Desportos

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro Municipal

Fundações

Extrato de Contrato N° 007/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2013

DA ESPÉCIE: Contrato de locação por tempo determinado, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e a SOCIEDADE DESPORTIVA BANDEIRANTES.

DO OBJETO: Contrato de parte de imóvel (Sociedade Desportiva Bandeirantes), localizado a Rua Alfredo Klimmek, nº 168, sendo: salão de festas de no mínimo 350 m², com 80 mesas e com banheiros disponíveis e estacionamento de suas dependências, para realização da Feira de Páscoa 2013, conforme Dispensa de Licitação nº 03/2013, de 22 de fevereiro de 2013.
DO VALOR: R$ 3.750,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para 5 dias de evento.
DA VIGÊNCIA: de 28 de fevereiro até 28 de março de 2013.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2013.
Ass: BRAULIO HANTSCHEL, pela Fundação Cultural
EDUARDO ROBERTO HASTREITER, pela Sociedade

IPRESBS

Portaria IPRESBS N° 046/2013
PORTARIA IPRESBS Nº 046/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 07/03/2013 a 07/07/2013, ao servidor JEAN CARLOS

PRESTES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Benefício concedido por Ofício de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 20/02/2013 a 06/03/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/03/2013.

São Bento do Sul, 27/02/2013.
LUCILENE ZELIA DOS SANTOS HAIDAR BARBOSA
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 047/2013

PORTARIA IPRESBS Nº 047/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 16/02/2013 a 17/04/2013, a servidora DANIELE VILMIZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 01/02/2013 a 15/02/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/02/2013.

São Bento do Sul, 27/02/2013.
LUCILENE ZELIA DOS SANTOS HAIDAR BARBOSA
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 048/2013

PORTARIA IPRESBS Nº 048/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 06/03/2013 a 20/03/2013, a servidora ILDA MELNIK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 19/02/2013 a 05/03/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/03/2013.

São Bento do Sul, 27/02/2013.
LUCILENE ZELIA DOS SANTOS HAIDAR BARBOSA
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 050/2013

PORTARIA IPRESBS Nº 050/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 06/03/2013 a 19/04/2013, a servidora SANDRA NIESUKOWSKI TURECK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 19/02/2013 a 05/03/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/03/2013.

São Bento do Sul, 27/02/2013.
LUCILENE ZELIA DOS SANTOS HAIDAR BARBOSA
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 054/2013

PORTARIA IPRESBS Nº 054/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 01/03/2013 a 14/05/2013, a servidora ORESTINA WRONSKI CASSETARI VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 14/02/2013 a 28/02/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/03/2013.
São Bento do Sul, 27/02/2013.
LUCILENE ZELIA DOS SANTOS HAIDAR BARBOSA
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 049/2013

PORTARIA IPRESBS Nº. 049/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/03/2013 a 01/09/2013, concedido ao servidor ALIRIO MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, através da Portaria IPRESBS nº. 533/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/03/2013.

São Bento do Sul, 27/02/2013.
LUCILENE ZELIA DOS SANTOS HAIDAR BARBOSA
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 051/2013

PORTARIA IPRESBS Nº. 051/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 22/02/2013 a 10/03/2013, concedido à servidora VIVIANE MARIA VIEIRA TURECK ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 549/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/02/2013.

São Bento do Sul, 27/02/2013.
LUCILENE ZELIA DOS SANTOS HAIDAR BARBOSA
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 052/2013

PORTARIA IPRESBS Nº. 052/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 04/03/2013 a 30/08/2013, concedido à servidora ROSALINDA CUSTODIO RAIS ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 313/2010, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/03/2013.

São Bento do Sul, 27/02/2013.
LUCILENE ZELIA DOS SANTOS HAIDAR BARBOSA
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 053/2013

PORTARIA IPRESBS Nº. 053/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 23/02/2013 a 03/03/2013, concedido à servidora ROSENILDA ALVES DOS SANTOS DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 495/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23/02/2013.

São Bento do Sul, 27/02/2013.
LUCILENE ZELIA DOS SANTOS HAIDAR BARBOSA
Diretor Presidente

SAMAE-São Bento do Sul

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DO OBJETO: O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
torna público, para quem possa interessar, que conforme autorização do
art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, adquiriu por inexigibilidade de licitação,
40 vales transporte intermunicipal, para uso de servidor da Autarquia,
conforme Autorização de Fornecimento nº 246/2013.
DO VALOR: R$ 519,20 total.
CONTRATADA: REUNIDAS S/A.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2013.
OSMAR TELMA
DIRETOR PRESIDENTE

São Domingos

Prefeitura

Contrato Prefe N. 007/2013 de 29/01/2013
DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: JANEIRO/2013
NÚMERO CONTRATO: PREFE n. 007/2013 DE 29/01/2013
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 20.900,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/01/2013
LICITAÇÃO: PROCESSO PREFE n. 001/2013 - PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2013
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO, COMPREENDENDO DANOS MATERIAIS, CORPORAIS, MORAIS, ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Caroline Zanchettin OAB/SC n. 32.769
CONTRATADOS: Águia Corretora de Seguros
CPF/CNPJ/MF: 81.340.994/0001-97
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 29/01/2014

Termo de Permissão Para Uso de Ponto de Táxi Nº 0005/2013
DADOS DE TERMO DE PERMISSÃO PARA USO DE PONTO DE TÁXI
MÊS/ANO: FEVEREIRO/2013
Número do Termo de Permissão: Nº 0005/2013 DE 21/02/2013
Data do Termo de Permissão: 21/02/13
Data Vencimento: 31/01/2014
Descrição: O objeto do presente é a permissão para uso de uma vaga do ponto de táxi, cujo espaço físico é delimitado pelo Poder Executivo Municipal, sendo localizado neste Município de São Domingos (SC), no seguinte endereço: Rua Amazonas, entre as Ruas Campolin Palma de Matos e Santa Maria, em frente a Unidade Mista de Saúde Santa Paulina.
Permissionária: Janete Aparecida Begnini Quadri
CPF: 800.012.709-15
Permissor: Município de São Domingos (SC)
CNPJ: 83.009.894/0001-08

Termo de Permissão Para Uso de Ponto de Táxi Nº 0006/2013
DADOS DE TERMO DE PERMISSÃO PARA USO DE PONTO DE TÁXI
MÊS/ANO: FEVEREIRO/2013
Número do Termo de Permissão: Nº 0006/2013 DE 21/02/2013
Data do Termo de Permissão: 21/02/2013
Data Vencimento: 31/01/2014
Descrição: O objeto do presente é a permissão para uso de uma vaga do ponto de táxi, cujo espaço físico é delimitado pelo Poder Executivo Municipal, sendo localizado neste Município de São Domingos (SC), no seguinte endereço: Rua Idilio Comachio, Distrito de Maratá, neste Município de São Domingos (SC).
Permissionário: Lauro Valdecir Walendorff
CPF: 162.465.949-72
Permissor: Município de São Domingos (SC)
CNPJ: 83.009.894/0001-08

Termo de Permissão Para Uso de Ponto de Táxi Nº 001/2013.
DADOS DE TERMO DE PERMISSÃO PARA USO DE PONTO DE TÁXI
MÊS/ANO: Fevereiro/2013.
Número do Termo de Permissão: Nº 001/2013.
Data do Termo de Permissão: 19/02/2013.
Data Vencimento: 31/01/2014.
Descrição: O objeto do presente é a permissão para uso de uma vaga do ponto de táxi, cujo espaço físico é delimitado pelo Poder Executivo Municipal, sendo localizado neste Município de São Domingos (SC), no seguinte endereço: Rua Benjamin Constant, entre a Rua Brasil e Avenida Irineu Bornhausen, neste Município de São Domingos (SC).
Permissionário: JURACIR LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 613.108.839-04
Permissor: Município de São Domingos (SC)
CNPJ: 83.009.894/0001-08

Termo de Permissão Para Uso de Ponto de Táxi Nº 002/2013
DADOS DE TERMO DE PERMISSÃO PARA USO DE PONTO DE TÁXI
MÊS/ANO: fevereiro/2013
Número do Termo de Permissão: Nº 002/2013
Data do Termo de Permissão: 19/02/2013
Data Vencimento: 31/01/2014
Descrição: O objeto do presente é a permissão para uso de uma vaga do ponto de táxi, cujo espaço físico é delimitado pelo Poder Executivo Municipal, sendo localizado neste Município de São Domingos (SC), no seguinte endereço: Rua Major Azambuja, 125, Bairro São Cristóvão, junto ao Terminal Rodoviário Municipal.
Permissionário: Eliane Svierk ME
CNPJ: 14.743.605/0001-87
Permissor: Município de São Domingos (SC)
CNPJ: 83.009.894/0001-08

Termo de Permissão Para Uso de Ponto de Táxi Nº 003/2013
DADOS DE TERMO DE PERMISSÃO PARA USO DE PONTO DE TÁXI
MÊS/ANO: FEVEREIRO/2013
Número do Termo de Permissão: Nº 003/2013
Data do Termo de Permissão: 19/02/2013
Data Vencimento: 31/01/2014
Descrição: O objeto do presente é a permissão para uso de uma vaga do ponto de táxi, cujo espaço físico é delimitado pelo Poder Executivo Municipal, sendo localizado neste Município de São Domingos (SC), no seguinte endereço: Rua Major Azambuja, 125, Bairro São Cristóvão, junto ao Terminal Rodoviário Municipal.
Permissionário: Vilmar Zanin
CPF: 692.962.439-04
Permissor: Município de São Domingos (SC)
CNPJ: 83.009.894/0001-08

Termo de Permissão Para Uso de Ponto de Táxi Nº 004/2013
DADOS DE TERMO DE PERMISSÃO PARA USO DE PONTO DE TÁXI
MÊS/ANO: Fevereiro/2013
Número do Termo de Permissão: Nº 004 DE 19/02/2013
Data do Termo de Permissão: 19/02/2013
Data Vencimento: 31/01/2014.
Descrição: O objeto do presente é a permissão para uso de uma vaga do ponto de táxi, cujo espaço físico é delimitado pelo Poder Executivo Municipal, sendo localizado neste Município de São Domingos (SC), no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, entre a Rua Santos Dumont e Campolin Palma de Mattos.
Permissionário: Thalles Iurem Invitti
CPF: 078.686.849-09
Permissor: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)
CNPJ: 83.009.894/0001-08.

Ata de Registro de Preços Referente ao Processo Licitatório FMS 001/2013,
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório FMS 001/2013, Modalidade Pregão Presencial n. 001/2013.
Objeto: aquisições de medicamentos para a Secretaria de Saúde do Município.
Fornecedor Registrado: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: n. 94.516.671/0001-53
QTD/LOTES: 16
DESCRIÇÃO: Aquisições de medicamentos para a Secretaria de Saúde do Município
VALOR TOTAL: R$ 20.560,50
A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 06/02/2013 a 06/02/2014

ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços Referente ao Processo Licitatório Prefe N. 006/2013,
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório PREFE n. 006/2013, Modalidade Pregão Presencial n. 005/2013.
Objeto: aquisições de gêneros alimentícios para compor as cestas de alimentos destinadas às pessoas em situação de vulnerabilidade social, a serem concedidas através da lei de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fornecedor Registrado: BORTOLINI SUPERMERCADO LTDA, CNPJ n. 05.342.492/0001-17
QTD/LOTES: 02
DESCRIÇÃO: aquisições de gêneros alimentícios para compor as cestas de alimentos destinadas às pessoas em situação de vulnerabilidade social, a serem concedidas através da lei de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social..
VALOR TOTAL: (R$) 26.778,48
A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 13/02/2013 a 13/02/2014

ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços Referente ao Processo Licitatório Prefe N. 007/2013
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório PREFE n. 007/2013, Modalidade Pregão Presencial n. 006/2013.
Objeto: aquisições de material para artesanato para o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ambos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fornecedor Registrado: BAMPI COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, 06.194.566/0001-88
QTD/ITENS: 23
DESCRIÇÃO: aquisições de material para artesanato para o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ambos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: (R$) 24.126,40
A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 20/02/2013 a 20/02/2014

ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.578, de 1º de Março de 2013
DECRETO Nº 4.578, DE 1º DE MARÇO DE 2013.
Designa membros para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA a ser realizada no Processo Seletivo, aberto pelo Edital nº 002, de 21 de fevereiro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, art. 55 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros, a seguir relacionados, para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA a ser realizada no Processo Seletivo, aberto pelo Edital nº 002, de 21 de fevereiro de 2013, para seleção de educadores e instrutores sociais para atuarem nos programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Mulher de Valor, de atenção aos idosos e os desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS:
I - Cleonice Maria Trevisan Suttili, servidora pública da Epagri, ocupante do cargo de Extensionista Rural;
II - Marli Simonetti Wallerius; ex instrutora de artesanato do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste;
III - Salete Fontana de Brites, Vice Presidente da Associação Lourenciana de Artesãos.
Parágrafo único. A prova prática será realizada dia 07/03/2013, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, sito a rua João Beux Sobrinho, nº 680, São Lourenço do Oeste - SC, com início às 07 horas e término às 10 horas.

Art. 2º Por tratar-se de serviço público relevante, os serviços prestados pela Comissão de Avaliação de Prova Prática não serão remunerados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de março de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.579, de 1º de Março de 2013
DECRETO Nº 4.579, DE 1º DE MARÇO DE 2013.
Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 5ª (Quinta) Conferência Municipal das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, art. 55 da Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006, Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Ministério das Cidades e a Portaria nº 013/2012, de 30 de novembro de 2012, da Secretaria de Estado do Planejamento,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 5ª

(Quinta) Conferência Municipal das Cidades no Município de São Lourenço do Oeste, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º A 5ª (Quinta) Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço do Oeste desenvolverá seus trabalhos a partir da temática "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana, já".
Art. 3º A 5ª (Quinta) Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço do Oeste será presidida pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano sendo que, na eventual ausência ou impedimento destes a Conferência será então presidida, pelo Secretário Municipal de Administração.
Art. 4° O Prefeito Municipal, ou o Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano, expedirá, mediante portaria, o Regimento Municipal da 5ª (Quinta) Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço do Oeste.
Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 5ª (Quinta) Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço do Oeste, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, bem como sobre a definição de data, local e pauta para sua realização.
Art. 5° As despesas com a realização da 5ª (Quinta) Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço do Oeste correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de março de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

Decreto Nº 2.612/2013 de 1º de Março de 2013

DECRETO Nº 2.612/2013 de 1º de março de 2013
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, REGIDO PELA LEI N.º 1.764/2009.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Legislação Municipal nº 1.764/2009, que vem estabelecer regras para a Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório do Município de Schroeder.

Considerando que o servidor nomeado para cargo efetivo do quadro de pessoal do Município de Schroeder fica sujeito a um período de 03 (três) anos de estágio probatório, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

Considerando o transcurso do prazo do estágio probatório.

Considerando que a organização e operacionalização da Avaliação do Estágio Probatório foram executadas por Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 4.524 de 12 de abril de 2012.

Considerando a Ata nº 75, apresentada pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, que vem emitir parecer final para os servidores, a fim de homologar a sua confirmação no cargo a que foram nomeados.

DECRETA:
Art. 1o Fica homologado o resultado conclusivo dos servidores que passaram pelo período do estágio probatório e obtiveram a aprovação ao cargo que foram nomeados, conforme Ata nº 75/2013 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, conforme segue abaixo:

- Franciele Salete Mella;
- Gilberto Godeny de Oliveira;
- Joice Maria Moreira;
- Joscemara Pasquali Gesser;
- Lorencio Gilmar Urnau;
- Michele Vanessa Alves Urnau;
- Rosilene Salete Selzer Cardoso;
- Wanderley Alfredo Vogel.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 1º de março de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.613/2013, de 1º de Março de 2013.

DECRETO Nº 2.613/2013, de 1º de março de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder - LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Aldrin Duarte	50	51
Amélia Aparecida Kieski	31	32
Kamile Leoni Molina Negherbon	77	78
Lucia Helena dos Reis Souza do Carmo	120	121
Marina Fernandes	31	32
Marli Schrank de Oliveira	18	19
Sueli Krogel Dorn	08	09

Art. 2º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 16 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder - LC nº. 003/98, de 19/05/1998 e Anexo IV da LC n°. 59/2008, de 11/11/2008:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Naira Luisa Gneipel Steinmacher	08	09

Art. 3º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 25 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder - LC nº. 096/2010, de 14/12/2010:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Barbara Alves Ribeiro Carl	A-Inicial	A-1
Cleuza Dias Caetano	B-8-II	B-9-II
Daniella Maria Volani de Souza	C-2-I	C-3-I
Debora Maria Almeida Magalhães Brito	A-Inicial	A-1
Elisa Andreia da Silva de Assis	C-6-II	C-7-II
Gracielli Schwingel	C-2-I	C-3-I
Jacqueline Wanderley Marasca	B-Inicial	B-1
Leonilda Decker Jarschel	B-11-III	B-12-III
Maria Fernanda Scaburi	B-Inicial	B-1
Marilei Ap. Barros Velasque Gaspar	A-9-I	A-10-I
Merilin Aline Raasch Steffens	C-Inicial	C-1
Noeli Maske Kraemer	B-Inicial	B-1
Sandrigo Bitencourt	C-Inicial	C-1

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 1º de março de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.614/2013, de 1º de Março de 2013.

DECRETO Nº 2.614/2013, de 1º de março de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto nos artigos 27 e 28, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, que trata da Progressão por Capacitação Profissional;

Considerando a avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Educação (COMED), em 20 de fevereiro de 2013;
DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, do funcionário abaixo relacionado, conforme disposto no art. 27 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder - LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Diogo Martins Vieira	B-Inicial	B-Inicial-I
Geziane Machado	A-02	A-02-I
Maria Fernanda Scaburi	B-1	B-1-I
Marleni Lindner	C-1	C-1-I
Noeli Maske Kraemer	C-1	B-1-I
Rosenéia Oesterich	C-Inicial	C-Inicial-I

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 1º de março de 2013.
OSVALDO JURCK MAYKEL ROBERTO LAUBE
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.009/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 5.009/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da funcionária, Sra. Salete Antonia Czechowski de Oliveira, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 28 de fevereiro de 2013.
OSVALDO JURCK MAYKEL ROBERTO LAUBE
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.010/2013, de 1º de Março de 2013.

PORTARIA Nº 5.010/2013, de 1º de março de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão, da servidora Sra. Aliny Rebeque Cristo Gracioli, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de março de 2013.
OSVALDO JURCK MAYKEL ROBERTO LAUBE
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.011/2013, de 1º de Março de 2013.
PORTARIA Nº 5.011/2013, de 1º de março de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão, da servidora Sra. Elsinira Porath Borgmann, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de março de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.012/2013, de 1º de Março de 2013.
PORTARIA Nº 5.012/2013, de 1º de março de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o pedido de demissão do servidor Jair Mendonça, em 1º de fevereiro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR, a carga horária do funcionário Sr. Valdinei Deretti, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de março de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.013/2013, de 1º de Março de 2013.
PORTARIA Nº 5.013/2013, de 1º de março de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a abertura de nova turma de Berçário no CEIM Ezélia Correa Lombardi no período vespertino;

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR, a carga horária da funcionária Sra. Marina Klemtz Genovese, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de março de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.014/2013, de 1º de Março de 2013.
PORTARIA Nº 5.014/2013, de 1º de março de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR, a carga horária da funcionária Sra. Fabiani Aparecida de Oliveira Sokoloski, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, voltando a trabalhar somente pela carga horária requisitada no Edital de Concurso Público nº 001/2006, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de março de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.015/2013, de 1º de Março de 2013.

PORTARIA Nº 5.015/2013, de 1º de março de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR, a pedido, a carga horária da funcionária Sra. Diba Fátima Vegini, de 28 (vinte e oito) horas semanais para 24 (vinte e quatro) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de março de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARIANI DE OLIVEIRA PALHARES
Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Extrato de Termo de Credenciamento Nº. 13/2013-PMS

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Termo de Credenciamento nº. 13/2013-PMS

Edital de Chamada Publica nº. 01/2013 - PMS - Processo nº. 12/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: REDE DE COMUNICAÇÕES PÉROLA DO VALE LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 75.369.587/0001-00, estabelecida na Rua Domingos Rodrigues da Nova, nº. 252, Bairro Centro, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89251-640.

Objeto: Consiste em o credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias AM e FM, empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Schroeder/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Schroeder, com inserções de 30 segundos cada, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento e Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde e Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, conforme edital de Chamamento Público que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.

Valor: R$ 22,00 (Vinte e dois reais), por inserção de 30 segundos.
Data da Assinatura: 1º./03/2013

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 14/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 14/2013 - PMS

Pregão Presencial Registro de Preço nº. 04/2013-PMS - Processo nº. 08/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: GONÇALVES E FAENELLO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.002.940/0001-97, estabelecida na Rua Paris, nº 914, Cascavel Velho, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, , CEP: 85.818-460

Objeto: Constitui objeto do presente visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em horas de máquina, transporte de máquinas e transporte de seixo para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, e da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
04	Serviço de hora máquina escavadeira hidráulica peso mínimo 13.000 kg, ano da máquina superior a 2001 em excelente estado de conservação. (Empresa é responsável pelo transporte da máquina até o local da execução do serviço)	500	Horas	99,00	49.500,00
TOTAL R$					49.500,00

Valor do contrato: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 1º./03/2013 – Vigência: 1º./03/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 15/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 15/2013 - PMS

Pregão Presencial Registro de Preço nº. 04/2013-PMS - Processo nº. 08/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: H. HEINECK TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.834.217/0001-86, estabelecida na Avenida Izidio Carlos Peixer, nº 1.077, Ilha da Figueira, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.

Objeto: Constitui objeto do presente visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em horas de máquina, transporte de máquinas e transporte de seixo para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, e da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
05	Transporte de 10.000 (metros cúbicos) de saibro ou seixo, no município de Schroeder, num trajeto não superior a 12 Km.	10.000	cúbicos	5,90	59.000,00
TOTAL R$					59.000,00

Valor do contrato: R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

Data da Assinatura: 1º./03/2013 – Vigência: 1º./03/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 16/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 16/2013 - PMS

Pregão Presencial Registro de Preço nº. 04/2013-PMS - Processo nº. 08/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: J.P COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.143.172/0001-91, estabelecida na Rua Marino Pisani, nº 235, Centro, na cidade de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.618-000.

Objeto: Constitui objeto do presente visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em horas de máquina, transporte de máquinas e transporte de seixo para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, e da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
02	Serviço de hora máquina trator esteira peso mínimo 10.000 kg., ano da máquina superior a 1985 em excelente estado de conservação. (Empresa é responsável pelo transporte da máquina até o local da execução do serviço)	400	Horas	109,85	43.940,00
03	Serviço de hora máquina trator esteira peso mínimo 7.000 até 9.999 kg , ano da máquina superior a 1985 em excelente estado de conservação (Empresa é responsável pelo transporte da máquina até o local da execução do serviço)	500	Horas	90,15	45.075,00
TOTAL R$					89.015,00

Valor do contrato: R$ 89.015,00 (Oitenta e nove mil e quinze reais).

Data da Assinatura: 1º./03/2013 – Vigência: 1º./03/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 17/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 17/2013 - PMS

Pregão Presencial Registro de Preço nº. 04/2013-PMS - Processo nº. 08/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PASQUALI TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.072..441.0001/97, estabelecida na Rua Jorge Lacerda, nº. 256, Galpão B, Centro Norte, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui objeto do presente visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em horas de máquina, transporte de máquinas e transporte de seixo para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, e da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
07	Serviço de hora máquina mini escavadeira hidráulica, esteira emborrachada, peso mínimo 2.788 e profundidade de escavação máxima 2,5 metros. Concha 30 cm largura, concha 40 cm de largura e concha de 60 cm largura, ano da máquina superior a 2002 e excelente estado de conservação. (Empresa é responsável pelo transporte da máquina até o local do serviço)	800	Horas	75,00	60.000,00
TOTAL R$					60.000,00

Valor do contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Data da Assinatura: 1º./03/2013 – Vigência: 1º./03/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 18/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 18/2013 - PMS

Pregão Presencial Registro de Preço nº. 04/2013-PMS - Processo nº. 08/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PERFIL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.265.188/0001-77, estabelecida na Estrada Boa Esperança, nº 2047, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.160-000.

Objeto: Constitui objeto do presente visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em horas de máquina, transporte de máquinas e transporte de seixo para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, e da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
06	Horas de transporte de máquinas - capacidade do caminhão prancha de transporte, acima de 23.000 Kg	300	Horas	114,00	34.200,00
TOTAL R$					34.200,00

Valor do contrato: R$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais).

Data da Assinatura: 1º./03/2013 – Vigência: 1º./03/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 19/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 19/2013 - PMS

Pregão Presencial Registro de Preço nº. 04/2013-PMS - Processo nº. 08/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: RENTAL SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.040.448/0001-44, estabelecida na Rua Itajaí, nº 3.615, sala 03, Vorstadt, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.015-202.

Objeto: Constitui objeto do presente visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em horas de máquina, transporte de máquinas e transporte de seixo para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, e da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no

ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Serviço de hora máquina Retroescavadeira 4 X 4, ano da máquina superior a 2001 em excelente estado de conservação. (Empresa é responsável pelo transporte da máquina até o local da execução do serviço)	800	Horas	72,80	58.240,00
TOTAL R$					58.240,00

Valor do contrato: R$ 58.240,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 1º./03/2013 – Vigência: 1º./03/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 04/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2013

Número do Registro de Preços: 3/2013 **Data do Registro: 01/03/2013** **Válido até: 01/03/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em horas de máquina, transporte de máquinas e transporte de seixo para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria de Saneamento e G

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de hora máquina Retroescavadeira 4 X 4, ano da máquina superior a 2001 em excelente estado de conservação . (Empresa é responsável pelo transporte da máquina até o local da execução do serviço)	H	RENTAL SERVICE LTDA ME (12513)		0	72,8000	1
			JP COMERICO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (12512)		0	78,5000	2
			TERRAPLANAGEM E PRESTDORA DE SERVIÇOS EXCEL LTDA (11967)		0	79,8000	3
2	Serviço de hora máquina trator esteira peso mínimo 10.000 kg., ano da máquina superior a 1985 em excelente estado de conservação. (Empresa é responsável pelo transporte da máquina até o local da execução do serviço)	H	JP COMERICO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (12512)		0	109,8500	1
3	Serviço de hora máquina trator esteira peso mínimo 7.000 até 9.999 kg , ano da máquina superior a 1985 em excelente estado de conservação (Empresa é responsável pelo transporte da máquina até o local da execução do serviço)	H	JP COMERICO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (12512)		0	90,1500	1
			RENTAL SERVICE LTDA ME (12513)		0	118,0000	2
			PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA ME (8922)		0	119,0000	3
4	Serviço de hora máquina escavadeira hidráulica peso mínimo 13.000 kg, ano da máquina superior a 2001 em excelente estado de conservação. (Empresa é responsável pelo transporte da máquina até o local da execução do serviço)	H	GONÇALVES E FAENELLO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTD (12515)		0	99,0000	1
			JP COMERICO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (12512)		0	99,5000	2
			RENTAL SERVICE LTDA ME (12513)		0	121,0000	3
5	Transporte de 10.000 (metros cúbicos) de saibro ou seixo, no município de Schroeder, num trajeto não superior a 12 Km.	M3	H HEINECK TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA (12511)		0	5,9000	1
			TRANSTEB TRANSPORTES LTDA (12262)		0	5,9500	2
			RENTAL SERVICE LTDA ME (12513)		0	6,9000	3
			PARISI TRANSPORTES DE TERRAPLENAGEM LTDA. (8849)		0	7,5000	4
6	Horas de transporte de máquinas - capacidade do caminhão prancha de transporte, acima de 23.000 Kg	H	PERFIL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA (12517)		0	114,0000	1
			PARISI TRANSPORTES DE TERRAPLENAGEM LTDA. (8849)		0	115,0000	2
			RENTAL SERVICE LTDA ME (12513)		0	120,0000	3
			JP COMERICO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (12512)		0	128,2000	4
7	Serviço de hora máquina mini escavadeira hidráulica, esteira emborrachada, peso mínimo 2.788 e profundidade de escavação máxima 2,5 metros. Concha 30 cm largura, concha 40 cm de largura e concha de 60 cm largura, ano da máquina superior a 2002 e excelente estado de conservação. (Empresa é responsável pelo transporte da máquina até o local do serviço)	H	PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA ME (8922)		0	75,0000	1
			RENTAL SERVICE LTDA ME (12513)		0	76,5000	2
			PARISI TRANSPORTES DE TERRAPLENAGEM LTDA. (8849)		0	80,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2013

Número do Registro de Preços: 3/2013 **Data do Registro: 01/03/2013** **Válido até: 01/03/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em horas de máquina, transporte de máquinas e transporte de seixo para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria de Saneamento e G

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JP COMERICO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (12512)		0	86,4000	4

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2013

PROCESSO N°8/2013

(8849) - PARISI TRANSPORTES DE TERRAPLENAGEM LTDA.

(8922) - PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA ME

(11967) - TERRAPLANAGEM E PRESTDORA DE SERVIÇOS EXCEL LTDA

(12262) - TRANSTEB TRANSPORTES LTDA

(12511) - H HEINECK TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA

(12512) - JP COMERICO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

(12513) - RENTAL SERVICE LTDA ME

(12515) - GONÇALVES E FAENELLO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2013

Número do Registro de Preços: 3/2013 **Data do Registro: 01/03/2013** **Válido até: 01/03/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em horas de máquina, transporte de máquinas e transporte de seixo para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria de Saneamento e G

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2013

PROCESSO N°8/2013

(12517) - PERFIL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA

Schroeder, 1 de Março de 2013.

Timbó

Prefeitura

Decreto N° 3.061 de 22 de Fevereiro de 2013.

DECRETO N° 3.061 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, área de 798,99m2 do imóvel descrito na Matrícula nº 4081 de propriedade do BANCO DO BRASIL S.A. para no prédio implantar a Secretaria de Educação e Biblioteca Pública.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art. 5°, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alíneas "h", "i" e "l", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Plano Diretor Municipal - Lei Complementar nº 335/2007 confere ao Município de Timbó no art. 24 o direito de preempção, em que elenca no inciso VI (em especial o item 1.1.1.676) os imóveis entre a confluência dos rios dos Cedros e Benedito e a rua General Osório;

Considerando que através do Decreto nº 2.272 de 21/02/2011 re-ratificado pelo Decreto nº 2.280 de 21/02/2011 o Município de Timbó procedeu à declaração de utilidade pública da área de 426,51m2 do imóvel descrito na Matrícula nº 4081 para abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro (BINÁRIO CENTRAL) e posteriormente efetivou a desapropriação de forma amigável;

Considerando que diante disso a área supracitada se encontra encravada e que os demais imóveis do entorno já foram objeto de desapropriação por parte do Município para implantar o BINÁRIO CENTRAL;

Considerando que a finalidade da desapropriação é para no local instalar o prédio da Secretaria Municipal de Educação e a Biblioteca Pública, e dar guarida ao projeto de reurbanização de toda a área central afetada pela instalação do Binário;

Considerando que a movimentação de pessoal e veículos nos referidos prédios é de baixo impacto, ou seja, não acarretará maior fluxo no trânsito central;

Considerando que o imóvel é ideal para a consecução do fim de implantar prédio próprio para Secretaria Municipal de Educação e Biblioteca Pública devido à centralidade e acessibilidade bem como a implantação do projeto de reurbanização da área do entorno devido à instalação do projeto do BINÁRIO CENTRAL;

Considerando que o Município pode desapropriar bens de sociedade de economia mista instituída pela União ou suas concessionárias, desde que desvinculados dos seus serviços independentemente de autorização legislativa. (TJSC. Processo: 1988.083917-9 (Acórdão) Relator: Alcides Aguiar Origem: Criciúma Orgão Julgador: Segunda Câmara de Direito Comercial Julgado em: 12/02/1998 Juiz Prolator: Anselmo Schotten Classe: Apelação Cível);

Considerando que o imóvel e prédio estão desvinculados dos seus serviços, ou seja, totalmente inutilizado desde a incorporação do BESC pelo BANCO DO BRASIL;

Considerando que a Administração Pública busca de forma efetiva compatibilizar o desenvolvimento econômico-social do Município de Timbó com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, buscando ainda alternativas para que a população como um todo possa desfrutar das áreas centrais do Município através da alocação de praças, parques, etc;

Considerando a execução da obra do Binário Central, que as áreas remanescentes do entorno desse empreendimento são todas de preservação permanente (APP) e que atualmente sua grande parte encontra-se degradada, o que traz inúmeros prejuízos ao meio ambiente;

Considerando o elevado interesse público em preservar o entorno da referida área que permanece preservada e o interesse em recuperar a parte da área degradada;

DECRETA:

Art. 1o Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de Urgência, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras de 798,99m2, compreendendo uma edificação de 640,23m2 e área de preservação permanente de 647,60m2.

§1º A área de 798,99m2 mencionada no caput é assim descrita: "Iniciando no ponto PP, localizado no início da interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente confrontando com o lado par da Rua Sete de Setembro em 21,49 metros até o ponto 01; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à esquerda com ângulo interno de 94º09'02" em 37,16 metros confrontando com terras de Auto Posto Erwin Rahn Ltda, matriculado sob o nº 949, livro 2, até o ponto 02; deste segue pelo pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 84º46'38" em 21,50 metros confrontando com uma Rua projetada a ser aberta pela Prefeitura Municipal de Timbó, de propriedade da Prefeitura Municipal de Timbó transcrito sob n° 6.992, fls.02, livro 3-C, da Comarca de Indaial até o ponto 03; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de 95°15'46" em 36,77 metros confrontando com a Praça Frederico Donner, de propriedade da Prefeitura Municipal de Timbó, transcrito sob o n° 6.992, fls. 2, livro 3-C, Comarca de Indaial 2, até o ponto de partida PP; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 85°48'33" com início desta descrição, perfazendo o perímetro em 116,92 metros.

Área de Preservação Permanente (APP), conforme Lei nº 12.651 de 25/05/12, APP com área de 647,60m2, com as seguintes descrições: frente em 31,45 metros com a Praça Frederico Donner, de propriedade da Prefeitura Municipal de Timbó, transcrito sob o n° 6.992, fls. 2, livro 3-C, Comarca de Indaial; fundos, em 28,23 metros com imóvel matriculado sob n° 949, livro 2, de propriedade de Auto Posto Erwin Rahn Ltda; lado direito, em 21,50 metros confrontando com uma rua projetada a ser aberta pela Prefeitura Municipal de Timbó, de propriedade da Prefeitura municipal de Timbó, transcrito sob o n° 6.992, fls. 02, livro 3-C, da Comarca de Indaial; e, lado esquerdo, em 22,22 metros com terras do proprietário."

§2º A referida área constitui parte ideal do imóvel matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 4.081, livro 2, com área total de 1.225,50 m².

Art. 2º O prédio descrito no caput do art. 1º é destinado para instalar a Secretaria Municipal de Educação e Biblioteca Municipal e reurbanização da área do entorno.

Art. 3° A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo ou indenização por via judicial, conforme artigos 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2013.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em22 de fevereiro de 2013; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3056, de 08 de Fevereiro de 2013

DECRETO N° 3056, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013
Altera o art.1° do Decreto n° 2334, de 26 de abril de 2011, alterado pelo Decreto n° 2884, de 18/10/2012, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras, situada no lado ímpar da Rodovia Municipal TBO-409, de propriedade de Alceu Klitzke, para fins de continuação da Rodovia Municipal TBO-409.

Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art.5°, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1o O art.1° do Decreto n° 2334, de 26 de abril de 2011, alterado pelo Decreto n° 2884, de 18 de outubro de 2012, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras, situada no lado ímpar da Rodovia Municipal TBO-409, de propriedade de Alceu Klitzke, para fins de continuação da Rodovia Municipal TBO-409, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1o Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 1.271,79m2, destinada ao prolongamento da Rodovia Municipal TBO-409, assim descrita: Terreno rural, parte do lote nº 25, situado no lado ímpar da Rodovia Municipal TBO-409, na localidade denominada "Tifa Isberner", distando pelo lado esquerdo do imóvel, 485,74 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Estadual SC-417, com as seguintes confrontações: frente, ao Norte, estrema em 19,36 metros com o lado ímpar da Rodovia Municipal TBO-409 (Tifa Isberner); fundos, ao Sul, estrema em 14,26 metros com a Área Remanescente, imóvel objeto da presente matrícula; lado direito, a Leste, estrema em 46,65 metros com a Área Remanescente, imóvel objeto da presente matrícula, e em 43,04 metros com a Área Remanescente, imóvel objeto da presente matrícula; e, lado esquerdo, a Oeste, em 39,12 metros com a Área Remanescente, imóvel objeto da presente matrícula, em 48,82 metros com a Área Remanescente, imóvel objeto da presente matrícula, e em 6,64 metros, pela curva de transição, com a Área Remanescente, imóvel objeto da presente matrícula. O referido imóvel acha-se matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 17.961, livro 2. Neste imóvel, fica reservada em sua totalidade, a Área de Preservação Permanente (APP), conforme Lei nº 4.771 de 15/09/65, sendo APP com a área de 1.271,79m2, totalizando toda área a desapropriar para a Rodovia Municipal TBO-409 (Tifa Isberner)"

Art. 2º Ficam ratificados, em todos os demais termos o Decreto nº 2334, de 26 de abril de 2011.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em08 de fevereiro de 2013; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Extrato Aditivo Contrato 79/2012

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/79
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: Soberana Serviços e Construções Ltda

OBJETO: Construção e Implantação de praça no bairro Araponguinhas.
VALOR ACRESCIDO: R$ 21.215,21 (vinte e um mil, duzentos e quinze reais e vinte e um centavos)
VALOR SUPRIMIDO: R$ 3.176,22 (três mil, cento e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Data da Assinatura: 07/02/2013
LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JÚNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato Contrato 2013/35

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/35
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CONTRATADO: Jurandir Arthur Bonin

OBJETO: Locação de dois imóveis, sendo um com área de 460m² e outro com 400m², localizados na Rua Blumenau, nº. 1995-1-A, bairro dos estados, na cidade de Timbó/SC, que tem por finalidade o armazenamento das peças artísticas produzidas a partir da utilização de material reciclável, através do projeto Natal Mais Encantado, com foco na educação ambiental, bem como o armazenamento de materiais diversos utilizados pelo setor de Manutenção (tubos, canos, conexões e afins) e outros materiais recicláveis destinados a leilão.
VALOR: R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).
PRAZO: 01/03/2013 a 31/12/2013.

Data da Assinatura: 27/03/2013.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Extrato Ata de Registro de Preço N.º 18 2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2013

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Timbó

OBJETO: Aquisição de macadame, carregado em transporte do município, para realização de atividades diárias da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
EMPRESA FORNECEDORA: Areias Kretz Ltda EPP
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 145.042,50 (cento e quarenta e cinco mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 31/12/2013
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Timbó, 01/03/2013
ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Três Barras

Prefeitura

Ata de Registro de Preço Mudas de Flores

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2013.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 16/2013.

Interessado:
* SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
* SECRETARIA DE AGRICULTURA;
* SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
* ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2013, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa JULIANA MOREIRA DE NEGREIROS VITOVSKI, CNPJ/CPF nº. 253.578.268-54, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

JULIANA MOREIRA DE NEGREIROS VITOVSKI					
Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
001	3.500,00000	UNID	0,3800	1.330,00	AMOR PERFEITO F1 FLOR PADRAO GRANDE (FLOR DE INVERNO) - MUDA ENTREGUE
002	3.500,00000	UNID	0,6000	2.100,00	AMOR PERFEITO F1 FLOR PADRAO GRANDE (FLOR DE INVERNO) - MUDA PLANTADA
003	3.500,00000	UNID	0,3800	1.330,00	BOCA DE LEAO (FLOR DE INVERNO) - MUDA ENTREGUE
004	3.500,00000	UNID	0,6000	2.100,00	BOCA DE LEAO (FLOR DE INVERNO) - MUDA PLANTADA
005	3.500,00000	UNID	0,3800	1.330,00	CRAVINIA (FLOR DE INVERNO) - MUDA ENTREGUE
006	3.500,00000	UNID	0,6000	2.100,00	CRAVINIA (FLOR DE INVERNO) - MUDA PLANTADA
007	3.500,00000	UNID	0,3800	1.330,00	PETUNIA DOBRADA (FLOR DE INVERNO) - MUDA ENTREGUE
008	3.500,00000	UNID	0,6000	2.100,00	PETUNIA DOBRADA (FLOR DE INVERNO) - MUDA PLANTADA
009	3.500,00000	UNID	0,3800	1.330,00	REPOLHO ORNA-MENTAL (FLOR DE INVERNO) - MUDA ENTREGUE
010	3.500,00000	UNID	0,6000	2.100,00	REPOLHO ORNAMEN-TAL (FLOR DE INVER-NO) -MUDA PLANTADA
011	3.500,00000	UNID	0,3800	1.330,00	VIOLA (FLOR DE INVERNO) - MUDA ENTREGUE
012	3.500,00000	UNID	0,6000	2.100,00	VIOLA (FLOR DE INVERNO) - MUDA PLANTADA
013	3.500,00000	UNID	0,3800	1.330,00	SALVIA (FLOR DE VERAO) - MUDA ENTREGUE
014	3.500,00000	UNID	0,6000	2.100,00	SALVIA (FLOR DE VERAO) - MUDA PLANTADA
015	3.500,00000	UNID	0,3800	1.330,00	TAGETES COMUM (FLOR DE VERAO) - MUDA ENTREGUE
016	3.500,00000	UNID	0,6000	2.100,00	TAGETES COMUM (FLOR DE VERAO) - MUDA PLANTADA
017	3.500,00000	UNID	0,4000	1.400,00	TAGETAO (FLOR DE VERAO) - MUDA ENTREGUE

018	3.500,00000	UNID	0,6500	2.275,00	TAGETAO (FLOR DE VERAO) - MUDA PLANTADA
019	3.500,00000	UNID	0,4000	1.400,00	ONZE HORAS (FLOR DE VERAO) - MUDA ENTREGUE
020	3.500,00000	UNID	0,6500	2.275,00	ONZE HORAS (FLOR DE VERAO) - MUDA PLANTADA
021	3.500,00000	UNID	0,4500	1.575,00	BEIJO AMERICANO (FLOR DE VERAO) - MUDA ENTREGUE
022	3.500,00000	UNID	0,7000	2.450,00	BEIJO AMERICANO (FLOR DE VERAO) - MUDA PLANTADA
023	3.500,00000	UNID	0,3800	1.330,00	MINI DALIA (FLOR DE VERAO) - MUDA ENTREGUE
024	3.500,00000	UNID	0,6000	2.100,00	MINI DALIA (FLOR DE VERAO) - MUDA PLANTADA
025	3.500,00000	UNID	0,4000	1.400,00	BEGONIA (FLOR DE VERAO) - MUDA ENTREGUE
026	3.500,00000	UNID	0,6500	2.275,00	BEGONIA (FLOR DE VERAO) - MUDA PLANTADA
027	3.500,00000	UNID	0,3800	1.330,00	CELOSIA (FLOR DE VERAO) - MUDA ENTREGUE
028	3.500,00000	UNID	0,6000	2.100,00	CELOSIA (FLOR DE VERAO) - MUDA PLANTADA
Total JULIANA MOREIRA DE NEGREIROS VITOVSKI 49.350,00 Julgamento: MEN. PREÇO					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital nº. 16/2013 – Procedimento Administrativo nº. 18/2013, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 18 de fevereiro de 2013.

ELOI JOSE QUEGE Prefeito Municipal	JULIANA MOREIRA DE N. VITOVSKI, CPF nº. 253.578.268-54

Testemunhas:
1 Nilton Avanir Hurmus

2 Cleusa T. de Oliveira Corrêa

Ata Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 16/2013.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 14/2013.

Interessado: * SECRETARIA DE AGRICULTURA;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2013, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa FM PNEUS LTDA, CNPJ nº. 81.374.845/0001-91, com sede e foro na Cidade de Videira - SC, cito a Rua / Avenida Rod SC/453, s/n - Bairro Industrial, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.
FM PNEUS LTDA

Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
003	14,00000	UNID	427,0000	5.978,00	RECAPAGEM 1100/22 BORRACHUDO
004	18,00000	UNID	407,0000	7.326,00	RECAPAGEM 1100/20 BORRACHUDO
005	8,00000	UNID	230,0000	1.840,00	RECAPAGEM 750/16
006	10,00000	UNID	890,0000	8.900,00	RECAPAGEM 1300 X 24
009	18,00000	UNID	419,0000	7.542,00	RECAPAGEM 275/80 R22,5
013	8,00000	UNID	732,0000	5.856,00	RECAPAGEM 14X17,5

014	16,00000	UNID	87,0000	1.392,00	VULCANIZO CARGA TAMANHO MEDIO
015	16,00000	UNID	124,0000	1.984,00	VULCANIZO CARGA TAMANHO GRANDE
018	25,00000	UNID	43,0000	1.075,00	CONSERTO TAMANHO 5

Total FM PNEUS LTDA 41.893,00 Julgamento: MEN. PREÇO
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital nº. 14/2013 - Procedimento Administrativo nº. 16/2013, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 18 de fevereiro de 2013.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

FM PNEUS LTDA
CNPJ nº. 81.374.845/0001-91

Testemunhas:
1 Nilton Avanir Hurmus

2 Cleusa T. de Oliveira Corrêa

Ata Registro de Preço Recapagens

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 16/2013.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 14/2013.
Interessado:
* SECRETARIA DE AGRICULTURA;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2013, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa ITAQUI PNEUS LTDA, CNPJ nº. 01.758.249/0001-23, com sede e foro na Cidade de Papanduva - SC, cito a Rua / Avenida Alfredo Frederico filho, 30 - Bairro São Cristovão, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

ITAQUI PNEUS LTDA

Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
001	6,00000	UNID	695,0000	4.170,00	RECAPAGEM 12X4X24
002	26,00000	UNID	935,0000	24.310,00	RECAPAGEM 1400 X 24
007	4,00000	UNID	1.188,0000	4.752,00	RECAPAGEM 17,5/25
008	4,00000	UNID	1.230,0000	4.920,00	RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEU 18 X 4 X 30.
010	8,00000	UNID	438,0000	3.504,00	RECAPAGEM 12X16,5
011	8,00000	UNID	615,0000	4.920,00	RECAPAGEM 12,5/80X18
012	4,00000	UNID	1.274,0000	5.096,00	RECAPAGEM 19-5LX24
016	16,00000	UNID	248,0000	3.968,00	VULCANIZO TERRAPLANAGEM MEDIO
017	16,00000	UNID	308,0000	4.928,00	VULCANIZO TERRAPLANAGEM TAMANHO GRANDE
019	25,00000	UNID	51,0000	1.275,00	CONSERTO TAMANHO 6
020	25,00000	UNID	60,0000	1.500,00	CONSERTO TAMANHO 7
021	25,00000	UNID	70,0000	1.750,00	CONSERTO TAMANHO 8

Total ITAQUI PNEUS LTDA 65.093,00 Julgamento: MEN. PREÇO
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital nº. 14/2013 - Procedimento Administrativo nº. 16/2013, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 18 de fevereiro de 2013.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

ITAQUI PNEUS LTDA
CNPJ nº. 01.758.249/0001-23

Testemunhas:
1 Nilton Avanir Hurmus 2 Cleusa T. de Oliveira Corrêa

Ata Registro de Preço Refeições

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 17/2013.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2013.

Interessado:
* SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
* SECRETARIA DE AGRICULTURA;
* SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
* ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2013, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa RAUL BECKERT FILHO, CNPJ nº. 13.795.360/0001-79, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário:

RAUL BECKERT FILHO

Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
001	5.000,00000	UNID	19,9000	99.500,00	REFEICOES
002	2.500,00000	UNID	4,9000	12.250,00	REFRIGERANTE (2 LITROS)
003	2.500,00000	UNID	3,5000	8.750,00	REFRIGERANTE 600 ML

Total RAUL BECKERT FILHO 120.500,00 Julgamento: MEN. PREÇO
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de UM ANO, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital nº. 17/2013 - Procedimento Administrativo nº. 15/2013, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço registrado: Os preços cotados poderão ser reduzidos ou majorados em observância à Legislação Federal pertinente, com o compromisso de informar por escrito, e comprovar mediante nota fiscal do produto, as alterações de preço que vierem a ocorrer durante a vigência do Contrato.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 18 de fevereiro de 2013.

ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

RAUL BECKERT FILHO
CNPJ nº. 13.795.360/0001-79,

Testemunhas:
1 Nilton Avanir Hurmus 2 Cleusa T. de Oliveira Corrêa

Tunápolis

Prefeitura

Processo de Licitação Nº 28/2013 Material de Expediente e Didático

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2013
Edital de Pregão Presencial nº 25/2013

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, através de Pregão Presencial, com o menor preço por item que tem por objeto o fornecimento de Material de Expediente e Didático para atender a Secretaria Municipal da Educação e as Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Entrega das propostas até às 8h15min do dia 15 de março de 2013.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Enoi Scherer
Prefeito Municipal

Processo de Licitação Nº 30/2013 Contratação de Serviço de Arbitragem

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2013
Edital dePROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2013
Edital de Pregão Presencial nº 27/2013
Registro de Preço nº 09/2013

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, por Registro de Preço através de Pregão Presencial, com o menor preço por item que tem por objeto a Contratação de Serviço de Arbitragem, para os campeonatos a serem realizados pela Comissão Municipal Esportes durante o exercício de 2013.
Entrega das propostas até às 15h15min do dia 15 de março de 2013.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Enoi Scherer
Prefeito Municipal

Pregão Presencial nº 27/2013
Registro de Preço nº 09/2013

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, por Registro de Preço através de Pregão Presencial, com o menor preço por item que tem por objeto a Contratação de Serviço de Arbitragem, para os campeonatos a serem realizados pela Comissão Municipal Esportes durante o exercício de 2013.
Entrega das propostas até às 15h15min do dia 15 de março de 2013.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.

Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Enoi Scherer
Prefeito Municipal

Turvo

Câmara Municipal

Resolução Nº. 01/2013, de 19 de Fevereiro de 2013.
RESOLUÇÃO Nº. 01/2013, de 19 de Fevereiro de 2013.
Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo para a Legislatura 2013/2016, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, conforme segue:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PRESIDENTE: VEREADOR ALBINO GIUSTI
SECRETÁRIO: VEREADOR LINDOMAR BAESSO
RELATOR: VEREADOR JAIR TORETI

Termo de Contrato Nº 06/2013.
TERMO DE CONTRATO Nº 06/2013.
Proponente: ZAIB PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA ME.
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.
Objetivo: Desenvolvimento, Hospedagem, Suporte e Atualização do Site da Câmara.
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.
Vigência: De 20 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2013.

Vargeão

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial N° 06/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, realizará no dia 14 de março de 2013 às 08h40min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item e tem por objeto a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município; através de fornecedor selecionado em certame licitatório de Edital de Pregão Presencial nº 06/2013 - Fundo Municipal de Saúde.
Outras informações sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax(49) 3434-0148.

Vargeão, SC, 01 de março de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Portaria N° 0092/13
PORTARIA nº 0092/13
Revoga a Portaria nº 0457/10

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações, no art. 72, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE
Revogar, a Portaria nº 0457/10, que designou MILTON ZANCANELLI, para exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2013.

Videira, 27 de fevereiro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de fevereiro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria N° 0093/13
PORTARIA nº 0093/13
Designa João Gonçalves Correa para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Designar JOÃO GONÇALVES CORREA, Trabalhador Braçal, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013.

Videira, 27 de fevereiro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de fevereiro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Encerramento de Pregão Presencial 13-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013-PMV, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SEGURANÇA ORGÂNICA PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, foi encerrada sem vencedores, ante à não apresentação da documentação no prazo da Lei Complementar 123/2006, pela empresa V.F. Vigilância e Segurança Ltda EPP, decaindo ao direito de contratação. Informações na Av. Manoel Roque, 188, fone (49) 3566-9034 ou 3566-9012.

Videira, 28 de fevereiro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Homologação do Pregão Presencial Nº 17/2013

O Município de Videira no mês 02/2013, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/13
HOMOLOGAÇÃO: 27/02/13
CONTRATADO: LUANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA (TENDA), PARA COBERTURA DA ÁREA DE SHOWS QUE ACONTECERÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
LOURENÇO BECKER - Prefeito Municipal Interino.

Vitor Meireles

Prefeitura

Decreto Nº 006/2013

DECRETO Nº 06 DE 1 DE MARÇO DE 2013.
CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE VITOR MEIRELES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal de Vitor Meireles, considerando o Decreto Federal nº 5.790 de 25 de maio de 2006, a Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades e a Portaria nº 13, de 30 de novembro de 2012 da Secretaria de Estado do Planejamento,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Vitor Meireles, a se realizar no dia 09 de abril de 2013, no Parque Universitário Norberto Frahm, em Rio do Sul, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Vitor Meireles desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já", conforme o art. 6° do Anexo da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades.
Art. 3º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Vitor Meireles será presidida pelo Prefeito e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Chefe de Gabinete.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal expedirá Portaria ou Decreto, instituindo a Comissão Preparatória Municipal, bem como aprovando o Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Vitor Meireles.
Parágrafo único. O Regimento Municipal disporá sobre a organização e funcionamento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Vitor Meireles, contendo os critérios de participação na Conferência e para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas a proporcionalidade de distribuição de segmentos conforme o Regimento Estadual.
Art. 5º As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Vitor Meireles correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município.
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 1 de março de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Aviso de Licitação Convite 010/2013

Processo de Licitação 10/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Convite

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Convite, objetivando a aquisição peças e serviços para recuperação de veículos e equipamentos da frota rodoviária municipal. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até às 09h00min horas, do dia 11 de março de 2013, em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitações senhor Ivandro Anzini, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 28 de fevereiro de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Associações

AMOSC

Edital Nº 01/2013
EDITAL Nº 01/2013

ALCEU MAZZIONI, Prefeito de Cordilheira Alta, Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 11 e art. 26, inciso XI do Estatuto Social,

C O N V O C A
Art. 1º Os Prefeitos dos municípios filiados para a Assembléia Geral Ordinária da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC a realizar-se:

Data: 08 de março de 2013 - sexta-feira
Local: Auditório da Prefeitura de Cordilheira Alta - SC
Horário: 9 horas

Art. 2º A Assembléia Geral Ordinária, terá como assuntos principais:

I. Apreciação das contas de 2012;
II. Definição das prioridades para 2013;
III. Outros assuntos de interesse dos Prefeitos.

Art. 3º Esta convocação entra em vigor nesta data.

Chapecó, SC, 27 de fevereiro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito de Cordilheira Alta
Presidente da AMOSC

Consórcios

CIDEMA

Edital Nº 01/2013
EDITAL Nº 01/2013

JOSÉ CLAUDIO CARAMORI, Prefeito de Chapecó e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 17, VI, do Estatuto Social,

C O N V O C A

Art. 1º Os Prefeitos dos Municípios filiados, para a Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA a realizar-se:

Data: 08 de março de 2013 - sexta-feira
Local: Auditório da Prefeitura de Cordilheira Alta - SC
Horário: 9 horas

Art. 2º A Assembléia Geral Ordinária, terá como assuntos principais:

I. Apreciação das contas de 2012;
II. Definição das prioridades para 2013;
III. Outros assuntos de interesse dos Prefeitos.

Art. 3º Esta convocação entra em vigor nesta data.

Chapecó, SC, 27 de fevereiro de 2013.
JOSÉ CLAUDIO CARAMORI
Prefeito de Chapecó
Presidente do CIDEMA

CIGA

Extrato Contrato 083 - Programa - Timbé do Sul
Extrato de Contrato nº 083/2013
Contrato de Programa - Timbé do Sul
CONTRATANTE: Município de Timbé do Sul
CNPJ: 82.915.232/0001-34
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 35/2013
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Timbé do Sul e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Timbé do Sul no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.
Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Timbé do Sul, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.

VALOR: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.
VIGÊNCIA: O presente contrato entrar em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Florianópolis, 25 de fevereiro de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 084 - Rateio - Timbé do Sul
Extrato de Contrato nº 084/2013
Contrato de Rateio - Timbé do Sul
CONTRATANTE: Município de Timbé do Sul
CNPJ:82.915.232/0001-34
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 36/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Timbé do Sul e o Consórcio de Informática na Gestão Pública

Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 005/2013.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 25 de fevereiro de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 085 - Rateio - Iomerê

Extrato de Contrato nº 085/2013
Contrato de Rateio - Iomerê
CONTRATANTE: Município de Iomerê
CNPJ: 01.612.744/0001-20
CONTRATO MUNICIPAL Nº: CT130009
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Iomerê e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 37/2009.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato 081 - Rateio - Siderópolis

Extrato de Contrato nº 081/2013
Contrato de Rateio - Siderópolis
CONTRATANTE: Município de Siderópolis
CNPJ: 82.929.407/0001-62
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 12/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Siderópolis e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 69/2010.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIM-AMAVI

Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2013 - Homologação das Inscrições e Convocação Para a Prova Escrita

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2013
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2013, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013, para o cargos de que trata o Edital, conforme relação descrita abaixo:

COORDENADOR
Ana Paula Will
Cristiane Heck Steinheuser Conaco
Elisangela Borba
Joana Finck
Leda Rocha Lyra
Maria de Lurdes Junglos Back

ASSISTENTE SOCIAL
Alflávia Kraus Boing
Ana Paula de Araujo
Fatima Waltrick Branco
Idemara Ventura Voltolini
Rejane Kuster
Roseli Marinheiro Delino
Rosmari Beilke
Sandra Boeng Martins
Suzana França

PSICÓLOGO
Graziélle Girardi
Luana Errath
Michele Aparecida Kreich
Michele Zanella
Simoni da Rosa

CUIDADOR
Adrieli Voltolini
Andreia Pereira
Bianca do Nascimento
Carina de Souza
Dulcenei Capistrano Scheffer
Elizabeth Rocio do Rosario
Elizete Burg
Joelma Prado
Laiara Schvambach
Lucelia Rengel Guimarães
Marelice Cenci
Maria Helena Kuster
Mere Teresinha de Souza
Mirna Aparecida de Lima Velho
Onelia Serafim Becker
Patricia da Silva Scheidt
Silmara Johanson Machado

Tamara Schmitz
Tania Steinheuser

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Gabriela Cristina Seemann
Maria Jesuina da Silva Kochanscki

Art. 2º Ficam convocados os inscritos para a realização da PROVA ESCRITA nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013, a ser realizada no local, data e horário abaixo especificados:

Local: ESCOLA MUNICIPAL PADRE HERIBERTO HARTMANN, situada na Rua Augusto Stoltenberg, s/n, Centro, Vidal Ramos/SC
Data: 10 de março de 2013
Horário em que o candidato deve chegar ao local da prova: até às 8h30min
Horário de início da prova: 9h

Rio do Sul, 4 de março de 2013.
AGOSTINHO SENEM
Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo

CINCO

Atestado de Aprovação N°. At0008 do Edital de Chamamento N° 0002/2013 - Dentscare Ltda

MARCAS APROVADAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES PARA CADASTRAMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS N° 0002/2013
MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
ANEXO IV
ATESTADO DE APROVAÇÃO Nº. AT0008
Nos termos do Chamamento Público para cadastramento de materiais, APROVAMOS os seguintes com as respectivas MARCAS/MODELOS dos ITENS discriminados a seguir, apresentados pela empresa DENTSCARE LTDA.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA ARPOVADA CHAMAMENTO
198	unid.	Resina micro-híbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 2 gr cor A0,5	FGM
199	unid.	Resina micro-híbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 2 gr cor B0,5	FGM

200	unid.	Resina micro-híbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 2 gr cor EA4	FGM
201	unid.	Resina micro-híbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 2 gr cor EB3	FGM
202	unid.	Resina micro-híbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 2 gr cor EC2	FGM
203	unid.	Resina micro-híbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 2 gr cor EC3	FGM

204	unid.	Resina micro-híbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cor DA1	FGM
205	unid.	Resina micro-híbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cor DA2	FGM
206	unid.	Resina micro-híbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cor DA3(universal)	FGM
207	unid.	Resina micro-híbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cor DA3,5	FGM

208	unid.	Resina micro-híbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 mi-crons e nanopar-tículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cor DB1	FGM
209	unid.	Resina micro-híbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 mi-crons e nanopar-tículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cor DB2	FGM
210	unid.	Resina micro-híbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 mi-crons e nanopar-tículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cor EA1.	FGM
211	unid.	Resina micro-híbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 mi-crons e nanopar-tículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cor EA2.	FGM

212	unid.	Resina micro-híbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 mi-crons e nanopar-tículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cor EA3,5	FGM
213	unid.	Resina micro-híbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 mi-crons e nanopar-tículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cor EA3.	FGM

214	unid.	Resina micro-híbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 mi-crons e nanopar-tículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cor EB1	FGM
215	unid.	Resina micro-híbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de vidro de 0,5 mi-crons e nanopar-tículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA e vidro de bário-alumino silicato silanizado. Conteúdo total de carga em peso de 78,5 a 79,8% e volume de 57,0 a 58,0% de carga inorgânica. Com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cor EB2	FGM

216	unid.	Resina micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de vidro de 0,8 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros. Teor total de carga inorgânica de 77,5% a 78,5% em peso e 56 a 59% em volume. Com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cor EA1	FGM
217	unid.	Resina micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de vidro de 0,8 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros. Teor total de carga inorgânica de 77,5% a 78,5% em peso e 56 a 59% em volume. Com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cor EA2.	FGM
218	unid.	Resina micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de vidro de 0,8 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros. Teor total de carga inorgânica de 77,5% a 78,5% em peso e 56 a 59% em volume. Com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cor EA3	FGM
219	unid.	Resina micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de vidro de 0,8 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros. Teor total de carga inorgânica de 77,5% a 78,5% em peso e 56 a 59% em volume. Com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cor EA3,5.	FGM

220	unid.	Resina micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de vidro de 0,8 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros. Teor total de carga inorgânica de 77,5% a 78,5% em peso e 56 a 59% em volume. Com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cor EB1.	FGM
221	unid.	Resina micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de vidro de 0,8 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros. Teor total de carga inorgânica de 77,5% a 78,5% em peso e 56 a 59% em volume. Com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cor EB2.	FGM
222	unid.	Resina micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de vidro de 0,8 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros. Teor total de carga inorgânica de 77,5% a 78,5% em peso e 56 a 59% em volume. Com fluorescência e opalescência natural. Seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. Seringa de 4 gr cor EC3.	FGM

Fraibrugo SC, 28 de fevereiro de 2013.

Ângela Giacomin Membro da Comissão Especial/Resolução nº 007/2013
Paulo Roberto Pereira da Silva Membro da Comissão Especial/Resolução nº 007/2013
Camila Strapazzon Membro da Comissão Especial/Resolução nº 007/2013
Elizete Aparecida Girardi Membro da Comissão Especial/Resolução nº 007/2013

Atestado de Aprovação N°. At0009 do Edital de Chamamento Nº 0002/2013 - Trade Medical

MARCAS APROVADAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES PARA CADASTRAMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS N° 0002/2013
MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
ANEXO IV
ATESTADO DE APROVAÇÃO Nº. AT0009
Nos termos do Chamamento Público para cadastramento de materiais, APROVAMOS os seguintes com as respectivas MARCAS/MODELOS dos ITENS discriminados a seguir, apresentados pela empresa TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA ARPOVADA CHAMAMENTO
1	unid.	Adesivo fotopolimerizável com carga nanométrica de 5nm, "primer" e "adesivo" em frasco único, com 6g. Indicado para resina fotopolimerizável e cimentação de restaurações indiretas. Frasco com vedação altamente confiável que previna vazamentos, com bico econômico que evite desperdício. Composição Bis-GMA, HEMA, diuretano dimetadrilato, copolímeros do ácido polialcenóico, canforoquinona, água e etanol, gicerol 1.3 dimetacrilato, 10% em peso de sílica coloidal com 5 nanômetros.	3M SINGLE BOND
8	rolo	Algodão hidrófilo, com fibras 100% algodão altamente absorvente. Rolo 500 gramas.	FAROL
10	caixa	Anestésico estéril local injetável, com vaso constritor não adrenégico de cloridrato de mepivacaína 2% (20mg/ml) em associação com epinefrina 0,01 mg/ml, acondicionadas em carpules plásticas de 1,8ml. Caixa com 50 unidades de tubetes plásticos.	DFL
11	caixa	Anestésico injetável cloridrato de articaína 4%, com vaso-constritor. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes de cristal cada.	DFL
12	caixa	Anestésico, cloridrato de lidocaina com epinefrina 2% 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml, acondicionado em blisters lacrados com 10 tubetes de cristal cada.	DFL
13	caixa	Anestésico, cloridrato de mepivacaina 3% sem vasoconstritor. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml, acondicionado em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	DFL
16	caixa	Bicarbonato de sódio, pó para profilaxia odontológica, sabor natural. Caixa com 24 saches de 40g.	MAQUIRA
18	unid.	Broca 3083 de aço inoxidável grau cirúrgico com haste FG. Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA
19	unid.	Broca 3169 F em aço com ponta diamantada.	FAVA
20	unid.	Broca 3200 em aço.	FAVA
21	unid.	Broca baixa rotação para peça reta nº 06.	INJECTA
22	unid.	Broca baixa rotação para peça reta nº 07.	INJECTA
23	unid.	Broca baixa rotação para peça reta nº 700.	INJECTA
24	unid.	Broca baixa rotação para peça reta nº 703 L.	INJECTA
25	unid.	Broca baixa rotação para peça reta nº 8.	INJECTA
26	unid.	Broca carbaíde nº 02.	MEDIN
27	unid.	Broca carbaíde nº 03.	MEDIN
28	unid.	Broca carbide cirúrgica nº 2, para peça reta, composição: carboneto de tungstênio e aço inoxidável.	MEDIN
29	unid.	Broca carbide cirúrgica nº 4, para peça reta, composição: carboneto de tungstênio e aço inoxidável.	MEDIN
30	unid.	Broca carbide cirúrgica nº 8, para peça reta, composição: carboneto de tungstênio e aço inoxidável.	MEDIN
31	unid.	Broca carbide nº 2, alta rotação, composição: carboneto de tungstênio e aço inoxidável.	MEDIN
32	unid.	Broca carbide nº 4, alta rotação, composição: carboneto de tungstênio e aço inoxidável.	MEDIN
33	unid.	Broca carbide nº 5, alta rotação, composição: carboneto de tungstênio e aço inoxidável.	MEDIN
34	unid.	Broca carbide nº 701, para peça reta, composição: carboneto de tungstênio e aço inoxidável.	MEDIN
35	unid.	Broca carbide nº 702, alta rotação, composição: carboneto de tungstênio e aço inoxidável.	MEDIN
36	unid.	Broca carbide nº 702, para peça reta, composição: carboneto de tungstênio e aço inoxidável.	MEDIN
37	unid.	Broca cirúrgica 703 em carboneto tungstênio.	MEDIN
38	unid.	Broca cirúrgica nº 02.	MEDIN
39	unid.	Broca cirúrgica nº 04.	MEDIN
40	unid.	Broca diamantada para alta rotação nº 1011, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA

41	unid.	Broca diamantada para alta rotação nº 1012 Haste Curta, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA
42	unid.	Broca diamantada para alta rotação nº 1012 Haste Longa, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA
43	unid.	Broca diamantada para alta rotação nº 1013, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico.Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA
44	unid.	Broca diamantada para alta rotação nº 1014 Haste curta, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA
45	unid.	Broca diamantada para alta rotação nº 1014 Haste longa, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA
46	unid.	Broca diamantada para alta rotação nº 1015 Haste Longa, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA
47	unid.	Broca diamantada para alta rotação nº 1015, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA
48	unid.	Broca diamantada para alta rotação nº 1016 Haste Longa, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA
49	unid.	Broca diamantada para alta rotação nº 1016, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA
50	unid.	Broca diamantada para alta rotação nº 1019, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA
51	unid.	Broca diamantada para alta rotação nº 1044, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA
52	unid.	Broca diamantada para alta rotação nº 1045, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA
53	unid.	Broca diamantada para alta rotação nº 1090 F, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA
54	unid.	Broca diamantada para alta rotação nº 1090, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA

55	unid.	Broca diamantada para alta rotação nº 1190 F, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA
56	unid.	Broca diamantada para alta rotação nº 1190, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA
57	unid.	Broca diamantada para alta rotação nº 1235, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA
58	unid.	Broca diamantada para alta rotação nº 2082 com ponta inativa, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA
59	unid.	Broca diamantada para alta rotação nº 2083, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA
60	unid.	Broca diamantada para alta rotação nº 2135F, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA
61	unid.	Broca diamantada para alta rotação nº 2200, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA
62	unid.	Broca diamantada para alta rotação nº 2200FF, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA
63	unid.	Broca diamantada para alta rotação nº 3118 F, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA
64	unid.	Broca diamantada para alta rotação nº 3118 FF, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA
65	unid.	Broca diamantada para alta rotação nº 3118, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA
66	unid.	Broca diamantada para alta rotação nº 3168 F, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA
67	unid.	Broca diamantada para alta rotação nº 3168 FF, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA
68	unid.	Broca diamantada para alta rotação nº 3168, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrogalvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA

69	unid.	Broca diamantada para alta rotação nº 3195 F, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletro-galvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA
70	unid.	Broca diamantada para alta rotação nº 3195 FF, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletro-galvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA
71	unid.	Broca diamantada para alta rotação nº 3195, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletro-galvânico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	FAVA
72	unid.	Broca FG6 carbide de alta rotação.	INJECTA
73	unid.	Broca gates glindem nº. 02, para baixa rotação 32mm.	INJECTA
74	unid.	Broca gates glindem nº. 03, para baixa rotação 32mm.	INJECTA
75	unid.	Broca gates glindem nº. 04, para baixa rotação 32mm.	INJECTA
76	unid.	Broca lentulo com 4-25mm.	INJECTA
79	unid.	Broca para acabamento 3168.	FAVA
80	unid.	Broca para baixa rotação nº 1, fabricada em aço carbono. Apresentada em embalagem individual e estéril.	INJECTA
81	unid.	Broca para baixa rotação nº 2, fabricada em aço carbono. Apresentada em embalagem individual e estéril.	INJECTA
82	unid.	Broca para baixa rotação nº 3, fabricada em aço carbono. Apresentada em embalagem individual e estéril.	INJECTA
83	unid.	Broca para baixa rotação nº 4, fabricada em aço carbono. Apresentada em embalagem individual e estéril.	INJECTA
84	unid.	Broca para baixa rotação nº 5, fabricada em aço carbono. Apresentada em embalagem individual e estéril.	INJECTA
85	unid.	Broca para baixa rotação nº 6, fabricada em aço carbono. Apresentada em embalagem individual e estéril.	INJECTA
86	unid.	Broca para baixa rotação nº 7, fabricada em aço carbono. Apresentada em embalagem individual e estéril.	INJECTA
87	unid.	Broca para baixa rotação nº 8, fabricada em aço carbono. Apresentada em embalagem individual e estéril.	INJECTA
94	unid.	Broca shofu chama de vela.	INJECTA
95	unid.	Broca shofu esférica.	INJECTA
98	kit	Cimento de Hidróxido de cálcio radiopaco sistema pasta-pasta. Composição ester glicol salicilato, fosfato de calcio, tungstato de cálcio, óxido de zinco, etitolueno sulfonamida, hidróxido de cálcio de titanio, es-teorato de zinco e corante minerais. Apresentação: 1 Tubo de pasta base com 13gr, 1 Tubo de pasta cata lizadora com 11g e 1 Bloco de Mistura. Com Registro na ANVISA.	TECHNEW HIDCAL
105	caixa	Cone acessório de gutapercha B7, caixa com 120 pontas.	INJECTA
106	caixa	Cone acessório de gutapercha B8, caixa com 120 pontas.	INJECTA
120	unid.	Creme dental adulto, embalado individualmente em tubo plástico com 90 gramas. Fórmula Básica: de 1400 a 1600ppm de flúor, com aroma. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde / ANVISA.	CONTENTE
122	caixa	Discos de lixa para acabamento e polimento de materiais restauradores com granulação fina, média, grossa, com mandril de pressão.	TDV
127	unid.	Fio Dental em poliamida, encerado e com aroma, extra fino, rolo de 25m.	PREVEN
129	unid.	Fio Dental em poliamida, encerado e com aroma, extra fino. Rolo de 100m.	PREVEN
130	unid.	Fio Dental em poliamida, encerado e com aroma. Rolo de 500m.	PREVEN

134	kit	Ionômero de vidro de presa química para restauração dental, kit contendo: um frasco de cimento em pó com 10g, um frasco de liquido com 8g, um dosador de pó e um bloco de espatulação, Cor A3.	DFL
135	frasco	Ionômero de vidro para restauração,apresentado na forma de líquido, frasco com 8ml.	DFL
136	caixa	Lima endodôntica 1ª série de 25mm Flexofile, com cursor de espessura 1,5 mm, cabo arredondado para adaptação em contra-ângulo E4R oscilatório com redução 4:1, padrões ISO de calibres 006 a 140 e de conicidade .02. Caixa com 06 unidades (15 à 40).	INJECTA
137	caixa	Lima endodôntica 1ª série de 31mm Flexofile, com cursor de espessura 1,5mm, com cabo arredondado para adaptação em contra-ângulo E4R oscilatório com redução 4:1, padrões ISO de calibres 006 a 140 e de conicidade .02.Caixa com 6 unidades (15 à 40).	INJECTA
138	caixa	Lima Endodontica 1ª serie K flexo file A012 C-, 25mm, lima manual endodontica em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricado por torção, secção transversal triangular, empregada na instrumentação de canais radiculares tipo flexo file. Caixa com 06 unidades.	INJECTA
139	caixa	Lima Endodontica 1ª serie K flexo file A012 C-, 31mm, lima manual endodontica em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricado por torção, secção transversal triangular, empregada na instrumentação de canais radiculares tipo flexo file. Caixa com 06 unidades.	INJECTA
140	caixa	Lima endodôntica 2ª série de 25mm Flexofile, com cursor de espessura 1,5mm, com cabo arredondado para adaptação em contra-ângulo E4R oscilatório com redução 4:1, padrões ISO de calibres 006 a 140 e de conicidade .02. Caixa com 6 unidades (45 à 80).	INJECTA
141	caixa	Lima endodôntica 2ª série de 31mm Flexofile, com cursor de espessura 1,5mm, com cabo arredondado para adaptação em contra-ângulo E4R oscilatório com redução 4:1, padrões ISO de calibres 006 a 140 e de conicidade .02. Caixa com 6 unidades (45 à 80).	INJECTA
142	caixa	Lima Endodontica 2ª serie K flexo file A012 C-, 25mm, lima manual endodontica em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel, fabricado por torção, secção transversal triangular, empregada na instrumentação de canais radiculares tipo flexo file. Caixa com 06 unidades.	INJECTA
144	caixa	Lima endodôntica K-File 21mm 1ª série, com 06 unidades.	INJECTA
145	caixa	Lima endodôntica K-File 21mm 2ª série, com 06 unidades.	INJECTA
146	caixa	Lima endodôntica K-File 25mm 1ª série, com 06 unidades.	INJECTA
147	caixa	Lima endodôntica K-File 25mm 2ª série, com 06 unidades.	INJECTA
148	caixa	Lima endodôntica K-File 31mm 1ª série, com 06 unidades.	INJECTA
149	caixa	Lima endodôntica K-File 31mm 2ª série, com 06 unidades.	INJECTA
150	caixa	Lima endodôntica tipo FF nº 15 25mm, com cursor de espessura 1,5mm, com cabo arredondado para adaptação em contra-ângulo E4R oscilatório com redução 4:1, padrões ISO de calibres 006 a 140 e de conicidade .02. Caixa com 06 unidades.	INJECTA
151	caixa	Lima endodôntica tipo FF nº 20 25mm, com cursor de espessura 1,5mm, com cabo arredondado para adaptação em contra-ângulo E4R oscilatório com redução 4:1, padrões ISO de calibres 006 a 140 e de conicidade .02. Caixa com 06 unidades.	INJECTA
152	caixa	Lima endodôntica tipo K nº 06 25mm, com cursor de espessura 1,5mm, com cabo arredondado para adaptação em contra-ângulo E4R oscilatório com redução 4:1, padrões ISO de calibres 006 a 140 e de conicidade .02. Caixa com 06 unidades.	INJECTA

153	caixa	Lima endodôntica tipo K nº 08 25mm, com cursor de espessura 1,5mm, com cabo arredondado para adaptação em contra-ângulo E4R oscilatório com redução 4:1, padrões ISO de calibres 006 a 140 e de conicidade .02. Caixa com 06 unidades.	INJECTA
154	caixa	Lima endodôntica tipo K nº 10 25mm, com cursor de espessura 1,5mm, com cabo arredondado para adaptação em contra-ângulo E4R oscilatório com redução 4:1, padrões ISO de calibres 006 a 140 e de conicidade .02. Caixa com 06 unidades.	INJECTA
155	caixa	Lima K file nº 08, lima manual endodôntica em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel fabricado por torção, empregado no preparo químico cirúrgico dos canais radiculares. Caixa com 6 limas com stops de silicone.	INJECTA
156	caixa	Lima K file nº 10, lima manual endodôntica em aço inoxidável com 17% de cromo e 8% de níquel fabricado por torção, empregado no preparo químico cirúrgico dos canais radiculares. Caixa com 6 limas com stops de silicone.	INJECTA
157	unid.	Lima K-Flile Número 8 (25mm)	INJECTA
159	par	Luva cirúrgica TAM 7.0, esterilizada por raio gama (cobalto), cor natural superfície texturizada, lubrificada com pó bioabsorvivel, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, com punho reforçado liso.	EMBRAMAC
160	par	Luva cirúrgica TAM 7.5, esterilizada por raio gama (cobalto), cor natural superfície texturizada, lubrificada com pó bioabsorvivel, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, com punho reforçado liso.	EMBRAMAC
161	par	Luva cirúrgica TAM 8, esterilizada por raio gama (cobalto), cor natural superfície texturizada, lubrificada com pó bioabsorvivel, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, com punho reforçado liso.	EMBRAMAC
162	caixa	Luva de procedimentos tamanho G - em látex, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm, com baixa cor de proteína, inferior a 50 mg por u. caixa com 100 unidades.	EMBRAMAC, NUGARD, SEMPERMED, SUPERMAX, SATARI
163	caixa	Luva de procedimentos tamanho M - em látex, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm, com baixa cor de proteína, inferior a 50 mg por u. caixa com 100 unidades.	NUGARD
164	caixa	Luva de procedimentos tamanho P - em látex, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm, com baixa cor de proteína, inferior a 50 mg por u. caixa com 100 unidades.	NUGARD
165	caixa	Luva de procedimentos tamanho PP - em látex, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm, com baixa cor de proteína, inferior a 50 mg por u. caixa com 100 unidades.	NUGARD,
172	unid.	Material Restaurador temporário radiopaco, para preenchimento temporário de cavidades dentárias, sendo cimento a base de óxido de zinco destinado a aplicação de curto prazo. Composição: Óxido de zinco, sulfato de zinco, sulfato de cálcio hemihidratado, dibutil adipato, copolímero cloreto de polivinila, pigmento de óxido de ferro, aroma de menta, frasco com 20gr.	CAITHEC
175	frasco	Óleo mineral lubrificante (spray), de baixa viscosidade para alta e baixa rotação, frasco contendo 200ml.	, PREVEN
181	caixa	Ponta de papel absorvente, 1ª série, roladas a mão, caixa com 120 unidades.	INJECTA
182	caixa	Ponta de papel absorvente, 2ª série, roladas a mão, caixa com 120 unidades.	INJECTA
183	caixa	Ponta para acabamento em resina sortidas, tipo enhance, com 7 unidades	MICRODONT
186	unid.	Posicionador de películas radiográficas para tomada de raio X sob isolamento absoluto, tamanho adulto.	MAQUIRA

187	frasco	Produto decapante, desoxidante para limpeza e conservação de instrumentais odontológicos e hospitalares. Frasco com 500ml.	DESOXID
232	frasco	Revelador de placa bacteriana para bochechos. Frasco de 500ml.	IODONTOSUL,
234	pacote	Rolete de algodão, algodão hidrófilo, prensado, homogêneo, macio, com boa absorção de líquidos, sem grupos e impurezas, medindo de 4 à 5cm de comprimento e 10cm de diâmetro, cor branca, em pacote de 100 unidades.	SSPLUS

Fraibrugo SC, 01 de março de 2013.

Ângela Giacomin Membro da Comissão Especial/Resolução nº 007/2013
Paulo Roberto Pereira da Silva Membro da Comissão Especial/Resolução nº 007/2013
Camila Strapazzon Membro da Comissão Especial/Resolução nº 007/2013
Elizete Aparecida Girardi Membro da Comissão Especial/Resolução nº 007/2013

CIS/AMARP

Reolução Nº 05/2013
Resolução nº 05/2013

Euzebio Calisto Vieceli, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe-CIS-AMARP, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, art.17 do Estatuto Social do CIS-AMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Credenciados os Prestadores de Serviços Médicos (Exames Diagnósticos e Consultas Especializadas), em conformidade com o edital 01/2010, o prestador a seguir:
- SIDNEY LIRA- CPF 489.093.609-25- situada na Rua Antonio Picolli, 278-Videira SC, Termo de Credenciamento Nº. 58/2013.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 08 de fevereiro de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Presidente CIS-AMARP

Resolução Nº 02/2013-Cpl
Resolução nº. 02/2013-CPL

Vera Mateus de Castro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe-CIS-AMARP, usando da competência que lhe confere a Portaria 01/2013.

RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, Homologa o Credenciamento de SIDNEY LIRA- CPF 489.093.609-25- situada na Rua Antonio Picolli, 278-Videira SC, em conformidade com o edital 01/2010 para Credenciamento de Serviços Especializados em Ressonância Magnética.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 07 de fevereiro de 2013.
VERA MATHEUS DE CASTRO
Presidente Comissão Permanente de Licitação CIS-AMARP

Resolução Nº 03/2013-Cpl
Resolução nº. 03/2013-CPL

Vera Mateus de Castro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe-CIS-AMARP, usando da competência que lhe confere a Portaria 01/2013.

RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, Homologa o Credenciamento de INSTITUTO ADONHIRAN DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE-CNPJ 11.074.062/0001-64 situada na Rua Alceu Jerônimo da Conceição, Sn, Centro -Penha SC, em conformidade com o edital 01/2010 para Credenciamento de Serviços Especializados em Cirurgia Geral, Gastroenterologia/endoscopia/colonoscopia, Neurologia,Cirurgia Vascular, Urologia, Otorrinolaringologia, Coloproctologia, Anestesiologia, Dermatologia.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 27 de março de 2013.
VERA MATHEUS DE CASTRO
Presidente Comissão Permanente de Licitação CIS-AMARP

Resolução Nº 06/2013
Resolução nº 06/2013

Euzebio Vieceli, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe-CIS-AMARP, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, art.17 do Estatuto Social do CIS-AMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam alterados valores do Anexo V-TABELA DE PROCEDIMENTOS CIS-AMARP em conformidade com proposição da Câmara Técnica e aprovação dos Secretários Municipais de Saúde em reunião ocorrida em 22 de fevereiro de 2013, do Procedimento abaixo:

Colonoscopia	0.20.90.10.02-9	220,00

Art.2º Este valor terá vigência para a competência março/2013, iniciando no dia 1º de março de 2013.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 26 de fevereiro de 2013.
EUZEBIO VIECELI
Presidente CIS-AMARP

Resolução Nº 07/2013
Resolução nº 07/2013

Euzebio Calisto Vieceli, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe-CIS-AMARP, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, art.17 do Estatuto Social do CIS-AMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Credenciados os Prestadores de Serviços Médicos (Exames Diagnósticos e Consultas Especializadas), em conformidade com o edital 01/2010, o prestador a seguir:
INSTITUTO ADONHIRAN DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CNPJ 11.074.062/0001-64, situada na Rua Alceu Jerônimo da Conceição s/n, Centro, Penha-SC, para Credenciamento de Serviços Especializados em Cirurgia Geral, Gastroenterologia/endoscopia/colonoscopia, Neurologia, Cirurgia Vascular, Urologia, Otorrinolaringologia, Coloproctologia, Anestesiologia, Dermatologia. Termo de Credenciamento Nº. 59/2013.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 27 de março de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Presidente CIS-AMARP

CIS/AMAUC

Ofício 005/2013 - Cd
30 de janeiro de 2013.
Ofício 005/2013 - CD

Ao Banco do Brasil S/A
Agência 5236-1 - Concórdia
Nesta

Senhores,

O Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Uruguai Catarinense - CIS Amauc, eleito em Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro/2012, registrada sob nº 007174, em 26 de dezembro/2012, Livro A-034, Folha 219, no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas e de Títulos e Documentos de Concórdia, declara que, o Presidente do Conselho Deliberativo, Prefeito Valdir Zanella e o Diretor Administrativo, Sr. Roberto Kurtz Pereira, possuem os poderes para movimentar as contas correntes do CIS Amauc, conferidos pelo Artigo 15 - IV, do Estatuto Social, estando previstos nestes poderes as ações abaixo descritas e todas as outras necessárias ao efetivo cumprimento das movimentações bancárias.

- Emitir Cheques
- Abrir Contas de Depósito
- Autorizar Cobranças
- Receber, Passar Recibo e Dar Quitação
- Solicitar Saldos e Extratos
- Requisitar Talonários de Cheques
- Retirar Cheques Devolvidos
- Endossar Cheques
- Amplos Poderes
- Sustar/Contra-Ordenar Cheques
- Cancelar Cheques
- Baixar Cheques
- Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- Efetuar Saques - Conta Corrente
- Efetuar Saques - Poupança
- Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico
- Efetuar Transferências por Meio Eletrônico
- Efetuar Movimentação Financeira
- Consultar Contas/Aplic.Programas
- Liberar Arquivos de Pagamentos
- Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
- Emitir Comprovantes

Segue Fl.02

Fl. 02

- Efetuar Transferência para Mesma Titularidade
- Efetuar Transferência para Titularidade Diferente
- Encerrar Contas de Depósito
- Utilizar todas as ferramentas do Gerenciador Financeiro

Sendo o que temos a informar, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,
VALDIR ZANELLIA
Presidente

JANETE PARAVIZE BIANCHIN
Vice-Presidente

KLEBER MÉRCIO NORA
Secretário

EMERSON ARI REICHERT
2º Secretário

CIS/AMOSC

Edital N.º 01/2013
EDITAL N.º 01/2013

FABIANO DA LUZ, Prefeito de Pinhalzinho e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do art. 17 do Estatuto Social:

C O N V O C A

Art. 1º Os Prefeitos dos Municípios filiados, para a Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, a realizar-se:

Data: 08 de março de 2013 - sexta-feira
Local: Auditório da Prefeitura de Cordilheira Alta - SC
Horário: 9 horas

Art. 2º A Assembléia Geral Ordinária, terá como assuntos principais:

I. Apreciação das contas de 2012;
II. Definição das prioridades para 2013;
III. Outros assuntos de interesse dos Prefeitos.

Art. 3º Esta convocação entra em vigor nesta data.

Chapecó, SC, 27 de fevereiro de 2013.
FABIANO DA LUZ
Prefeito de Pinhalzinho
Presidente do CIS-AMOSC

CISAMA

Anexo Ata da Assembléia 19/11/12

ANEXO 1
dos empregos públicos

Nº de vagas	Denominação do emprego/Carga Horária	Vencimento Inicial
1	Administrador/40	150
1	Advogado/20	100
5	Assistente Administrativo/40	96
5	Auxiliar Administrativo/40	63
2	Auxiliar de Serviços Gerais /40	40
1	Contador/20	137
1	Engenheiro Civil/40	150
1	Engenheiro Sanitarista/40	150
2	Biólogo/Bioquímico/Químico/20	120
3	Laboratorista/40	114
2	Técnico em saneamento/Assistente Técnico/40	114
3	Operador de Máquinas/40	86
2	Engenheiro Agrônomo/40	150
1	Engenheiro de Alimentos/20	100
2	Médico Veterinário/40	150
1	Engenheiro Ambiental/40	150

DO EMPREGO PÚBLICO DE LIVRE NOMEAÇÃO

Nº de vagas	Denominação do emprego/Carga Horária	Vencimento
1	Diretor Executivo/40	4.727,38

DAS FUNÇÕES ADICIONAIS

Nº de vagas	Denominação da Função	Vencimento
8	Coordenador de Projetos	3.509,94
1	Coordenador Contábil	2.023,28
1	Coordenador de Recursos Humanos	

ANEXO 2

DOS NÍVEIS E VENCIMENTOS

NÍVEL	VENCIMENTO (R$)	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
1	R$ 329,01	86	R$ 1.166,30
2	R$ 333,94	87	R$ 1.183,80
3	R$ 338,95	88	R$ 1.201,55
4	R$ 344,03	89	R$ 1.219,58
5	R$ 349,19	90	R$ 1.237,87
6	R$ 354,42	91	R$ 1.256,44
7	R$ 359,74	92	R$ 1.275,29
8	R$ 365,14	93	R$ 1.294,42
9	R$ 370,61	94	R$ 1.313,83
10	R$ 376,17	95	R$ 1.333,54
11	R$ 381,82	96	R$ 1.353,54
12	R$ 387,55	97	R$ 1.373,85
13	R$ 393,36	98	R$ 1.394,46
14	R$ 399,26	99	R$ 1.415,37
15	R$ 405,25	100	R$ 1.436,60
16	R$ 411,33	101	R$ 1.458,15
17	R$ 417,50	102	R$ 1.480,02
18	R$ 423,76	103	R$ 1.502,22
19	R$ 430,12	104	R$ 1.524,75
20	R$ 436,57	105	R$ 1.547,62
21	R$ 443,11	106	R$ 1.570,84
22	R$ 449,76	107	R$ 1.594,40
23	R$ 456,52	108	R$ 1.618,32
24	R$ 463,36	109	R$ 1.642,60
25	R$ 470,31	110	R$ 1.667,24
26	R$ 477,36	111	R$ 1.692,24
27	R$ 484,52	112	R$ 1.717,62
28	R$ 491,79	113	R$ 1.743,39
29	R$ 499,17	114	R$ 1.769,54
30	R$ 506,66	115	R$ 1.796,08
31	R$ 514,26	116	R$ 1.823,02
32	R$ 521,97	117	R$ 1.850,36
33	R$ 529,81	118	R$ 1.878,13
34	R$ 537,75	119	R$ 1.906,30

35	R$ 545,81	120	R$ 1.934,90
36	R$ 554,00	121	R$ 1.963,92
37	R$ 562,31	122	R$ 1.993,38
38	R$ 570,74	123	R$ 2.023,28
39	R$ 579,31	124	R$ 2.053,63
40	R$ 587,99	125	R$ 2.084,44
41	R$ 596,82	126	R$ 2.115,71
42	R$ 605,76	127	R$ 2.147,45
43	R$ 614,85	128	R$ 2.179,65
44	R$ 624,08	129	R$ 2.212,35
45	R$ 633,43	130	R$ 2.245,54
46	R$ 642,94	131	R$ 2.279,21
47	R$ 652,58	132	R$ 2.313,41
48	R$ 662,37	133	R$ 2.348,10
49	R$ 672,31	134	R$ 2.383,33
50	R$ 682,39	135	R$ 2.419,08
51	R$ 692,63	136	R$ 2.455,36
52	R$ 703,02	137	R$ 2.492,18
53	R$ 713,56	138	R$ 2.529,56
54	R$ 724,26	139	R$ 2.567,52
55	R$ 735,13	140	R$ 2.606,02
56	R$ 746,15	141	R$ 2.645,11
57	R$ 757,35	142	R$ 2.684,79
58	R$ 768,71	143	R$ 2.725,06
59	R$ 780,24	144	R$ 2.765,94
60	R$ 791,94	145	R$ 2.807,43
61	R$ 803,82	146	R$ 2.849,54
62	R$ 815,88	147	R$ 2.892,28
63	R$ 828,12	148	R$ 2.935,66
64	R$ 840,54	149	R$ 2.979,70
65	R$ 853,15	150	R$ 3.024,40
66	R$ 865,94	151	R$ 3.069,77
67	R$ 878,93	152	R$ 3.115,80
68	R$ 892,11	153	R$ 3.162,55
69	R$ 905,49	154	R$ 3.209,98
70	R$ 919,08	155	R$ 3.258,13
71	R$ 932,86	156	R$ 3.307,00
72	R$ 946,86	157	R$ 3.356,61
73	R$ 961,06	158	R$ 3.406,96
74	R$ 975,48	159	R$ 3.458,06
75	R$ 990,11	160	R$ 3.509,94
76	R$ 1.004,96	161	R$ 3.562,58
77	R$ 1.020,04	162	R$ 3.616,02
78	R$ 1.035,33	163	R$ 3.670,26
79	R$ 1.050,87	164	R$ 3.725,32
80	R$ 1.066,63	165	R$ 3.781,20
81	R$ 1.082,63	166	R$ 3.837,91
82	R$ 1.098,87	167	R$ 3.895,49
83	R$ 1.115,35	168	R$ 3.953,92
84	R$ 1.132,09	169	R$ 4.013,23
85	R$ 1.149,07	170	R$ 4.073,42
171	R$ 4.134,52	176	R$ 4.454,06
172	R$ 4.196,54	177	R$ 4.520,87
173	R$ 4.259,49	178	R$ 4.588,68
174	R$ 4.323,39	179	R$ 4.657,51
175	R$ 4.388,23	180	R$ 4.727,38

Anexo Ata da Assembléia 19/11/12

ANEXO 1

dos empregos públicos

Nº de vagas	Denominação do emprego/Carga Horária	Vencimento Inicial
1	Administrador/40	150
1	Advogado/20	100
5	Assistente Administrativo/40	96
5	Auxiliar Administrativo/40	63
2	Auxiliar de Serviços Gerais /40	40
1	Contador/20	137
1	Engenheiro Civil/40	150

1	Engenheiro Sanitarista/40	150
2	Biólogo/Bioquímico/Químico/20	120
3	Laboratorista/40	114
2	Técnico em saneamento/Assistente Técnico/40	114
3	Operador de Máquinas/40	86
2	Engenheiro Agrônomo/40	150
1	Engenheiro de Alimentos/20	100
2	Médico Veterinário/40	150
1	Engenheiro Ambiental/40	150

DO EMPREGO PÚBLICO DE LIVRE NOMEAÇÃO

Nº de vagas	Denominação do emprego/Carga Horária	Vencimento
1	Diretor Executivo/40	4.727,38

DAS FUNÇÕES ADICIONAIS

Nº de vagas	Denominação da Função	Vencimento
8	Coordenador de Projetos	3.509,94
1	Coordenador Contábil	2.023,28
1	Coordenador de Recursos Humanos	

ANEXO 2

DOS NÍVEIS E VENCIMENTOS

NÍVEL	VENCIMENTO (R$)	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
1	R$ 329,01	86	R$ 1.166,30
2	R$ 333,94	87	R$ 1.183,80
3	R$ 338,95	88	R$ 1.201,55
4	R$ 344,03	89	R$ 1.219,58
5	R$ 349,19	90	R$ 1.237,87
6	R$ 354,42	91	R$ 1.256,44
7	R$ 359,74	92	R$ 1.275,29
8	R$ 365,14	93	R$ 1.294,42
9	R$ 370,61	94	R$ 1.313,83
10	R$ 376,17	95	R$ 1.333,54
11	R$ 381,82	96	R$ 1.353,54
12	R$ 387,55	97	R$ 1.373,85
13	R$ 393,36	98	R$ 1.394,46
14	R$ 399,26	99	R$ 1.415,37
15	R$ 405,25	100	R$ 1.436,60
16	R$ 411,33	101	R$ 1.458,15
17	R$ 417,50	102	R$ 1.480,02
18	R$ 423,76	103	R$ 1.502,22
19	R$ 430,12	104	R$ 1.524,75
20	R$ 436,57	105	R$ 1.547,62
21	R$ 443,11	106	R$ 1.570,84
22	R$ 449,76	107	R$ 1.594,40
23	R$ 456,52	108	R$ 1.618,32
24	R$ 463,36	109	R$ 1.642,60
25	R$ 470,31	110	R$ 1.667,24
26	R$ 477,36	111	R$ 1.692,24
27	R$ 484,52	112	R$ 1.717,62
28	R$ 491,79	113	R$ 1.743,39
29	R$ 499,17	114	R$ 1.769,54
30	R$ 506,66	115	R$ 1.796,08
31	R$ 514,26	116	R$ 1.823,02
32	R$ 521,97	117	R$ 1.850,36
33	R$ 529,81	118	R$ 1.878,13
34	R$ 537,75	119	R$ 1.906,30
35	R$ 545,81	120	R$ 1.934,90
36	R$ 554,00	121	R$ 1.963,92
37	R$ 562,31	122	R$ 1.993,38
38	R$ 570,74	123	R$ 2.023,28
39	R$ 579,31	124	R$ 2.053,63
40	R$ 587,99	125	R$ 2.084,44
41	R$ 596,82	126	R$ 2.115,71
42	R$ 605,76	127	R$ 2.147,45
43	R$ 614,85	128	R$ 2.179,65
44	R$ 624,08	129	R$ 2.212,35
45	R$ 633,43	130	R$ 2.245,54
46	R$ 642,94	131	R$ 2.279,21
47	R$ 652,58	132	R$ 2.313,41

48	R$ 662,37	133	R$ 2.348,10
49	R$ 672,31	134	R$ 2.383,33
50	R$ 682,39	135	R$ 2.419,08
51	R$ 692,63	136	R$ 2.455,36
52	R$ 703,02	137	R$ 2.492,18
53	R$ 713,56	138	R$ 2.529,56
54	R$ 724,26	139	R$ 2.567,52
55	R$ 735,13	140	R$ 2.606,02
56	R$ 746,15	141	R$ 2.645,11
57	R$ 757,35	142	R$ 2.684,79
58	R$ 768,71	143	R$ 2.725,06
59	R$ 780,24	144	R$ 2.765,94
60	R$ 791,94	145	R$ 2.807,43
61	R$ 803,82	146	R$ 2.849,54
62	R$ 815,88	147	R$ 2.892,28
63	R$ 828,12	148	R$ 2.935,66
64	R$ 840,54	149	R$ 2.979,70
65	R$ 853,15	150	R$ 3.024,40
66	R$ 865,94	151	R$ 3.069,77
67	R$ 878,93	152	R$ 3.115,80
68	R$ 892,11	153	R$ 3.162,55
69	R$ 905,49	154	R$ 3.209,98
70	R$ 919,08	155	R$ 3.258,13
71	R$ 932,86	156	R$ 3.307,00
72	R$ 946,86	157	R$ 3.356,61
73	R$ 961,06	158	R$ 3.406,96
74	R$ 975,48	159	R$ 3.458,06
75	R$ 990,11	160	R$ 3.509,94
76	R$ 1.004,96	161	R$ 3.562,58
77	R$ 1.020,04	162	R$ 3.616,02
78	R$ 1.035,33	163	R$ 3.670,26
79	R$ 1.050,87	164	R$ 3.725,32
80	R$ 1.066,63	165	R$ 3.781,20

81	R$ 1.082,63	166	R$ 3.837,91
82	R$ 1.098,87	167	R$ 3.895,49
83	R$ 1.115,35	168	R$ 3.953,92
84	R$ 1.132,09	169	R$ 4.013,23
85	R$ 1.149,07	170	R$ 4.073,42
171	R$ 4.134,52	176	R$ 4.454,06
172	R$ 4.196,54	177	R$ 4.520,87
173	R$ 4.259,49	178	R$ 4.588,68
174	R$ 4.323,39	179	R$ 4.657,51
175	R$ 4.388,23	180	R$ 4.727,38

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.03.01 18:24:19 -03'00'